

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP

Processo nº 1097042-62.2019.8.26.0100

Execução de Sentença

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, parte já qualificada, por intermédio de seu advogado ao final identificado (cópia da procuração anexa), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO, movida em face de **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**, já qualificada, requerer o início da fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, com base no artigo 536 e seguintes do Código de Processo Civil, tendo em vista o a seguir exposto:

Praça Olavo Bilac, número 95, conjunto 64, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP 01201-050
Telefones: (11) 3259-0736 e (11) 96750-2920. E-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com

1. A parte exequente possui título judicial favorável constante dos autos principais, no qual ficou estabelecido a extinção do condomínio do imóvel objeto da ação. Segue abaixo a parte dispositiva da r. Sentença (fls. 349/353):

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para o fim de determinar a extinção do condomínio entre as partes quanto ao imóvel situado na Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981, Ap. 101 Vila Quitaúna, Osasco – SP, registrado sob a Matrícula 94.308 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis, e sobre o veículo veículo automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAM: 00575706937, nos moldes do previsto no artigo 1.322 do Código Civil, e a consequente alienação judicial dos direitos possessórios das partes sobre os bens, devendo ser respeitada, quanto aos frutos da alienação, a atribuição de 50% para cada qual das partes, decidindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Diante do princípio da causalidade, arcará a parte requerida com o pagamento das

1097042-62.2019.8.26.0100 - lauda 4

Diante da decisão judicial, necessária a atuação deste E. Juízo para fazer valer a r. sentença judicial, à luz do **artigo 536 do Código de Processo Civil**, abaixo transcrito:

“Art. 536. No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente.

§ 1º Para atender ao disposto no caput, o juiz poderá determinar, entre outras medidas, a imposição de multa, a busca e apreensão, a remoção de pessoas e coisas, o desfazimento de obras e o impedimento de atividade nociva, podendo, caso necessário, requisitar o auxílio de força policial.

§ 2º O mandado de busca e apreensão de pessoas e coisas será cumprido por 2 (dois) oficiais de justiça, observando-se o disposto no art. 846, §§ 1º a 4º, se houver necessidade de arrombamento.

§ 3º O executado incidirá nas penas de litigância de má-fé quando injustificadamente descumprir a ordem judicial, sem prejuízo de sua responsabilização por crime de desobediência.

§ 4º No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, aplica-se o art. 525, no que couber.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao cumprimento de sentença que reconheça deveres de fazer e de não fazer de natureza não obrigacional.”

No caso concreto em tela, a atuação deste E. Juízo deve ser voltada para alienação em hasta pública/leilão, nos termos do artigo 730, do Código de Processo Civil, dos seguintes bens:

- **imóvel situado na Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981, Ap. 101 Vila Quitaúna, Osasco – SP, registrado sob a Matrícula 94.308 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis; e**
- **veículo automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAL: 00575706937.**

A venda judicial dos bens descritos acima deverá ocorrer após avaliação por perito a ser designado por este R. Juízo, sendo que o valor apurado na venda dos referidos bens será rateado em conformidade com quinhão de cada parte, de acordo com sentença, ou seja, 50% (cinquenta por cento) para cada um.

Ademais, informa a parte exequente que seguem anexas **a)** cópia da petição inicial (**doc. nº 1**); **b)** certidão do oficial de justiça/AR recebido/comparecimento da parte executada nos autos (data da citação-**05/07/2021**) (**doc. nº 2**) **c)** cópia da r. Sentença (**doc. nº 3**); **d)** cópia da decisão que julgou os embargos de declaração (**doc. nº 4**); **e)** cópia da certidão de trânsito em julgado (**doc. nº 5**); **f)** cópia das procurações outorgadas às partes (**doc. nº 6 e 7**); **g)** cópia do andamento do processo atual tanto em segunda como em primeira instância (**doc. nº 8**); e cópia do processo principal na íntegra (**doc. nº 9**).

2. Diante do exposto, requer-se respeitosamente a Vossa Excelência:

- 2.1. Seja recebida a presente petição de cumprimento de sentença, sendo determinado por Vossa Excelência o respectivo processamento, com a nomeação de perito judicial para avaliação dos bens e, posterior, alienação judicial dos bens descrito na presente petição, nos termos do **artigo 730 do Código de Processo Civil**;
- 2.2. Seja a parte executada intimada, via Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, conforme o **artigo 513, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil**, servindo a intimação para que a executado tome ciência;

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 18 de julho de 2022.

(petição assinada digitalmente)

Péricles Aparecido Rocha Silvestre

OAB/SP nº 275.592

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 29.712.810-3 – SSP/SP (**doc. nº 01**), inscrito no CPF sob nº 212.643.828-71, residente e domiciliado na Rua Jufari, nº 70, Bairro Vila Romero, Cidade de São Paulo, SP- CEP 02468-095, nomeia e constitui como seu procurador PÉRICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE, advogado, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 275.592, (**procuração em anexo - doc. 02**), com escritório situado com endereço profissional situado em São Paulo - SP na Praça Olavo Bilac, nº 95, 6º Andar, Conjunto 64, CEP 01201-050 (e-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com), onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no **art. 1322 do Código Civil** bem como demais preceitos legais pertinentes e aplicáveis à espécie, propor a presente ação:

AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO

em face da **CLAUDIA GOMES LÉLIS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. de nº 24.923.669-2, e do CPF/MF 189.435.038-30, residente e domiciliada à Rua Antônio Paes, nº 75. casa 29, centro, São Paulo, CEP.01027-020, pelos motivos aduzidos abaixo.

I - JUSTIÇA GRATUITA

O autor **afirma** ser pessoa carente, não possuindo meios de arcar com custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família (**doc. nº 03**), razão pela qual faz jus à Gratuidade de Justiça nos termos da lei 1060/50, com redação dada pela lei 7510/86.

Com efeito, nobre julgador (a), o autor necessita da concessão da justiça gratuita, conforme declaração de hipossuficiência que segue em anexo.

A Lei 1.060/50 exigia inicialmente que o pretendente à gratuidade processual apresentasse atestado de pobreza emitido por autoridade policial, o que denota a necessidade de haver comprovação da alegada miserabilidade, exigência esta que foi eliminada depois, sendo que, consoante a edição da Lei 7.510/86, a qual deu nova redação à Lei 1.60/50, alguns de seus artigos passaram a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitem recorrer à justiça penal, civil, militar ou do trabalho.

Parágrafo único: Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.”

Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da Assistência Judiciária mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

Par. 1º. Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.”

Referenciados dispositivos acima citados foram recepcionados pela Constituição da República Federativa do Brasil, a qual, em seu artigo 5º, inciso LXXIV, assegurou o beneplácito, senão vejamos:

“Artigo 5º (...)

(...)

LXXIV – O Estado prestará assistência judiciária e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

(...)”

Assim, basta que aos autos venha a declaração de hipossuficiência firmada pelo interessado, nos termos da Lei 1.060/50, para se requerer os benefícios da Justiça Gratuita.

A propósito, vale trazer à colação o seguinte julgado do nosso Colendo Supremo Tribunal Federal:

“JUSTIÇA GRATUITA – Necessidade de simples afirmação de pobreza da parte para a obtenção do benefício – Inexistência de incompatibilidade entre o artigo 4º da Lei 1.060/50 e o artigo 5º, LXXIV, da C.F., bastando à parte para que obtenha o benefício da Assistência Judiciária, a

simples afirmação da sua pobreza até prova em contrário.” (STF – Resp. 207.3822). (Grifos acrescidos)

Até porque, Excelência, referenciada declaração, goza de presunção *juris tantum*, a qual poderá ser desfeita pela parte contrária ao demonstrar que o requisitante possui condições de custear o feito, ou, pelo juiz, desde que haja elementos suficientes para demonstrar a inexistência da situação de pobreza.

Assim sendo, o pedido de assistência apenas e tão somente poderá ser negado à luz de elementos informativos concretos, devendo, portanto, ser concedidos os benefícios da justiça gratuita à requerente.

Além disso, o autor traz documentação anexa comprovando sua situação financeira precária tendo várias dívidas em seu nome, e estando com a guarda das 02 (duas) filhas menores (doc. nº 04/09 e 14).

Desta forma, o autor aguarda o deferimento dos benefícios da justiça gratuita ao mesmo, juntando declaração de hipossuficiência em anexo (doc. nº 03).

II - COMPETÊNCIA DO FORO CENTRAL CÍVEL PARA JULGAR A PRESENTE AÇÃO

A presente ação está sendo ajuizada no foro de domicílio da ré, nos termos do artigo 46 do Código de Processo Civil, responsável pela respectiva jurisdição (doc. nº 11).

III - FATOS

O autor foi casado com a ré pelo regime da comunhão parcial de bens.

O autor e a ré se divorciaram aos 06 de agosto de 2018, no âmbito de processo judicial ajuizado pelo autor, conforme termo de audiência referente ao Processo nº **1010868-42.2018.8.26.0405**, cuja cópia segue anexa (doc. nº 14).

Em referido termo de acordo homologado ficou consignado, quanto aos bens, que:

“4) Os bens arrolados na inicial serão partilhados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, com exceção do imóvel situado na Rua Antônio Pais, 75, casa 29, São Paulo/SP (item b), conta bancária (item d) e coleção de bebidas (item g) que ficarão com a requerida. As dívidas referentes ao condomínio, luz, IPVA e IPTU serão repartidas pela metade, comprometendo-se o requerente a pagá-las descontando o valor do produto da venda dos referidos bens. Até a venda do veículo, este ficará na posse da requerida, responsabilizando-se a patrona dela a entregar o documento do carro ao autor, bem como as chaves do imóvel. Tanto o veículo quanto o imóvel serão colocados à venda imediatamente. Nestes termos, ratificando o pedido, pedem a homologação. Pela MMª. Juíza foi dito: **VISTOS. Cuida-se de ação de divórcio litigioso e que as partes nesta audiência concordaram em transformá-la em DIVÓRCIO CONSENSUAL, conforme cláusulas ora avençadas. É O RELATÓRIO. DECIDO. O requerimento satisfaz às exigências do artigo 226, parágrafo 6º, da Constituição Federal. Ante o**

exposto, converto o pedido em consensual e DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, que se regerá pelas cláusulas ora pactuadas. Dou a sentença por publicada em audiência e os presentes por intimados. As partes, neste ato, conjunta e expressamente, formularam desistência de prazo recursal, mesmo devidamente esclarecidas das consequências. Pela MMª. Juíza foi dito: Homologo a desistência formulada, passando a produzir, para os requerentes, seus efeitos. REGISTRE-SE. Comunique-se o Distribuidor sobre a transformação para DIVÓRCIO CONSENSUAL.” (Grifos acrescidos)

Conforme cópia da petição inicial anexa (**doc. nº 13**), os bens arrolados na referida peça são os seguintes:

“II.II.III.- DA PARTILHA DE BENS

O requerente e a requerida estão casados sob regime parcial de comunhão de bens e durante a união amealharam alguns bens que devem ser partilhados, sendo estes:

A.-) IMÓVEL, apartamento nº 101, localizado no 1º andar do edifício 04 – Galeão integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981 – Vila Quitauna – Osasco, conforme matrícula de imóvel anexo.

B.-) IMÓVEL, situado a Rua Antonio Pais, 75 Casa 29 – Centro – São Paulo/SP. CEP. 01027-020, conforme boleto de condomínio anexo a presente.

C.-) VEÍCULO, automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAL: 00575706937

D.-) CONTA BANCÁRIA, tem-se que a requerente, na constância do casamento percebia os valores do aluguel referente ao imóvel discriminado pelo item ii, e depositava em sua conta, poupando integralmente o quantum, de modo que, necessário se faz a pesquisa BACENJUD para apuração dos valores para igual divisão entre as partes.

E.-) OBJETOS NO INTERIOR DO APARTAMENTO, conforme verificado pela relação de itens anexo a presente.

F.-) VESTIMENTAS DO REQUERENTE, retidos pela requerida.

G.-) COLEÇÃO DE BEBIDAS, também retidas pela requerida, ameaçando inclusive de se desfazer das bebidas, somente por “pirraça”. (Grifos acrescidos)

Assim sendo, os bens que foram partilhados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte foram os seguintes:

- **IMÓVEL**, apartamento nº 101, localizado no 1º andar do edifício 04 – Galeão integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981 – Vila Quitauna – Osasco (**doc. nº 16**);
- **VEÍCULO**, automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAL: 00575706937(**doc. nº 15**);
- **OBJETOS NO INTERIOR DO APARTAMENTO**;
- **VESTIMENTAS DO REQUERENTE**, retidos pela requerida.

No que tange ao imóvel, ao veículo e aos objetos do apartamento, o autor tentou por diversas formas entrar em acordo com a ré para vendê-los a terceiros, mas, em que pese já ter se passado mais de 01 (um) ano do divórcio, não obteve êxito, sendo que quanto ao veículo, que está na posse da ré sequer a mesma aceita demonstrar a terceiros, e quanto ao imóvel em questão, com os objetos no interior do apartamento, a mesma não permite a entrada de possíveis compradores e também não aceita entregar a chave em imobiliária para vendê-lo, o que impossibilita a venda, permanecendo, assim, em estado de indivisão os referidos bens, ou seja, cada um é proprietário de parte ideal do imóvel e do veículo,

Tal imóvel com os objetos do apartamento e o automóvel, por sua natureza, são juridicamente indivisíveis, de forma que faz-se necessário o ajuizamento da presente ação de extinção de condomínio, com obrigação de fazer no sentido de serem colocados os referidos bens à venda.

IV – DIREITO

Segundo o ordenamento jurídico vigente, qualquer dos condôminos pode promover a ação de divisão, obrigando os outros a partilhar o imóvel, mormente porque a indivisão deve sempre ser temporária, dado o caráter de exclusividade do direito de propriedade, conforme Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) mais precisamente seu artigo 5º, XXII, e, também, porque o uso comum da coisa gera conflitos entre os coproprietários, inviabilizando o cumprimento da sua função social, artigo 5º, XXIII, da CRFB, inclusive de forma plena.

O artigo 1.322 do Código Civil assim dispõe:

“Art. 1.322. Quando a coisa for indivisível, e os consortes não quiserem adjudicá-la a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.”

Parágrafo único. Se nenhum dos condôminos tem benfeitorias na coisa comum e participam todos do condomínio em partes iguais, realizar-se-á licitação entre estranhos e, antes de adjudicada a coisa àquele que ofereceu maior lanço, proceder-se-á à licitação entre os condôminos, a fim de que a coisa seja adjudicada a quem afinal oferecer melhor lanço, preferindo, em condições iguais, o condômino ao estranho.”

Desta forma, à luz dos dispositivos legais dispostos no Código Civil Brasileiro, especialmente seu art. 1.322, verifica-se, indubitavelmente, a possibilidade jurídica de o condômino requerer, a qualquer tempo, a divisão da coisa comum, com a conseqüente alienação judicial do bem, quando, por circunstância de fato ou por desacordo, não for possíveis o uso e gozo em conjunto do imóvel indivisível, sendo que a pretensão de extinguir essa copropriedade direito pode ser exercida a qualquer tempo, e por qualquer dos condôminos, a fim de se repartir o produto na proporção de cada litigante.

Este entendimento está em conformidade com a jurisprudência unânime de nossos tribunais:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PERICLES SILVESTRE, advogado OAB/SP nº 275.592, sob o nº 0997042220203882485100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090802-68.2022.8.26.0100 e código 0151107R.

- b) em sede de tutela de urgência e evidência, sejam expedidos Ofícios, sendo um ao Detran para constar a extinção do condomínio aqui em pauta quanto ao veículo *automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAL: 00575706937* e outro ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco para constar a extinção do condomínio aqui em pauta, qual seja: *apartamento nº 101, localizado no 1º andar do edifício 04 – Galeão integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981 – Vila Quitauna – Osasco, matriculado sob número 94.308;*
- c) a citação da ré/condômina para, querendo, vir contestar os termos da presente ação no prazo legal sob pena de confissão e revelia;
- d) a produção de prova por todos os meios admitidos em direito, sobretudo pericial, documental, testemunhal, depoimento pessoal das partes e demais que se fizerem necessárias.
- e) dada a indivisibilidade dos bens, a respectiva venda em hasta pública pelo maior lance;
- f) caso seja necessária, a nomeação de perito para a avaliação dos bens em questão;
- g) a condenação da ré na sucumbência legal, abrangendo custas processuais, honorários advocatícios e demais despesas comprovadas.

IX - VALOR DA CAUSA

Dá-se a causa o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Nesses termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de Setembro de 2019.

(Assinatura digital)

Péricles Aparecido Rocha Silvestre

OAB/SP nº 275.592



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE
TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA
CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE COTIA/SP**

Processo nº 1097042-62.2019.8.26.0100

Ação de Extinção de Condomínio

CLAUDIA LÉLIS NURNBERG, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe movido por **TARCIZIO NURNBERG JUNIOR**, por seus advogados que ao final subscrevem, vem respeitosamente, à presença de V.Exa, com fulcro nos artigos 335 e seguintes do Código de Processo Civil apresentar:

CONTESTAÇÃO

Pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE
TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

SÍNTESE DA EXORDIAL

Alega a requerente, em apertada síntese, ter sido casado com a requerida pelo regime da comunhão parcial de bens. Afirma que teriam se divorciado em 06/08/2018, ocasião em que fora determinada a partilha do patrimônio comum.

Relata que em relação ao bem imóvel, ao veículo e aos bens móveis que guarnecem o apartamento, teria tentado acordo com a requerida para venda a terceiros, mas não obteve êxito.

Afirma que a requerida estaria na posse destes bens e que não permite a entrada de possíveis compradores, bem como não aceita entregar a chave em imobiliária para venda.

Em assim sendo, pretende a extinção de condomínio e a alienação judicial dos referidos bens.

Em apertada síntese, estes são os termos da exordial e que devem levar à improcedência da presente demanda, conforme restará comprovado ao final.

DO MÉRITO

Desde logo resta impugnada a presente demanda em todos os seus termos.



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

Em primeiro lugar, há que se dizer que a requerida não criou qualquer óbice para alienação dos bens, inclusive porque o imóvel está desocupado. Inclusive, o requerente sempre teve acesso às chaves, tanto que já ingressou no bem para retirada de alguns objetos.

Necessário dizer que o requerente acumulou dívidas de condomínio que ocasionaram cobrança judicial e bloqueio de ativo financeiro da conta da requerida. Há débitos também de luz e IPTU com a existência de dívida ativa na Municipalidade em relação ao imposto.

Importa ainda mencionar que a requerida jamais obistou que imóvel fosse vendido, no entanto, não queria aceitar valor inferior ao de mercado, o que pretendia o requerente, já que se trata do único bem da família.

Em relação ao veículo, na ação de divórcio e partilha de bens restou determinado que o requerente deveria quitar as multas e dívidas de IPVA, bem como consertar as avarias decorrentes de colisões para que depois fosse colocado à venda.

No entanto, até a presente data, o requerente não cumpriu com tais obrigações. A requerida permanece com o veículo e com o auxílio dos pais vem arcando com sua manutenção e despesas de IPVA, seguro.

Importante mencionar que a requerida se opõe a venda do veículo porque vem fazendo uso pessoal dele. Havia sido acordado entre as partes que ela arcaria com a parte do requerido e ficaria com o bem após a venda do imóvel.



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

Há ainda outras questões pendentes após o divórcio das partes, como a manutenção da requerida no plano Bradesco Saúde, inclusive porque está em tratamento médico e necessita submeter-se a procedimento cirúrgico.

Em assim sendo, necessário que seja julgada improcedente a presente demanda.

DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

Finalmente, atendendo a finalidade da norma consignada no art.3º, §3º do NCPC, no intuito de estimular a solução consensual do conflito, requer nos termos do artigo 334 do mencionado diploma legal, a designação da competente Audiência de Conciliação, por se tratar de real interesse das partes envolvidas.

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

A requerida é pessoa pobre no sentido jurídico do termo, não possuindo condições econômicas para custear o processo sem prejuízo do sustento próprio e da família, estando por tal motivo representada pelos advogados componentes dos quadros do “Centro de Atendimento Jurídico Dom Orione”, entidade que presta atendimento jurídico gratuito à população carente da capital, **através de convênio celebrado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.**

Em assim sendo, nos termos do artigo 98 do Novo Código de Processo Civil requer seja concedida a gratuidade de Justiça.



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

Ademais, conforme dito está representada pelos patronos do Centro de Atendimento Jurídico Dom Orione, entidade conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Desta forma, o artigo 186, § 3º que abaixo será transcrito, assim preceitua:

Art. 186. A Defensoria Pública gozará de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais.

§ 3º O disposto no caput aplica-se aos escritórios de prática jurídica das faculdades de Direito reconhecidas na forma da lei e **às entidades que prestam assistência jurídica gratuita em razão de convênios firmados com a Defensoria Pública.**

Desta forma, requer a ainda a concessão do prazo em dobro, em observância ao disposto no Código de Processo Civil.

DO PEDIDO

Diante do exposto requer-se:

I- Seja julgado improcedente a presente, com a consequente condenação do requerente, nas despesas



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

processuais e honorários advocatícios, por se tratar de medida da mais integral justiça.

II- Que lhe sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil;

III- A contagem em dobro de todos os prazos, conforme disposição legal;

IV- A designação de audiência de conciliação e mediação, tendo em vista a possibilidade das partes realizarem acordo.

Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do autor, oitiva de testemunhas, juntada de documentos e demais que se fizerem necessárias para o perfeito deslinde da presente;

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 02 de setembro de 2020.

WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS

OAB/SP 160.641

CAMILA SANTOS CURY

OAB/SP 276.969



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407/1403, Centro,
São Paulo – SP, CEP 01501-900.
Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodolfo César Milano**

Vistos.

Trata-se de demanda movida por **TARCIZIO NURNBERG JUNIOR** em face de **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG** onde afirma não mais possuir interesse na comunhão com a requerida sobre o imóvel situado na Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981, Ap. 101 Vila Quitaúna, Osasco – SP, registrado sob a Matrícula 94.308 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis, e sobre o veículo veículo automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAM: 00575706937. Requereu, pois, a extinção do condomínio mediante alienação judicial. Juntou documentos (fls. 09/264).

Citada, a requerida contestou a ação (fls. 314/319). Afirma que jamais obstou que imóvel fosse vendido, no entanto, não queria aceitar valor inferior ao de mercado, o que pretendia o requerente, já que se trata do único bem da família. Em relação ao veículo, diz que se opõe a venda do veículo porque vem fazendo uso pessoal dele. Postula o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. No mérito, a improcedência da ação. Juntou documentos (fls. 320/326).

Réplica às fls. 329/331.

É o relatório.

Fundamento e DECIDO.

A causa está madura para julgamento, na forma do artigo 355, inciso I, do Código



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
São Paulo – SP, CEP 01501-900.
Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de Processo Civil, porquanto a questão de mérito versada nos autos é apenas de direito.

Trata-se de ação em que a parte autora pleiteia a extinção do condomínio e a alienação judicial de bens em comum.

No mérito, o pedido deve ser julgado procedente.

A orientação jurisprudencial, atualmente, é no sentido de que não se pode obrigar alguém a ficar em condomínio eternamente. Confira, neste sentido:

“Ninguém é obrigado a ficar em condomínio, indefinidamente. Se indivisível o imóvel, basta a vontade de um só dos condôminos para que ordene a venda” (RT. 375/103).

“Em se tratando de condomínio sobre coisa indivisível e manifestando-se pela venda de um dos condôminos, impõe-se a alienação compulsória do imóvel e a repartição do preço entre os coproprietários. Só não se imporá a venda do imóvel condomínio quando possível cômoda divisão que lhe prejudique o destino” (RT. 206/184).

A alienação dos bens é providência de rigor.

O Novo Código de Processo Civil, em seu art. 730, determina que, não havendo acordo entre os interessados, a coisa comum deve ser alienada em leilão.

CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA leciona que: *“a comunhão não é a modalidade natural da propriedade. É um estado anormal (Clóvis Beviláqua), muito freqüentemente gerador de rixas e desavenças, e fomentador de discórdias e litígios. Por isto mesmo, considera-se um estado transitório, destinado a cessar a todo tempo. A propósito, vige então a idéia central que reconhece aos condôminos o direito de lhe pôr termo...é lícito aos condôminos acordarem em que a coisa fique indivisa...Guardada essa ressalva, pode qualquer condômino a todo tempo exigir a divisão da coisa comum (Código Civil, art. 629)”*

E mais adiante acrescenta: *“Quando a coisa for indivisível ou se tornar, pela divisão, imprópria ao seu destino, e os consortes não quiserem adjudicá-la a um só, indenizados os outros, será vendida. Em tal caso, qualquer dos condôminos requererá a alienação com observância do disposto no Código de Processo Civil, sendo o bem vendido em hasta pública, na*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
São Paulo – SP, CEP 01501-900.
Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

qual serão observadas as preferências gradativas: o condômino em condições iguais prefere ao estranho; ... Praceado o bem, e deduzidas as despesas, o preço será repartido na proporção dos quinhões ou sortes" (Instituições de Direito Civil, 11ª ed., p. 134/135).

ORLANDO GOMES, com a autoridade de sempre, prescreve: "*O condomínio extingue-se: 1º) pela alienação da coisa; 2º) pela divisão. A alienação é voluntária ou forçada. No primeiro caso, a título gratuito ou oneroso. Tanto de coisas divisíveis como indivisíveis. Quando não é possível o uso e gozo em comum, podem os condôminos deliberar a venda do bem. Se um deles opta pela venda, os outros não podem decidir que seja administrada ou alugada. O condomínio só não se extingue pela venda se a unanimidade dos condôminos resolver que deve ser mantido. Em se tratando de coisa indivisível, a extinção só se verifica, necessariamente, por alienação (Direitos Reais, 10ª ed., p. 203/204)".*

Corroborando tal entendimento, citam-se os seguintes julgados:

"EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO - BEM INDIVISÍVEL - ALIENAÇÃO JUDICIAL - PERMISSIBILIDADE - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO CONDOMÍNIO - OPORTUNIDADE. O condômino poderá requerer, a qualquer tempo, a alienação da coisa comum, a fim de se repartir o produto na proporção de cada quinhão quando, por circunstância de fato ou por desacordo, não for possível o uso e gozo em conjunto do imóvel indivisível, resguardando-se o direito de preferência contido no art. 632 do Código Civil. Na alienação judicial de coisa comum indivisível, o direito de preferência dos condôminos, assegurado pelo artigo 1.118, inciso I, do CPC, deverá ser exercitado no momento da praça ou leilão." (TJMG - Ap. Cível nº 1.0261.03.021732-5/001 - 9ª Câmara Cível - Rel. Antônio de Pádua - j. 11/07/2006 - DJ. 26/08/2006)

"PROCESSUAL CIVIL - EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO - ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BEM COMUM - BEM IMÓVEL INDIVISÍVEL - CASA - POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. Existindo determinado bem indiviso que, apesar de comportar divisão cômoda, inexistente acordo para solucioná-la, a qualquer momento, o condômino pode aforar pedido de extinção do condomínio, com a sua venda judicial, se não houver



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
São Paulo – SP, CEP 01501-900.

Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

unanimidade entre os condôminos sobre o destino a lhe dar." (TJMG - Ap. Cível nº 1.0707.03.065335-6/001 - 18ª Câmara Cível - Rel. Des. Unias Silva - j. 20/11/2007 - DJ. 12/12/2007)

"EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO - BEM INDIVISÍVEL - ALIENAÇÃO JUDICIAL - POSSIBILIDADE.- O condômino poderá requerer, a qualquer tempo, a alienação da coisa comum, a fim de se repartir o produto na proporção de cada quinhão quando, por circunstância de fato ou por desacordo, não for possível o uso e gozo em conjunto do imóvel indivisível, resguardando-se o direito de preferência contido no art. 1.322 do Código Civil." (TJMG - Ap. Cível nº 1.0024.07.451720-2/001 - 9ª Câmara Cível - Rel. Des. Pedro Bernardes - j. 29/08/2008 - DJ. 17/05/2008)

As partes não pretendem a divisão amigável dos bens.

De outro lado, o bem imóvel e o móvel não comportam divisão física. Assim, devem ser objeto de venda judicial, sendo que o preço obtido, deverá ser repartido entre os condôminos, na proporção 50% (cinquenta por cento) para cada parte, de conformidade com o artigo 1.322 do Código Civil/2002.

Na venda, terá preferência, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, consoante prevê o artigo 1.322, caput, do Código Civil de 2002.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para o fim de determinar a extinção do condomínio entre as partes quanto ao imóvel situado na Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981, Ap. 101 Vila Quitaúna, Osasco – SP, registrado sob a Matrícula 94.308 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis, e sobre o veículo veículo automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAM: 00575706937, nos moldes do previsto no artigo 1.322 do Código Civil, e a consequente alienação judicial dos direitos possessórios das partes sobre os bens, devendo ser respeitada, quanto aos frutos da alienação, a atribuição de 50% para cada qual das partes, decidindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Diante do princípio da causalidade, arcará a parte requerida com o pagamento das



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
São Paulo – SP, CEP 01501-900.
Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

custas, despesas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que arbitro em 10% do valor da causa atualizado.

P.I.

São Paulo, 14 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Rogério Santos Pinheiro**

Vistos, somente nesta data, em razão do acúmulo invencível de serviço, a que não dei causa.

Os embargos de declaração devem ser conhecidos, uma vez que são tempestivos. De fato, a requerida embargante é representada por escritório de advocacia conveniado pela Defensoria Pública para prestação de assistência judiciária gratuita a hipossuficientes, o que lhe assegura contagem em dobro dos prazos, nos termos do art. 186, *caput* e § 3º, do Novo Código de Processo Civil. A peça foi protocolada dentro do prazo legal, sendo portanto tempestiva.

É caso de provimento dos embargos declaratórios por existir omissão na sentença embargada, quanto à análise do pedido de gratuidade processual formulado pela requerida-embargante. O assunto não foi apreciado na sentença ou em decisão anterior, devendo ser suprida a falta.

A requerida embargante submeteu-se a triagem da assistência judiciária gratuita para que pudesse fazer jus à assistência jurídica pelo escritório conveniado, presumindo-se a insuficiência de recursos financeiros. As circunstâncias também não indicam condição financeira que afaste a referida presunção: a requerida declarou não exercer atividade laborativa, dedicando-se aos afazeres domésticos (do lar), e o requerente embargado não apresentou prova de sinais indicativos de renda ou

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

riqueza. Os documentos às fls. 365/371 não indicam propriedade de bens de raiz, exceto do imóvel em condomínio a ser objeto de alienação judicial. O outro imóvel cuja matrícula foi apresentada não pertence à requerida. As pesquisas via SisbaJud não apontam bloqueio de valores em contas ou aplicações financeiras.

De qualquer forma, a condenação nas verbas de sucumbência é necessária porque somente a exigibilidade é suspensa, enquanto não modificada a condição financeira da parte sucumbente, na forma do art. 98, §§ 2º e 3º, do NCPC.

Assim sendo, **conheço** dos embargos de declaração, posto que são tempestivos, e lhes **dou acolhimento** com efeitos infringentes para suprir a omissão da sentença, com a finalidade de conceder à requerida embargante os benefícios da gratuidade processual, suspendendo a exigibilidade das verbas de sucumbência.

No mais, **permanece** a sentença embargada, tal como lançada.

Intime-se.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 349/353 transitou em julgado em 14/06/2022. Nada Mais. São Paulo, 24 de junho de 2022.

Eu, ____, LUKAS AUGUSTO JESUS SOUZA, Escrevente Técnico Judiciário.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **TARCIZIO NURNBERG JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador do Rg nº 29.712.810-3 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 212.643.828-71, residente e domiciliado na Rua Jufari, , nº 70, Bairro Vila Romero, Cidade de São Paulo, SP- CEP 02468-095, nomeia e constitui como seu procurador o **Dr. PÉRICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE**, advogado, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº **275.592**, com escritório situado na Capital do Estado de São Paulo, Praça Olavo Bilac, nº 95, Conjunto 64, Campos Elíseos, São Paulo, CEP: 01042-000, ao qual outorga os poderes para a representação no foro em geral e, especialmente para confessar, podendo substabelecer, com ou sem reserva de poderes, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação e firmar compromisso, podendo, ainda, requerer os benefícios da Justiça gratuita, dando tudo por bom e valioso, especialmente ajuizar ação de extinção de condomínio e obrigação de fazer.

São Paulo, 26 de Agosto de 2019.



TARCIZIO NURNBERG JUNIOR



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

TERMO DE COLABORAÇÃO com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Treze de Maio, 430 – Bela Vista – CEP 01327-000 – São Paulo - SP.

Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

PROCURAÇÃO AD - JUDICIA E DECLARAÇÃO DE POBREZA

NOME: Claudia Lelis Nurnberg
 NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL: Divorciada
 PROFISSÃO: Do lar RG: 24923669 CPF: 189.435.038-30
 ENDEREÇO: Rua: Anbriia Pais, 75 - Casa 29 - Centro -
São Paulo - SP - CEP: 01027-020 TEL: (11) 38283-3206
 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): claudia.lellis@gmail.com

Pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seus advogados **WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS OAB/SP 160.641; CAMILA SANTOS CURY OAB/SP 276.969; PRISCILA LAURICELLA OAB/SP 271.982; RENATA GUSSONI 304.490; MYRIAM MARGARETH VIEIRA OAB/SP 308.061; RODRIGO DIAS VALEJO OAB/SP 311.601; RENAN ROCHA OAB/SP 327.350; DENISE DIAS VALEJO OAB/SP 350.403; BRUNA FLORIO FAGNANI OAB/SP 353.821; THIAGO RODRIGUES DA SILVA OAB/SP 376.296; ÉRICA FERREIRA PRADO OAB/SP 382.003, LUCAS BARBOSA GONÇALVES DE OLIVEIRA OAB/SP 392.599, DÉBORA FAZOLIN KOYAMA OAB/SP 410.668; MARIA DO ROSÁRIO MOURA RAMOS OAB/SP 416.111; DEBORA DUARTE DE LIMA OAB/SP 309.626; FELIPE BRONZERI OAB/SP 425.193 e DYANE CUNHA RODRIGUES OAB/SP 422.112, NAIRA QUADROS BENATTI OAS/SP 313.479, todos com escritório à Rua 13 de Maio, 430, Bela Vista, nesta Capital, aos quais confere plenos poderes para o Foro em gral, com a **CLAUSULA AD-JUDICIA**, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, ando tudo por bom, firme e valioso.**

E DECLARA para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não possui condições financeiras para a manutenção de honorários de advogado, tampouco condições de arcar com as custas de um processo sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, nos termos dos artigos 98 e 99, § 3º, ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2.015.

São Paulo, 27 de agosto de 2.020.

*Claudia Lelis Nurnberg
ASSINATURA DO OUTORGANTE

[Visualizar autos](#)[Peticionar](#)

1097042-62.2019.8.26.0100

Classe
Procedimento Comum CívelAssunto
CondomínioForo
Foro Central CívelVara
43ª Vara CívelJuiz
Paulo Rogério Santos Pinheiro[^ Recolher](#)Distribuição
28/09/2019 às 15:05 - LivreControle
2019/001777Área
CívelValor da ação
R\$ 50.000,00

PARTES DO PROCESSO

Reqte
Tarcizio Nurnberg Junior
Advogado: Pericles Aparecido Rocha SilvestreReqda
Claudia Lélis Nurnberg
Advogado: Welesson Jose Reuters de Freitas

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
13/07/2022	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação: 0487/2022 Data da Publicação: 14/07/2022 Número do Diário: 3546</i>
12/07/2022	Remetido ao DJE <i>Relação: 0487/2022 Teor do ato: Diante do trânsito em julgado, considerando que o início da fase de cumprimento da sentença depende de requerimento, aguarde-se manifestação da parte interessada, que deverá instruir seu pedido com documentos necessários e, se o caso, com o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos delineados pelos artigos 509, § 2º, e 524 do NCPC. No silêncio, aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias, nos termos do Comunicado CG nº 1789/2017, arquivando-se ao final. Advogados(s): Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP), Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)</i>
11/07/2022	<input type="checkbox"/> Proferidas Outras Decisões não Especificadas <i>Diante do trânsito em julgado, considerando que o início da fase de cumprimento da sentença depende de requerimento, aguarde-se manifestação da parte interessada, que deverá instruir seu pedido com documentos necessários e, se o caso, com o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos delineados pelos artigos 509, § 2º, e 524 do NCPC. No silêncio, aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias, nos termos do Comunicado CG nº 1789/2017, arquivando-se ao final.</i>
24/06/2022	Conclusos para Despacho
24/06/2022	<input type="checkbox"/> Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento <i>Certidão - Trânsito em Julgado</i>
02/05/2022	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação: 0252/2022 Data da Publicação: 03/05/2022 Número do Diário: 3496</i>





Relação: 0252/2022 Teor do ato: Vistos, somente nesta data, em razão do acúmulo invencível de serviço, a que não dei causa. Os embargos de declaração devem ser conhecidos, uma vez que são tempestivos. De fato, a requerida embargante é representada por escritório de advocacia conveniado pela Defensoria Pública para prestação de assistência judiciária gratuita a hipossuficientes, o que lhe assegura contagem em dobro dos prazos, nos termos do art. 186, caput e § 3º, do Novo Código de Processo Civil. A peça foi protocolada dentro do prazo legal, sendo portanto tempestiva. É caso de provimento dos embargos declaratórios por existir omissão na sentença embargada, quanto à análise do pedido de gratuidade processual formulado pela requerida-embargante. O assunto não foi apreciado na sentença ou em decisão anterior, devendo ser suprida a falta. A requerida embargante submeteu-se a triagem da assistência judiciária gratuita para que pudesse fazer jus à assistência jurídica pelo escritório conveniado, presumindo-se a insuficiência de recursos financeiros. As circunstâncias também não indicam condição financeira que afaste a referida presunção: a requerida declarou não exercer atividade laborativa, dedicando-se aos afazeres domésticos (do lar), e o requerente embargado não apresentou prova de sinais indicativos de renda ou riqueza. Os documentos às fls. 365/371 não indicam propriedade de bens de raiz, exceto do imóvel em condomínio a ser objeto de alienação judicial. O outro imóvel cuja matrícula foi apresentada não pertence à requerida. As pesquisas via SisbaJud não apontam bloqueio de valores em contas ou aplicações financeiras. De qualquer forma, a condenação nas verbas de sucumbência é necessária porque somente a exigibilidade é suspensa, enquanto não modificada a condição financeira da parte sucumbente, na forma do art. 98, §§ 2º e 3º, do NCPC. Assim sendo, conheço dos embargos de declaração, posto que são tempestivos, e lhes dou acolhimento com efeitos infringentes para suprir a omissão da sentença, com a finalidade de conceder à requerida embargante os benefícios da gratuidade processual, suspendendo a exigibilidade das verbas de sucumbência. No mais, permanece a sentença embargada, tal como lançada. Intime-se. São Paulo, 29 de abril de 2022. Advogados(s): Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP), Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)

29/04/2022	<input type="checkbox"/> Embargos de Declaração Acolhidos <i>Vistos, somente nesta data, em razão do acúmulo invencível de serviço, a que não dei causa. Os embargos de declaração devem ser conhecidos, uma vez que são tempestivos. De fato, a requerida embargante é representada por escritório de advocacia conveniado pela Defensoria Pública para prestação de assistência judiciária gratuita a hipossuficientes, o que lhe assegura contagem em dobro dos prazos, nos termos do art. 186, caput e § 3º, do Novo Código de Processo Civil. A peça foi protocolada dentro do prazo legal, sendo portanto tempestiva. É caso de provimento dos embargos declaratórios por existir omissão na sentença embargada, quanto à análise do pedido de gratuidade processual formulado pela requerida-embargante. O assunto não foi apreciado na sentença ou em decisão anterior, devendo ser suprida a falta. A requerida embargante submeteu-se a triagem da assistência judiciária gratuita para que pudesse fazer jus à assistência jurídica pelo escritório conveniado, presumindo-se a insuficiência de recursos financeiros. As circunstâncias também não indicam condição financeira que afaste a referida presunção: a requerida declarou não exercer atividade laborativa, dedicando-se aos afazeres domésticos (do lar), e o requerente embargado não apresentou prova de sinais indicativos de renda ou riqueza. Os documentos às fls. 365/371 não indicam propriedade de bens de raiz, exceto do imóvel em condomínio a ser objeto de alienação judicial. O outro imóvel cuja matrícula foi apresentada não pertence à requerida. As pesquisas via SisbaJud não apontam bloqueio de valores em contas ou aplicações financeiras. De qualquer forma, a condenação nas verbas de sucumbência é necessária porque somente a exigibilidade é suspensa, enquanto não modificada a condição financeira da parte sucumbente, na forma do art. 98, §§ 2º e 3º, do NCPC. Assim sendo, conheço dos embargos de declaração, posto que são tempestivos, e lhes dou acolhimento com efeitos infringentes para suprir a omissão da sentença, com a finalidade de conceder à requerida embargante os benefícios da gratuidade processual, suspendendo a exigibilidade das verbas de sucumbência. No mais, permanece a sentença embargada, tal como lançada. Intime-se. São Paulo, 29 de abril de 2022.</i>
13/01/2022	Conclusos para Sentença
02/12/2021	Petição Juntada Nº Protocolo: WJM.J.21.4198548-4 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 02/12/2021 18:51
18/05/2021	Petição Juntada Nº Protocolo: WJM.J.21.40795341-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 18/05/2021 16:46
11/05/2021	Certidão de Publicação Expedida Relação :0112/2021 Data da Disponibilização: 11/05/2021 Data da Publicação: 12/05/2021 Número do Diário: 3275 Página: 786/795
07/05/2021	Remetido ao DJE <i>Relação: 0112/2021 Teor do ato: Vistos. Intime-se o embargado, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos, nos termos do § 2º, do art. 1.023, do Código de Processo Civil. Após, tornem conclusos para decisão. Intime-se. Advogados(s): Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP), Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)</i>
07/05/2021	<input type="checkbox"/> Decisão <i>Vistos. Intime-se o embargado, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos, nos termos do § 2º, do art. 1.023, do Código de Processo Civil. Após, tornem conclusos para decisão. Intime-se.</i>
07/05/2021	Conclusos para Decisão
05/05/2021	Embargos de Declaração Juntados Nº Protocolo: WJM.J.21.40712495-1 Tipo da Petição: Embargos de Declaração Data: 05/05/2021 15:50
19/04/2021	Certidão de Publicação Expedida Relação :0096/2021 Data da Disponibilização: 19/04/2021 Data da Publicação: 20/04/2021 Número do Diário: 3260 Página: 809/826
15/04/2021	Remetido ao DJE <i>Relação: 0096/2021 Teor do ato: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de determinar a extinção do condomínio entre as partes quanto ao imóvel situado na Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981, Ap. 101 Vila Quitaúna, Osasco SP, registrado sob a Matrícula 94.308 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis, e sobre o veículo veículo automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 RENAVAL: 00575706937, nos moldes do previsto no artigo 1.322 do Código Civil, e a consequente alienação judicial dos direitos possessórios das partes sobre os bens, devendo ser respeitada, quanto aos frutos da alienação, a atribuição de 50% para cada qual das partes, decidindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Diante do princípio da causalidade, arcará a parte requerida com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que arbitro em 10% do valor da causa atualizado. P.I. Advogados(s): Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB</i>





Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de determinar a extinção do condomínio entre as partes quanto ao imóvel situado na Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981, Ap. 101 Vila Quitaúna, Osasco SP, registrado sob a Matrícula 94.308 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis, e sobre o veículo veículo automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 RENAVAL: 00575706937, nos moldes do previsto no artigo 1.322 do Código Civil, e a consequente alienação judicial dos direitos possessórios das partes sobre os bens, devendo ser respeitada, quanto aos frutos da alienação, a atribuição de 50% para cada qual das partes, decidindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Diante do princípio da causalidade, arcará a parte requerida com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que arbitro em 10% do valor da causa atualizado. P.I.

26/01/2021	Conclusos para Sentença
19/01/2021	Mandado Devolvido Cumprido Negativo Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo
09/12/2020	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.20.41947276-2 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 09/12/2020 18:07
01/12/2020	Certidão de Publicação Expedida Relação :0302/2020 Data da Disponibilização: 01/12/2020 Data da Publicação: 02/12/2020 Número do Diário: 3179 Página: 712/733
01/12/2020	Certidão de Publicação Expedida Relação :0302/2020 Data da Disponibilização: 01/12/2020 Data da Publicação: 02/12/2020 Número do Diário: 3179 Página: 712/733
30/11/2020	Remetido ao DJE Relação: 0302/2020 Teor do ato: Vistos. Ciência dos documentos juntados pela parte requerida. Após, tornem conclusos. Intime-se. Advogados(s): Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP), Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
27/11/2020	Decisão Vistos. Ciência dos documentos juntados pela parte requerida. Após, tornem conclusos. Intime-se.
25/11/2020	Conclusos para Despacho
18/11/2020	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.20.41823327-6 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 18/11/2020 14:48
17/11/2020	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.20.41814003-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 17/11/2020 14:23
29/10/2020	Especificação de Provas Juntada Nº Protocolo: WJMJ.20.41711206-8 Tipo da Petição: Indicação de Provas Data: 29/10/2020 14:13
23/10/2020	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.20.41675147-4 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 23/10/2020 14:48
09/10/2020	Certidão de Publicação Expedida Relação :0256/2020 Data da Disponibilização: 09/10/2020 Data da Publicação: 13/10/2020 Número do Diário: 3145 Página: 721/739
08/10/2020	Remetido ao DJE Relação: 0256/2020 Teor do ato: Vistos. No prazo de 15 (quinze) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade e a pertinência, sob pena de preclusão. No mesmo prazo, digam se há interesse na realização de audiência de conciliação. Intime-se. Advogados(s): Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP), Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
07/10/2020	Decisão Vistos. No prazo de 15 (quinze) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade e a pertinência, sob pena de preclusão. No mesmo prazo, digam se há interesse na realização de audiência de conciliação. Intime-se.
04/10/2020	Conclusos para Decisão
01/10/2020	Réplica Juntada Nº Protocolo: WJMJ.20.41537161-9 Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação Data: 01/10/2020 00:09
11/09/2020	Certidão de Publicação Expedida Relação :0230/2020 Data da Disponibilização: 11/09/2020 Data da Publicação: 14/09/2020 Número do Diário: Página:
10/09/2020	Remetido ao DJE Relação: 0230/2020 Teor do ato: Vistos. Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste(m)-se o(s) autor(es) em réplica no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Advogados(s): Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP), Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
09/09/2020	Decisão Vistos. Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste(m)-se o(s) autor(es) em réplica no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.
08/09/2020	Conclusos para Decisão
08/09/2020	Contestação Juntada Nº Protocolo: WJMJ.20.41388059-1 Tipo da Petição: Contestação Data: 08/09/2020 16:17
11/06/2020	Mandado de Citacão Expedido





Relação :0137/2020 Data da Disponibilização: 15/05/2020 Data da Publicação: 18/05/2020 Número do Diário: 3044 Página: 916/938

14/05/2020	Remetido ao DJE <i>Relação: 0137/2020 Teor do ato: Vistos. Págs 306: Expeça-se mandado para a citação/intimação de Claudia Lélis Nurnberg para fiel cumprimento no(s) endereço(s) ora indicado(s), com as advertências de praxe. Custas às págs. 308/309. Procederá o oficial de justiça o cumprimento da diligência, de acordo com as circunstâncias fáticas, observado o disposto no artigo 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Intime-se. Advogados(s): Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)</i>
12/05/2020	<input type="checkbox"/> Decisão <i>Vistos. Págs 306: Expeça-se mandado para a citação/intimação de Claudia Lélis Nurnberg para fiel cumprimento no(s) endereço(s) ora indicado(s), com as advertências de praxe. Custas às págs. 308/309. Procederá o oficial de justiça o cumprimento da diligência, de acordo com as circunstâncias fáticas, observado o disposto no artigo 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Intime-se.</i>
17/04/2020	Conclusos para Despacho
16/04/2020	Pedido de Citação - Endereço Localizado Juntado <i>Nº Protocolo: WJMJ.20.40491366-0 Tipo da Petição: Pedido de Citação - Endereço Localizado Data: 16/04/2020 15:24</i>
30/03/2020	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0095/2020 Data da Disponibilização: 30/03/2020 Data da Publicação: 31/03/2020 Número do Diário: 3015 Página: 686/711</i>
24/03/2020	Remetido ao DJE <i>Relação: 0095/2020 Teor do ato: Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, sobre o(s) AR(s) negativo(s). Advogados(s): Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)</i>
23/03/2020	<input type="checkbox"/> Ato Ordinatório - Intimação - DJE <i>Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, sobre o(s) AR(s) negativo(s).</i>
22/02/2020	AR Negativo Juntado - Não Procurado <i>Juntada de AR : AR095805451TJ Situação : Não procurado Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC Destinatário : Claudia Lélis Nurnberg</i>
12/02/2020	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0040/2020 Data da Disponibilização: 12/02/2020 Data da Publicação: 13/02/2020 Número do Diário: 2984 Página: 904/927</i>
11/02/2020	Remetido ao DJE <i>Relação: 0040/2020 Teor do ato: Vistos. Segundo a moderna lição de José Miguel Garcia Medina, "o CPC/2015 é parte de um esforço, no sentido de substituir, ainda que gradativamente, a cultura da sentença pela cultura da pacificação". Todavia, não se trata de um desiderato que se concretiza mediante regra absoluta. Muito embora exista previsão para designação in limine de audiência de conciliação ou de mediação (art. 334, CPC), a experiência adquirida desde a vigência do CPC de Fux tem demonstrado que a aplicação de tal expediente, de forma peremptória e inflexível, resulta em inevitável violação ao artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal, que impõe como direito individual a duração razoável do processo. Na Comarca de São Paulo SP, onde a distribuição de novas ações é maciça, e as citações nem sempre alcançam sua finalidade com a brevidade necessária, são raras as oportunidades em que os requisitos do art. 334 do CPC são atendidos sem percalços, o que exige na maioria das vezes a redesignação das audiências, retardando a prestação jurisdicional. Assim, imperioso ponderar que é dedutível do novo sistema a atribuição ao juiz de poder geral de adaptabilidade procedimental às especificidades do litígio (art. 139, VI), de modo que, não se nos mostra prejudicial a qualquer dos litigantes ou mesmo ao objetivo da lei, relegar a solenidade para momento posterior. E isto se faz em consideração ao dever do juiz de velar pela duração razoável do processo e pela possibilidade de promover a qualquer tempo, a autocomposição (art. 139, II e V, CPC). Portanto, deixo por ora de designar audiência de conciliação ou mediação, desde já alvitando que a tentativa de composição se dê após a instauração do contraditório, quando as partes serão consultadas sobre o interesse na composição consensual. Cite(m)-se o(a) (s) ré(u)(s) para integrar(em) a relação jurídico-processual (CPC, artigo 238) e oferecer(em) contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigos 219 e 335), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) (CPC, artigo 344), cujo termo inicial será a data prevista no artigo 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (CPC, artigo 335, III). Intime-se. Advogados(s): Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)</i>
07/02/2020	<input type="checkbox"/> Carta Expedida <i>Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC</i>
06/02/2020	<input type="checkbox"/> Recebida a Petição Inicial - Citação Por Carta AR <i>Vistos. Segundo a moderna lição de José Miguel Garcia Medina, "o CPC/2015 é parte de um esforço, no sentido de substituir, ainda que gradativamente, a cultura da sentença pela cultura da pacificação". Todavia, não se trata de um desiderato que se concretiza mediante regra absoluta. Muito embora exista previsão para designação in limine de audiência de conciliação ou de mediação (art. 334, CPC), a experiência adquirida desde a vigência do CPC de Fux tem demonstrado que a aplicação de tal expediente, de forma peremptória e inflexível, resulta em inevitável violação ao artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal, que impõe como direito individual a duração razoável do processo. Na Comarca de São Paulo SP, onde a distribuição de novas ações é maciça, e as citações nem sempre alcançam sua finalidade com a brevidade necessária, são raras as oportunidades em que os requisitos do art. 334 do CPC são atendidos sem percalços, o que exige na maioria das vezes a redesignação das audiências, retardando a prestação jurisdicional. Assim, imperioso ponderar que é dedutível do novo sistema a atribuição ao juiz de poder geral de adaptabilidade procedimental às especificidades do litígio (art. 139, VI), de modo que, não se nos mostra prejudicial a qualquer dos litigantes ou mesmo ao objetivo da lei, relegar a solenidade para momento posterior. E isto se faz em consideração ao dever do juiz de velar pela duração razoável do processo e pela possibilidade de promover a qualquer tempo, a autocomposição (art. 139, II e V, CPC). Portanto, deixo por ora de designar audiência de conciliação ou mediação, desde já alvitando que a tentativa de composição se dê após a instauração do contraditório, quando as partes serão consultadas sobre o interesse na composição consensual. Cite(m)-se o(a)(s) ré(u)(s) para integrar(em) a relação jurídico-processual (CPC, artigo 238) e oferecer(em) contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigos 219 e 335), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) (CPC, artigo 344), cujo termo inicial será a data prevista no artigo 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (CPC, artigo 335, III). Intime-se.</i>



Nº Protocolo: WJMJ.19.41893293-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 03/12/2019 20:36

22/11/2019	Certidão de Publicação Expedida Relação :0431/2019 Data da Disponibilização: 22/11/2019 Data da Publicação: 25/11/2019 Número do Diário: 2938 Página: 894/914
21/11/2019	Remetido ao DJE Relação: 0431/2019 Teor do ato: Vistos. Fls. 267 e documentos: Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. No prazo de quinze dias, providencie o recolhimento das custas iniciais, as do ato citatório e as de mandato, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Advogados(s): Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
19/11/2019	Decisão Vistos. Fls. 267 e documentos: Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. No prazo de quinze dias, providencie o recolhimento das custas iniciais, as do ato citatório e as de mandato, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.
14/11/2019	Conclusos para Despacho
09/10/2019	Petição Juntada Nº Protocolo: WJMJ.19.41560813-7 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 09/10/2019 09:35
07/10/2019	Certidão de Publicação Expedida Relação :0371/2019 Data da Disponibilização: 07/10/2019 Data da Publicação: 08/10/2019 Número do Diário: 2907 Página: 750/780
04/10/2019	Remetido ao DJE Relação: 0371/2019 Teor do ato: Vistos. O artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal preconiza que o "o Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos" (grifei). E na legislação infraconstitucional, o artigo 98, caput, do Código de Processo Civil define que "a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei." (grifei). Dessa arte, havendo nos autos elementos que evidenciam a falta dos pressupostos legais para a gratuidade, com fulcro no artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil, assino o prazo de 10 dias para que a parte traga aos autos comprovantes de rendimentos, a última declaração de bens e rendimentos entregue à Receita Federal, e o extrato atualizado de conta corrente e de aplicações financeiras, inclusive de poupança. Anote-se o sigilo dos documentos apresentados. Intime-se. Advogados(s): Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
03/10/2019	Decisão Vistos. O artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal preconiza que o "o Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos" (grifei). E na legislação infraconstitucional, o artigo 98, caput, do Código de Processo Civil define que "a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei." (grifei). Dessa arte, havendo nos autos elementos que evidenciam a falta dos pressupostos legais para a gratuidade, com fulcro no artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil, assino o prazo de 10 dias para que a parte traga aos autos comprovantes de rendimentos, a última declaração de bens e rendimentos entregue à Receita Federal, e o extrato atualizado de conta corrente e de aplicações financeiras, inclusive de poupança. Anote-se o sigilo dos documentos apresentados. Intime-se.
30/09/2019	Conclusos para Decisão
28/09/2019	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

[^ Recolher](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
09/10/2019	Petições Diversas
03/12/2019	Petições Diversas
16/04/2020	Pedido de Citação - Endereço Localizado
08/09/2020	Contestação
01/10/2020	Manifestação Sobre a Contestação
23/10/2020	Petições Diversas
29/10/2020	Indicação de Provas
17/11/2020	Petições Diversas
18/11/2020	Petições Diversas
09/12/2020	Petições Diversas
05/05/2021	Embargos de Declaração
18/05/2021	Petições Diversas





APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL DA DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 29.712.810-3 – SSP/SP (**doc. nº 01**), inscrito no CPF sob nº 212.643.828-71, residente e domiciliado na Rua Jufari, nº 70, Bairro Vila Romero, Cidade de São Paulo, SP- CEP 02468-095, nomeia e constitui como seu procurador **PÉRICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE**, advogado, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº 275.592, (**procuração em anexo - doc. 02**), com escritório situado com endereço profissional situado em São Paulo - SP na Praça Olavo Bilac, nº 95, 6º Andar, Conjunto 64, CEP 01201-050 (e-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com), onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no **art. 1322 do Código Civil** bem como demais preceitos legais pertinentes e aplicáveis à espécie, propor a presente ação:

AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO

em face da **CLAUDIA GOMES LÉLIS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. de nº 24.923.669-2, e do CPF/MF 189.435.038-30, residente e domiciliada à Rua Antônio Paes, nº 75, casa 29, centro, São Paulo, CEP.01027-020, pelos motivos aduzidos abaixo.

I - JUSTIÇA GRATUITA

O autor **afirma** ser pessoa carente, não possuindo meios de arcar com custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família (**doc. nº 03**), razão pela qual faz jus à Gratuidade de Justiça nos termos da lei 1060/50, com redação dada pela lei 7510/86.

Com efeito, nobre julgador (a), o autor necessita da concessão da justiça gratuita, conforme declaração de hipossuficiência que segue em anexo.

A Lei 1.060/50 exigia inicialmente que o pretendente à gratuidade processual apresentasse atestado de pobreza emitido por autoridade policial, o que denota a necessidade de haver comprovação da alegada miserabilidade, exigência esta que foi eliminada depois, sendo que, consoante a edição da Lei 7.510/86, a qual deu nova redação à Lei 1.60/50, alguns de seus artigos passaram a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Gozarão dos benefícios desta lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitem recorrer à justiça penal, civil, militar ou do trabalho.

Parágrafo único: Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.”

Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da Assistência Judiciária mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

Par. 1º. Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.”

Referenciados dispositivos acima citados foram recepcionados pela Constituição da República Federativa do Brasil, a qual, em seu artigo 5º, inciso LXXIV, assegurou o beneplácito, senão vejamos:

“Artigo 5º (...)

(...)

LXXIV – O Estado prestará assistência judiciária e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

(...)”

Assim, basta que aos autos venha a declaração de hipossuficiência firmada pelo interessado, nos termos da Lei 1.060/50, para se requerer os benefícios da Justiça Gratuita.

A propósito, vale trazer à colação o seguinte julgado do nosso Colendo Supremo Tribunal Federal:

“JUSTIÇA GRATUITA – Necessidade de simples afirmação de pobreza da parte para a obtenção do benefício – Inexistência de incompatibilidade entre o artigo 4º da Lei 1.060/50 e o artigo 5º, LXXIV, da C.F., bastando à parte para que obtenha o benefício da Assistência Judiciária, a

simples afirmação da sua pobreza até prova em contrário.” (STF – Resp. 207.3822). (Grifos acrescidos)

Até porque, Excelência, referenciada declaração, goza de presunção *juris tantum*, a qual poderá ser desfeita pela parte contrária ao demonstrar que o requisitante possui condições de custear o feito, ou, pelo juiz, desde que haja elementos suficientes para demonstrar a inexistência da situação de pobreza.

Assim sendo, o pedido de assistência apenas e tão somente poderá ser negado à luz de elementos informativos concretos, devendo, portanto, ser concedidos os benefícios da justiça gratuita à requerente.

Além disso, o autor traz documentação anexa comprovando sua situação financeira precária tendo várias dívidas em seu nome, e estando com a guarda das 02 (duas) filhas menores (doc. nº 04/09 e 14).

Desta forma, o autor aguarda o deferimento dos benefícios da justiça gratuita ao mesmo, juntando declaração de hipossuficiência em anexo (doc. nº 03).

II - COMPETÊNCIA DO FORO CENTRAL CÍVEL PARA JULGAR A PRESENTE AÇÃO

A presente ação está sendo ajuizada no foro de domicílio da ré, nos termos do artigo 46 do Código de Processo Civil, responsável pela respectiva jurisdição (doc. nº 11).

III - FATOS

O autor foi casado com a ré pelo regime da comunhão parcial de bens.

O autor e a ré se divorciaram aos 06 de agosto de 2018, no âmbito de processo judicial ajuizado pelo autor, conforme termo de audiência referente ao Processo nº **1010868-42.2018.8.26.0405**, cuja cópia segue anexa (doc. nº 14).

Em referido termo de acordo homologado ficou consignado, quanto aos bens, que:

“4) Os bens arrolados na inicial serão partilhados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, com exceção do imóvel situado na Rua Antônio Pais, 75, casa 29, São Paulo/SP (item b), conta bancária (item d) e coleção de bebidas (item g) que ficarão com a requerida. As dívidas referentes ao condomínio, luz, IPVA e IPTU serão repartidas pela metade, comprometendo-se o requerente a pagá-las descontando o valor do produto da venda dos referidos bens. Até a venda do veículo, este ficará na posse da requerida, responsabilizando-se a patrona dela a entregar o documento do carro ao autor, bem como as chaves do imóvel. Tanto o veículo quanto o imóvel serão colocados à venda imediatamente. Nestes termos, ratificando o pedido, pedem a homologação. Pela MMª. Juíza foi dito: **VISTOS. Cuida-se de ação de divórcio litigioso e que as partes nesta audiência concordaram em transformá-la em DIVÓRCIO CONSENSUAL, conforme cláusulas ora avençadas. É O RELATÓRIO. DECIDO. O requerimento satisfaz às exigências do artigo 226, parágrafo 6º, da Constituição Federal. Ante o**

exposto, converto o pedido em consensual e DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES, que se regerá pelas cláusulas ora pactuadas. Dou a sentença por publicada em audiência e os presentes por intimados. As partes, neste ato, conjunta e expressamente, formularam desistência de prazo recursal, mesmo devidamente esclarecidas das consequências. Pela MMª. Juíza foi dito: Homologo a desistência formulada, passando a produzir, para os requerentes, seus efeitos. REGISTRE-SE. Comunique-se o Distribuidor sobre a transformação para DIVÓRCIO CONSENSUAL.” (Grifos acrescentados)

Conforme cópia da petição inicial anexa (**doc. nº 13**), os bens arrolados na referida peça são os seguintes:

“II.II.III.- DA PARTILHA DE BENS

O requerente e a requerida estão casados sob regime parcial de comunhão de bens e durante a união amealharam alguns bens que devem ser partilhados, sendo estes:

A.-) IMÓVEL, apartamento nº 101, localizado no 1º andar do edifício 04 – Galeão integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981 – Vila Quitauna – Osasco, conforme matrícula de imóvel anexo.

B.-) IMÓVEL, situado a Rua Antonio Pais, 75 Casa 29 – Centro – São Paulo/SP. CEP. 01027-020, conforme boleto de condomínio anexo a presente.

C.-) VEÍCULO, automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAL: 00575706937

D.-) CONTA BANCÁRIA, tem-se que a requerente, na constância do casamento percebia os valores do aluguel referente ao imóvel discriminado pelo item ii, e depositava em sua conta, poupando integralmente o quantum, de modo que, necessário se faz a pesquisa BACENJUD para apuração dos valores para igual divisão entre as partes.

E.-) OBJETOS NO INTERIOR DO APARTAMENTO, conforme verificado pela relação de itens anexo a presente.

F.-) VESTIMENTAS DO REQUERENTE, retidos pela requerida.

G.-) COLEÇÃO DE BEBIDAS, também retidas pela requerida, ameaçando inclusive de se desfazer das bebidas, somente por “pirraça”. (Grifos acrescentados)

Assim sendo, os bens que foram partilhados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte foram os seguintes:

- **IMÓVEL**, apartamento nº 101, localizado no 1º andar do edifício 04 – Galeão integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981 – Vila Quitauna – Osasco (**doc. nº 16**);
- **VEÍCULO**, automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAL: 00575706937(**doc. nº 15**);
- **OBJETOS NO INTERIOR DO APARTAMENTO;**
- **VESTIMENTAS DO REQUERENTE, retidos pela requerida.**

No que tange ao imóvel, ao veículo e aos objetos do apartamento, o autor tentou por diversas formas entrar em acordo com a ré para vendê-los a terceiros, mas, em que pese já ter se passado mais de 01 (um) ano do divórcio, não obteve êxito, sendo que quanto ao veículo, que está na posse da ré sequer a mesma aceita demonstrar a terceiros, e quanto ao imóvel em questão, com os objetos no interior do apartamento, a mesma não permite a entrada de possíveis compradores e também não aceita entregar a chave em imobiliária para vendê-lo, o que impossibilita a venda, permanecendo, assim, em estado de indivisão os referidos bens, ou seja, cada um é proprietário de parte ideal do imóvel e do veículo,

Tal imóvel com os objetos do apartamento e o automóvel, por sua natureza, são juridicamente indivisíveis, de forma que faz-se necessário o ajuizamento da presente ação de extinção de condomínio, com obrigação de fazer no sentido de serem colocados os referidos bens à venda.

IV – DIREITO

Segundo o ordenamento jurídico vigente, qualquer dos condôminos pode promover a ação de divisão, obrigando os outros a partilhar o imóvel, mormente porque a indivisão deve sempre ser temporária, dado o caráter de exclusividade do direito de propriedade, conforme Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) mais precisamente seu artigo 5º, XXII, e, também, porque o uso comum da coisa gera conflitos entre os coproprietários, inviabilizando o cumprimento da sua função social, artigo 5º, XXIII, da CRFB, inclusive de forma plena.

O artigo 1.322 do Código Civil assim dispõe:

“Art. 1.322. Quando a coisa for indivisível, e os consortes não quiserem adjudicá-la a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.”

Parágrafo único. Se nenhum dos condôminos tem benfeitorias na coisa comum e participam todos do condomínio em partes iguais, realizar-se-á licitação entre estranhos e, antes de adjudicada a coisa àquele que ofereceu maior lanço, proceder-se-á à licitação entre os condôminos, a fim de que a coisa seja adjudicada a quem afinal oferecer melhor lanço, preferindo, em condições iguais, o condômino ao estranho.”

Desta forma, à luz dos dispositivos legais dispostos no Código Civil Brasileiro, especialmente seu art. 1.322, verifica-se, indubitavelmente, a possibilidade jurídica de o condômino requerer, a qualquer tempo, a divisão da coisa comum, com a consequente alienação judicial do bem, quando, por circunstância de fato ou por desacordo, não for possíveis o uso e gozo em conjunto do imóvel indivisível, sendo que a pretensão de extinguir essa copropriedade direito pode ser exercida a qualquer tempo, e por qualquer dos condôminos, a fim de se repartir o produto na proporção de cada litigante.

Este entendimento está em conformidade com a jurisprudência unânime de nossos tribunais:

Apelação Cível Nº 70016574402

Relator: Mário Rocha Lopes Filho

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. **EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. BEM INDIVISÍVEL. BENFEITORIAS. AUSÊNCIA DE INTERESSE DOS CONDÔMINOS EM MANTER A COMUNHÃO. ALIENAÇÃO JUDICIAL. LEILÃO. Não havendo o interesse das partes em manter a copropriedade sobre o imóvel, a sua extinção é medida que se impõe. Por outro lado, tratando-se de coisa comum indivisível, não verificado o interesse de adjudicação por um dos condôminos, mostra-se possível a alienação judicial do imóvel que não esteja sendo usufruído por todos os comunheiros. Negaram provimento ao recurso de apelação. Unânime. (Apelação Cível Nº 70016574402, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Mario Rocha Lopes Filho, Julgado em 12/07/2007).**

V - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

O autor não se opõe à realização da audiência preliminar de conciliação.

VI - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO DETRAN E AO 1º OFICIAL DE CARTÓRIO DE OSASCO, PARA QUE SEJA REGISTRADO QUE HOVE A EXTINÇÃO DO CONDOMÍNIO. TUTELA DE URGÊNCIA E EVIDNCIA

Está comprovado, nos presentes autos, que o autor tem direito à 50% do veículo e imóvel matriculado sob nº 94.308 junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco.

O autor requer, em sede de tutela de urgência e evidência, sejam expedidos ofícios, sendo um ao Detran para constar a extinção do condomínio aqui em pauta quanto ao veículo *automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAM: 00575706937 (doc. nº 15)* e outro ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco para constar a extinção do condomínio aqui em pauta, qual seja: *apartamento nº 101, localizado no 1º andar do edifício 04 – Galeão integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981 – Vila Quitauna – Osasco, matriculado sob número 94.308 (doc. nº 16).*

VII - PEDIDO

Pede-se, assim, que seja julgada procedente a demanda com a conseqüente EXTINÇÃO DO CONDOMÍNIO através da alienação judicial dos bens acima referidos, pois para isso existe amparo legal, doutrinário e jurisprudencial.

VIII - REQUERIMENTOS

Em razão do exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) seja a presente ação recebida, distribuída e autuada;

- b) em sede de tutela de urgência e evidência, sejam expedidos Ofícios, sendo um ao Detran para constar a extinção do condomínio aqui em pauta quanto ao veículo *automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAL: 00575706937* e outro ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco para constar a extinção do condomínio aqui em pauta, qual seja: *apartamento nº 101, localizado no 1º andar do edifício 04 – Galeão integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981 – Vila Quitauna – Osasco, matriculado sob número 94.308;*
- c) a citação da ré/condômina para, querendo, vir contestar os termos da presente ação no prazo legal sob pena de confissão e revelia;
- d) a produção de prova por todos os meios admitidos em direito, sobretudo pericial, documental, testemunhal, depoimento pessoal das partes e demais que se fizerem necessárias.
- e) dada a indivisibilidade dos bens, a respectiva venda em hasta pública pelo maior lance;
- f) caso seja necessária, a nomeação de perito para a avaliação dos bens em questão;
- g) a condenação da ré na sucumbência legal, abrangendo custas processuais, honorários advocatícios e demais despesas comprovadas.

IX - VALOR DA CAUSA

Dá-se a causa o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Nesses termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de Setembro de 2019.

(Assinatura digital)

Péricles Aparecido Rocha Silvestre
OAB/SP nº 275.592

Relação de Documentos que seguem em anexo:

- Procuração do autor;
- RG da autor;
- Declaração de hipossuficiência;
- Documentos referente à hipossuficiência;
- Processo completo do divórcio;
- Consulta competência territorial AASP;
- Certidão de Casamento
- Petição inicial do divórcio;
- Termo de acordo constante do processo de divórcio;
- Comprovante de propriedade do veículo;
- Matrícula do Imóvel.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **29.712.810-3** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/2019

DATA DE NASCIMENTO **30/01/1979**

nome **TARCIZO NURNBERG JUNIOR**

filiação **TARCIZO NURNBERG
TEREZA VIEIRA NURNBERG**

NATURALIDADE **S. PAULO - SP**

ISSA SISTEMA **SÃO PAULO-SP SANTA EFIGENIA CN.V.A2 / FLS.4V / Nº03604**

CPE **212643828/71**

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]*
Delegado de Polícia Divisório **IBGD-SP-SP**

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

8610-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMELLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

6571514F

ASSINATURA DO TITULAR *[Assinatura]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **TARCIZIO NURNBERG JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador do Rg nº 29.712.810-3 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 212.643.828-71, residente e domiciliado na Rua Jufari, , nº 70, Bairro Vila Romero, Cidade de São Paulo, SP- CEP 02468-095, nomeia e constitui como seu procurador o **Dr. PÉRICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE**, advogado, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº **275.592**, com escritório situado na Capital do Estado de São Paulo, Praça Olavo Bilac, nº 95, Conjunto 64, Campos Elíseos, São Paulo, CEP: 01042-000, ao qual outorga os poderes para a representação no foro em geral e, especialmente para confessar, podendo substabelecer, com ou sem reserva de poderes, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação e firmar compromisso, podendo, ainda, requerer os benefícios da Justiça gratuita, dando tudo por bom e valioso, especialmente ajuizar ação de extinção de condomínio e obrigação de fazer.

São Paulo, 26 de Agosto de 2019.



TARCIZIO NURNBERG JUNIOR

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **TARCIZIO NURNBERG JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador do Rg nº 29.712.810-3 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 212.643.828-71, residente e domiciliado na Rua Jufari, ,nº 70, Bairro Vila Romero, Cidade de São Paulo, SP- CEP 02468-095, declaro, sob as penas da lei, que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal nº 1.060/50.

São Paulo, 26 de Agosto de 2019.



TARCIZIO NURNBERG JUNIOR

TARCIZIO NURNBERG JUNIOR

De: Carlos Cardoso da Silva <ccardososilva@outlook.com>
Enviado em: quarta-feira, 10 de julho de 2019 16:03
Para: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR; condomaster@condomaster.com.br
Assunto: CASO UNIDADE B4-101 TARCIZIO NURNBERG JUNIOR - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMBURI

Cara, Sr. Tarcizio
 Boa tarde,

Sua pretensão foi recusada, pois de acordo com a convenção do condomínio sobre o valor em atraso incidirá multa, juros e correção monetária mês a mês sobre o valor devido, entretanto encaminhamos a proposta nos termos do código de processo civil, abaixo, para a sua apreciação.

Referente: Cotas condominiais as quais encontram-se em atraso.

Períodos:

COTAS: junho/2018 à julho/ 2019.

Requisitos:

- Estarão contidas no acordo as cotas condominiais vencidas até **julho/ 2019**.
 - Entrada no valor correspondente a 20% do débito.
 - Pagamento, em dia, das cotas condominiais a serem emitidas até o dia 10 de cada mês.
- A quitação poderá ser parcelada no prazo 7 (sete) meses, entretanto incidirão, multa de 2%, juros e juros futuros 1% ao e correção monetária (INPC) e honorários, sobre o saldo devedor.

1ª OPÇÃO

- **ENTRADA:** R\$ 1.103,96 (para: 12/julho/2019).
- **6 (seis) PARCELAS :** R\$ 929,96 (Primeira parcela 12/agosto/2019).
- **VALOR TOTAL:** R\$ 6.683,72

2ª OPÇÃO

- **À VISTA:** R\$ 6.439,61 (para: 12/julho/2019).

Caso aceite a proposta, queira por gentileza autorizar o envio dos boletos, os quais serão encaminhados para seu endereço de e-mail, através do endereço de e-mail da administradora do condomínio **condomaster@condomaster.com.br**

Saudações,



fls. 43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
SOPHIA LELIS NURNBERG

CPF
526.110.908-66

MATRÍCULA
122044 01 55 2004 1 00331 254 0135906-51

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO

DIA 27 MÊS 12 ANO 2004

HORA DE NASCIMENTO 21:00 NATURALIDADE São Paulo-SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO SÃO PAULO - SP LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF HOSPITAL, SÃO PAULO - São Paulo SEXO FEMININO

FILIAÇÃO
TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, natural de São Paulo, SP
CLAUDIA LELIS NURNBERG, natural de Guanambi, BA
Ambos residentes na na rua Antonio Paes, n. 75, casa 29-A, Luz, Subdistrito de Santa Efigênia.

AVÓS
TARCIZIO NURNBERG e TEREZA VIEIRA NURNBERG
CARLINHO MUNIZ DE LELIS e LEONOR GOMES DE LELIS

GÊMEOS NÃO NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO VINTE E OITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO 0012778808

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM
Registro feito no Livro A-0331, fls. 254-V, termo n° 135906. Nasceu no Hospital e Maternidade Santa Joana - neste Subdistrito. Foi declarante o pai. ----NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR----

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
9º Subdistrito - Vila Mariana
Oficial: João Baptista Martelletto
Endereço: Praça Oswaldo Cruz, 39
São Paulo - SP - CEP: 04004-070
Tel: 3059-2210 / 3059-2211 - e-mail:
registrocivil@cartoriovilamariana.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 13 de abril de 2018

ALESSANDRA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emolumentos:
Ao Oficial: R\$ 25,62
Ao ISS: R\$ 0,52

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PHEER(C)UES APPAREC(D)DO ROCHA A SILV(E)S(T)HEE ce l Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo por meio do processo 00970892-68.2012.8.26.0100 e código WKFB716DH. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00970892-68.2012.8.26.0100 e código WKFB716DH.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
NICOLE LÉLIS NURNBERG

CPF
SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA
122044 01 55 2012 1 00450 178 0206316-96

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
DEZ DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE
DIA 10 MÊS 02 ANO 2012

HORA DE NASCIMENTO 21:47
NATURALIDADE São Paulo-SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO SÃO PAULO - SP
LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF HOSPITAL, SÃO PAULO - São Paulo
SEXO FEMININO

FILIAÇÃO
TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, natural de São Paulo, SP
CLAUDIA LÉLIS NURNBERG, natural de Guanambi, BA
Ambos residentes na na rua Antonio Pais, 75, casa 29, Centro.

AVÓS
TARCIZIO NURNBERG e TEREZA VIEIRA NURNBERG
CARLINDO MUNIZ DE LÉLIS e LEONOR GOMES DE LÉLIS

GÊMEOS NÃO
NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO QUATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE
NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO 30553510438

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER
Registro feito no Livro A-0450, fls. 178, termo nº 206316. Nasceu no Hospital e Maternidade Santa Joana, neste Subdistrito. Foi declarante o pai. ----NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR----

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
9º Subdistrito - Vila Mariana
Oficial: João Baptista Martelletto
Endereço: Praça Oswaldo Cruz, 39
São Paulo - SP - CEP: 04004-070
Tel: 3059-2210 / 3059-2211 - e-mail:
registrocivil@cartoriovilamariana.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 15 de abril de 2018

ALESSANDRA DA SILVA ROSA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emolumentos:
Ao Oficial: R\$ 25,62
Ao ISS: R\$ 0,52
Ao IPESP: R\$ 5,12
Total: R\$ 31,26

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PIERRE CESAR APARECIDO DOS REPOS, CPF: 097.044.222-22, em 2018. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrbrConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090893-88.2012.8.26.0100 e código 00K1B716H.

 PREFEITURA DE OSASCO			<h1 style="margin: 0;">IPTU 2017</h1> <h2 style="margin: 0;">NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO</h2>			TIPO DE EDIFICAÇÃO : 20 - Condomínio Residencial								
CADASTRO DO IMÓVEL 8008619527		INSCRIÇÃO CADASTRAL 23232.32.69.1206.04.007.02		VALOR TOTAL LANÇADO R\$ 851,27		<input type="checkbox"/> TERRENO VAGO			<input type="checkbox"/> INDUSTRIAL					
						<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL			<input type="checkbox"/> TEMPLO					
						<input type="checkbox"/> COMERCIAL			<input type="checkbox"/> SERVIÇOS PUBLICOS					
						<input checked="" type="checkbox"/> CONDOMINIO			<input type="checkbox"/> GARAGEM					
						<input type="checkbox"/> CONSTRUÇÕES ESPECIAIS								
PROPRIETÁRIO TARCIZO NURNBERG JUNIOR						CÓD. COBRANÇA : Normal								
COMPROMISSÁRIO						A.T.....		872,00		B.C.....		160,62		
						A.C.....		86,83		A.D.....		38,9600		
						T.P.....		8,00		T.I.....		0,3574		
						V.V.T.....		2.996,07		V.V.P.....		58.035,48		
						V.V.E.....		0,00		V.V.I.....		61.031,55		
						I.T.....		0,00		I.P.....		671,35		
						I.E.....		0,00		Z.F.....		4		
						T.C.R.....		179,92		V.C.....		0,00		
						LEGENDA								
			A.T.....			Área do Terreno			B.C.....			Base de Cálcl. do Terreno		
			A.C.....			Área Construída			A.D.....			Área Ideal		
			T.P.....			Testada Principal			T.I.....			Testada Ideal		
			V.V.T.....			Valor Venal do Terreno			V.V.P.....			Valor Venal do Prédio		
			V.V.E.....			Valor Venal do Excesso			V.V.I.....			Valor Venal do Imóvel		
			I.T.....			Imposto Territorial			I.P.....			Imposto Predial		
			I.E.....			Imposto de Excesso			Z.F.....			Zona Fiscal		
			T.C.R.....			Taxa de Coleta			V.C.....			Valor Compensado		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO AVENIDA MARECHAL JOAO BATISTA MASCARENHAS Jardim Roberto Osasco - SP - 06172-280			ENDEREÇO DE ENTREGA AVENIDA MARECHAL JOAO BATISTA MASCARENHAS Jardim Roberto Osasco - SP - 06172-280											
MATRÍCULA		Mensagens Relançamento em 02/03/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO-00015083/2016												

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PIERRE GILLES MIRAPHEC/DOD/PROG-CHA-SUL/VESS/FFEE-CE/Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/passtambigital/#/pg/da/inf/Comiteeonorario/Documento/2017/02/28/28492297 e o endereço 0x7B7.F440F.



**PREFEITURA DE
OSASCO**

IPTU 2017

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

CADASTRO DO IMÓVEL

8008619527

INSCRIÇÃO CADASTRAL

23232.32.69.1206.04.007.02

VALOR TOTAL LANÇADO

R\$ 851,27

PROPRIETÁRIO

TARCIZO NURNBERG JUNIOR

COMPROMISSÁRIO

POSSUIDOR

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

AVENIDA MARECHAL JOAO BATISTA MASCARENHAS

Jardim Roberto

Osasco - SP - 06172-280

ENDEREÇO DE ENTREGA

AVENIDA MARECHAL JOAO BATISTA MASCARENHAS

Jardim Roberto

Osasco - SP - 06172-280

MATRÍCULA

Mensagens

Relançamento em 02/03/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO-00015083/2016

TIPO DE EDIFICAÇÃO : 20 - Condomínio Residencial

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> TERRENO VAGO | <input type="checkbox"/> INDUSTRIAL |
| <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL | <input type="checkbox"/> TEMPLO |
| <input type="checkbox"/> COMERCIAL | <input type="checkbox"/> SERVIÇOS PUBLICOS |
| <input checked="" type="checkbox"/> CONDOMINIO | <input type="checkbox"/> GARAGEM |
| <input type="checkbox"/> CONSTRUÇÕES ESPECIAIS | |

CÓD. COBRANÇA :

Normal

A.T.....	872,00	B.C.....	160,62
A.C.....	86,83	A.D.....	38,9600
T.P.....	8,00	T.I.....	0,3574
V.V.T.....	2.996,07	V.V.P.....	58.035,48
V.V.E.....	0,00	V.V.I.....	61.031,55
I.T.....	0,00	I.P.....	671,35
I.E.....	0,00	Z.F.....	4
T.C.R.....	179,92	V.C.....	0,00

LEGENDA

A.T.....	Área do Terreno	B.C.....	Base de Cál. do Terreno
A.C.....	Área Construída	A.D.....	Área Ideal
T.P.....	Testada Principal	T.I.....	Testada Ideal
V.V.T.....	Valor Venal do Terreno	V.V.P.....	Valor Venal do Prédio
V.V.E.....	Valor Venal do Excesso	V.V.I.....	Valor Venal do Imóvel
I.T.....	Imposto Territorial	I.P.....	Imposto Predial
I.E.....	Imposto de Excesso	Z.F.....	Zona Fiscal
T.C.R.....	Taxa de Coleta	V.C.....	Valor Compensado



Comprovante de Transação Bancária

Data: 13/08/2019

Boleto de Cobrança

Nº de controle: 093.614.699.202.50 | Documento: 0000550

Cartão de crédito: XXXX XXXX XXXX 8067

Nome: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR | CPF: 212.643.828-71

Código de barras: 23793.48101 91900.010785 91001.851806 1 79800000037590
 Banco destinatário: 237 - BANCO BRADESCO S.A.
 Razão social beneficiário: RESIDENCIAL CAMBURI
 Nome beneficiário: CAMBURI
 CNPJ do beneficiário: 013.397.212/0001-04
 Razão social sacador avalista:
 CPF sacador avalista:
 Instituição recebedora: 237
 Nome pagador: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR
 CPF do pagador: 212.643.828-71
 Data do vencimento: 10/08/2019
 Data de débito: 13/08/2019
 Hora: 11:52
 Valor: R\$ 368,53
 Desconto: R\$ 0,00
 Abatimento: R\$ 0,00
 Bonificação: R\$ 0,00
 Multa: R\$ 7,37
 Juros: R\$ 0,00
 Valor total: R\$ 375,90
 Descrição: CONDOMINIO 07/2019

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

JxaiK8c* Uld7KP@x ls7oITr@ BSivK@FU 9*sSP2uG 3aEikhNe 5FJaWicb xph*L9zv
 P6fBJVQU O8cPpzBD u2549o2f IVLIEcpJ FLPfbDp6 5FmsgOuX ICDAIHjD EVWHxNmM
 VOoZWmOz qnX@QIG4 D@OZzraP LW7IXUmA 5utKg9r2 *KYSUQAG 93070179 25055001

Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022
 Demais regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco
 0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
 0800 722 0099

Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

**Bradesco** | 237-2 |Boleto atualizado para pagamento apenas nesta data
23792.85600 98333.000002 14002.110600 4 77570000049845

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 02/01/2019
Beneficiário ESPACO E BRINQUEDOTECA VILA FELIZ LTDA - - CNPJ/CPF:029.295.966/0001-85 R ALFREDO STURLINI, 116 - - CENTRO 06018-050 - OSASCO - SP					Agência/Código Beneficiário 02856/21106-0
Data do doc. 29/11/2018	Nº do documento 021.12/2018	Espécie doc. DS	Acelte N	Data Proces. 29/11/2018	Nosso Número 09/83/330000014-7
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 498,45
Pagador: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR - CNPJ/CPF: 212.643.828-71 AV MAR. BATIS. MASCARENHAS MORAIS, 1981 - SAO PEDRO 06172-280 - OSASCO - SP					
Sacador Avalista: Não informado					

Recibo do Pagador
Autenticação Mecânica**Bradesco** | 237-2 |Boleto atualizado para pagamento apenas nesta data
23792.85600 98333.000002 14002.110600 4 77570000049845

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento 02/01/2019
Beneficiário ESPACO E BRINQUEDOTECA VILA FELIZ LTDA - - CNPJ/CPF:029.295.966/0001-85 R ALFREDO STURLINI, 116 - CENTRO 06018-050 - OSASCO - SP					Agência/Código Beneficiário 02856/21106-0
Data do doc. 29/11/2018	Nº do documento 021.12/2018	Espécie doc. DS	Aceite N	Data Proces. 29/11/2018	Nosso Número 09/83/330000014-7
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 498,45
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Pagável Preferencialmente nas Agências Bradesco					(-) Descontos/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR - CNPJ/CPF: 212.643.828-71 AV MAR. BATIS. MASCARENHAS MORAIS, 1981 - SAO PEDRO 06172-280 - OSASCO - SP					
Sacador Avalista: Não informado					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS DA FAMÍLIA E SUCESSOES DA COMARCA DE OSASCO/SP**

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG. de nº 29.712.810-3, e do CPF/MF sob o nº 212.643.828-71, residente e domiciliado sito a Rua Jufari, 70 Casa.01 – Vila Romero – Imirim – São Paulo/SP. CEP.02468-095, por meio de seu advogado infra-assinado que esta subscreve, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência propor a presente.:

AÇÃO DE DIVÓRCIO DIREITO c/c PEDIDO DE GUARDA UNILATERAL, ALIMENTOS E REGULAMENTAÇÃO DE VISITA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

em face de **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. de nº 24.923.669-2, e do CPF/MF 189.435.038-30, residente e domiciliada sito a Avenida Marechal João Batista Mascarenhas Morais, 1981, BL. 4 Apartamento 101C – Osasco/SP. CEP.06172-280, pelas razões de fato e de Direito a seguir aduzidos:

I.- DOS FATOS.

As partes contraíram núpcias no dia 15 de Dezembro de 2001, sob o regime parcial de comunhão de bens, conforme se denota da Certidão de casamento anexo.

Desta relação sobreveio o nascimento das filhas, **SOPHIA LÉLIS NURNBERG**, menor impúbere contando com 13 (Treze anos) e 5 (cinco) meses de vida, e **NICOLE LÉLIS NURMBERG**, menor impúbere contando com 6 (Seis) anos e 3 (Três) meses de vida, conforme certidões de nascimento anexo.

No mais durante o enlace marital, o casal adquiriram bens, conforme segue detalhado no item a que se refere, bem como, comprovado pela certidão de matrícula de imóvel, contrato de locação e registro de veículo automotor.

Destarte, a manutenção marital pelo lapso de mais de 16 (dezesesseis) anos, a união tornou-se inviável, face a agressividade de ordem moral e física despencada pela cônjuge virago, que por volta já lhe desferiu uma facada no pé, bem como também a incompatibilidade de objetivos e anseios do casal, o que tornou a convivência marital inviável, razão pela qual o requerido deixou o lar em meados de **MARÇO/2018**, assim demonstrando que já estão separados de fato por aproximadamente 2 meses.

No mais, desde a separação de fato, a requerida tem agravado a sua agressividade, perseguindo o requerente no trabalho, na casa de sua genitora, bem como, também tem impedido a convivência paterna com suas filhas.

Não obstante, a requerida despenca agressão de ordem física para com as menores, invadiu a residência da genitora do autor e subtraiu suas roupas tudo porque não aceitou o desenlace marital.

Ademais, necessita do uso de medicação prescrita por psiquiatra, na qual não faz uso adequadamente, o que lhe imputa

desregular estado de equilíbrio emocional, e lhe causa também excessiva sonolência quando o usa.

Era o necessário que havia a relatar.

II.- DO DIREITO.

II.I.- PRELIMINARMENTE.

II.I.I.- DA JUSTIÇA GRATUITA

O requerente não possui condições de arcar com às custas e despesas do processo sem prejuízo próprio e de sua família, conforme demonstra carreado aos autos, é pobre na acepção jurídica do termo, sob égide do Código de Processo Civil, pelo art. 98 e seguintes, bem como, pelo inciso LXXIV do artigo 5º, da Constituição Federal.

Desse modo, o autor faz jus à concessão da gratuidade de Justiça nos termos do Art. 99 do CPC, sendo-lhe assegurado pretensão e de maior Direito na presente demanda, de modo que entender de outra forma, seria impedir os mais humildes de ter acesso à Justiça, garantia maior dos cidadãos no Estado Democrático de Direito.

II.I.II.- DA GUARDA UNILATERAL DAS MENORES EM TUTELA DE URGÊNCIA.

A atual situação em que se encontra as menores, consiste na violação física, no desamparo moral, e na irregularidade de horários para com a alimentação e cuidados pessoais.

Isso pois, a requerida faz uso de medicamentos combativos ao desequilíbrio emocional (psíquicos), porquanto por vezes não o usa adequadamente, e quando o usa, lhe causa excessivo sono que despenca no abandono das menores, nos horários da alimentação, escolaridade entre outros.

Não obstante, as menores atualmente sofrem de excessiva agressão física e moral, queixando-se ao pai dos excessos enfrentados pela mãe, chegando ao seu conhecimento por meio de sua filha **SOPHIA LÉLIS NURNBERG**, na qual estuda no complexo educacional, onde labora o genitor, oportunidade em que o mesmo aproveita a ocasião de contato com a mesma em dias uteis no horário de almoço.

No mais, a filha menor **NICOLE LÉLIS NURMBERG**, há aproximadamente 45 dias, que não tem contato com seu genitor, por impedimento despencado da genitora que impede o genitor de ter contato, situação esta que não deve prevalecer.

Desse modo, ante o exposto o artigo 300 do Código de Processo Civil autoriza ao judiciário conceder, os efeitos da tutela, desde que presentes elementos que evidencie a probabilidade do Direito e o perigo de dano, o que configura a atual situação do requerente, ao constatar que suas filhas sofrem com o abandono necessário a prestação de cuidados de ordem alimentar e de saúde, bem como, verificado as agressões físicas despencadas pela mãe para com as crianças.

Não obstante, necessário se faz elucidar a este juízo, que a cômputo virago sofre de desequilíbrio emocional e elucidativo, evidenciados pelas conversas de WhatsApp carregadas, como também pelo Boletim de ocorrência sendo:

B.O- 1244/2018 – Boletim de ocorrência da progenitora em desfavor da requerida, que invadiu sua residência.

B.O- 733/2018 – Boletim de ocorrência do requerente elucidando os ilícitos cometidos pela requerida, a fim de tomar as providencias pelas vias adequadas, tanto para lhe assegurar, como também para resguardar a integridade física e moral de suas filhas que faz por meio da presente via.

No mais, ressalta-se que a requerida faz uso de remédios prescritos por psiquiatras e atualmente não denota regular uso, razão pela qual despenca agressividade tanto para com o requerente como também para com as filhas menores, em tese inicialmente por não aceitar o fim da relação do casal.

Desse modo, verifica-se necessário que seja decretado com efeito de urgência a guarda unilateral provisória em favor do requerente, visando proteger o interesse das menores, visto que a requerida não possui atualmente, discernimento hábil e equilíbrio emocional para detenção da guarda.

Neste mesmo sentido, o §3.º deste mesmo artigo afirma que a tutela antecipada será concedida de fato quando não estiver sujeito à irreversibilidade dos efeitos da decisão, o que não é o fato demandado, conforme dispostos pelo Código de Processo Civil, senão vejamos:

Art. 300 - “A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo”. (Destaque nosso)

§3 - “A tutela de urgência antecipada de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão” (Destaque nosso)

Outrossim, o artigo 497 do Código de Processo Civil, prevê expressamente o cabimento da concessão da medida liminar em antecipação de tutela, existindo prova inequívoca das alegações da parte e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Nesse sentido, no presente caso não é difícil observar e constatar no caso em tela a presença inquestionável desses dois requisitos estabelecidos pela legislação processual. E, assim, é elementar a

LL Lauton & Lauton Advogados Associados

necessidade de concessão da guarda das menores em favor do requerente em caráter de urgência.

Ademais, considerando todo o exposto, é evidente a relevância do direito reclamado, sendo certo que os motivos justificam a pretensão autoral e todos estão intimamente ligados ao interesse das menores, a sua saúde e o bem estar.

No caso em comento, a tutela antecipada é fundamental para a efetividade da tutela dos direitos personalíssimos. Os direitos à saúde e bem estar das menores, envolvem todas as manifestações da esfera dos Direitos Humanos, consagrados no texto constitucional e deve ser preservada.

Assim sendo, o *fumus boni iuris* está baseado nas alegações proferidas pelo requerente, onde se observa claramente que não há intenção do mesmo em utilizar-se do poder judiciário com alegações frágeis para prejudicar a requerida, de modo que nessa fase de cognição sumaria o deferimento da liminar visa exclusivamente o bem estar das menores, e qualquer outra prova ou argumento, serão melhores analisados no deslinde da questão.

Vale salientar que a presente tutela requerida, é plenamente reversível, não prejudicando já como argumentado as menores e sim o único intuito é beneficia-las.

No mais, observam-se ainda pelas comprovações carreadas a presente, expressamente pela foto da filha machucada com marcas de unhas, bem como, declaração da testemunha “**Jorge Borges Gomes Junior**”, atestam a veracidade das alegações trazidas a este juízo.

Bem como também as conversas ilógicas, fantasiosas, e agressivas proferidas pela requerida, que visam tão somente produzir provas unilaterais com o intuito de causar dano ao requerente.

Desta feita, perfeitamente cabível a presente ação, consoantes aos termos da Carta Magna, bem como, a Legislação processual e o Diploma Civil vigente.

Sendo assim, o Código Civil assevera nos termos do Art. 1.571, que a sociedade conjugal termina:

(...) omissis

IV - pelo divórcio.

Ante o fato de o Requerente e a Requerida se encontram separados de fato, e em virtude dos fatos acima relatados, tornando-se impossível uma reconciliação conjugal, é cabível e de rigor a dissolução conjugal.

II.II.I.I.- DO NOME DA CÔNJUGE VIRAGO.

Quanto ao nome da cônjuge Virago, o requerente desde já, pugna para que a mesma volte a usar o seu nome de solteira, qual seja **CLAUDIA GOMES DE LÉLIS**.

II.II.II.- DA GUARDA.

Conforme explanado em sede de preliminar, no que se refere a guarda, no mérito, espera o requerente que seja ao final declarada a guarda unilateral definitiva em favor do genitor, tendo em vista que a requerida não possui meios mínimos, de discernimento e equilíbrio apto a propiciar as filhas condições favoráveis para seus melhores interesses.

Conquanto o requerente, possui melhores condições para referido exercício, atendendo a fatores essenciais nos termos a que se refere o Art.1583, §2º do Código Civil, quais sejam ¹Afeto nas relações com o genitor e com o grupo familiar, ²saúde e segurança, e, ³educação.

Assim compreende-se assim que tais requisitos não são atendidos pela genitora, uma vez que é acometida de desequilíbrio emocional e psíquico, faz uso de medicamento que lhe causa excessiva sonolência e desvirtua com horários destinados a alimentação e atenção com as filhas menores.

Outrossim, o genitor em plena saúde mental, trabalho fixo e residência adequada propicia melhores condições, oportunidade que vale destacar que na ocasião em que estiver em labor, as menores contará com o auxílio de sua progenitora, mãe do requerente.

Nesse sentido, se Vossa excelência entender necessário, que seja as menores ouvidas em juízo, excepcionalmente nos termos que se refere o Art.28, §1º do ECA, para verificação dos fatos narrados.

II.II.II.I.- DOS ALIMENTOS

A requerida, durante todo o enlace marital, até a presente data, percebe os provimentos advindo de alugueres no importe de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), referente a um imóvel construído durante o enlace marital.

Diante disto, tem-se a informação que a mesma poupou referidos recursos até a separação de fato, de modo que, em havendo ao final a declaração da guarda unilateral das menores em favor do requerente, é de rigor que a requerida contribua com a prestação alimentar em favor das menores.

Nesse sentido, conforme dispõe o §1º do Art.1.694 a prestação alimentar deve ser fixada em igual proporção das necessidades das menores com a capacidade do obrigado, senão vejamos:

(...)

solidariedade familiar, pois vem a ser um dever personalíssimo, devido pelo alimentante, em razão do parentesco que o liga ao alimentado.

Assim, deve-se resguardar para que não recaia toda a obrigação sobre o requeente, garantindo assim o equilíbrio na obrigação com os menores.

Dessa forma, em havendo a concessão da guarda unilateral em favor do genitor, requer deste juízo a fixação da prestação alimentar em favor das menores no importe de 33% sobre os rendimento líquidos da requerida, quando provido de trabalho formal, e na sua falta o importe de 1(um) salário mínimo vigente, como medida de inteira justiça.

II.II.II.II.- DA REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

Em sendo deferida a guarda unilateral em favor do genitor, a requerida poderá retirar as menores quinzenalmente, as sextas-feiras às 18:00 após o horário escolar, e as devolvendo no domingo até as 18:00.

No dia das mães, os menores passarão com a mãe, e o dia dos pais com o pai.

Nas férias escolares, na primeira metade com a genitora e a segunda metade com o genitor, invertendo-se nos anos subsequentes.

No primeiro ano, as menores passarão o Natal com o Pai e o Ano novo com a Mãe, invertendo-se nos anos subsequentes.

Aniversários das menores, as crianças passara o período diurno, compreendido das 10:00 às 17:00 com a mãe, e o período noturno com o pai, invertendo-se nos anos subsequentes, sem prejuízo de acordarem festa em conjunto, passando-se assim todo o dia juntos.

No aniversário da mãe, as menores passarão o dia com ela, compreendidos das 10:00 às 18:00, observando-se o período escolar, e o aniversário do pai com o pai.

II.II.III.- DA PARTILHA DE BENS

O requerente e a requerida estão casados sob regime parcial de comunhão de bens e durante a união amealharam alguns bens que devem ser partilhados, sendo estes:

A.-) IMÓVEL, apartamento nº 101, localizado no 1º andar do edifício 04 – Galeão integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981 – Vila Quitauna – Osasco, conforme matrícula de imóvel anexo.

B.-) IMÓVEL, situado a Rua Antonio Pais, 75 Casa 29 – Centro – São Paulo/SP. CEP. 01027-020, conforme boleto de condomínio anexo a presente.

C.-) VEÍCULO, automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAL: 00575706937

D.-) CONTA BANCÁRIA, tem-se que a requerente, na constância do casamento percebia os valores do aluguel referente ao imóvel discriminado pelo *item ii*, e depositava em sua conta, poupando integralmente o *quantum*, de modo que, necessário se faz a pesquisa BACENJUD para apuração dos valores para igual divisão entre as partes.

E.-) OBJETOS NO INTERIOR DO APARTAMENTO, conforme verificado pela relação de itens anexo a presente.

F.-) VESTIMENTAS DO REQUERENTE, retidos pela requerida.

G.-) COLEÇÃO DE BEBIDAS, também retidas pela requerida, ameaçando inclusive de se desfazer das bebidas, somente por “pirraça”.

Dessa forma, o Código Civil assim dispõe a cerca do Regime de Comunhão Parcial de Bens que:

“Art. 1.658. No regime de comunhão parcial, comunicam-se os bens que sobrevierem ao casal, na constância do casamento, com as exceções dos artigos seguintes.”

Neste mesmo giro ainda no Diploma Civil, dispõe:

Art. 1.660. Entram na comunhão:

I - os bens adquiridos na constância do casamento por título oneroso, ainda que só em nome de um dos cônjuge

Sendo assim, o casamento regido pela comunhão parcial de bens, entram na partilha do patrimônio aqueles adquiridos na constância da relação, a título oneroso, ainda que por um só dos cônjuges, nos termos do artigo 1.660, inciso I, do Código Civil.

Desta forma o requerente tem direito a 50% (cinquenta por cento) na partilha dos bens supracitados, como medida de inteira justiça.

III.- DO PEDIDO

Ante a todo o exposto, requer:

III.I.- PRELIMINARMENTE.

A.-) Seja deferida a justiça gratuita em favor do requerente, tendo em vista que não tem condições de arcar com o pagamento

de custas e despesas do presente processo, conforme declaração anexa, sob a égide do Art.98 e seguintes do CPC;

B.-) Requer, a concessão da tutela de urgência antecipada, consistente na decretação da guarda unilateral temporária das menores, ora filhas do requerente, em seu favor, pelas razões explanadas;

C.-) Requer seja realizada a pesquisa, BACENJUD em nome da requerida, **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**, portadora da cédula de identidade RG. de nº 24.923.669-2, e do CPF/MF 189.435.038-30, a fim de constatar valores poupados em conta durante a constância do casamento para a devida partilha.

III.II.- DO MÉRITO.

A.-) A Citação da Requerida, no endereço mencionado, para querendo responder a presente demanda, sob pena de sofrer os efeitos da revelia

B.-) Seja a ação julgada procedente, confirmando-se ao final a tutela de urgência para que seja decretada a Guarda unilateral definitiva em favor do requerente;

C.-) seja decretado por conseguinte o Divórcio, bem como a Partilha dos Bens nos ditames legais, devendo a requerida voltar a utilizar o nome de solteira, e assim seja determinado ao cartório o competente mandado de Averbação do Divórcio na forma legal.

D.-) Requer ainda, em sendo concedida a guarda unilateral em favor do requerente, seja fixado o prestação alimentar no importe discriminado no item **II.II.II.I**, bem como, a declaração de regulamentação de visitas, nos ditames elencados no item **II.II.II.II**.

E.-) A intimação do Digníssimo Representante do Ministério Público, para intervir em todos atos do processo, nos termos do art.178, inciso II, do Código de Processo Civil;

F.-) Requer ainda, Seja a requerida condenada, ao pagamento dos honorários de sucumbência, nos termos do §2.º do Art. 85 do CPC, custas e demais cominações legais.

G.-) Cumpre informar em atenção ao inciso VII, do Artigo 319 do Código de Processo Civil, que o requerente pugna pela **NÃO** realização de audiência de conciliação.

Protesta provar o alegado, por todos os meios em Direito admitidos, especialmente pelas documentações carreadas a presente, bem como, novas documentações a serem juntadas, o depoimento pessoal da requerida, a oitiva de testemunha que será arrolada no momento oportuno, e excepcionalmente a oitiva das filhas menores nos termos elencados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de pericia psicossocial.

Dá-se a causa o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e quatro reais), correspondente a 1(um) salário mínimo, para fins de alçada.

Termos em que,

Pede Deferimento

Osasco, 15 de Maio de 2018.

Assinado Digitalmente

LEMUEL FERREIRA DE FARIAS LAUTON .:

OAB/SP nº 335.968

LL Lauton & Lauton Advogados Associados

5) promover quaisquer medidas ou processos preparatórios, preventivos ou incidentes, como interpelações, fazer ratificações ou retificações, notificações, vistorias, arrestos, sequestros, depósitos, justificações, protestos, assinar relatórios, requerer praça de bens, remi-los e adjudicá-lo; 6) representar o Outorgante em audiências para efeito de conciliação conforme previsto nos Artigos 334 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como nomear prepostos dele Outorgante, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente; 7) representar o Outorgante perante a Receita Federal, Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Prefeituras de quaisquer Municípios do Território Nacional, Fazendas Estaduais, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Empresas Públicas e de Economia Mista, Autarquias, Ministérios Públicos Estaduais e Federal, Procuradorias Gerais Estaduais e Municipais, Delegacia de Polícia e Órgãos de Defesa do Consumidor em procedimentos administrativos; 8) assinar autos de adjudicação, de arrematação, de depósito, de entrega e restituição de bens apreendidos; 9) firmar todos e quaisquer compromissos; 10) requerer falência e apresentar habilitação e divergências relacionadas a créditos em recuperação judicial, falência e liquidação extrajudicial, bem como para representá-lo nos Planos de Recuperação Extrajudicial, podendo assinar termo de penhora ou de depositário fiel e em assembleias de credores, nos termos do Artigo 37, § 4º da Lei 11.101 de 09/02/2005, podendo participar das deliberações e proferir votos; 11) requer a elaboração de Boletim de Ocorrência de preservação de direitos, a instauração de inquérito criminal, proferir representações criminais e queixa crime; 12) requer habilitação como assistente do Ministério Público; 13) nomear bens à penhora e assinar o correspondente termo (conforme Artigo 849 do Código de Processo Civil Brasileiro) ou o de depositário fiel; e 14) receber mandado de citação e intimações judiciais e administrativas, podendo para tanto, dito procurador, substabelecer no todo ou em partes os poderes constantes no presente mandato, com reserva de iguais poderes, bem como praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Finalidade exclusiva para propor AÇÃO DE DIVÓRCIO em face de Cláudia Lélis Nurnberg.

Osasco, 02 de Maio de 2018.


TARCIZO NURNBERG JÚNIOR

Página 2

Rua Paulo Castaldelli, 134 – Conj. 02 – Parque Continental I – Guarulhos – SP - CEP: 07077-060
Fone/Fax: 2451-7264 Celular: 9.5904-6770
E.m@il: lemuelf@lautonclautonadvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZO NURNBERG JUNIOR e enviado para o processo 0090908-08.2018.8.26.0406 e código 0181870-EPH. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-08.2018.8.26.0406 e código 0181870-EPH.

O
M
P
M
S

Emitido em : 16/05/94

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


TARCIZO NURNBERG JUNIOR

Tarcizio Nurnberg Junior

Assinatura

Esta documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **TARCIZO NURNBERG JUNIOR**

Ng de Inscrição **212643828-71**

Data de Nascimento **30/01/79**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT




101-6

Tarcizio Nurnberg Junior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	29.712.810-3	DATA DE EXPEDIÇÃO	08/JAN/93
NOME	TARCIZO NURNBERG JUNIOR		
FILIAÇÃO	TARCIZO NURNBERG E TEREZA VIEIRA NURNBERG		
NATURALIDADE	S.PAULO - SP	DATA DE NASCIMENTO	30/JAN/1979
DOC ORIGEM	SÃO PAULO-SP SANTA EFIGENIA CN:LV.A2 /FLS.4U /N.003604		
CPF			

ASSINATURA DO DIRETOR

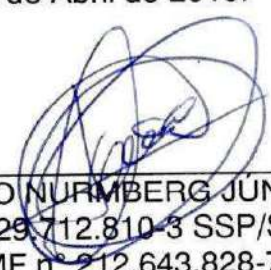
LEI Nº7 116 DE 29/08/83

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, especialmente perante o Poder Judiciário, que sou pobre na acepção jurídica da palavra, sem condições de responder por despesas judiciais ou extrajudiciais sem o comprometimento de meu sustento como o de minha família e por isso requeri na Ação de Divórcio, a concessão da gratuidade da Justiça, quanto às custas, emolumentos, honorários periciais e demais despesas processual, tudo nos termos dos nº Artigos 98 e 99, § 4, do Código de Processo Civil e das Leis nº 1.060/50, nº 7.346/85 e nº 7.510/86, que asseguram esse direito.

E por ser expressão de verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Osasco, 13 de Abril de 2018.


TARCÍZIO NURMBERG JÚNIOR
RG nº 29.712.810-3 SSP/SP
CPF/MF nº 212.643.828-71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

TARCIZIO NURNBERG JUNIOR	CPF 212.643.828-71
--------------------------	-----------------------

CLAUDIA LÉLIS NURNBERG	CPF 189.435.038-30
------------------------	-----------------------

MATRÍCULA

115337 01 55 2001 2 00028 280 0008381-10

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, natural desta Capital, nascido no dia trinta de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (30/01/1979), nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, filho de TARCIZIO NURNBERG e de TEREZA VIEIRA NURNBERG.***

CLAUDIA GOMES DE LÉLIS, natural de Guanambi, Estado da Bahia, nascida no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro (31/12/1974), nacionalidade brasileira, estado civil solteira, filha de CARLINDO MUNIZ DE LÉLIS e de LEONOR GOMES DE LÉLIS.***

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E UM	DIA 15	MÊS 12	ANO 2001
--	-----------	-----------	-------------

REGIME DE BENS DO CASAMENTO COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO) TARCIZIO NURNBERG JUNIOR continuou a usar o mesmo nome . CLAUDIA GOMES DE LÉLIS passou a usar o nome de CLAUDIA LÉLIS NURNBERG .
--

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER Livro B-0028, Folha 280, nº 8381. Averbado na data da expedição desta certidão, o número do CPF dos contraentes, na forma do Provimento nº 63/2017 - CNJ. Nada mais me cumpre certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO TARCIZIO NURNBERG JUNIOR: --- CLAUDIA GOMES DE LÉLIS: --- * As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
5º Subdistrito - Santa Efigênia
Belª Ruth de Andrade Moraes - Oficial
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Av. Ipiranga, 1092 - CEP 01040-000
Fone/Fax: (11) 3228-3071 - e-mail: rcivil05@terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 13 de abril de 2018

[Assinatura]
José Carlos da Silva Junior
Escrvente

Emol.: 25,62 / Ipesp: 5,12
ISS: 0,52 / Total: 31,26 / Guia: 082/18

115337-7-AA-000022049



11533 7-022801-025006-0218

Este documento é copia do original, assinado digitalmente pelo Tabelião de Registro Civil de São Paulo, em 13/04/2018, às 15:22:23, sob o número 000022049 e código 000022049. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000022049 e código 000022049.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
NICOLE LÉLIS NURNBERG

CPF
SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA
122044 01 55 2012 1 00450 178 0206316-96

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
DEZ DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE

DIA	MÊS	ANO
10	02	2012

HORA DE NASCIMENTO
21:47

NATURALIDADE
São Paulo-SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
SÃO PAULO - SP

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF
HOSPITAL, SÃO PAULO - São Paulo

SEXO
FEMININO

FILIAÇÃO
TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, natural de São Paulo, SP
CLAUDIA LÉLIS NURNBERG, natural de Guanambi, BA
Ambos residentes na na rua Antonio Pais, 75, casa 29, Centro.

AVÓS
TARCIZIO NURNBERG e TEREZA VIEIRA NURNBERG
CARLINDO MUNIZ DE LÉLIS e LEONOR GOMES DE LÉLIS

GÊMEOS
NÃO

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS
SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
QUATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE

NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
30553510438

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER
Registro feito no Livro A-0450, fls. 178, termo nº 206316. Nasceu no Hospital e Maternidade Santa Joana, neste Subdistrito. Foi declarante o pai. ----NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR----

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
9º Subdistrito - Vila Mariana
Oficial: João Baptista Martalotto
Endereço: Praça Oswaldo Cruz, 39
São Paulo - SP - CEP: 04004-070
Tel: 3059-2210 / 3059-2211 - e-mail:
registrocivil@cartoriovilamariana.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 13 de abril de 2018

Alessandra da Silva Rocha do Nascimento
ALESSANDRA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emolumentos:
Ao Oficial: R\$ 25,62
Ao ISS...: R\$ 0,52
Ao IPESP: R\$ 5,12
Total...: R\$ 31,26
Guia: 063/2018

Este documento é copia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00909088-88.2018.8.26.0406 e código 01617101H. 12204-4-186001-193000-0218



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO
SOPHIA LELIS NURNBERG

CPF: 526.110.908-66

MATRÍCULA
122044 01 55 2004 1 00331 254 0135906-51

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO: VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO
DIA: 27 MÊS: 12 ANO: 2004

HORA DE NASCIMENTO: 21:00 NATURALIDADE: São Paulo-SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: SÃO PAULO - SP LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF: HOSPITAL, SÃO PAULO - São Paulo SEXO: FEMININO

FILIAÇÃO: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, natural de São Paulo, SP
CLAUDIA LELIS NURNBERG, natural de Guanambi, BA
Ambos residentes na na rua Antonio Paes, n. 75, casa 29-A, Luz, Subdistrito de Santa Efigênia.

AVÓS: TARCIZIO NURNBERG e TEREZA VIEIRA NURNBERG
CARLINHO MUNIZ DE LELIS e LEONOR GOMES DE LELIS

GÊMEOS: NÃO NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS: SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO: VINTE E OITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO: 0012778808

AVERBAÇÕES ANOTAÇÕES À ACRESCEER: Registro feito no Livro A-0331, fls. 254-V, termo n° 135906. Nasceu no Hospital e Maternidade Santa Joana - neste Subdistrito. Foi declarante o pai. ---NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR---

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
9º Subdistrito - Vila Mariana
Oficial: João Baptista Martelletto
Endereço: Praça Oswaldo Cruz, 39
São Paulo - SP - CEP: 04004-070
Tel: 3059-2210 / 3059-2211 - e-mail:
registrocivil@cartoriovilamariana.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 13 de abril de 2018
Alessandra da Silva Rocha do Nascimento
ALESSANDRA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emolumentos:
Ao Oficial: R\$ 25,62
Ao ISS.: R\$ 0,52
Ao IPESP: R\$ 5,12
Total.: R\$ 31,26
Guia: 083/2018

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-08.2018.8.26.0406 e código 0181710211. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-08.2018.8.26.0406 e código 0181710211.

WhatsApp.txt

[25/03/2018 13:43:08] Claudia: Jr as crianças estão c fome
 [25/03/2018 13:44:46] Tarcizio Nurnberg: Eu tb....
 Faz comida !!!
 Tem as coisas ai....
 [25/03/2018 13:50:36] Claudia: Não tem mistura só arroz
 [25/03/2018 13:54:52] Claudia: As crianças estão brincando e brigando já conversei c elas e o vizinho já bateu na grade
 [25/03/2018 15:21:58] Claudia: Quando chegar peg a minha mochila e o lucro de História
 [25/03/2018 15:41:37] Claudia: Pai a Nicole quer falar
 [26/03/2018 17:46:04] Claudia: Junior meu pai está no hospital c Ataque cardíaco
 [26/03/2018 17:46:09] Claudia: Junior meu pai está no hospital c Ataque cardíaco
 [26/03/2018 17:46:20] Claudia: Junior meu pai está no hospital c Ataque cardíaco
 [26/03/2018 17:46:23] Claudia: Junior meu pai está no hospital c Ataque cardíaco
 [26/03/2018 17:46:27] Claudia: Junior meu pai está no hospital c Ataque cardíaco
 [26/03/2018 17:46:32] Claudia: Junior meu pai está no hospital c Ataque cardíaco
 [26/03/2018 17:46:36] Claudia: Junior meu pai está no hospital c Ataque cardíaco
 [26/03/2018 17:46:54] Claudia: Junior meu pai está no hospital c Ataque cardíaco
 [26/03/2018 17:46:54] Claudia: Junior meu pai está no hospital c Ataque cardíaco
 [26/03/2018 17:46:55] Claudia: Junior meu pai está no hospital c Ataque cardíaco
 [26/03/2018 17:46:55] Claudia: Junior meu pai está no hospital c Ataque cardíaco
 [26/03/2018 17:46:56] Claudia: Junior meu pai está no hospital c Ataque cardíaco
 [26/03/2018 17:47:47] Claudia: Ligação de Áudio Perdida
 [26/03/2018 17:54:04] Tarcizio Nurnberg: Falei com sua mãe...
 [26/03/2018 17:54:19] Tarcizio Nurnberg: A QUE PONTO VC CHEGOU
 [26/03/2018 17:54:29] Tarcizio Nurnberg: E SE ELE REALMENTE ESTIVER
 [26/03/2018 17:54:37] Tarcizio Nurnberg: OQ EU POSSO FAZER
 [26/03/2018 17:54:45] Tarcizio Nurnberg: ELE ESTÁ NA BAHIA
 [26/03/2018 17:54:47] Tarcizio Nurnberg: EU AQUI
 [26/03/2018 17:55:03] Tarcizio Nurnberg: E AGORA VC ESTA PREOCUPADO COM ELE..
 [26/03/2018 17:55:10] Tarcizio Nurnberg: DA UM TEMPO
 [26/03/2018 17:57:09] Tarcizio Nurnberg: PARA QUEM ESTÁ DOPADA TA BEM VIVINHA
 [26/03/2018 18:17:40] Claudia: Eu falei p vc não ligar porque ele estava passando mau e ele escutou alguma coisa q vc falou p a minha mãe e a pressão dele aumentou ele está internado se a pressão não abaixar vai fazer os exames p ver se é AVC ou derrame
 [26/03/2018 18:17:40] Claudia: EU FALEI P VC NÃO LIGAR
 [26/03/2018 18:17:41] Claudia: VC QUER ME CASTIGAR DA MESMA FORMA
 [26/03/2018 18:19:10] Claudia: VC É O CULPADO
 [26/03/2018 18:21:52] Claudia: Ele piorou depois da sua ligação p de ser hipocritamente
 [26/03/2018 18:22:29] Claudia: HIPOCRITA E INSENSÍVEL
 [26/03/2018 18:23:21] Claudia: As nossas filhas
 [26/03/2018 19:01:02] Claudia: COVARDE
 [26/03/2018 19:02:38] Claudia: VAI LAMBER O CU DOS SEUS AMIGOS(FALSOS-ALCAPARREIROS)
 [26/03/2018 19:03:31] Claudia: ELES REALMENTE DEVE SER MELHORES DO Q AS NOSSAS FILHAS
 [26/03/2018 19:05:49] Claudia: ELES SIM DÃO VALOR A FAMÍLIA DELES DIFERENTE DE VC NÉ?
 [26/03/2018 19:06:15] Claudia: FICA NA RESENHA Q UM DIA VC ENJOA
 [26/03/2018 19:07:18] Claudia: AS MESMAS HISTÓRIAS AS MESMAS PESSOAS AFFFF
 [26/03/2018 19:09:52] Claudia: Q AMOR É ESTE PELAS NOSSAS FILHAS Q SÃO TROCADAS POR FALSOS AMIGOS CARA VC ESTA C SÉRIO PROBLEMA DE STRESS OS SEUS SINTOMAS SÃO OS MESMO
 [26/03/2018 19:11:39] Claudia: AMOR FALSO MENTIROSO COVARDE
 [26/03/2018 19:16:02] Claudia: VC ESTA MUITO ILUDIDO
 [26/03/2018 19:17:29] Claudia: VC ESTA TROCANDO UM AMOR VERDADEIRO E AS SUAS FILHAS ESTÃO CHORANDO
 [26/03/2018 20:24:18] Claudia: A SOPHIA VIU UM VULTO E ESTÁ C MEDO
 [26/03/2018 21:14:31] Claudia: Pai amanhã vc vai almoçar comigo
 [26/03/2018 21:17:09] Claudia: Mamãe disse para trazer uma mala ou uma bolsa
 [26/03/2018 21:22:04] Tarcizio Nurnberg: Sim
 [26/03/2018 21:24:36] Claudia: Ligação de Áudio Perdida
 [26/03/2018 21:24:54] Claudia: A Nicole quer falar com vc
 [26/03/2018 21:25:41] Claudia: Ligação de Áudio Perdida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG e enviado para o processo 00090908-88.2022.8.26.0406 e código 218171071. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00090908-88.2022.8.26.0406 e código 218171071.

WhatsApp.txt

[26/03/2018 21:25:56] Claudia: Pai por favor
 [26/03/2018 21:26:06] Claudia: Ligação de Áudio Perdida
 [26/03/2018 21:26:11] Claudia: Ligação de Áudio Perdida
 [26/03/2018 21:27:57] Claudia: Esta mensagem foi apagada.
 [26/03/2018 21:38:04] Claudia: Esta mensagem foi apagada.
 [26/03/2018 21:49:52] Claudia: Ela deixou recado na caixa postal
 [26/03/2018 22:05:55] Claudia: FANTASMA EU TO CAGANDO E ANDANDO P ESTES SEUS AMIGOS DE BOSTA NUNCA DEU NADA P AS MINHAS FILHAS
 [26/03/2018 22:28:23] Claudia: FANTASMA AS ROUPAS Q A MINHA MÃE E EU TE DEI VC NÃO VAI LEVAR
 [26/03/2018 22:31:24] Claudia: E a calça cáqui q meu tio te deu também não
 [27/03/2018 08:55:02] Claudia: Vc ligou aqui
 [27/03/2018 09:00:16] Claudia: O q vc quer
 [27/03/2018 09:01:21] Claudia: Q horas vc vai passar aqui p ir na psicologia
 [27/03/2018 09:08:29] Claudia: Para de ser infantil temos duas filhas
 [27/03/2018 09:09:06] Claudia: Vc fica o tempo inteiro nas mídias sociais e não quer responder porque
 [27/03/2018 09:09:54] Claudia: Vou mudar o WhatsApp p o fantasma também
 [27/03/2018 09:32:25] Tarcizio Nurnberg: Claudia ...
 Segue sua vida e me deixa em paz
 [27/03/2018 09:32:28] Tarcizio Nurnberg: Se vira..
 [27/03/2018 09:32:36] Tarcizio Nurnberg: Não vou te ajudar em nada
 [27/03/2018 09:36:56] Claudia: Traz o carro então
 [27/03/2018 10:01:32] Claudia: Pode ficar tranquilo q eu estou em paz e traz o carro
 [27/03/2018 10:03:57] Claudia: Temos duas filhas e teremos quer ter um bom convívio
 [27/03/2018 10:04:31] Tarcizio Nurnberg: Sim...
 [27/03/2018 10:04:58] Tarcizio Nurnberg: Mas não quero nenhum contato e nenhuma aproximação com vc..
 [27/03/2018 10:05:03] Tarcizio Nurnberg: Quero distância
 [27/03/2018 10:05:10] Tarcizio Nurnberg: Se quiser ficar com o carro sem
 [27/03/2018 10:05:15] Tarcizio Nurnberg: Problemas
 [27/03/2018 10:05:23] Claudia: Sim
 [27/03/2018 10:05:24] Tarcizio Nurnberg: Mas terá que levar as crianças para a escola
 [27/03/2018 10:06:24] Claudia: Estou falando p vc trazer o carro aqui na hora do almoço eu te deixo no banco e vou p psicóloga
 [27/03/2018 10:08:23] Tarcizio Nurnberg: Que parte do que não quero proximidade com vc não entendeu....
 [27/03/2018 10:08:34] Tarcizio Nurnberg: Não quero ficar perdi de vc para nada...
 [27/03/2018 10:09:13] Tarcizio Nurnberg: Me fala a hora que mando uber te buscar..
 [27/03/2018 10:09:24] Claudia: Eu fico no banco de traz
 [27/03/2018 10:11:02] Claudia: Eu tenho q fazer meus tratamentos eu tenho respeito por vc porque vc é o pai das minhas filhas não quero q vc pense alguma coisa diferente disto
 [27/03/2018 10:22:09] Claudia: as nossas filhas não tem culpa do q está acontecendo q eu estou c síndrome do pânico e depressão e temos q resolver em relação à páscoa os aniversários pode ficar tranquilo q o meu sentimento por vc é gratidão e respeito
 [27/03/2018 10:23:36] Claudia: Vc esta c outra chave da casa da minha mãe
 [27/03/2018 10:32:47] Claudia: A moça da clínica ligou e a dr cancelou a agente p terça q vem
 [27/03/2018 10:33:37] Claudia: Amanhã preciso tirar os pontos da cirurgia as 18:00
 [27/03/2018 10:34:21] Claudia: E vai pensando em relação ao carro porque até resolver as coisas ele tem q ser dividido
 [27/03/2018 10:34:31] Tarcizio Nurnberg: Não..
 [27/03/2018 10:38:36] Claudia: A minha família não sabe de nada q está acontecendo só sabe q eu estou c síndrome do pânico
 [27/03/2018 10:44:37] Tarcizio Nurnberg: Não há oq resolver...
 Não vou para lugar nenhum...
 Deixo o carro aí na quinta feira e vc vai para o sítio...
 Leva as crianças pq vai ser bom para elas...
 [27/03/2018 10:44:59] Tarcizio Nurnberg: Não devo nenhuma satisfação para ninguém da sua

WhatsApp.txt

família...

[27/03/2018 10:46:15] Tarcizio Nurnberg: Vc esta preocupada com seus "Status"...
Pelo Amor de Deus.....

Me deixa trabalhar pq não fiz nada ontem e até agora....

[27/03/2018 10:56:01] Claudia: Eu quero dizer se vc quiser ir p ficas c as nossa filhas não tem problema algum

[27/03/2018 10:57:44] Claudia: E se quiser ir só no domingo

[27/03/2018 11:07:24] Claudia: Temos q ter uma convivência saudável por causa das nossas filhas e a minha família tem consideração por vc vamos na sexta ou no domingo q as crianças convive com vc e eu vou dirigindo p perder o medo e conhecer a estrada

[27/03/2018 18:42:26] Claudia: Tem q comprar suco de uva p a Nick

[27/03/2018 18:47:07] Claudia: A Soso está muito triste e não jantou ontem e hoje

[27/03/2018 18:51:39] Claudia: Junior no celular da Soso da p por o waze

[27/03/2018 22:38:12] Claudia: A nicole dormiu chorando esperando vc chegar

[27/03/2018 22:49:18] Tarcizio Nurnberg: Ok.

Amanhã ela vem cmg...

Manda a roupa e toalha dela.

[28/03/2018 00:14:13] Tarcizio Nurnberg: Sim...

[28/03/2018 00:18:49] Tarcizio Nurnberg: Por que vc faz isso...

Que espécie de FDP eu fui para merecer isso?

Vc ja me esfaqueou, cuspiu em mim.... agora usa meus tesouros para uma chantagem dessas??

Vc acha que quando casei com vc era isso que eu queria ?

Eu só fiz isso pensando no bem delas ... ou vc acha que gosto de estar aqui levantando 4:30 da manhã....

Eu choro e não durmo a 2 dias sem parar e ver a Sophia virar a cara para mim é pior que a facada que vc me deu.....

[28/03/2018 00:21:24] Tarcizio Nurnberg: Vc sabe o quanto eu amo minhas filhas

todos sabem... mas não posso permitir que elas cresçam em um ambiente assim....

Olha nossas brigas onde foram parar

Não existe mais o respeito e nem o carinho

[28/03/2018 00:22:24] Tarcizio Nurnberg: Vc também tem que falar para elas que nossa situação não tem nada a ver com elas ... que elas sempre serão nossas filhas e que sempre vamos amá-las.....

[28/03/2018 00:23:22] Tarcizio Nurnberg: Mas pelo amor Deus ... por alguma consideração que possa ter por tudo que fiz ...

Não fala essas merdas para minhas filhas

[28/03/2018 00:24:39] Tarcizio Nurnberg: Nos temos condições de resolver isso como adultos ... é claro que uma decisão como essa não tem como ser tranquila ... mas podemos amenizar as coisas em nome de nossas filhas

[28/03/2018 00:25:05] Tarcizio Nurnberg: LEIA ISSO TUDO PELO AMOR DE DEUS.....

[28/03/2018 00:27:36] Tarcizio Nurnberg: Eu amo minhas filhas mais do que a mim mesmo.... elas sempre serão meu bem mais precioso.... vc sabe o quando me dói estar longe delas ... mas não vou permitir que elas cresçam em um ambiente de brigas e violência..... são duas meninas que logo serão mulheres e que tipo d lê exemplo é esse que estou dando a elas.....

[28/03/2018 00:28:38] Tarcizio Nurnberg: Não... não estou sendo egoista... estou sim sendo correto é tirando meu time de campo para não fazer uma besteira maior por conta do descontrole....

[28/03/2018 00:29:54] Tarcizio Nurnberg: É sim... concordo que temos que ter uma convivência saudável em nome de nossas filhas ... mas não da para vc ficar me chantageando com elas...

[28/03/2018 00:32:03] Tarcizio Nurnberg: Sobre a Páscoa ... não existe a menor possibilidade de eu passar lá com vcs....

Se quiser deixo o carro ai na quinta feira e vc vai com as meninas ...

Eu até prefiro que faça isso ... por que elas precisam destruir e la elas podem fazer isso...

[28/03/2018 00:32:54] Tarcizio Nurnberg: Assim eu tb retiro o retante das coisas sem elas ...

WhatsApp.txt

Não precisam ver isso!!!

[28/03/2018 00:34:05] Tarcizio Nurnberg: Outra coisa ... eu não quero nada ja disse...
Posso deixar o carro com vc sem problemas

mas tem que garantir que irá acordar e levar depois buscar as crianças na escola

[28/03/2018 00:35:04] Tarcizio Nurnberg: Claudia ... LEIA TUDO ISSO PELO AMOR DE DEUS
....

[28/03/2018 00:37:41] Tarcizio Nurnberg: Não jogue minhas filhas contra mim....

Principalmente a Sophia... a Sophia não!!!!

[29/03/2018 16:36:20] Tarcizio Nurnberg: Claudia...

Não estou a sua disposição...

Vou sair as 5....

[29/03/2018 16:36:39] Tarcizio Nurnberg: Se não falar com vc antes deixo o carro ai é
foda-se

[29/03/2018 20:31:27] Claudia: 😞

Vc pagou a net

[29/03/2018 20:38:15] Tarcizio Nurnberg: Religam

[29/03/2018 20:38:49] Tarcizio Nurnberg: Se a fatura estiver ai já separa que pago hj

[29/03/2018 20:39:14] Tarcizio Nurnberg: Cade minhas bermudas?

[29/03/2018 20:44:21] Claudia: Ok

As q eu te dei de presente de natal

[29/03/2018 20:57:27] Tarcizio Nurnberg: Quem pagou fui eu...

[29/03/2018 20:59:55] Tarcizio Nurnberg: Não vou falar novamente...

[29/03/2018 21:00:02] Tarcizio Nurnberg: Quero minhas roupas..

[29/03/2018 21:00:12] Tarcizio Nurnberg: Se não for por bem vai ser por mal...

[29/03/2018 21:00:16] Tarcizio Nurnberg: Vc escolhe....

[29/03/2018 21:00:38] Tarcizio Nurnberg: Tenho meus direitos e já fui atrás disso...

[29/03/2018 21:00:43] Tarcizio Nurnberg: Vc escolhe..

[29/03/2018 21:01:08] Tarcizio Nurnberg: Podemos fazer isso de maneira que nossas filhas
não sofram mais do que já estão....

[29/03/2018 21:01:11] Tarcizio Nurnberg: Vc escolhe...

[29/03/2018 21:01:31] Tarcizio Nurnberg: E cada atitude sua apenas reforça que tomei a
decisão correta...

[29/03/2018 21:06:01] Tarcizio Nurnberg: EU QUERO AS MINHAS ROUPAS!!!!!!

[30/03/2018 00:35:27] Claudia: A Nicole dormiu chorando esperando vc

E a Sophia não jantou ontem e hoje

[30/03/2018 00:52:42] Tarcizio Nurnberg: Ta bom...

Não adianta usar as menina..

Quenridiculo....

A Sophia no almoço come de boa....

a Nicole sempre tb....

[30/03/2018 00:52:54] Tarcizio Nurnberg: Se quiser eu fico com elas

[30/03/2018 00:53:05] Tarcizio Nurnberg: Será um prazer

[30/03/2018 00:53:12] Tarcizio Nurnberg: E aliás

[30/03/2018 00:53:21] Tarcizio Nurnberg: Não quero minhas roupas não

[30/03/2018 00:53:25] Tarcizio Nurnberg: Pode ficar com elas

[30/03/2018 08:10:24] Tarcizio Nurnberg: Bom-dia !!

Não sei se é do conhecimento de vocês, mas a irmã da Karina do Cezar faleceu ontem à
tarde !!

Segue informações do velório !!

[30/03/2018 08:10:24] Tarcizio Nurnberg: <imagem ocultada>

[30/03/2018 09:13:46] Tarcizio Nurnberg: <Cartão do contato omitido>

[30/03/2018 11:08:55] Claudia: Meu Deus !!!!

[30/03/2018 11:09:40] Claudia: E agora

[30/03/2018 11:10:15] Tarcizio Nurnberg: E agora oq?

[30/03/2018 11:10:19] Tarcizio Nurnberg: Paciência..

[30/03/2018 11:10:27] Tarcizio Nurnberg: Que Deus conforte a família

[30/03/2018 11:10:36] Claudia: Podemos ir lá

[30/03/2018 11:10:38] Tarcizio Nurnberg: Vida que segue

[30/03/2018 11:10:47] Tarcizio Nurnberg: Nem fudendo

WhatsApp.txt

[30/03/2018 11:10:52] Tarcizio Nurnberg: Para
 [30/03/2018 11:10:58] Tarcizio Nurnberg: Não gosto desses lugares
 [30/03/2018 11:11:00] Tarcizio Nurnberg: Vc sabe
 [30/03/2018 11:11:04] Tarcizio Nurnberg: Não vou não
 [30/03/2018 11:11:13] Claudia: Ok
 [30/03/2018 11:17:27] Claudia: Tudo bem q elas almoçam bem mas tem q jantar Pq elas estão em fase de crescimento
 [30/03/2018 11:18:24] Claudia: E vc está muito insensível mas Deus vai curar a ferida do seu coração em nome de Jesus
 [30/03/2018 11:19:04] Tarcizio Nurnberg: Tchau..
 Ate domingo....
 Quando eu sair daqui te aviso
 [30/03/2018 11:19:19] Tarcizio Nurnberg: Fica pronta ..
 Não vou ficar te esperando
 [30/03/2018 11:24:46] Claudia: Por consideração e ser padrinhos da nossa filha vc deveria ir.
 [30/03/2018 11:25:29] Tarcizio Nurnberg: Sabe que passo mal nesses lugares
 [30/03/2018 11:25:33] Tarcizio Nurnberg: Não vou
 [30/03/2018 12:57:19] Claudia: A Nic 1,21
 A Soso vou medir ela dormindo
 [30/03/2018 12:58:56] Claudia: Consegui falar c ela 1,63
 [30/03/2018 15:54:23] Claudia: A Nic está super agitada e perguntando por vc falei q vc está trabalhando e vai chegar tarde vou fazer a lição c ela e na agenda está pedindo p abrir o portal como é o portal dela
 [30/03/2018 16:54:57] Claudia: <imagem ocultada>
 [30/03/2018 16:58:14] Claudia: A senha do cartão não consegue alterar Pq o cartão vence 04/18 vou ter q retirar outro cartão na agência vc pode por gentileza pagar o boleto da Soso do Inglês e faço a transferência c as outras contas
 [30/03/2018 17:03:53] Claudia: O boleto vencimento 31/3/2018 Bco Itaú
 Código de barra
 34191.12010 71030.140066 13613.330003 1 74800000024200
 Valor 242,00
 [30/03/2018 17:43:00] Claudia: O fio do chuveiro queimou e a Soso quer tomar banho
 [30/03/2018 18:45:17] Claudia: Entrei no quarto e a Sophi esta chorando sentindo a sua falta
 [01/04/2018 09:19:24] Tarcizio Nurnberg: Indo
 [01/04/2018 18:38:47] Claudia: Ligação de Áudio Perdida
 [01/04/2018 18:39:14] Claudia: Ligação de Áudio Perdida
 [01/04/2018 18:46:11] Claudia: Ligação de Áudio Perdida
 [01/04/2018 18:46:47] Claudia: Para de ser criança quero falar c vc
 [01/04/2018 18:50:24] Claudia: Eu estou ligando no celular do meu advogado
 [01/04/2018 18:55:01] Claudia: A Soso não quer ir
 [01/04/2018 18:57:23] Claudia: E o advogado disse se a criança maior de 12 anos pode decidir e ela não quer ir
 [01/04/2018 19:08:16] Claudia: Seu monstro a minha filha está chorando eu falei p vc q elas não estão preparadas vc está muito ansioso vc está fazendo ela sofrer!!!!
 [01/04/2018 19:09:58] Claudia: Eu sou a mãe delas e vc se tornou frio e insensível ela quer q vc volte a ser o pai q vc era antes!!!!!!
 [01/04/2018 19:12:22] Claudia: Para vc é fácil virou um lixo tanto faz como tanto fez e vc está agindo c a razão e elas têm sentimentos
 [01/04/2018 19:26:14] Claudia: Pena q sua personalidade também acabou parece uma maria vai c as outras
 [01/04/2018 21:04:12] Claudia: Pai eu preciso conversar com você
 [01/04/2018 21:47:51] Claudia: Pai vou faltar amanhã
 [01/04/2018 21:49:21] Claudia: E as chaves estão aqui
 [01/04/2018 21:51:45] Tarcizio Nurnberg: Vai faltar o meu ovo
 [01/04/2018 21:51:59] Claudia: Menos
 [01/04/2018 21:52:14] Claudia: Pq ã posso faltar
 [01/04/2018 21:52:40] Tarcizio Nurnberg: Pq não

WhatsApp.txt

[01/04/2018 21:52:47] Tarcizio Nurnberg: Vc vai
 [01/04/2018 21:53:43] Claudia: Tanto faz
 [02/04/2018 06:37:28] Tarcizio Nurnberg: Não fiquei insensível...
 Muito pelo contrário....
 Eu já tomei a minha decisão e não vou deixar vc usar minhas filhas com cmg...
 Isso não vai funcionar.
 [02/04/2018 09:04:26] Tarcizio Nurnberg: <imagem ocultada>
 [02/04/2018 09:53:15] Tarcizio Nurnberg: Nossa
 Agora resolveu ligar para todo mundo!!
 Nunca falou com ninguém de repente ligando para todo mundo..
 Ate para as pessoas que vc criticava!!
 Que engraçado!!!!
 [02/04/2018 10:17:06] Tarcizio Nurnberg: <imagem ocultada>
 [03/04/2018 08:10:30] Claudia: Deixa a chave dentro do carro vc vai enviar o uber
 [03/04/2018 08:13:21] Claudia: Ou vai trazer o carro
 [03/04/2018 08:17:11] Claudia: Para de ser infantil e responde Pq tenho horário
 [03/04/2018 08:18:28] Claudia: Vc vê como as pessoas gosta de mim e tem consideração
 diferentes de vc q quer denegrir a mãe de suas filhas
 [03/04/2018 08:23:48] Claudia: Se vc quiser q eu faço a transferência tenho q ir resolver
 a merda q vc fez no banco
 [03/04/2018 08:24:34] Claudia: E as crianças têm personalidade própria e sentimentos
 diferente de vc
 [03/04/2018 08:26:19] Tarcizio Nurnberg: Não vou mandar nada...
 [03/04/2018 08:26:36] Tarcizio Nurnberg: Avisa antes as coisas que não estou a sua
 disposição.
 [03/04/2018 08:26:48] Tarcizio Nurnberg: Não vou mais falar das crianças com vc..
 [03/04/2018 08:27:04] Tarcizio Nurnberg: Eu tenho meus direitos e vou atrás deles goste
 vc ou não...
 [03/04/2018 08:27:40] Tarcizio Nurnberg: Ou contrário de vc não fico falando merda para
 as meninas ...
 Mas o tempo vai mostrar que está ou não com a razão...
 [03/04/2018 08:28:06] Tarcizio Nurnberg: A chave vai ficar no carro vc se vira.
 [03/04/2018 08:28:42] Tarcizio Nurnberg: Eu vou ficar com as crianças o final e semana
 sim
 [03/04/2018 08:28:52] Tarcizio Nurnberg: É meu direito e elas vão comigo sim
 [03/04/2018 08:31:31] Tarcizio Nurnberg: Na boa não perco meu tempo falando de vc...
 Pode tirar isso da sua cabeça...
 Não falo de vc nem bem nem mal..
 É indiferente para mim...
 A minha única preocupação é a lavagem cerebral que está fazendo com a sophia....
 [03/04/2018 08:32:11] Tarcizio Nurnberg: Não foi vc que disse que precisamos ter uma
 convivência saudável por causa delas.
 Isso é saudável para vc???
 [03/04/2018 08:32:49] Tarcizio Nurnberg: Da um tempo ... fica pagando de doente e
 coitadinha

Coisa que vc não é.
 [03/04/2018 08:33:44] Claudia: VC BLOQUEOU O MEU CARTÃO VC CHAMA O UBER Q FAÇO A
 TRANSFERÊNCIA
 [03/04/2018 08:34:15] Tarcizio Nurnberg: É verdade...
 [03/04/2018 08:34:18] Tarcizio Nurnberg: Pra que horas?
 [03/04/2018 08:35:21] Claudia: Não estou pagando do coitadinha irônico são as nossas
 filhas
 [03/04/2018 08:35:42] Tarcizio Nurnberg: Pra que horas?
 [03/04/2018 08:35:56] Claudia: E eu amo elas independente do q vc acha ou não
 [03/04/2018 08:36:08] Tarcizio Nurnberg: Estou no trabalho não vou ficar de papo ..
 [03/04/2018 08:36:13] Tarcizio Nurnberg: Pra que horas
 [03/04/2018 08:36:20] Claudia: A sua opinião não interessa p mim
 [03/04/2018 08:36:20] Tarcizio Nurnberg: Não vou perguntar denovo
 [03/04/2018 08:36:45] Claudia: 9:10

WhatsApp.txt

[03/04/2018 08:50:54] Tarcizio Nurnberg: Aguarda em frente ao condomínio
 [03/04/2018 08:51:35] Claudia: Pede p entrar no condomínio
 [03/04/2018 08:56:48] Tarcizio Nurnberg: Ele chegou
 [03/04/2018 09:00:25] Claudia: Estou indo ele chegou 17 minutos adiantado
 [03/04/2018 17:02:31] Tarcizio Nurnberg: Faz a transferência do \$

Eu preciso pagar o restante das contas.

[03/04/2018 17:02:57] Tarcizio Nurnberg: Vc vai ficar com o carro até quando??
 [03/04/2018 17:05:06] Tarcizio Nurnberg: Essa é chance que tenho de ver minhas filhas...
 É melhor vc preocupar um advogado.
 Por que não vou deixar isso não.

Eu tenho meus direitos e vou atrás deles.

[03/04/2018 17:05:21] Tarcizio Nurnberg: Se é assim que vc quer é assim que vai ser.
 [03/04/2018 19:48:50] Claudia: Vc pagou o celular da Sophia
 [03/04/2018 19:51:59] Tarcizio Nurnberg: Não
 [03/04/2018 19:57:11] Claudia: Eu te falei qdo eu te liguei vc concordou
 [03/04/2018 19:57:18] Claudia: Vou fazer a transferência agora O uber está muito caro não dá p ficar pegando taxi todos os dias
 [03/04/2018 19:58:06] Tarcizio Nurnberg: ?
 [03/04/2018 19:59:26] Claudia: Eu falei q sábado tenho aniversario e no domingo às 10:00 é o aniversário da Amanda se vc quiser ir avisa
 [03/04/2018 19:59:53] Claudia: Vc vai almoçar c a Soso todos os dias
 [03/04/2018 20:00:07] Tarcizio Nurnberg: E segunda vc traz as crianças e deixa o carro aqui?
 [03/04/2018 20:00:58] Claudia: Se vc for na festa da Amanda vc leva o carro no domingo
 [03/04/2018 20:01:14] Tarcizio Nurnberg: Não vou
 [03/04/2018 20:01:53] Claudia: A Soso não quer ir sem vc
 [03/04/2018 20:02:20] Tarcizio Nurnberg: Será???

A sophia está estranha...

[03/04/2018 20:02:39] Tarcizio Nurnberg: 2 meses atras me pediu para levar ela na casa da minha
 [03/04/2018 20:02:42] Tarcizio Nurnberg: Mãe
 [03/04/2018 20:02:47] Tarcizio Nurnberg: Agora mudou de ideia
 [03/04/2018 20:03:23] Tarcizio Nurnberg: Liguei na escola disseram que ela está de boa
 [03/04/2018 20:03:30] Tarcizio Nurnberg: Interagindo com todos
 [03/04/2018 20:03:34] Claudia: E Pq vc não levou ela a 2 meses até
 [03/04/2018 20:03:34] Tarcizio Nurnberg: Brincando com todos
 [03/04/2018 20:03:39] Claudia: Atrás
 [03/04/2018 20:03:47] Tarcizio Nurnberg: Por que será???
 [03/04/2018 20:04:00] Tarcizio Nurnberg: Ai chega perto de mim me distrata
 [03/04/2018 20:04:08] Tarcizio Nurnberg: Como se eu fosse um monstro
 [03/04/2018 20:04:25] Tarcizio Nurnberg: Mas enfim...
 [03/04/2018 20:04:41] Tarcizio Nurnberg: Com o tempo ela vai entender...
 [03/04/2018 20:04:50] Tarcizio Nurnberg: Então não vai
 [03/04/2018 20:06:51] Claudia: E o q tem a escola c a família
 [03/04/2018 20:07:22] Tarcizio Nurnberg: Não é escola é comportamento
 [03/04/2018 20:07:32] Claudia: Ela disse q nunca pediu vc q esta bipolar
 [03/04/2018 20:09:09] Tarcizio Nurnberg: Sei....

Não pediu não.....

Quem é vc pra falar se tem alguém bipolar ou não?

[03/04/2018 20:09:50] Claudia: Ela disse q vc nunca entendi ela
 [03/04/2018 20:10:05] Tarcizio Nurnberg: quem entende é vc...
 [03/04/2018 20:10:10] Tarcizio Nurnberg: Da um tempo..
 [03/04/2018 20:10:13] Tarcizio Nurnberg: Para com isso
 [03/04/2018 20:10:20] Tarcizio Nurnberg: Onde vc quer chegar???
 [03/04/2018 20:10:24] Tarcizio Nurnberg: Paraaaaa
 [03/04/2018 20:10:30] Tarcizio Nurnberg: Deixa elas fora disse

WhatsApp.txt

[03/04/2018 20:10:46] Claudia: Vou enviar um áudio dela

[03/04/2018 20:10:52] Tarcizio Nurnberg: Ja é duro para elas ... não complica mais...

[03/04/2018 20:11:01] Tarcizio Nurnberg: Se ela quiser ela fala cmg

[03/04/2018 20:11:11] Tarcizio Nurnberg: E esse celular se for pra ficR com vc ...

[03/04/2018 20:11:16] Tarcizio Nurnberg: Então vc paga a conta

[03/04/2018 20:12:18] Claudia: Ela está do meu lado e está lendo tudo

[03/04/2018 20:12:41] Claudia: E ela já tem personalidade própria

[03/04/2018 20:14:14] Tarcizio Nurnberg: É

E como está parecida com a sua de uns tempos para cá.....

[03/04/2018 20:14:30] Tarcizio Nurnberg: Não importa oq ela pensa

[03/04/2018 20:14:34] Tarcizio Nurnberg: Eu sou paidela

[03/04/2018 20:14:37] Tarcizio Nurnberg: Pai dela

[03/04/2018 20:14:43] Tarcizio Nurnberg: É nada vai mudar isso

[03/04/2018 20:15:05] Tarcizio Nurnberg: E vc sabe melhor que ninguém o pai que sou

[03/04/2018 20:15:16] Tarcizio Nurnberg: Então não complique mais as coisas

[03/04/2018 20:15:29] Tarcizio Nurnberg: Não vou ver a nick tb.....

[03/04/2018 20:15:41] Tarcizio Nurnberg: 🙄🙄🙄🙄

[03/04/2018 20:16:03] Tarcizio Nurnberg: Tirando minhas filhas pra me atingir...

[03/04/2018 20:16:06] Tarcizio Nurnberg: Parabéns

[03/04/2018 20:16:24] Claudia: E ela acabou de perguntar de vc

[03/04/2018 20:16:31] Tarcizio Nurnberg: Pois é

[03/04/2018 20:16:51] Tarcizio Nurnberg: Explica pra ela que vc inventou médico a semana inteira para ficar com o carro

[03/04/2018 20:17:00] Tarcizio Nurnberg: E não deixAr o pai dela ver ela...

[03/04/2018 20:17:11] Tarcizio Nurnberg: Vc me paga...

[03/04/2018 20:17:15] Tarcizio Nurnberg: Vc me paga....

[03/04/2018 20:17:45] Tarcizio Nurnberg: Vou ligar ai passa o fone para nick.

[03/04/2018 20:18:51] Claudia: O q vc não está entendendo é q não dá p pagar taxi todo dia q tiver consulta

[03/04/2018 20:19:07] Tarcizio Nurnberg: Que consulta claudia...

[03/04/2018 20:19:12] Tarcizio Nurnberg: Da um tempo

[03/04/2018 20:19:19] Tarcizio Nurnberg: Agora tem médico todo dia

[03/04/2018 20:19:22] Tarcizio Nurnberg: Faz favor

[03/04/2018 20:19:31] Tarcizio Nurnberg: Que conveniente

[03/04/2018 20:19:45] Tarcizio Nurnberg: Vc não pode pegar ônibus...

[03/04/2018 20:20:23] Tarcizio Nurnberg: Mas o FDP aqui tem que levantar ainda mais cedo pra chegar em Osasco e trabalhar e ainda não ver as filhas...

[03/04/2018 20:20:46] Tarcizio Nurnberg: Nossa como pude um dia dormir do seu lado!!!!

[03/04/2018 20:20:50] Claudia: Como vc é incompreensível o q estou querendo dizer Pq q eu não posso ir de manhã c as minhas filhas e ficar c o carro

[03/04/2018 20:21:07] Tarcizio Nurnberg: Pega ônibus

[03/04/2018 20:21:11] Tarcizio Nurnberg: Pega ônibus

[03/04/2018 20:21:21] Tarcizio Nurnberg: Tem um ponto de ônibus do lado...

[03/04/2018 20:21:40] Tarcizio Nurnberg: Vc quer comodidade e que se foda o resto...

[03/04/2018 20:22:10] Tarcizio Nurnberg: Eu devo realmente ser a pior pessoa do mundo mesmo

[03/04/2018 20:22:20] Tarcizio Nurnberg: Mas tranquilo....

[03/04/2018 20:22:46] Tarcizio Nurnberg: Fica ai na sua comodidade so não fala mais merda para minhas filhas...

[03/04/2018 20:23:06] Tarcizio Nurnberg: Eu tenho direito de ficar com elas sim

[03/04/2018 20:23:16] Tarcizio Nurnberg: E não vou abrir mão disso..

[03/04/2018 20:23:31] Tarcizio Nurnberg: Se não for de forma amigável vai ser na justiça.

[03/04/2018 20:23:38] Claudia: Eu levo o carro eu não quero comodidade eu não quero é ficar gastando c taxi

[03/04/2018 20:24:05] Tarcizio Nurnberg: VAI DE ÔNIBUS PATRICINHA MIMADA

[03/04/2018 20:24:47] Claudia: Só hoje eu gastei 150,00

Franja Sophia
Sorvete Sophia

[03/04/2018 20:25:43] Claudia: O carro é nosso o q eu não quero é vc ligando p as pessoas

WhatsApp.txt

p pegar carona q coisa mais infantil

[03/04/2018 20:26:00] Tarcizio Nurnberg: Ta loka.....

[03/04/2018 20:26:07] Tarcizio Nurnberg: Carona com quem ?

[03/04/2018 20:26:30] Tarcizio Nurnberg: Sou crescido e ao contrário de vc não fico incomodado os outros com meus problemas

[03/04/2018 20:26:37] Tarcizio Nurnberg: E nem ligando na casa deles...

[03/04/2018 20:26:49] Tarcizio Nurnberg: Se fazendo de coitada é vítima

[03/04/2018 20:26:57] Tarcizio Nurnberg: Isso sim é infantil!!!!

[03/04/2018 20:28:18] Claudia: Vc pegou c o marrom

[03/04/2018 20:31:02] Claudia: Pai amanhã eu pego a bolsa com você??

[03/04/2018 20:31:08] Tarcizio Nurnberg: Sim

[03/04/2018 20:31:31] Tarcizio Nurnberg: É só vamos conseguir ir no Japones quando eu estiver com infarto

[03/04/2018 20:31:43] Tarcizio Nurnberg: Com o carro

[03/04/2018 20:33:27] Claudia: Pai você já chegou

[03/04/2018 20:33:49] Tarcizio Nurnberg: Não estou no banco

[03/04/2018 20:35:42] Tarcizio Nurnberg: Pq?

[03/04/2018 20:35:56] Tarcizio Nurnberg: A nick está por ai?

[03/04/2018 20:36:13] Claudia: Sim

[03/04/2018 20:36:32] Tarcizio Nurnberg: Vou ligar novamente veja se ela fala cmg

[03/04/2018 20:37:22] Claudia: A mamãe está no telefone

[03/04/2018 20:37:30] Tarcizio Nurnberg: Ok

[03/04/2018 20:40:50] Claudia: Estou fazendo a transferência o bolo é p as crianças

[03/04/2018 20:42:01] Tarcizio Nurnberg: Era 50 a menos?

[03/04/2018 20:51:16] Claudia: Vc pagou da Sophia

[03/04/2018 20:51:20] Claudia: Celular

[03/04/2018 20:52:29] Tarcizio Nurnberg: O celular é seu...

Ela não usa pra nada....

[03/04/2018 20:52:39] Claudia: Eu dei o celular p ela e vc deu o chip

[03/04/2018 20:53:01] Tarcizio Nurnberg: Se o celular é dela pq ela não usa?

[03/04/2018 20:53:07] Claudia: Se vc não for pagar já desconto da transferência

[03/04/2018 20:53:26] Claudia: Pq ela quer um celular atual

[03/04/2018 20:53:28] Tarcizio Nurnberg: Faz oq vc quiser...

[03/04/2018 20:53:43] Tarcizio Nurnberg: Ação e reação

[03/04/2018 20:53:48] Tarcizio Nurnberg: Não esquece disse

[03/04/2018 20:54:25] Claudia: Então vc fala p ela q não vai pagar a conta do celular

[03/04/2018 20:55:07] Claudia: Resolve logo p eu fazer a transferência caralho!!!!!!

[03/04/2018 20:56:05] Claudia: É muito frescura e picuinha junto

[03/04/2018 20:56:21] Tarcizio Nurnberg: Manda ela trazer meu celular antigo

[03/04/2018 20:59:09] Tarcizio Nurnberg: Não vou pagar nada para vc...

Ja falei.

[03/04/2018 21:01:55] Claudia: CARATUDO Q EU COMPRO P MIM É C MEU DINHEIRO

[03/04/2018 21:03:06] Claudia: DEU AMINYO COMBINADO EU COMPRO O CELULAR DE PRESENTE P ELA É VC DA A CHIP E PAGA A CONTA

[03/04/2018 21:03:18] Claudia: DEU AMINESIA

[04/04/2018 05:08:58] Claudia: A Nic falou eu não quero falar no telefone eu quero o papai aqui do meu lado

[04/04/2018 05:15:21] Claudia: E o celular eu só uso p falar c vc é a Soso usa p o grupo de dança,BTS era sala dela e ela não quer usar Pq ela quer um novo mas está à disposição dela

[04/04/2018 05:30:06] Claudia: A Nic disse q está sendo excluída das amigas da sala dela q p elas ela é o gasparzinho alguns dos motivos Pq elas só querem brincar c o Shop king grande do MC e ela não tem

[04/04/2018 05:30:24] Claudia: De todos as meninas da sala

[04/04/2018 05:47:16] Tarcizio Nurnberg: Manda meu celular antigo ..

Eu ponho um pre paga

[04/04/2018 05:47:41] Tarcizio Nurnberg: Instalo os jogos qua nick gosta e as musica para sophia

[04/04/2018 05:48:04] Tarcizio Nurnberg: Manda pela sophia hj

WhatsApp.txt

[04/04/2018 05:52:21] Claudia: ela não quer o seu celular tá difícil de entender e liga na escola da Nicole tb

[04/04/2018 05:58:38] Claudia: A Soso precisa de condicionador absorvente e um desodorante spray p deixar na mochila masculino

[04/04/2018 06:03:45] Claudia: Se vc quiser vou na farmácia c ela é desconto da transferência

[05/04/2018 18:28:02] Tarcizio Nurnberg: Estão aqui....

[05/04/2018 21:17:30] Claudia: Pai qual é a senha da Netflix ??

Só sei que é a mesma do facebook

[05/04/2018 21:18:59] Tarcizio Nurnberg: ?

Por que?

Não precisa de senha .. já está conectado.

[05/04/2018 21:20:06] Claudia: Porque no Google chrome ã está pegando

[05/04/2018 21:21:47] Tarcizio Nurnberg: A senha do Netflix 300179....

[05/04/2018 21:21:57] Claudia: Obrigada

[05/04/2018 21:22:35] Tarcizio Nurnberg: Soso

[05/04/2018 21:23:05] Claudia: Eu ??

[05/04/2018 21:23:37] Claudia: Ligação de Áudio Perdida

[05/04/2018 21:23:49] Tarcizio Nurnberg: Amanhã o papai vai almoçar com o Rafael ...

Então vc vai direto e me espera na portaria

[05/04/2018 21:24:38] Claudia: Ok

[05/04/2018 21:39:20] Claudia: O chuveiro queimou

[05/04/2018 21:48:46] Claudia: Pai o chuveiro queimou

[05/04/2018 21:49:09] Tarcizio Nurnberg: Serio!!!!

[05/04/2018 21:49:26] Tarcizio Nurnberg: Pqp.....

Amanhã eu troco...

[06/04/2018 09:05:28] Claudia: A Soso quer pegar os produtos dela e ela vai almoçar sozinha

[06/04/2018 09:06:47] Claudia: A Sophia vai almoçar sozinha?

[06/04/2018 09:09:01] Tarcizio Nurnberg: Esta aqui....

[06/04/2018 09:09:07] Tarcizio Nurnberg: Onde vc está?

[06/04/2018 09:09:19] Tarcizio Nurnberg: Vou deixar na portaria com o Givanildo

[06/04/2018 09:10:35] Claudia: Estou falando ela vai levar a mochila e deixar c vc e depois vai almoçar

[06/04/2018 09:10:55] Tarcizio Nurnberg: Ok

[06/04/2018 10:39:05] Tarcizio Nurnberg: Bom dia Pais, conforme contato telefônico, segue anexo comunicado com algumas informações importantes sobre a mudança dos alunos da Brinquedoteca Florescer para a nossa Brinquedoteca Vila Feliz.

Caso exista alguma dúvida podem nos contatar por e-mail ou telefone.

Comercial: 11 4311.8872

Celular: 94705.6739

Pedimos que nos envie os documentos para formalização do contrato ou caso preferiram podem vir até nosso espaço.

Sábado estaremos de plantão das 10:00 as 13:00h

Atenciosamente,

[06/04/2018 10:39:05] Tarcizio Nurnberg: Comunicado.pdf • 2 páginas <documento omitido>

[06/04/2018 10:39:18] Tarcizio Nurnberg: Comunicado da nova escola

[06/04/2018 12:34:17] Tarcizio Nurnberg: Vc avisou a sophia para deixar a mochila cmg? Pq seu for lá e ficar esperando ... vc me paga!!!!

[06/04/2018 18:45:46] Tarcizio Nurnberg: <imagem ocultada>

[07/04/2018 16:55:34] Claudia: Fala

[07/04/2018 16:57:09] Claudia: Ok vou sair do Wi-Fi

[07/04/2018 16:57:59] Claudia: A Net depois te passa o e-mail da ouvidoria

[07/04/2018 16:58:41] Tarcizio Nurnberg: Ok.

[07/04/2018 16:58:49] Tarcizio Nurnberg: As meninas estão ai?

WhatsApp.txt

[07/04/2018 17:01:15] Claudia: Sim

[08/04/2018 08:18:10] Claudia: Pai você vai hoje?

[08/04/2018 09:35:08] Tarcizio Nurnberg: Não filha não vou.

[08/04/2018 09:38:51] Claudia: Ela só vai se vc for e eles são padrinhos da nossa filha é uma falta de consideração

[08/04/2018 09:39:46] Claudia: E ela está chorando e a Nic não sabe

[08/04/2018 09:41:01] Claudia: Vc está fazendo ela sofrer

[08/04/2018 09:45:02] Claudia: Além de sem sentimentos vc se tornou frio e insensível seja homem vc sabe q nossas filhas são p a vida inteira e temos q ter uma convivência saudável

[08/04/2018 09:46:16] Claudia: E o homem q vc foi falar a nossa vida não é referencia p ninguém um homem q é casado e tem uma amante e q ele está na mão dela

[08/04/2018 09:50:34] Claudia: Tudo é normal p ele ele não dá valor a nada e nem a ninguém ele finge q te valoriza assim como ele faz c a família dele e em hipótese alguma eu falei de falar algo de vc p ninguém eu tenho ética e caráter e vc é o pai das minhas filhas qdo algo acontece c vc ou comigo é sempre resolvido dentro da nossa casa nunca fiz algo ou alguma coisa em público tenho caráter e sou digna

[08/04/2018 09:55:54] Tarcizio Nurnberg: Claudia ...

Eu não tenho nenhum compromisso com vc.

Eu so quero estar com minhas filha e longe de vc.

Vc esta fazendo de tudo para dificultar as coisas e meu acesso as crianças, fez isso por maldade.

Não venha agora apelar para consideração, pq eu tenho grande respeito por eles.

[08/04/2018 09:56:39] Tarcizio Nurnberg: A sua única preocupação é com se seu “status” social..

Vc so esta preocupada em não parecer mulher separada.

[08/04/2018 09:57:39] Tarcizio Nurnberg: A vida do meu chefe não me interessa nem um pouco...

Problema dela... eu conheço ele melhor que vc pode ficar tranquila.

[08/04/2018 09:58:36] Claudia: Ele não é referencia e é um péssimo conselheiro

[08/04/2018 09:58:45] Tarcizio Nurnberg: Não vou ficar indo aos lugares com vc para não terem a percepção que está tudo bem...

Posso muito bem falar com o Breno e a Camila.

[08/04/2018 09:59:14] Tarcizio Nurnberg: Não pedi conselho a ele.

Apenas expliquei e ponto final

[08/04/2018 09:59:20] Tarcizio Nurnberg: Problema é meu

[08/04/2018 09:59:31] Tarcizio Nurnberg: E ele não precisa saber de mais nada

[08/04/2018 09:59:43] Claudia: E muitos inimigos virão p destruir a família mas Deus é superior a tudo e a todos

[08/04/2018 10:00:15] Tarcizio Nurnberg: Apenas que vc ameaçou fazer escândalo e ligar para todo mundo no banco...

[08/04/2018 10:00:22] Tarcizio Nurnberg: Coisa que já está fazendo...

[08/04/2018 10:00:37] Tarcizio Nurnberg: Ate para o pessoal do futebol vc esta ligando...

[08/04/2018 10:01:27] Tarcizio Nurnberg: Para com isso...

Numca ligou para ninguém... e agora fica fazendo esse papel de “coitadinha”...

Pelo amor de Deus...

[08/04/2018 10:01:43] Tarcizio Nurnberg: Na boa ...

Nem sei pq estou falando com vc...

[08/04/2018 10:01:44] Claudia: vc q está preocupado c está bosta de Status odeio facebook e WhatsApp quem está paranóico é vc com este tipo de mídia e fica todo dia marcando p tomar café c os outros

[08/04/2018 10:02:02] Tarcizio Nurnberg: Na boa...

[08/04/2018 10:02:21] Tarcizio Nurnberg: Nem sei pq ainda falo com vc...

[08/04/2018 10:02:37] Tarcizio Nurnberg: Vai cuidar da sua vida que vou atrás dos meus direitos.

[08/04/2018 10:02:53] Tarcizio Nurnberg: Me deixa em paz.....

[08/04/2018 10:03:05] Claudia: Parece um Bobão parece não vc é prefere passar pelas sentimentos das nossas filhas e defender outras pessoas

WhatsApp.txt

[08/04/2018 10:03:26] Tarcizio Nurnberg: Sai de perto de vc para ter paz.... e vc fica infernizando...
[08/04/2018 10:03:53] Tarcizio Nurnberg: Outra coisa se vc ficar me cercando dentro do banco eu mando proibir a entrada do cara é sua lá
[08/04/2018 10:04:11] Tarcizio Nurnberg: Então me deixa em paz e vai viver a sua vida.
[08/04/2018 10:04:54] Tarcizio Nurnberg: As minhas filhas eram para estar cmg hj... mas vc inventou um aniversário ontem para não deixar elas vir..
Fica falando merda para sophia
[08/04/2018 10:05:58] Tarcizio Nurnberg: Eu tenho direito de estar e conviver com as meninas... e não vou abrir mão disse...
Existe leis que me amparam e vou atrás delas...
[08/04/2018 10:06:28] Tarcizio Nurnberg: É minhas filhas irão ficar comigo aos finais de semana sim.
[08/04/2018 10:06:38] Tarcizio Nurnberg: Vão sim...
[08/04/2018 10:06:51] Tarcizio Nurnberg: Para de ficar jogando as meninas contra mim...
[08/04/2018 10:07:15] Tarcizio Nurnberg: Fala de molecagem mas faz pior.
[08/04/2018 10:07:28] Tarcizio Nurnberg: Fica colocando pilha na cabeça das crianças.....
[08/04/2018 10:07:35] Tarcizio Nurnberg: Elas não tem nada a ver com isso
[08/04/2018 10:07:42] Tarcizio Nurnberg: Sempre serão minhas filhas
[08/04/2018 10:08:01] Tarcizio Nurnberg: Sempre serei melhor pai do que vc já foi mãe....
[08/04/2018 10:08:06] Tarcizio Nurnberg: Vc sabe disso!!!
[08/04/2018 10:08:26] Claudia: Graças a Deus tenho amigos seus em comum c vc é sei de tudo e todas as pessoas q vc está saindo e tomando café e vc ironiza dizendo q só almoça c A Soso ela sabe de tudo também para de ser hipocrita e no geral dois dias da semana vc não almoça c ela sempre dá uma desculpa depois reclama q ela nao confia em vc e te despreza vc virou mentiroso e sínico já tá criado como mau caráter e ela tem personalidade e já percebe coisas e Ela odeia as pessoas q vc esta convivendo agora
[08/04/2018 10:08:47] Tarcizio Nurnberg: Então não mate o carinho que elas têm por mim... mesmo por que o tempo vai dizer se estou ou não certo...
[08/04/2018 10:09:44] Claudia: E outra coisa as pessoas q fazem pontuação WhatsApp tem problemas já foi feito uma pesquisa
[08/04/2018 10:11:08] Tarcizio Nurnberg: Nossa ...
Eu almocei com elas todos os dias essa semana ... só na sexta que não..
Para de ser idiota....
Eu deixei de almoçar com ela umas 2 ou 3 vezes no máximo...
[08/04/2018 10:11:10] Tarcizio Nurnberg: Afff
[08/04/2018 10:11:22] Tarcizio Nurnberg: Vc vive em um mundo que não existe..
[08/04/2018 10:11:29] Tarcizio Nurnberg: E tome cuidado com seus contratos
[08/04/2018 10:12:27] Tarcizio Nurnberg: Cuidado com as pessoas que passaram a ser sua confidente la é um lugar de cobrar...
[08/04/2018 10:13:06] Tarcizio Nurnberg: Claudia ...
Tenha um bom dia.....
[08/04/2018 10:13:14] Tarcizio Nurnberg: Me deixa em paz....
[08/04/2018 10:17:21] Claudia: E tem uma coisa não so melosa e nunca fui p min tanto faz eu só não quero a tristeza das minhas filhas como vc é muito preocupado c as mídias sociais e está postando foto de 2012 cara acorda p vida além de gorda vc tá acabado cheio de rugas nariz grande feito uma cozinha c as narinas enormes e a cabeça maior ainda barrigudo e alcoaltras igual ao seu para agressivo grita o tempo inteiro dentro de casa e c as nossas filhas e em 2012 vc ainda era o homem q eu casei e o pai q a Sophia queria q vc voltasse a ser
[08/04/2018 10:22:09] Claudia: E vc está participando do ninho de cobra virou uma delas também
[08/04/2018 10:22:22] Claudia: Maria vai c as outras
[08/04/2018 10:23:47] Claudia: Tá carente e fica marcando p tomar café c as cobras
[08/04/2018 10:24:19] Claudia: Nos grupos de WhatsApp q só tem cascavéis
[08/04/2018 10:26:48] Claudia: Tenho fotos lindas e maravilhosas posso abrir facebook e WhatsApp c as minhas fotos além de linda e gostosa emagrece 10 kg estou mais gata ainda é não se preocupe como não q tá chovendo pretendente eu q sou difícil mas qdo eu quiser☺

WhatsApp.txt

[08/04/2018 10:29:03] Claudia: a Nick está perguntando do canal da Disney está sem sinal
 [08/04/2018 10:29:47] Claudia: E faz tempo
 [08/04/2018 10:30:02] Claudia: Ela gosta muito
 [08/04/2018 10:30:38] Claudia: A Sophia fica brigando irritando e batendo nela e ela é nervosa igual a vc
 [08/04/2018 10:31:16] Tarcizio Nurnberg: Deixa elas
 Cmg que elas me obedecem.
 Quer?
 [08/04/2018 10:33:41] Claudia: Ligação de Áudio Perdida
 [08/04/2018 10:33:50] Claudia: Ligação de Áudio Perdida
 [08/04/2018 10:34:00] Claudia: Ligação de Áudio Perdida
 [08/04/2018 10:34:10] Tarcizio Nurnberg: Fala
 [08/04/2018 11:23:47] Claudia: Pai vc vai no aniversário da Amanda
 [08/04/2018 11:23:49] Claudia: ??
 [08/04/2018 11:28:26] Tarcizio Nurnberg: 👉
 [08/04/2018 11:28:51] Claudia: Vc pode vim em casa para a gente conversa??
 [08/04/2018 11:30:29] Tarcizio Nurnberg: Sophia...
 Não sei se é vc ou sua mãe..
 Então não vou responder.
 [08/04/2018 13:01:46] Claudia: A minha avó sempre disse filha homem q foi casado muitas vezes algum problema ele tem
 E vc está igualzinho o seu pai os mesmos vícios a mesma agressividade c as mulheres c os outros vc é uma coisa igual o seu pai tratava vcs e os peões lá na frente vai acabar acontecendo a mesma coisa c vc é a genética no nome é nas atitudes vc esta c a cabeça no mundo da lua e da ilusão
 [08/04/2018 13:07:26] Claudia: Por isso q eu odeio facebook e WhatsApp isto é coisa do demônio o povo fica ponstando felicidade falsa na internet
 ou seja p de ficar ponstando felicidade falsa na internet diz os psicólogos
 [08/04/2018 13:09:44] Tarcizio Nurnberg: Ok
 [08/04/2018 13:17:12] Claudia: Ligação de Áudio Perdida
 [08/04/2018 13:18:18] Claudia: Talvez vc quer passar um momento sozinho não sei o q está passando na sua cabeça vc está muito confuso inseguro
 [08/04/2018 13:23:49] Claudia: Faz tempo q vc não quer viver em família vc nunca quer sair c as nossas filhas p lugar nenhum bebe quinta, sexta e sábado vai jogar bola e bebe chega cansado só quer dormir e descansar nem está nem aí p elas o q elas querem fazer só vai em aniversário e churrasco vc virou um egoista mudou muito por isto a Sophia diz q ela quer o pai dela q era antes de vc ficar assim
 [08/04/2018 13:26:33] Claudia: E vc chega todo bebado querendo me força ter relação comigo já rasgou blusa calcinha e até o zíper do meu short eu odeio bebado principalmente a Soso
 [09/04/2018 06:36:52] Tarcizio Nurnberg: Estou no fretado.
 Não da para falar aqui.
 [09/04/2018 10:38:28] Tarcizio Nurnberg: Não esqueça que hj a Nicole já começa na outra brinquedoteca.
 [09/04/2018 11:19:19] Tarcizio Nurnberg: Tira a foto do cartão de saúde da Nicole envia
 [09/04/2018 17:14:52] Tarcizio Nurnberg: <imagem ocultada>
 [10/04/2018 09:06:02] Claudia: Tá caro não consegue mais barato
 [10/04/2018 09:07:12] Claudia: A Sophia continua vendo vultos em casa
 [10/04/2018 09:15:51] Tarcizio Nurnberg: É o preço...
 Entre 350 e 400 por peça...
 Se quiser fale vc com ele.
 Vou mandar os dados dele para fazer a transferência.
 [10/04/2018 09:16:27] Tarcizio Nurnberg: Ag 1127 c/c 11101-5 Luiz Carlos bispo
 [10/04/2018 09:19:50] Claudia: A Sophia e a Nicole todo dia chora qdo vai dormir a Sophia não quer demonstrar mais qdo entro no quarto vejo os olhinhos dela fica vermelhos
 [10/04/2018 09:21:23] Claudia: E ela está c medo dos vultos ela foi tomar banho e fiquei c ela é deixei a tv ligada até ela dormir
 [10/04/2018 09:25:36] Claudia: Vc quer não quer entrar em um concenso em relação ao nosso carro

WhatsApp.txt

[10/04/2018 09:26:11] Claudia: E vc acabou c o sonho da Sophia tínhamos prometido trocar de apto ela e a suas atitudes está deixando ela muita revoltada
E outra coisa vc reclama de mais vc sabe q cada uma das nossas filhas tem um gosto p alimentação aliás nada de satisfaz vamos ver se vc encontra uma empregada realizar as suas alucinações

[10/04/2018 09:26:58] Claudia: A é mesmo agora sua mãe está sozinha é o único momento q ela pode de agradar Pq a preferência dele é sempre os seus irmãos e vc é em último lugar

[10/04/2018 09:54:43] Claudia: Agora q ela precisa de vc vai te agradar de qq jeito

[10/04/2018 09:54:47] Claudia: Pq os seus irmãos todos abandonaram ela

[10/04/2018 09:54:48] Claudia: E eu fico aqui sofrendo e vendo tudo e vc aí com seu egoísmo

[10/04/2018 09:54:49] Claudia: Elas são as filhas também e eu não vou passar por tudo sozinha vc vai acompanhar tudo foi vc q planejou a seis meses atrás

[10/04/2018 09:54:49] Claudia: Pode fingir não está lendo

[10/04/2018 09:54:49] Claudia: Vc vai acompanhar td

[10/04/2018 09:54:50] Claudia: Pq defendo as minhas filhas c unhas e dentes diferente de vc q está sempre do lado dos outros os outros deve ser muito importante p vc

[10/04/2018 09:58:04] Claudia: E a Nicole eu levei ela no banco e vc não quis esperar p ir c ela no carro foi em casa e ficou menos q 10 minutos elas estão lá e vc tem q acompanhar o desenvolvimento delas vc foi embora Pq quiz c a sua impulsividade vira as costas e não tá nem aí

[10/04/2018 10:05:35] Claudia: O meu pai está de cama não alimenta e teve q levar ele p tomar soro p ele se alimentar de alguma forma mas como vc não tem consideração e nem sentimento vai virar as costas e fingir q nada aconteceu e fugir da realidade p variar desde do dia q vc ligou p minha casa

[10/04/2018 10:07:02] Claudia: Mas a vida é um espelho graças a Deus

[10/04/2018 19:21:55] Tarcizio Nurnberg: Ja que vc esta se fazendo de coitada...
Agora vou espalhar geral que decidi me separar de vc.

[10/04/2018 19:22:17] Tarcizio Nurnberg: Ja que não da para conversar mais vai ser assim.

[10/04/2018 19:22:33] Tarcizio Nurnberg: Na sexta as crianças vem para a casa da minha mãe cmg.

[10/04/2018 19:22:40] Tarcizio Nurnberg: Manda as roupas delas

[10/04/2018 19:42:44] Claudia: Nossa vc me desbloqueou 🙄 falei p todos q fui assaltada no mesmo dia e no mesmo horário tenho amizade c eles e as esposas deles éramos um grupo unido saíamos juntos íamos na casa deles juntos íamos nos aniversários deles é chá bar e etc não vou perder a amizade deles nunca namorávamos todos juntos casamos tivemos filhos quase todas na mesma época é óbvio c minhas amigas e os maridos delas e c o Bil e c a esposa do o Valci e o Valci todos no mesmo dia e quase no mesmo horário🙄

[10/04/2018 19:43:25] Claudia: 🙄🙄🙄🙄

[10/04/2018 19:44:11] Claudia: Vai me bloquear de novo é proibido falar c meus amigos ou nossos amigos em comum

[10/04/2018 19:46:33] Claudia: E alguns me ligaram q coincidência transmissão de pensamento 🙄🙄🙄🙄

[10/04/2018 19:48:34] Tarcizio Nurnberg: 🙄

[10/04/2018 19:51:16] Claudia: Já falei q a Sophia não quer dormir vou p a minha mãe resolver algumas coisas e vc leva elas de volta e vai buscar no domingo à Sophia já tem poder de decisão e vc vai obrigar ela ir a força ou quer decidir amigavelmente não ignorar e virar as costas e sair andando

[10/04/2018 19:51:54] Claudia: Ou vai ignorar e virar as costas e sair andando

[10/04/2018 19:52:00] Tarcizio Nurnberg: Deixa que eu me entendo com a sophia...
Apenas separa as roupas dela..
Elas vem cmg na sexta e levo elas ai na segunda...

[10/04/2018 19:52:06] Claudia: 🙄🙄🙄🙄🙄

[10/04/2018 19:52:09] Claudia: 🙄🙄🙄🙄🙄

[10/04/2018 19:52:52] Tarcizio Nurnberg: Deixa que com elas eu me entendo ...

[10/04/2018 19:53:00] Tarcizio Nurnberg: Apenas separe as roupas delas

[10/04/2018 19:55:02] Tarcizio Nurnberg: Na sexta vc deixa elas na escola ...
Leva as roupas dela pra mim...
E pode ir descansar e resolver suas coisas...

WhatsApp.txt

[10/04/2018 19:55:23] Tarcizio Nurnberg: Elas vão embora cmg e levo elas na escola segunda ... ai vc vai buscá-las

[10/04/2018 19:55:28] Tarcizio Nurnberg: Simples assim...

[10/04/2018 19:55:49] Tarcizio Nurnberg: E pode deixar que se a sophia não quiser ficar eu levo ela onde vc estiver

[10/04/2018 19:55:54] Tarcizio Nurnberg: Pode deixar...

[10/04/2018 19:56:12] Claudia: Vc esta até levando ela todo semana no japonês comprando sorvete sabe q ela está na pre adolescência e está passando por cima das desobediências dela realmente vc esta deixando ela mau criado e desobediente vc não está resolvendo nada vc falou q ela não confia em vc e está te ignorando e arrogante c vc saiu da sua boca estas palavras e ela tem opinião própria

[10/04/2018 19:56:39] Claudia: E permanece a mesma coisa p de querer comprar ela de qq forma

[10/04/2018 19:57:44] Claudia: Engraça antes não sobrava nada do se salário agora vc tá apelando p qq coisa até abrindo mão da educação delas

[10/04/2018 19:58:05] Tarcizio Nurnberg: Nas minas contas é uma vez por mês.. Sim.. e tb falei que o tempo vai mostrar a elas que independente de qualquer coisas eu sou o pai dela e sempre vou amá-la acima de tudo...

[10/04/2018 19:58:34] Tarcizio Nurnberg: Seja mais clara pq não estou te entendo!!!

[10/04/2018 19:58:51] Tarcizio Nurnberg: Almoçamos todos os dias no vermelho...

[10/04/2018 19:59:02] Tarcizio Nurnberg: 1 vez por mês vamos no japonês

[10/04/2018 19:59:33] Tarcizio Nurnberg: Não sei qual é essa nova fantasia sua

[10/04/2018 19:59:52] Claudia: Dois dias da semana vc sempre inventa uma reunião ou algo diferente🙄

[10/04/2018 20:01:31] Claudia: Agora é tudo muito recente assim qdo vc me agrediu e fugiu de casa dizendo q não vai ter choro de criança q vai te segurar em casa🙄🙄🙄🙄

[10/04/2018 20:01:56] Claudia: 🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄

[10/04/2018 20:03:13] Tarcizio Nurnberg: Nossa te agredi???

Meu deus claudia....

Para com isso....

Quem esfaqueou alguém aqui foi vc..

Em 2 lugares ...

Esqueceu??

Quem cuspiu na cara do outro aqui foi vc ...

Ahhh 2 vezes tb....

Nossa vc vive mesmo em um mundo paralelo...

[10/04/2018 20:03:16] Claudia: Vai dormir e comprar o remédio p suas filhas boa noite vc entendeu ou está difícil vai tomar sua medicação p acabar c sua agressividade e alcoolismo

[10/04/2018 20:03:36] Tarcizio Nurnberg: Obrigado.

Boa noite.

[10/04/2018 20:03:58] Claudia: 🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄🙄

[10/04/2018 20:04:01] Tarcizio Nurnberg: Manda o nome do remédio

[10/04/2018 20:04:33] Claudia: Não anotou Pq quer q eu repita quantas vezes santo

[10/04/2018 20:05:07] Tarcizio Nurnberg: Mais 1 vez

So escreve aqui e ja era..

[10/04/2018 20:11:33] Claudia: Eu me defendi Pq quando vc fica embriagado vc quer me estrangular e me bater e me dar socos é forçar ter relação comigo c a porta do quarto aberto e as crianças na sala e graças a Deus tenho a minha filha Sophia q me defende de vc senão teria me agredido mas ainda é também moralmente e psicologicamente estético agressivo embriagado e etc e todos os vizinhos sabem e escutam já teve várias reclamações e os porteiros ligando vc sabe e está ciente de tudo meu advogado e seu tem q saber né🙄🙄🙄🙄🙄

Ou vc tava tão embriagado q não lembrar q já rasgou minha blusa minha calcinha o zíper do shorts🙄🙄🙄🙄🙄🙄

[10/04/2018 20:13:57] Claudia: Esterico e grita tempo inteiro tanto o conversar como o responder comigo e c as crianccas

[10/04/2018 20:14:13] Claudia: Crianças🙄🙄🙄🙄🙄

[10/04/2018 20:14:24] Tarcizio Nurnberg: Qual o nome do remédio?

[10/04/2018 20:16:08] Claudia: Já falei aprende c vc 🙄🙄

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG e publicado no sistema de autenticidade de documentos do Poder Judiciário do Brasil. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000008-88.2020.8.26.0406 e código 255891072K.

WhatsApp.txt

[10/04/2018 20:16:54] Tarcizio Nurnberg: Ok
Manda o nome do remédio..
[10/04/2018 20:17:18] Tarcizio Nurnberg: Se não vou comprar qualquer um mesmo..
Obrigado e tenha uma boa noite...
[10/04/2018 20:18:24] Claudia: Fala o o seu advogado o santo q vc e defensor e amigão de todos e a nossa família vc não tá nem aí sempre do lado dos outros é capaz de agredir eu e as crianças e defender os outros mas a vida é um espelh
[10/04/2018 20:18:29] Claudia: Espelho
[10/04/2018 20:19:01] Claudia: 😊😊😊😊😊😊😊😊😊😊
[10/04/2018 20:20:49] Claudia: E sempre q está embriagado tenho q chamar as crianças p vc me respeitar e respeitar as crianças se não vc quer me obrigar a força😊😊😊😊
[10/04/2018 20:22:57] Claudia: A ter relação e eu tenho nojo de bêbado e a Sophia vc sabe q ela odeia qdo vc bebe e ela odeia bebado 😊😊😊😊😊
[10/04/2018 20:26:17] Claudia: Volta lá dia de quinta sexta p ir beber c seus amigos da empresa e volta p a casa de madrugada e embriagado e no sábado vai jogar as 7:00 e volta às 20:00 bebe tudo q oferece no campo cerveja caipirinha pinga whisky e destilados no geral santo 😊😊😊😊😊
[10/04/2018 20:27:31] Tarcizio Nurnberg: Nossa claudia vc esta se superando....
Devia trabalhar no cinema... seria uma ótima roteirista...
Olha
👉👉👉👉
Que criatividade.....
Meu Deus!!!!
[10/04/2018 20:28:52] Claudia: Vai dormir vc esta c stress de hora do serviço fala p o seu advogado ou vc acha q o advogado da empresa vai gostar do seu histórico a empresa e idônea e tradicional 😊😊😊😊😊
[10/04/2018 20:29:55] Claudia: Bebe mais vc é todos sabe o tanto q vc bebe e a torcida do Corinthians tb😊
[10/04/2018 20:30:56] Tarcizio Nurnberg: Jesus....
Boa noite...
Espero que vc realmente melhore que vá nas consultas e fique bem...
Vc esta precisando demais!!! Boa sorte!!!
[10/04/2018 20:31:24] Claudia: Agora é tarde p chorar o leite derramado deveria fazer um tratamento o alcoolismo é genérico mas vc não escuta mais ninguém
[10/04/2018 20:31:40] Claudia: 😊😊😊😊😊😊😊😊😊😊
[10/04/2018 20:33:50] Claudia: Qdo bebe é p valer e secar o litro da bebida vc não tem mais limite avisa p o advogado da empresa quem sabe ele não te ajuda e a sua mãe sabe de tudo também vc proibiu ela de me atender no telefone mas ela está ciente de tudo😊😊😊😊
[10/04/2018 20:34:23] Tarcizio Nurnberg: To falando de vc ..
É serio quero mesmo que fique boa e siga sua vida...que eu vou seguir a minha....
Mas vc precisa querer..
Faz o tratamento fique boa .. arrume um emprego, conhece gente nova...
[10/04/2018 20:34:26] Claudia: O q a bebida faz c o ser humano
[10/04/2018 20:34:31] Tarcizio Nurnberg: Viva .. vai ser feliz
[10/04/2018 20:34:34] Tarcizio Nurnberg: Viva
[10/04/2018 20:34:37] Tarcizio Nurnberg: Viva
[10/04/2018 20:34:43] Tarcizio Nurnberg: Vai ser feliz....
[10/04/2018 20:34:59] Tarcizio Nurnberg: Enfim boa noite....
[10/04/2018 20:35:07] Claudia: Já estou feliz é muito Feliz
[10/04/2018 20:37:40] Claudia: Fica em paz já está tudo ok comigo vc q tem q se tratar fala p o seu advogado o meio da sua fulga de realidade e sobre o seu vício q é o álcool e a agressividade a irritabilidade e qdo fica embriagado aumenta mais ainda
[10/04/2018 20:38:35] Claudia: Nossa agora vc está falando Jesus😊😊😊😊😊
[10/04/2018 20:46:58] Claudia: Deu amnesia assume o q vc fez e fazia 😊😊😊😊😊
[10/04/2018 20:49:07] Claudia: Vai escutar as suas músicas de sofrência😊😊
[10/04/2018 20:52:02] Claudia: Acorda p a vida vc acha q é a última bolacha do pacote esta sua foto já faz 6 anos está perecendo museu até seus amigos ironizam perguntando se vc emagreceu do dia p noite seja realista esta sua fase já passou e faz tempo 😊😊😊😊😊
[10/04/2018 20:53:45] Claudia: As suas músicas de sofrência está te levando viver no

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG e seu representante legal. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0406 e código 25891107K.

mundo paralelo 🙄🙄

[10/04/2018 21:01:36] Claudia: Sexta elas têm dentista vou levar elas na casa da minha mãe no sábado vc vem buscar elas e leva o carro e traz elas a noite e volta c o carro é domingo vc pega elas c i carro e traz elas de volta Pq vou voltar c elas de carro elas não vão dormir

[10/04/2018 21:02:18] Claudia: Alô escutou ou tem q repetir

[10/04/2018 21:10:08] Claudia: Aliás vc está viajando vc bebe e tem alucinações o q vc tá falando de esfaquear tá louco

[10/04/2018 21:12:44] Claudia: Eu me defendo sempre eu a vítima aqui sou eu vc tem 2 metros de altura e quer agredir uma mulher de 1.50 q mundo q vc esta

[10/04/2018 21:14:23] Claudia: Ou vc acha q a mulher tem mais força q o homem do jeito q vc esta é bem capaz de raciocinar assim a vítima sou eu w não vc 🙄🙄🙄🙄🙄

[10/04/2018 21:16:10] Claudia: Aliás vc quebrou todas as portas e fechaduras das portas quebrou o telefone as rodinhas da nossa cama boca e a cama da Sophia ou deu amnesia novamente

[10/04/2018 21:17:05] Claudia: Cama box c sua agressividade. Irritabilidade e embriagago

[10/04/2018 21:23:07] Claudia: Vc traz a Sophia e a Nicole juntas e do jeito q eu mandei completas sem vc beber e com as roupas e acessórios Pq vc bebe e esquece do mundo e deixa as coisas delas todas espalhadas e ninguém devolve mais

[10/04/2018 22:35:13] Tarcizio Nurnberg: Nossa ... quando asneira de uma pessoa só.. Eu levo elas no dentista...

Não é um pedido ..

Estou avisando!

Elas vem cmg na sexta.

Não vou a lugar nenhum

Elas vem cmg na sexta e levo na segunda e acabou.

Assunto encerrado.

Boa noite.

[10/04/2018 22:36:40] Claudia: Eu já falei q a Sophia só NAO quer ir no sábado tá entendendo ou tem q repetir

[10/04/2018 22:37:53] Claudia: A Sophia não quer ir não quer dormir qtas vezes tem q repetir

[10/04/2018 22:38:36] Claudia: Já te expliquei e vc tinha concordado o q está acontecendo c a sua memória

[10/04/2018 22:40:26] Claudia: Quem fez o exame e levou elas fui eu e eu q vou levá-las

[10/04/2018 22:41:56] Claudia: Eu q marquei e a Sophia já falou e repetiu q não quer dormir aceita q dói bebo vc tinha concordado e está insistindo Pq

[10/04/2018 22:42:24] Claudia: Q dói menos

[10/04/2018 22:44:55] Claudia: Já falei c meu advogado e ela tem poder de decisão vc não pode levar ela a força

[10/04/2018 22:45:27] Claudia: Agora vc vai agredi-la também

[10/04/2018 22:50:47] Claudia: E ela está do meu e viu a sua resposta concordando e leu tudo também não tenho segredos p a minha filha ela vivenciou tudo e me defendeu e defende sempre é nasceu da minha barriga

[10/04/2018 22:50:49] Tarcizio Nurnberg: Ela vai sim..

Relaxa.

[10/04/2018 22:51:28] Claudia: Relaxa vc

[10/04/2018 22:51:46] Tarcizio Nurnberg: Para nunca te agredi...muito menos minhas filhas!!!

Vc sabe disso

Para com isso!!!

Vc realmente acredita nisso??

Meu deus !!!!

[10/04/2018 22:52:02] Tarcizio Nurnberg: E ainda achava que eu ia voltar

[10/04/2018 22:52:05] Claudia: Vc concordou aceita q dói menos vc não pode obrigar ela a nada

[10/04/2018 22:52:08] Tarcizio Nurnberg: Nossaa....

[10/04/2018 22:52:23] Tarcizio Nurnberg: Deixa que eu me entendo com a Sophia..

[10/04/2018 22:52:31] Tarcizio Nurnberg: Não se preocupe...

WhatsApp.txt

[10/04/2018 22:52:40] Tarcizio Nurnberg: Cuido melhor delas do que vc.
 [10/04/2018 22:52:48] Tarcizio Nurnberg: Ela vem cmg e ponto final
 [10/04/2018 22:52:58] Tarcizio Nurnberg: Mande as roupas delas...
 [10/04/2018 22:53:22] Claudia: Vc disse q ela não confia em vc e vc acabou de concordar e agora está querendo voltar atrás
 [10/04/2018 22:53:35] Tarcizio Nurnberg: É meu direito ficar um final de semana com minhas filhas ...
 [10/04/2018 22:53:41] Tarcizio Nurnberg: Não estou te pedindo
 [10/04/2018 22:53:49] Tarcizio Nurnberg: Estou te avisando
 [10/04/2018 22:53:51] Claudia: Desta forma vc não vai conquistar a confiança dele nunca p de falar
 [10/04/2018 22:54:18] Tarcizio Nurnberg: Com a Sophia deixa que eu me entendo...
 [10/04/2018 22:54:24] Tarcizio Nurnberg: Elas vem cmg na sexta
 [10/04/2018 22:54:39] Tarcizio Nurnberg: Está avisado
 [10/04/2018 22:54:48] Claudia: Para de ser criança agora vc está mudando de ideia
 [10/04/2018 22:54:50] Tarcizio Nurnberg: Deixa a carteira do convênio delas
 [10/04/2018 22:55:10] Claudia: Ela já está decidida
 [10/04/2018 22:55:19] Tarcizio Nurnberg: De onde vc tirou que não quero ficar com minhas filhas?
 [10/04/2018 22:55:22] Tarcizio Nurnberg: Me prova!
 [10/04/2018 22:55:31] Claudia: Se vc quiser vai ser da forma q ela quer
 [10/04/2018 22:55:39] Tarcizio Nurnberg: Sim..
 Mas ela vem cmg mesmo assim
 [10/04/2018 22:55:49] Tarcizio Nurnberg: Ela ... não vc!!!
 [10/04/2018 22:56:09] Tarcizio Nurnberg: Pra cima de mim...
 Claudia que não te conhece que te compre...
 [10/04/2018 22:56:25] Tarcizio Nurnberg: Elas as 2 vem comigo..
 [10/04/2018 22:56:42] Tarcizio Nurnberg: Deixe a carteira do seguro junto e mande as roupas delas....
 [10/04/2018 22:56:47] Tarcizio Nurnberg: Boa noite.
 [10/04/2018 22:57:04] Claudia: Eu não setor proibida nada vc quer não quer aceitar a decisão dela Vc vai buscar ela no sábado e traz ela de volta à noite e no domingo de manhã e traz ela a tarde
 [10/04/2018 22:57:28] Claudia: Eu não estou proibindo nada
 [10/04/2018 22:58:09] Claudia: E para de colocar palavras na minha boca
 [10/04/2018 22:58:50] Claudia: Quer q ela te liga em envia uma mensagem de voz
 [10/04/2018 23:00:21] Claudia: Para nunca te agredi...muito menos minhas filhas!!!
 Vc sabe disso
 Para com isso!!!
 Vc realmente acredita nisso??
 Meu deus !!!!
 [10/04/2018 23:01:02] Claudia: Hahahahahaha
 [10/04/2018 23:03:10] Claudia: Eu não acha e não quero nada vc quer está dizendo p de colocar palavras na minha boca fala por vc não fica dizendo hipóteses
 [10/04/2018 23:04:25] Claudia: Vc cuida dirigindo bebendo e deixando elas com medo
 [10/04/2018 23:06:03] Claudia: Deu amnesia rei das multas
 [10/04/2018 23:13:00] Claudia: Vc pensa q vc faz a cabeça dela ou vai comprar ela hahahaha o significado do nome dela é Sabedoria
 [10/04/2018 23:16:16] Claudia: Para de ser inocente vc já perdeu a confiança dela vc disse da sua própria boca q ela disse q não confia em vc e vc mesmo disse q ela te despreza ela continua c a mesm opinião vc não vai conseguir comprar ela e nem levar ela c a sua conversa já te falei e repito ela tem personalidade própria
 [10/04/2018 23:19:58] Claudia: Ela te falou comigo e com vc juntos ela quer o pai q vc era antigamente acorda vc não consegue mais conquistar ela de tanto ela pedir p vc parar de beber e vc levava tudo em brincadeira
 [10/04/2018 23:21:03] Claudia: Ela é de Capricórnio
 [10/04/2018 23:21:29] Claudia: Quem é de aquário é a Juninha
 [10/04/2018 23:44:14] Claudia: E elas se alimentaram do meu seio e do meu leite q graças a Deus era forte e saudável por isto elas são lindas é saudáveis 😊😊

WhatsApp.txt

[11/04/2018 07:56:38] Tarcizio Nurnberg: CLAUDIA FAZ A TRANSFERÊNCIA DA BATIDA DO CARRO . SE ESSE CARA ME LIGAR MAIS UMA VEZ, VOU PASSAR SEU TELEFONE E ENDEREÇO

[11/04/2018 20:13:24] Claudia: Pai o carro está sem óleo

[11/04/2018 20:16:51] Claudia: Ligação de Áudio Perdida

[11/04/2018 20:17:27] Claudia: Pai que óleo vc prefere Móbil ou Lubrax

[11/04/2018 20:18:19] Claudia: Ligação de Áudio Perdida

[11/04/2018 20:19:17] Claudia: Ligação de Áudio Perdida

[11/04/2018 20:19:50] Claudia: Os dois são 36 reais E a mamãe pediu para vc transferir agora

[11/04/2018 20:23:00] Claudia: Pai transfere

[11/04/2018 20:23:45] Claudia: 36 reais e a mamãe está pedindo p enviar o comprovante agora

[11/04/2018 20:24:52] Claudia: Nossa aonde vc esta c a cabeça ia deixar

[11/04/2018 20:26:21] Claudia: Vc ia deixar travar o motor ou quer q suas filhas dorme aqui no posta

[11/04/2018 20:26:24] Claudia: Posto

[11/04/2018 20:26:45] Claudia: Cadê o pai q vc disse q é

[11/04/2018 20:26:54] Claudia: Ama as suas filhas

[11/04/2018 20:27:12] Claudia: O carro estava c vc

[11/04/2018 20:27:44] Claudia: Responde logo

[11/04/2018 20:28:01] Claudia: Suas filhas estão chorando

[11/04/2018 20:28:18] Claudia: Quer q envio a mensagem de voz

[11/04/2018 20:31:35] Claudia: Vc ligou p rapaz do carro do seu celular Pq quiz eu falei p vc ligar do fixo vc é muito precipitado em tudo relaxa

[11/04/2018 20:33:31] Claudia: Peguei o óleo q está no carro

[11/04/2018 20:34:58] Claudia: Da marca móbil e não deu no limite resolve logo ou vc quer q suas filhas sejam assaltadas novamente

[11/04/2018 20:35:30] Claudia: E aí pai

[11/04/2018 20:37:04] Claudia: Pai você vai me ajudar agora

[11/04/2018 20:41:58] Claudia: Vai logo resolve ou você vai deixar as suas filhas de novo sozinha igual qdo fomos assaltados elas queriam ir ao shopping e como vc vai todo sábado às 7:00 jogar bola e beber cerveja whisky pinga e destilados tudo q o pessoal do time leva vc seca até a garrafa e retorna embriagado e cansado não dá assistência p a sua família e nem p as suas filhas e elas querem passear e vc chega embriagado e não tá nem aí p elas vai fazer a mesma coisa não vai dar atenção e nem p elas assistência

[11/04/2018 20:44:51] Claudia: E nem assistência p elas

[11/04/2018 20:48:05] Claudia: Pai estou aqui ainda

[11/04/2018 20:53:45] Claudia: Pai eu estou desesperada

[11/04/2018 20:59:02] Claudia: Ligação de Áudio Perdida

[11/04/2018 21:00:25] Claudia: Ligação de Áudio Perdida

[11/04/2018 21:14:40] Claudia: Ligação de Áudio Perdida

[11/04/2018 21:10:43] Claudia: Pai

[11/04/2018 21:10:49] Claudia: Pai

[11/04/2018 21:12:26] Claudia: Pai estou aqui

[11/04/2018 21:38:56] Claudia: Pai estou aqui ainda

[11/04/2018 22:03:04] Claudia: Pai você não vai responder

[11/04/2018 22:04:12] Claudia: Pai quero dormir

[11/04/2018 22:04:19] Claudia: Pai

[11/04/2018 22:17:40] Claudia: O carro estava c vc e vc deixou o óleo seca q tipo de responsabilidade vc tem vc ia deixar o carro travar o motor aonde está a sua cabeça

[12/04/2018 16:21:33] Claudia: <imagem ocultada>

[12/04/2018 16:23:05] Tarcizio Nurnberg: Vc esta de sacanagem?? Quer comprar espaço e quer que eu pague?

Ahhh da um tempo!!!!

[12/04/2018 16:41:49] Claudia: O iPhone 4 não dá é p explodir a memória do celular não tem espaço

[12/04/2018 16:42:26] Claudia: Só se baixar algum aplicativo

[12/04/2018 16:42:53] Tarcizio Nurnberg: Claudia...

WhatsApp.txt

Ja falei espera essa porra no note e importa as fotos..
 Não vou comprar espaço no iCloud nem para mim muito menos para vc.
 [12/04/2018 16:43:00] Tarcizio Nurnberg: Espeta
 [12/04/2018 16:43:27] Claudia: Q note aquela zuado q a tela apaga toda hora
 [12/04/2018 16:43:44] Tarcizio Nurnberg: Isso aquele que vcs zuaram
 [12/04/2018 16:43:51] Tarcizio Nurnberg: Esse mesmo!!!
 [12/04/2018 16:44:01] Claudia: Eu te falei q note só dura no máximo 1 anos e 6 meses
 [12/04/2018 16:44:54] Tarcizio Nurnberg: Paciência... é oq tem....
 [12/04/2018 17:21:12] Tarcizio Nurnberg: Claudia ...
 Que horas eu pego as meninas no sábado?
 Em Osasco ou na casa da sua mãe?
 [12/04/2018 18:16:42] Tarcizio Nurnberg: ?
 [13/04/2018 07:32:58] Tarcizio Nurnberg: Claudia eu preciso me organizar..
 Será que pode ter a gentileza de responder.
 Eu não vou precisar do carro.
 Vc pode ficar com ele.
 [13/04/2018 12:43:58] Claudia: Eu não vou deixar as minhas filhas irem de trem e metrô
 [13/04/2018 12:44:44] Claudia: E traga o dinheiro da gasolina em mãos e vc marca km
 [13/04/2018 12:45:29] Claudia: E nem fretado e carro emprestado e etc elas não precisam passar por este constrangimento
 [13/04/2018 12:47:41] Claudia: Realmente vc deve estar muito ocupado dormindo 18:00 não atende w bem da assistência o nossas filhas cuidado se não vc vai ficar c tédio de tanto não fazer nada
 [13/04/2018 12:48:16] Claudia: Não atende os telefonemas das suas filhas
 [13/04/2018 12:53:19] Tarcizio Nurnberg: Eu não vou usar o carro...
 [13/04/2018 12:53:22] Tarcizio Nurnberg: Não quero ..
 [13/04/2018 12:53:38] Tarcizio Nurnberg: Elas vão cmg como combinado
 [13/04/2018 12:53:50] Tarcizio Nurnberg: Não me interessa oq vc pensa..
 [13/04/2018 12:54:09] Tarcizio Nurnberg: Pego elas sábado de manhã e entrego a noite
 [13/04/2018 12:54:20] Claudia: Pede ajuda p seus amigos do coração vc tem muito mais amor e consideração por eles quem sabe seles não te ajudam no tratamento de stress alcoolismo ansiedade vc grita o tempo inteiro dentro de casa no carro na rua está muito esterico e incontrolável e pede ajuda financeira p elas também p vc aprender a conseguir ficar c o seu salário até o fim do mês Pq só dura até dia 10 de todo mês todo ano é assim não muda nada vc continua o mesmo
 [13/04/2018 12:54:20] Tarcizio Nurnberg: Pego domingo de manhã e entrego a noite..
 [13/04/2018 12:54:39] Tarcizio Nurnberg: Não atendo o fone pq vc está descontrolada ...
 [13/04/2018 12:54:46] Tarcizio Nurnberg: Não preciso disso
 [13/04/2018 12:55:08] Tarcizio Nurnberg: So fala o horário que pego elas?
 [13/04/2018 12:55:32] Tarcizio Nurnberg: E outro não vou pagar marmita, mercado e janta ... pq a princesa não quer fazer nada....
 [13/04/2018 12:55:39] Tarcizio Nurnberg: Se quiser vai ser meio a meio..
 [13/04/2018 12:56:00] Tarcizio Nurnberg: Qualquer coisa fala com seu advogado que é bom e vai te explicar.
 [13/04/2018 12:56:14] Claudia: O descontrolado aqui é vc q finge ser uma pessoa mas dentro de casa e c as nossas filhas é outra passou por cima delas p tudo não está nem aí
 [13/04/2018 12:56:49] Tarcizio Nurnberg: 🤔
 [13/04/2018 12:57:14] Claudia: O seu vale alimentação não dá p sustentar nem o mercado do mês e nem p comprar mistura
 [13/04/2018 12:57:27] Claudia: Vc sabe é sempre soube
 [13/04/2018 12:57:38] Tarcizio Nurnberg: Vc pedia marmita d e16 agora pede de 40...
 [13/04/2018 12:57:46] Tarcizio Nurnberg: Ai não tem como dar mesmo...
 [13/04/2018 12:57:54] Tarcizio Nurnberg: Né madame....
 [13/04/2018 12:59:06] Claudia: Seja realista vc economiza toma café em casa e p de ficar dando uma de diretor da empresa e pagando café p os funcionários do departamento e economiza
 [13/04/2018 12:59:11] Claudia: Economiza
 [13/04/2018 12:59:29] Claudia: Hahaha pede um curso p a empresa
 [13/04/2018 12:59:34] Claudia: De economia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG em 13/04/2018 às 12:59:34, assinado digitalmente por CLAUDIA em 13/04/2018 às 12:59:34. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000908-88.2018.8.26.0406 e código 0258911072K.

WhatsApp.txt

[13/04/2018 13:01:17] Claudia: E vc acha q o mercado é qto e vc sabe q nossas filhas cada uma gosta de um tipo de alimentação vc sabe q o salário q vc ganha sempre falta dinheiro p vc sustentar a família

[13/04/2018 13:05:23] Claudia: Trabalha extra e para de gastar tomando e pagando cerveja caipirinha whisky p os funcionários do departamento dia de quinta, sexta economiza p o leite das nossas filhas vc não fala q vc ama elas mais q tudo na na sua vida e economiza no sábado q vc vai jogar bolo e sai as 7:00h e volta às 20:00 horas embriagado

[13/04/2018 13:05:42] Tarcizio Nurnberg: Claudia ... quem faz a compra sou eu.. É sempre paguei com vale ou meu dinheiro de.....

[13/04/2018 13:05:56] Tarcizio Nurnberg: Não estou me recusando mas vc esta. Extrapolando..

[13/04/2018 13:06:07] Tarcizio Nurnberg: Pedia marmita de 15 agora é 40

[13/04/2018 13:06:45] Tarcizio Nurnberg: Pedi marmita e quer que eu pague janta para a Nick..

A sophia não come uma marmita inteira...

[13/04/2018 13:06:59] Tarcizio Nurnberg: Claudia...

Te conheço a 24 anos...

[13/04/2018 13:07:13] Tarcizio Nurnberg: Pra cima de min com essa história..

[13/04/2018 13:07:31] Tarcizio Nurnberg: E amanhã que horas eu pego as crianças...

[13/04/2018 13:07:34] Tarcizio Nurnberg: Que horas

[13/04/2018 13:07:40] Claudia: Estou ciente de tudo à minha assessoria é ÓTIMA e a minha prima é da delegacia

[13/04/2018 13:07:51] Tarcizio Nurnberg: Que horas pego as meninas amanhã?

[13/04/2018 13:08:00] Claudia: 🙄🙄🙄🙄🙄🙄

[13/04/2018 13:08:05] Tarcizio Nurnberg: Que horas?

[13/04/2018 13:08:37] Tarcizio Nurnberg: Que horas?

[13/04/2018 13:09:46] Tarcizio Nurnberg: QUE HORAS??

[13/04/2018 13:10:16] Claudia: Vc está negando alimentação p elas

[13/04/2018 13:12:02] Claudia: Vai deixar elas passar necessidade vc disse q não ia faltar nada p elas o q está acontecendo c as suas palavras vc disse p as nossas filhas não vão faltar nada

[13/04/2018 13:12:25] Claudia: Tá muito cedo p vc reclamar

[13/04/2018 13:13:59] Claudia: Se o alimentação acabou pago c dinheiro ou faz um empréstimo vc já há fez vários empréstimo aí aproveita q a taxa de funcionário é baratinha🙄

[13/04/2018 13:14:02] Claudia: 🙄🙄🙄🙄🙄🙄

[13/04/2018 13:15:41] Tarcizio Nurnberg: QUE HORAS?

[13/04/2018 13:16:11] Tarcizio Nurnberg: O empréstimo vou usar para pagar minha libertação...

Meu divórcio!!!

[13/04/2018 13:16:42] Tarcizio Nurnberg: Que horas eu pego as meninas?

[13/04/2018 13:18:51] Claudia: Por estes motivos e vários outras q a Sophia disse p vc q não confia em vc e e vc mesmo falou q ele está te ignorando e nada mudou acho q vc não percebe ela continua c a mesma personalidade

[13/04/2018 13:20:34] Claudia: Vc vai buscar ela aonde vc ia pegar elas no domingo Pq era complicado Pq era difícil cada hora vc fala uma coisa

[13/04/2018 13:22:46] Tarcizio Nurnberg: Vc vá oq???

[13/04/2018 13:22:48] Tarcizio Nurnberg: Kkkkk

[13/04/2018 13:24:44] Tarcizio Nurnberg: Como é???

[13/04/2018 13:24:51] Tarcizio Nurnberg: Vou no sábado...

[13/04/2018 13:27:09] Claudia: Resume vc é muito detalhista o alcoolismo afetou seus neurônios estou te tratando Igual vc trata as nossas filhas e me tratou e trata

[13/04/2018 13:27:19] Tarcizio Nurnberg: Para de ser criança...

Acorda pra vida...

CLAUDIA...

Acabou... Acabou...

Não existe a menor possibilidade de voltar .

[13/04/2018 13:28:11] Tarcizio Nurnberg: Ahhhh eu sempre tratei minhas filhas como princesa.... sempre cuidei delas melhor que vc

Por isso esta me afastando delas...

[13/04/2018 13:28:32] Claudia: Para de colocar palavras na minha boca o q vc está falando

[13/04/2018 13:28:41] Tarcizio Nurnberg: Serio?

[13/04/2018 13:28:59] Tarcizio Nurnberg: Nossa vou solicitar um exame de sanidade mental para vc....

[13/04/2018 13:29:09] Claudia: Ahahahahah

Tirei um fardo da minha vida q é vc

[13/04/2018 13:29:36] Tarcizio Nurnberg: Kkkkkk

To vendo....

Como está aliviada...

Kkkkkk

[13/04/2018 13:29:37] Tarcizio Nurnberg: Kkkkkk

[13/04/2018 13:30:08] Tarcizio Nurnberg: Claudia ..

Para eu bloquear vc de vez...

[13/04/2018 13:30:19] Tarcizio Nurnberg: Que horas eu pego as meninas amanhã?

[13/04/2018 13:30:21] Claudia: Odeio bebado odeia gente q grita e é esterico descontrolada agressivo

[13/04/2018 13:30:46] Claudia: Cara vai tomar seu remédio

[13/04/2018 13:30:50] Tarcizio Nurnberg: Como vc faz quando se olha no espelho?

[13/04/2018 13:31:05] Claudia: Continua no seu tratamento investe nele

[13/04/2018 13:31:11] Tarcizio Nurnberg: Que horas?

[13/04/2018 13:32:20] Claudia: Não quero vc nos aniversários churrasco etc da Minha família

[13/04/2018 13:35:19] Tarcizio Nurnberg: Se eu for convidado eu vou sim..

[13/04/2018 13:35:23] Claudia: Filho estou c a bola toda até qdo venho buscar a nossa filha sou paquerada☺

[13/04/2018 13:35:32] Tarcizio Nurnberg: São meus amigos e não tem nada averiguar

[13/04/2018 13:35:42] Tarcizio Nurnberg: Que bom...

[13/04/2018 13:35:49] Claudia: Será q vc arranjar outro bancário 🍌🍌🍌🍌

[13/04/2018 13:36:13] Tarcizio Nurnberg: Eita...

Tomara que. Não.. tudo stressado.

[13/04/2018 13:36:41] Claudia: Lógico q ganhe bem mais q vc é menos stressadi e q não beba e q não seja agressivo e incontrolável

[13/04/2018 13:36:47] Claudia: ☹️☹️☹️☹️☹️

[13/04/2018 13:36:50] Claudia: 🍌🍌🍌🍌🍌🍌🍌🍌

[13/04/2018 13:37:18] Tarcizio Nurnberg: É

Isso aí..

Sempre pensando em dinheiro ..

[13/04/2018 13:37:32] Tarcizio Nurnberg: Que horas eu pego as crianças??

[13/04/2018 13:39:27] Claudia: Nossa vou solicitar um exame de sanidade mental para vc é um tratamento p alcoolismo

[13/04/2018 13:39:56] Claudia: Vai ser a sua empresa q vai fazer isto

[13/04/2018 13:40:09] Claudia: Com vc🍌🍌🍌🍌🍌

[13/04/2018 13:40:19] Tarcizio Nurnberg: Ok

Que horas eu pego as meninas amanhã?

[13/04/2018 13:40:31] Tarcizio Nurnberg: Vai eu tenho que trabalhar!!!

[13/04/2018 13:42:05] Tarcizio Nurnberg: Que horas??

[13/04/2018 13:43:11] Claudia: Vai trabalhar q é a única coisa q vc faz de bom eu acho qdo vc não erra e é chamado a atenção pelo chefe e bas reuniões anda c a cabeça no mundo da lua Pq o resto tem q treinar muito e ter desposição coisa q vc não tem

[13/04/2018 13:43:48] Claudia: Q vc faz de bom vai perder a barriguinha

[13/04/2018 13:44:05] Claudia: Q está muito saliente

[13/04/2018 13:44:39] Tarcizio Nurnberg: Bom... vou estar no campo.. me avisa quando eu puder pegar as meninas...

[13/04/2018 13:44:50] Tarcizio Nurnberg: Bom fds....

[13/04/2018 13:46:34] Claudia: Traz o dinheiro da gasolina não é transferência é dinheiro se sobrar de dou i troco Pq vc esta necessitado

[13/04/2018 13:49:59] Tarcizio Nurnberg: ??

[13/04/2018 13:50:03] Tarcizio Nurnberg: Que gasolina

WhatsApp.txt

[13/04/2018 13:50:13] Tarcizio Nurnberg: Deixei o carro com tanque cheio!!

[13/04/2018 13:50:33] Claudia: P levar elas c o carro tá c amnesia

[13/04/2018 13:51:27] Claudia: E vc pensa em quem

[13/04/2018 13:51:36] Claudia: E o q

[13/04/2018 13:54:45] Claudia: Vc vai pagar elas aqui em oz q horas

[13/04/2018 13:56:44] Claudia: Aliás vc tá queimado na rodinha tem um monte de meninas do seu departamento q acha vc arrogante é prepotente e ignorante😏😏😏😏😏😏

[13/04/2018 13:58:39] Claudia: Vc não vai beber e buscar a minhas filhas bêbedo vc ter q levar vc p fazer o teste do. Bafômetro antes de pagar elas

[13/04/2018 14:11:56] Tarcizio Nurnberg: O remédio do piolho esta aqui.

[13/04/2018 14:12:29] Tarcizio Nurnberg: Você apagou esta mensagem.

[13/04/2018 14:12:49] Tarcizio Nurnberg: As 10 horas

[13/04/2018 14:40:31] Claudia: Estou vendo se consigo uma brinquedoteca mais barata p a Nic e o auxílio escola é ata 7anos já confirmei

[13/04/2018 14:42:17] Tarcizio Nurnberg: Kkkkkk

[13/04/2018 15:26:39] Claudia: Q graça como vc esta irônico

[13/04/2018 15:35:43] Tarcizio Nurnberg: De onde vc tira essas coisas??

[13/04/2018 15:35:49] Tarcizio Nurnberg: Acorda...

[13/04/2018 15:36:41] Tarcizio Nurnberg: Liga no RH e atualiza sua fonte de merda... Vc e sua fonte falando bosta

[13/04/2018 15:39:12] Claudia: Bosta é o q vc tem nesse Cabeção

[13/04/2018 15:41:21] Claudia: E precisa de uma pinça p encontrar a outra cabecinha q além de pequena é torta kkkkkk

[13/04/2018 15:42:13] Tarcizio Nurnberg: Kkkkkkk

[13/04/2018 15:42:26] Tarcizio Nurnberg: 10 horas amanhã não inventa...

[13/04/2018 15:43:01] Claudia: Q não fazia ei sentir nada absolutamente nada!!!!

[13/04/2018 16:28:43] Claudia: Tem q ser um fraco do remédio p a Sophia é um p Nic

[13/04/2018 16:34:01] Tarcizio Nurnberg: Avisa agora!!!

[13/04/2018 16:34:02] Tarcizio Nurnberg: Afff

[13/04/2018 16:40:30] Claudia: Vc acha q as minhas filhas está feliz c vc fez vc acabou c ela a Sophia é discreta e vc nunca percebe nada ela chora todos os dias e está c varias coisas instaladas na garganta vc acha q tá tudo normal as duas continua triste e não querem comer e vou fazer de tudo p elas se alimentar compro i q for preciso a sua opinião não me interessa mais nada p mim e para elas ela não confia em vc vc sabe muito bem ela já falou p vc é a opinião dela continua a mesma vc q planejou a 6 meses atrás já deveria está preparado p os acontecimentos agora aguenta

[13/04/2018 16:41:06] Claudia: Intalalada na garganta

[13/04/2018 16:43:33] Claudia: E o remédio não precisa dizer vc sabe o tamanho dos cabelos delas vc vive c a cabeça no mundo da lua se preocupa demais c os outros

[13/04/2018 16:51:15] Claudia: Caralho Pq não avisa q vc esta saindo 16:30

[13/04/2018 16:51:35] Claudia: Ela tem q passar o remédio hoje

[13/04/2018 16:53:30] Claudia: Mentiroso q fretado q sai 16:30 a Sophia está esperando o remédio

[13/04/2018 16:54:09] Claudia: Ligação de Áudio Perdida

[13/04/2018 16:55:46] Claudia: Não vai responder a sua filha vou todos os barzinhos pegar o Remédio

[13/04/2018 16:56:16] Claudia: É amanhã não vou levar elas

[13/04/2018 16:56:43] Claudia: Leva seus amigos p a casa da sua mãe

[13/04/2018 17:02:59] Tarcizio Nurnberg: Eu vou buscar..

[13/04/2018 17:03:01] Claudia: Fala

[13/04/2018 17:03:06] Tarcizio Nurnberg: Não precisa levar elas

[13/04/2018 17:03:11] Tarcizio Nurnberg: Eu vou buscar

[13/04/2018 17:03:34] Claudia: Aonde vc sair c elas

[13/04/2018 17:03:39] Tarcizio Nurnberg: O remedio esta cmg eu passo nelas

[13/04/2018 17:03:56] Tarcizio Nurnberg: Não te interessa..

[13/04/2018 17:04:03] Tarcizio Nurnberg: Problema meu e delas

[13/04/2018 17:04:05] Claudia: Não quero para a sua mãe falar o tomo mundo

[13/04/2018 17:04:26] Tarcizio Nurnberg: Não te devo mais satisfação....

[13/04/2018 17:04:27] Claudia: A Sophia que falar c vc

WhatsApp.txt

[13/04/2018 17:04:45] Tarcizio Nurnberg: Sai de perto dela que eu falo com ela..

[13/04/2018 17:04:57] Tarcizio Nurnberg: Vc fica gritando e agitando a menina

[13/04/2018 17:06:14] Tarcizio Nurnberg: Quer falar e não atende o fone??

[13/04/2018 17:07:21] Claudia: O detetive está me enviando as suas fotos pode ficar tranquilo

[13/04/2018 17:08:04] Claudia: Sínico

[13/04/2018 17:08:56] Tarcizio Nurnberg: Manda pra mim ... se ficar boa vou mandar revelar....

[13/04/2018 17:09:53] Tarcizio Nurnberg: Cade à sophia

[13/04/2018 17:14:44] Tarcizio Nurnberg: A dentista esta te ligando

[13/04/2018 17:16:18] Claudia: Pai a gente vai pegar o remédio

[13/04/2018 17:17:27] Tarcizio Nurnberg: Vou ligar vc atende o fone

[13/04/2018 17:17:34] Claudia: Ok

[13/04/2018 17:41:54] Claudia: Amanhã não estamos em oz

[13/04/2018 17:43:07] Claudia: Pai onde tem o carregador do iPhone 5

[13/04/2018 17:43:09] Claudia: ?

[13/04/2018 17:52:24] Tarcizio Nurnberg: Não sei....

[13/04/2018 17:52:39] Tarcizio Nurnberg: Onde estarão?

[13/04/2018 17:53:30] Tarcizio Nurnberg: Então onde eu busco e que horas ?

[13/04/2018 17:53:38] Tarcizio Nurnberg: Nossa ...

Pra que isso...

[13/04/2018 17:54:11] Claudia: Responde logo é p de Mimimi

[13/04/2018 17:54:21] Tarcizio Nurnberg: Oq???

[13/04/2018 17:54:46] Tarcizio Nurnberg: Não sabe ler.. já respondi...

[13/04/2018 17:54:52] Claudia: Até 24:00h é dia as suas filhas estão ligadas

[13/04/2018 17:55:15] Tarcizio Nurnberg: E????

[13/04/2018 17:55:25] Claudia: Pai onde tem o carregador do iPhone 5

[13/04/2018 17:55:34] Tarcizio Nurnberg: 🤦

[13/04/2018 17:55:47] Claudia: E vc vai participar de tudo

[13/04/2018 17:55:51] Claudia: Kkkkkkkkk

[13/04/2018 17:55:59] Claudia: Se controla

[13/04/2018 17:56:25] Tarcizio Nurnberg: Ahhh claudia ... vc me chamando de pai é hilário...

Kkkkkkkk

[13/04/2018 17:56:27] Tarcizio Nurnberg: Kkkkkkk

[13/04/2018 17:56:38] Tarcizio Nurnberg: Vc tb

[13/04/2018 17:56:40] Tarcizio Nurnberg: Kkkkk

[13/04/2018 18:00:32] Tarcizio Nurnberg: Ahhhh e tb das despesas...

Kkkkkk

[13/04/2018 18:00:36] Tarcizio Nurnberg: Ri agora !!!!

[13/04/2018 20:11:48] Tarcizio Nurnberg: <imagem ocultada>

[13/04/2018 20:12:18] Tarcizio Nurnberg: CLAUDIA para de ser mlk...

Deposita o dinheiro do homem..

[13/04/2018 20:42:55] Claudia: Vc q tá dando ousadia p o rapaz vc está enviando mensagem p ele Pq ele tem o meu contato cuida da sua vida vai correr e não esquece de tomar o remédio

[13/04/2018 20:44:01] Claudia: O rapaz é educado e é de boa não é ansioso e estressado igual a vc

[13/04/2018 21:04:54] Claudia: Traz o remédio e o dinheiro da gasolina na minha mão

[13/04/2018 21:12:33] Claudia: E a máquina da lavar roupa pode fazer o orçamento

[14/04/2018 08:53:54] Claudia: Traz o remédio e o dinheiro da gasolina na minha mão

[14/04/2018 08:54:54] Claudia: É no domingo vou voltar de carro c as minhas filhas bem antes de escurecer

[14/04/2018 08:55:35] Tarcizio Nurnberg: Onde e que horas pego as meninas?

[14/04/2018 08:57:11] Tarcizio Nurnberg: Fala a porra do horários...

[14/04/2018 09:03:37] Tarcizio Nurnberg: Claudia ...

Chega!!!!

Vc fica de piadinha...

Vc vai se arrepender do que está fazendo.

Não quero saber de suas graças..
 Fica com ela pq sem bem bem fraquinhas....
 [14/04/2018 09:04:41] Tarcizio Nurnberg: So quero saber o horário que pego as crianças...
 [14/04/2018 09:04:58] Tarcizio Nurnberg: E onde na casa da sua mãe ou em Osasco?
 [14/04/2018 09:12:46] Claudia: Eu não estou de piadinha vc está falando traz o Remédio na minha mão e o Dinheiro na minha mão
 [14/04/2018 09:13:11] Claudia: E para de Mimimi já falei
 [14/04/2018 09:13:41] Tarcizio Nurnberg: Claudia..
 Não levar um centavo pra vc..
 [14/04/2018 09:14:16] Tarcizio Nurnberg: Mmimi.....
 So quero saber onde pego as crianças..
 Vc não fala nada com nada!!!
 [14/04/2018 09:14:29] Tarcizio Nurnberg: Não vou usar o carro fica com ele por enquanto...
 [14/04/2018 09:14:36] Tarcizio Nurnberg: Vou jogar bola...
 [14/04/2018 09:15:09] Tarcizio Nurnberg: Passar bem..
 [14/04/2018 09:50:13] Claudia: Não temo nada e não me ameace tudo q falo é verdade
 [14/04/2018 09:52:27] Claudia: E não vou ficar espondo as minhas filhas p ninguém é nada gosto de privacidade p min e p elas a única pessoa q gosta de colocar uma melancia na cabeça é vc principalmente qdo está embriagado traga o remédio q está p vc entregar d
 [14/04/2018 09:53:44] Claudia: Na terça-feira mas como vc sempre está c a cabeça no mundo da lua não anotou é nome é perdeu i papel q a Sophia te deu c o nome seu irresponsável
 [14/04/2018 09:55:13] Claudia: Qdo eu chegar c as minhas filhas te aviso o local traga o remédio na minha mão e o remédio
 [14/04/2018 09:55:25] Claudia: É o dinheiro da gasolina
 [14/04/2018 10:22:49] Tarcizio Nurnberg: Não levo um centavo...
 [14/04/2018 10:23:54] Tarcizio Nurnberg: Não vou usar o carro..
 [14/04/2018 10:44:57] Claudia: Elas só vão de carro
 [14/04/2018 10:45:00] Claudia: Já lei
 [14/04/2018 10:45:13] Claudia: Já falei
 [14/04/2018 10:45:24] Tarcizio Nurnberg: Elas vão cmg...
 [14/04/2018 10:45:40] Tarcizio Nurnberg: Não te interessa como
 [14/04/2018 10:45:42] Claudia: E se vc esta sem dinheiro pode vir q eu pago a gasolina
 [14/04/2018 10:45:44] Tarcizio Nurnberg: É meu direito
 [14/04/2018 10:46:07] Tarcizio Nurnberg: NÃO VOU USAR O CARRO
 [14/04/2018 10:46:13] Claudia: Se vc quiser vai c o carro
 [14/04/2018 10:46:17] Tarcizio Nurnberg: pode ficar com ele
 [14/04/2018 10:46:37] Claudia: A Sophia vai ligar
 [14/04/2018 11:24:13] Tarcizio Nurnberg: CADE MIMHAS FILHAS???
 [14/04/2018 11:29:24] Tarcizio Nurnberg: <imagem ocultada>
 [14/04/2018 11:37:51] Tarcizio Nurnberg: CLAUDIA PELO AMOR DE DEUS
 CADE MINHAS FILHAS!!!!
 [14/04/2018 11:49:40] Tarcizio Nurnberg: CLAUDIA SÃO 11:50....
 LEMBRA QUANDO NOSSA 1 FILHA SE FOI.....
 VC ESTA FAZENDO A MESMA COISA....SÓ QUE TEM UMA DIF...
 VC NÃO É DEUS....
 TE JURO POR TUDO QUE É MAIS SAGRADO NESSE MUNDO!!!!

 VC VAI SE ARREPENDER!!!
 EU NÃO VOU TER DO DE VC!!!!
 [14/04/2018 11:55:25] Tarcizio Nurnberg: SÃO 12:00HS....
 ESTOU INDO EMBORA!!!
 NOSSA QUE TIPO DE SER HUMANO VC É?
 [14/04/2018 11:55:40] Tarcizio Nurnberg: MAS TUDO BEM!!!!
 TUDO BEM!!!!
 [14/04/2018 11:56:09] Tarcizio Nurnberg: ESPEREI POR 40MIN.....
 VALEU!!!
 MUITO OBRIGADO!!!!
 [14/04/2018 12:00:24] Claudia: Cadê o almoço delas q vc falou p a Sophia q a sua mãe ia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG em 14/04/2018 às 12:00:24, assinado digitalmente por CLAUDIA em 14/04/2018 às 12:00:24. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000008-88.2022.8.26.0406 e código 058911072K.

WhatsApp.txt

fazer elas são crianças e tem horário p tudo

[14/04/2018 12:04:40] Claudia: Ligação de Áudio Perdida

[14/04/2018 12:05:11] Claudia: De quem este carro eu sabia q vc estava mentindo está tudo gravado

[14/04/2018 12:05:51] Claudia: Sínico

[14/04/2018 12:05:58] Claudia: Mentiroso

[14/04/2018 12:07:02] Claudia: Ligação de Áudio Perdida

[14/04/2018 12:13:35] Claudia: Ligação de Áudio Perdida

[14/04/2018 12:16:06] Claudia: Ligação de Vídeo Perdida

[14/04/2018 12:17:27] Claudia: Ligação de Áudio Perdida

[14/04/2018 12:18:17] Claudia: Ligação de Áudio Perdida

[14/04/2018 12:20:03] Claudia: Para de ser mlk

[14/04/2018 12:20:34] Claudia: E responde logo porque levai elas até a casa da sua mãe e não tinha ninguém

[14/04/2018 12:21:13] Claudia: E vc estava jogando bola está carro é da sua mãe

[14/04/2018 12:21:25] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:21:37] Tarcizio Nurnberg: ONCOMBINADO ERA NA CASA DA SUA MÃE

[14/04/2018 12:21:38] Claudia: Não interessa fala a verdade

[14/04/2018 12:22:04] Claudia: Fiquei lá por duas horas

[14/04/2018 12:22:20] Tarcizio Nurnberg: A VERDADE É NÃO TE DEVO SATISFAÇÕES

[14/04/2018 12:22:28] Claudia: Não tem ninguém é de quem é este carro

[14/04/2018 12:22:34] Tarcizio Nurnberg: O COMBINADO ERA NA CASA SA SUA MÃE

[14/04/2018 12:22:39] Claudia: Ok

[14/04/2018 12:22:55] Tarcizio Nurnberg: O COMBINADO ERA NA CASA DA SUA MÃE

[14/04/2018 12:22:57] Claudia: Fiquei por duas horas

[14/04/2018 12:23:06] Tarcizio Nurnberg: NÃO FICOU NAO

[14/04/2018 12:23:39] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:23:43] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:23:49] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:23:55] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:23:57] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:23:59] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:24:04] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:24:07] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:24:10] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:24:12] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:24:14] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:24:16] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:24:18] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:24:20] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:24:21] Claudia: Não tinha nada combinado eu ia te falar hoje e vc foi jogar e bebeu cerveja eu falei p vc não dirigir c elas embriagado além de ser proibido vc esta arriscando a vida delas

[14/04/2018 12:24:23] Tarcizio Nurnberg: KD MINHAS FILHAS

[14/04/2018 12:24:50] Tarcizio Nurnberg: NÃO BEBI UMA GOTA DE ÁLCOOL SUA RETARDADA

[14/04/2018 12:26:47] Claudia: Se vc estiver embriagado vc não pode ficar c elas cadê a sua mãe

[14/04/2018 12:29:32] Tarcizio Nurnberg: Traz minhas filhas...

[14/04/2018 12:30:26] Claudia: Estou sendo bem assessora pode ficar em paz

[14/04/2018 12:32:01] Claudia: Vc q falou uma coisa é fez outra

[14/04/2018 12:32:29] Tarcizio Nurnberg: PROVA!!!!

[14/04/2018 12:33:52] Claudia: Não te devo satisfação já tenho tudo e não me ameaça q tudo q falo etenho provas suficientes

[14/04/2018 12:34:59] Tarcizio Nurnberg: Pergunta pra sua assessoria oq pode acontecer se não permitir meu acesso às minhas filhas...

[14/04/2018 12:35:20] Tarcizio Nurnberg: Vai ser lindo ver vc de joelhos pedindo perdão....

[14/04/2018 12:39:24] Tarcizio Nurnberg: Kkkkkkkkk

[14/04/2018 12:39:43] Claudia: Vai tomar o seu remédio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG em 12/04/2018 às 12:39:43, assinado digitalmente por CLAUDIA em 12/04/2018 às 12:39:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000008-08.2018.8.26.0406 e código 0258F107ZK.

WhatsApp.txt

[14/04/2018 12:39:58] Tarcizio Nurnberg: Kd minhas filhas???

[14/04/2018 12:47:42] Tarcizio Nurnberg: não vai trazer minhas filhas?

[14/04/2018 12:47:49] Tarcizio Nurnberg: Kd minhas filhas??

[14/04/2018 12:49:45] Claudia: Pai espera só um pouco

[14/04/2018 12:57:01] Tarcizio Nurnberg: Filha já esperei demais... Sua mãe acha que pode fazer tudo é que não existem leis nesse país... Ela está muito enganada....

[14/04/2018 12:57:34] Tarcizio Nurnberg: Ela vai ser responsabilizado pela que está fazendo..

[14/04/2018 12:58:42] Claudia: <áudio ocultado>

[14/04/2018 12:59:24] Claudia: E aí escutou

[14/04/2018 12:59:45] Tarcizio Nurnberg: A Nicole tb...

[14/04/2018 13:19:16] Tarcizio Nurnberg: KD AS MINHAS FILHAS!!!!!

[14/04/2018 13:45:44] Claudia: Quem abandonou a casa e as nossas filhas foi vc

[14/04/2018 13:49:16] Tarcizio Nurnberg: Fica em paz...

[14/04/2018 14:55:36] Tarcizio Nurnberg: SUA RETARDADA QUEM VC PENSA QUE É PARA ENTRAR NA CASA DA MINHA MÃE E AMECAR ELA???

SE VC APARECER NA PORTA DELA NOVAMENTE VC VAI SEIR DE LA COM A POLÍCIA SUA DOENTE MENTAL!!!!!

[14/04/2018 15:41:58] Claudia: Ela quer fica enviando áudio p os outros eu casei c vc e não c um anão de 1,50 aliás odeio menino baixo gosto de homem de 2,00 metros

[14/04/2018 15:42:25] Claudia: Kkkkkkkkkk

[14/04/2018 15:42:38] Tarcizio Nurnberg: 🤔

[14/04/2018 15:42:51] Claudia: Cuida das minhas filhas e traz ela inteira

[14/04/2018 15:43:03] Tarcizio Nurnberg: Traz???

[14/04/2018 15:43:09] Claudia: 🤔

[14/04/2018 15:43:13] Tarcizio Nurnberg: Não sei disso não..

[14/04/2018 15:44:04] Claudia: A minha vida não te interessa cuida da sua vai tomar seu remédio

[14/04/2018 15:45:06] Claudia: A santa q virou evangélica e dentro de casa tá cheio de simpatias nomes dentro de no papel copo de cerveja kkkkkkkkkk

[14/04/2018 15:45:08] Claudia: Hipocrita

[14/04/2018 15:46:10] Claudia: Fui levar as minhas filhas Pq vc disse q ia esperar elas e foi jogar bola e beber

[14/04/2018 15:46:31] Tarcizio Nurnberg: Kkkkkk

[14/04/2018 15:46:38] Tarcizio Nurnberg: Quando vc disse isso????

[14/04/2018 15:47:02] Tarcizio Nurnberg: Seu remédio está acabando com o que restou da suas memórias..

[14/04/2018 15:50:44] Claudia: O excesso de álcool e destilados afetou os seus neurônios kkkkkkkkkkkkkk

A única pessoa q tem a cabeça no mundo da lua é vc kkkkkkkkkkkk

[14/04/2018 15:50:59] Claudia: E cuida das minhas filhas se não vc perde elas

[14/04/2018 15:52:33] Tarcizio Nurnberg: Depois te mando o manual de como cuidar de crianças...

Ja que nunca fez isso...

Por isso está tão perdida e atrapalhada...

Mas fique calma com o tempo até vc aprende...

[14/04/2018 16:09:23] Claudia: Hahahahaha

Estou aqui c minhas amigas q delícia de calor ☺E vc aí no shopping Santana Parque do jeito q vc adora shopping q delícia e lotado kkkkkk

[14/04/2018 16:09:47] Claudia: O q vc acha ou deixa de achar não me interessa kkkkkk

[14/04/2018 16:13:34] Tarcizio Nurnberg:

[14/04/2018 16:33:49] Claudia: Ligação de Áudio Perdida

[14/04/2018 16:34:00] Tarcizio Nurnberg: Fala...

[14/04/2018 16:34:52] Tarcizio Nurnberg: Fala...

[14/04/2018 18:31:13] Claudia: Vc está proibido de passar na portaria da vila

[14/04/2018 18:36:17] Tarcizio Nurnberg: Kkkkk

[14/04/2018 18:36:22] Tarcizio Nurnberg: Via pública

[14/04/2018 18:36:27] Tarcizio Nurnberg: Vou quando quiser

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG em 14/04/2018 às 18:36:27, com o processo 0090908-82.2018.8.26.0406 e código 25891107K. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-82.2018.8.26.0406 e código 25891107K.

WhatsApp.txt

fome
 [14/04/2018 21:37:18] Claudia: Esta barriga não tem jeito nem se vc fizer lipo
 kkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkk
 [14/04/2018 21:37:31] Claudia: 😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁
 [14/04/2018 21:38:02] Claudia: 😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁
 [14/04/2018 21:38:39] Tarcizio Nurnberg: Faz vc ...
 Torrou o vale com seus luxos agora paga...
 [14/04/2018 21:38:48] Claudia: E a BUNDA amassada e a pinça q precisa p acha o negócio torto
 [14/04/2018 21:38:56] Claudia: 😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁
 [14/04/2018 21:39:34] Claudia: A BUNDA p dentro e o confrinho aparecendo
 [14/04/2018 21:39:35] Tarcizio Nurnberg: Depois pergunta pra sua assessoria ...oq pode acontecer se eu quiser usar esses elogios seus....
 [14/04/2018 21:39:54] Claudia: Q nojo estou ocupada 😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁
 [14/04/2018 21:40:35] Tarcizio Nurnberg: Eu tb...
 [14/04/2018 21:41:10] Claudia: Ué o q é isto em relação a o q vc fez psicologicamente e moralmente c suas filhas e comigo nunca vai passar
 [14/04/2018 21:42:00] Claudia: Agressivo estressado esterico principalmente qdo está embriagado
 [14/04/2018 21:42:12] Claudia: 😁😁😁😁😁😁😁😁😁😁
 [14/04/2018 21:43:16] Claudia: Meu celular está monitorado já falei
 [14/04/2018 21:43:23] Tarcizio Nurnberg: Affff
 Olha é de dar dó....
 Pena...
 vc se tornou uma coitada....
 [14/04/2018 21:43:37] Tarcizio Nurnberg: Pela carsystem.....
 Kkkkkkk
 [14/04/2018 21:44:07] Claudia: Vai escutar as suas músicas de sofrença e tomar sua medicação p te deixar mas controlado
 [14/04/2018 21:44:36] Claudia: Faz as compras e p de Mimimi
 [14/04/2018 21:44:44] Tarcizio Nurnberg: Não
 [14/04/2018 21:44:54] Claudia: Vai negar assistência p as suas filhas
 [14/04/2018 21:45:04] Tarcizio Nurnberg: ???
 [14/04/2018 21:45:20] Claudia: Acabou o seu salário vai deixar elas c fome
 [14/04/2018 21:45:23] Claudia: Ok
 [14/04/2018 21:45:30] Tarcizio Nurnberg: Usa o Alelo alimentação fruto do meu trabalho
 [14/04/2018 21:45:50] Tarcizio Nurnberg: La é disponibilizado 500 reais para mantimentos
 ..
 [14/04/2018 21:46:30] Tarcizio Nurnberg: Vc gastou todo...
 Agora paga 500 ...
 Meio a meio...
 Não fiz sozinho!!!
 ☹️
 [14/04/2018 21:48:46] Tarcizio Nurnberg: Oq vc quer??
 [14/04/2018 21:52:50] Claudia: Kkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkk
 Q bela fortuna vc sabe q nunca deu nem p o começo do mês agora fica fingindo vai escravo vc sempre completou e quem é o arrimo da família
 É vc me larga meu
 [14/04/2018 21:53:04] Claudia: Quero falar c a minha família
 [14/04/2018 21:53:27] Tarcizio Nurnberg: Dava sim...
 Vc não sabe pq não vai no mercado...
 [14/04/2018 21:53:30] Claudia: C a
 Minha filha
 [14/04/2018 21:53:34] Tarcizio Nurnberg: Eu que ia
 [14/04/2018 21:53:44] Claudia: E
 [14/04/2018 21:53:46] Tarcizio Nurnberg: Estão dormindo em paz....
 [14/04/2018 21:54:15] Claudia: Já vou buscar
 [15/04/2018 09:17:55] Tarcizio Nurnberg: Bom dia...
 Vou pegar as meninas as 10 horas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG e publicado em plataforma segura. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0406 e código D2ESR1102K.

WhatsApp.txt

[15/04/2018 09:48:15] Tarcizio Nurnberg: Como vai querer fazer...
 Eu vou ai..
 Ou vai trazer aqui?
 [15/04/2018 10:04:00] Claudia: Pai a mamãe ainda não acordou
 [15/04/2018 10:04:43] Tarcizio Nurnberg: Quando ela acordar pede para ela dizer como quer fazer
 [15/04/2018 10:05:03] Tarcizio Nurnberg: Bjos minha filha eu te amo.
 [15/04/2018 10:05:48] Claudia: Ok também te amo
 [15/04/2018 10:06:30] Tarcizio Nurnberg: Vc dormiu bem
 [15/04/2018 10:07:24] Claudia: Tive um sonho meio ruim
 Mas tirando isso foi tudo ok
 [15/04/2018 10:08:09] Tarcizio Nurnberg: Fique calma tudo vai se acertar e todos ficarão em paz
 [15/04/2018 10:08:35] Tarcizio Nurnberg: Vai dar tudo certo e eu sempre vou estar com vc e sua irmã
 [15/04/2018 10:08:55] Tarcizio Nurnberg: Eu amo vocês mais do que qualquer coisa.....
 [15/04/2018 10:10:04] Claudia: Não é isso o sonho que tive é mais ou menos sobre a família
 [15/04/2018 10:10:34] Tarcizio Nurnberg: Depois vc me fala....
 [15/04/2018 10:10:48] Claudia: Sim
 [15/04/2018 10:11:01] Tarcizio Nurnberg: Sua irmã já acordou?
 [15/04/2018 10:11:11] Claudia: Sim
 [15/04/2018 10:11:31] Claudia: Eu acho que a mamãe perdeu a chave do carro
 [15/04/2018 10:11:37] Tarcizio Nurnberg: O remedio ficou aqui
 ☹️☹️☹️
 [15/04/2018 10:12:10] Tarcizio Nurnberg: Eita
 fique calma que ...
 Daqui a pouco vcs acham....
 [15/04/2018 10:12:54] Claudia: Mais isso foi ontem ao ela tomou aquele remédio para dormir e cai na cama e esqueceu da chave
 [15/04/2018 10:13:17] Tarcizio Nurnberg: Não está no carro?
 [15/04/2018 10:13:47] Claudia: A gente não encontrou
 [15/04/2018 10:14:00] Claudia: Em nenhum lugar
 [15/04/2018 10:14:22] Tarcizio Nurnberg: Veja no bolsa da calsa dela.
 [15/04/2018 10:15:52] Claudia: Não está lá não se
 [15/04/2018 10:16:31] Tarcizio Nurnberg: Embaixo do armário onde fica a tb?
 [15/04/2018 10:16:35] Tarcizio Nurnberg: Tb...
 [15/04/2018 10:16:38] Tarcizio Nurnberg: Tv
 [15/04/2018 10:17:04] Claudia: Também não
 [15/04/2018 10:17:27] Tarcizio Nurnberg: Filha ... a chave esta ai....
 Vcs chegaram ai..
 [15/04/2018 10:17:41] Tarcizio Nurnberg: Então tenha calma que irá encontrar...
 [15/04/2018 10:17:54] Claudia: Mas vc sabe como a mamãe é louca
 [15/04/2018 10:18:04] Tarcizio Nurnberg: Veja embaixo da cama
 [15/04/2018 10:18:24] Tarcizio Nurnberg: Não fala assim...
 Ela está um pouco nervosa mais vai passar...
 [15/04/2018 10:18:33] Tarcizio Nurnberg: Vc precisa ajudar ela...
 [15/04/2018 10:19:11] Claudia: Não está embaixo da cama
 [15/04/2018 10:20:57] Tarcizio Nurnberg: Do lado da tv.. tb não?
 [15/04/2018 10:21:13] Tarcizio Nurnberg: Veja na janela da sala..
 [15/04/2018 10:21:16] Claudia: Não
 [15/04/2018 10:21:27] Claudia: Também não está
 [15/04/2018 10:21:59] Tarcizio Nurnberg: Embaixo do sofá?
 [15/04/2018 10:22:08] Claudia: Não
 [15/04/2018 10:23:51] Tarcizio Nurnberg: Filha fique calma...
 Quando sua mãe acordar talvez ela lembre...
 [15/04/2018 10:24:08] Claudia: Ok
 [15/04/2018 10:24:15] Claudia: Se ela acordar
 [15/04/2018 10:24:30] Tarcizio Nurnberg: Kkkkkk

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG e publicado em 15/04/2018 às 10:24:30. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2018.8.26.0406 e código 25587102K.

WhatsApp.txt

[15/04/2018 10:24:35] Tarcizio Nurnberg: Acorda sim...
 [15/04/2018 10:24:39] Tarcizio Nurnberg: Fique calma
 [15/04/2018 10:24:47] Tarcizio Nurnberg: Qualquer coisa vc me liga...
 [15/04/2018 10:25:25] Claudia: A Nicole pegou aqueles chocalhos barulhentos e começou a chacoalhar
 [15/04/2018 10:26:27] Tarcizio Nurnberg: Coloca a mão bem devagar no pescoço dela e me diga como está...
 [15/04/2018 10:26:54] Claudia: Calma ela tá bem
 [15/04/2018 10:27:01] Tarcizio Nurnberg: Kkkkkkkk
 [15/04/2018 10:28:17] Claudia: A Nini tentou acordar ela nem ligou
 [15/04/2018 10:29:31] Tarcizio Nurnberg: Vc está assustada?
 [15/04/2018 10:46:10] Tarcizio Nurnberg: Filha está tudo bem...
 Pq não atende ??
 [15/04/2018 10:56:41] Claudia: Porque a mamãe acabou de acordar e se ela descobre que eu to conversando com vc ela me mata
 [15/04/2018 10:56:51] Tarcizio Nurnberg: Ok
 [15/04/2018 10:56:56] Tarcizio Nurnberg: Fica em paz então
 [15/04/2018 10:56:58] Tarcizio Nurnberg: Te amo
 [15/04/2018 11:58:20] Tarcizio Nurnberg: Como vai ser hj?
 Ja são meio dia e vc não se manifestou....
 [15/04/2018 20:27:56] Claudia: O q vc tá querendo dizendo p as minhas filhas tio e vó eles nunca deram se quer uma fralda e nem uma calcinha as minhas filhas as minhas filhas não ver os seus parentes a mais de 10 anos nunca ligaram p saber delas da saúde delas deixar de ser falso. A Sophia já tem a personalidade formada vc tá querendo obrigar a ela gostar deles vc não entende tá difícil né
 [15/04/2018 20:29:13] Claudia: E eu e elas graças a Deus nunca precisamos deles p nada p de ser retardado
 [15/04/2018 20:30:25] Claudia: Quem tá precisando deles é vc e outra coisa vc esta c o dinheiro das horas extras e não quer comprar o mercado p elas deixando elas c vontade
 [15/04/2018 20:31:03] Claudia: Vc pode enganar os outros eu e suas filhas não
 [15/04/2018 20:36:42] Claudia: As minhas filhas nunca teve contato c eles não sabe o nome da sua mãe dos seus irmãos e nem dos "filhos"deles p de ser tonto vc vai p São Paulo todo sábado das 7:00h às 20:00h passa o dia inteiro do sábado jogar bola e fica bebendo e nunca foi e nem levou elas na sua mãe e nem fica c as suas filhas chega às 20:30 em casa embriagado e casado e só quer dormir não dá atenção p elas
 [15/04/2018 20:37:18] Claudia: E cansado
 [15/04/2018 20:37:42] Claudia: Agora vc quer mudar
 [15/04/2018 20:39:45] Claudia: Ou fingir q quer mudar vc pode enganar a sua mãe eu e suas filhas não a Sophia já falou p vc é vc mesmo disse q ela fala q vc tem tempo p beber mais p dar assistência e atenção p elas não têm nunca agora aguenta
 [15/04/2018 20:40:55] Claudia: O passado ninguém muda pode correr fingir q bebe guaraná o alcoolismo é só c tratamento
 [15/04/2018 20:44:16] Claudia: Vc sempre conviveu c a minha família e as minhas também é os padrinhos delas são meus primos o q vc tá querendo tá querendo obrigar elas a q existe os statuto da criança fala a verdade p o seu advogado p de fingir e obrigar elas a fazer o q vc quer chantagista
 [15/04/2018 20:44:53] Claudia: Quer comprar e agradar elas quer tentar mudar o passado
 [15/04/2018 20:47:17] Claudia: Dois dia seus irmãos foram morar no Paraná vc nunca mais teve convivência c ele é o outro mora em Interlagos vc também não teve convivência c ele é nem gosta w gosta da mulher q ele vive junto agora ele virou seu melhor amigo
 kkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkk
 [15/04/2018 20:49:41] Claudia: Dois dos seus mudaram p o Paraná um faz 1 Ano e o outro faz 4 meses vc nunca mais teve convivência o q vc quer tá ficando c sérios problemas acha q os destilados afetaram seu neuronios
 [15/04/2018 20:51:11] Claudia: Não fica forçando a situação c as minhas filhas a alguma coisa
 [15/04/2018 20:51:43] Claudia: Elas não conhecem e nem sabe o nome dos seus parentes
 [15/04/2018 20:57:15] Claudia: Nunca vou abandonar elas igual vc fez Pelas minhas filhas eu luto c unhas e dentes eu sou a MÃE delas vc é entra estas palavras na sua cabeça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG, assinado em 15/04/2018 às 20:57:15 (hora do sistema). Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00009608-08.2020.8.26.0406 e código D258F7102K.

WhatsApp.txt

[17/04/2018 17:17:49] Claudia: As crianças estão pedindo nutella e gelinho faz um mês
 [17/04/2018 17:17:55] Claudia: É autor
 [17/04/2018 17:18:00] Claudia: É sim
 [17/04/2018 17:18:16] Claudia: E aí
 [17/04/2018 20:37:33] Claudia: A gerente vai tentar resgatar o cupom da cagada q vc fez q dia exato vc foi e vc solicitou o cupom fiscal
 [17/04/2018 20:37:58] Claudia: Responde logo
 [17/04/2018 20:39:00] Claudia: Vai caralho
 [17/04/2018 21:30:51] Claudia: Realmente vc está tão ocupado no face q não dá assistência p as suas filhas sai desse mundo e volta p realidade está muito ocupado a vida dos outros vc está muito interessado vc vai resolver tudo Pq está sempre levando na brincadeira depois não tem mais como controlar deixa o Fábio Marcílio em paz ele já tem muita criança é muita mulher p cuidar vê se vc consegue cuidar pelo menos das duas filhas
 [17/04/2018 21:48:35] Claudia: Apareceu a margarida ou tá ocupado cuidando da vida dos outros
 [17/04/2018 21:49:25] Claudia: Realmente vc deve está c pouco serviço Pq fica toda hora na mídia
 [17/04/2018 21:52:27] Claudia: Vc merece o chefe q tem o serviço q tem e o povo feio tb q trabalha c vc e a cidade q vc trabalha vc merece isto é muito mais
 [17/04/2018 21:54:16] Claudia: Vai tomar seu remédio
 [17/04/2018 22:10:36] Claudia: E o time q torce é um perdedor nato e eterno
 [17/04/2018 22:14:19] Claudia: Eu não quero vc c a minha família e nem na festa de mio se vc aparecer tenho a medida protetiva chamo a polícia na hora
 [17/04/2018 22:14:42] Claudia: Na festa da minha família
 [17/04/2018 22:18:01] Claudia: Escutou nem do Davi e nem do tio Jorge tá avisado
 [17/04/2018 22:18:42] Claudia: Fica aí no seu mundinho e no tédio desta casa e desta rua
 [17/04/2018 22:20:08] Claudia: Vc merece
 [17/04/2018 22:22:10] Tarcizio Nurnberg: Vou nas duas.....
 [17/04/2018 22:22:47] Claudia: Pode vim a polícia vai está na porta te esperando
 [17/04/2018 22:22:52] Tarcizio Nurnberg: Esqueceu de comunicar a outra parte...
 Kkkkk
 [17/04/2018 22:23:01] Tarcizio Nurnberg: ☹️
 [17/04/2018 22:23:04] Tarcizio Nurnberg: Feito
 [17/04/2018 22:23:53] Tarcizio Nurnberg: Fala aqui...
 [17/04/2018 22:23:59] Tarcizio Nurnberg: Pq ai posso provar...
 [17/04/2018 22:24:10] Tarcizio Nurnberg: Boa recado tb é bom.
 [17/04/2018 22:24:25] Claudia: Pode vim.vou levar a medida protetiva e o bolim de ocorrência
 [17/04/2018 22:25:01] Claudia: P vc ser preso na frente de todo mundo e do delegado e do policial
 [17/04/2018 22:25:27] Claudia: E vou mostrar p todos o laudo do IML
 [17/04/2018 22:25:48] Claudia: Liga o seu advogado kkkkkkkkkkkkkkkkkkkkk
 [17/04/2018 22:26:33] Tarcizio Nurnberg: Pode deixar...
 [17/04/2018 22:26:49] Claudia: Vou mostra a Sophia estante ligando
 [17/04/2018 22:26:57] Tarcizio Nurnberg: Domingo meio dia não vai se atrasar....
 [17/04/2018 22:27:25] Tarcizio Nurnberg: Manda ai...
 [17/04/2018 22:28:15] Claudia: Não tenho medo pode vim vc vai passar o maior vexame da sua vida
 [17/04/2018 22:29:22] Claudia: Sínico descarradohgfc
 [17/04/2018 22:30:00] Tarcizio Nurnberg: Valeu..
 Boa noite!!!
 [17/04/2018 22:30:24] Claudia: Ta chegando
 [17/04/2018 22:30:27] Claudia: <imagem ocultada>
 [17/04/2018 22:30:45] Claudia: Tem outro
 [17/04/2018 22:33:05] Claudia: <imagem ocultada>
 [17/04/2018 22:33:44] Claudia: Pode vir q o marido da Rose e o Gilson te prende na hora
 kkkkkkkkkkkk
 [17/04/2018 22:34:02] Claudia: Envia p o seu advogado
 [17/04/2018 22:34:23] Claudia: 😏😏😏😏😏😏😏😏

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG e assinado digitalmente por CLAUDIA MARQUES DA SILVA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2021.8.26.0406 e código 025987102K.

WhatsApp.txt

[17/04/2018 22:35:05] Claudia: ☹️
 [17/04/2018 22:35:22] Claudia: Acabou some da minha família
 [17/04/2018 22:35:57] Claudia: E tem tb da polícia militar
 [17/04/2018 22:36:06] Claudia: 😄😄😄😄😄😄😄😄
 [17/04/2018 22:37:00] Tarcizio Nurnberg: Kkkkkkk
 Que patético....
 Kkkk
 Manda ele inteiro!!!
 [17/04/2018 22:37:08] Tarcizio Nurnberg: Ele é aposentado...
 [17/04/2018 22:37:18] Tarcizio Nurnberg: Não está mais na polícia...
 [17/04/2018 22:37:20] Tarcizio Nurnberg: ☹️
 [17/04/2018 22:37:26] Claudia: Pode deixar q levo pessoalmente
 [17/04/2018 22:37:46] Claudia: Qdo vc passar vexame na frente de todos
 [17/04/2018 22:38:09] Tarcizio Nurnberg: Blz....
 Não vai se atrasar...
 [17/04/2018 22:38:45] Claudia: <imagem ocultada>
 [17/04/2018 22:39:10] Claudia: Vc vai adorar o vexame
 [17/04/2018 22:40:33] Tarcizio Nurnberg: Kkkkkk
 [17/04/2018 22:40:44] Tarcizio Nurnberg: Vai ser engraçado...
 [17/04/2018 22:40:52] Claudia: <imagem ocultada>
 [17/04/2018 22:41:07] Claudia: Acabou aceita q dói menos
 [17/04/2018 22:41:13] Tarcizio Nurnberg: Kkkkkkk
 [17/04/2018 22:41:34] Tarcizio Nurnberg: Acabou!!!
 É tudo oq quero!!!
 [17/04/2018 22:41:49] Claudia: A Sophia está chorando e quer falar c vc
 [17/04/2018 22:41:52] Tarcizio Nurnberg: Vamos fazer isso rápido então
 [17/04/2018 22:41:59] Tarcizio Nurnberg: Manda ela ligar..
 [17/04/2018 22:42:06] Claudia: Some da minha família
 [17/04/2018 22:42:07] Tarcizio Nurnberg: Se vc falar eu desligo
 [17/04/2018 22:42:37] Claudia: Vai ser engraçado a polícia te perdendo
 [17/04/2018 22:42:45] Claudia: Kkkkkkkkkkkkkkkkklllll
 [17/04/2018 22:42:55] Tarcizio Nurnberg: Perdendo???
 [17/04/2018 22:43:32] Claudia: Prendendo
 [17/04/2018 22:43:39] Claudia: Kkkkkkkkkkkkkkkkkkkkk
 [17/04/2018 22:43:55] Claudia: A Sophia está te ligando
 [17/04/2018 22:44:14] Claudia: Vc não tem mais vínculo c a minha família
 [17/04/2018 22:44:38] Claudia: A e tem o investigador também
 [17/04/2018 22:45:30] Claudia: Vai ser lindo tem varias pessoas q não gosta de vc da minha família também é vou enviar o outro
 [17/04/2018 22:47:04] Tarcizio Nurnberg: Quem não gosta de mim??
 Fiquei curioso?
 [17/04/2018 22:49:26] Claudia: Kkkkkkkkkk
 Vc não sabe de nada inocente não é Pq vc bebe e fica todo impolagado q o povo gosta de vc todos sabem q vc não sabe se controlar na bebida bebe além do normal pode ser normal p vc q conviveu c o seu pai bebado a vida inteira kkkkkkkklkkkl
 [17/04/2018 22:51:07] Claudia: A Rose é irmã do Hamilton e esposa do delegado além de feia tem os dentes da frente podre mais se vc tá afim investe o problema é seu kkkkkk
 [17/04/2018 22:51:29] Claudia: Ela não é da minha família
 [17/04/2018 22:51:56] Claudia: Não se impolagado não retardado bebe mais
 [17/04/2018 22:52:16] Tarcizio Nurnberg: Vou mandar isso pra ela....
 [17/04/2018 22:52:19] Claudia: Ela não quer saber se vc vai p a sítio q horas q vc vai chegar
 [17/04/2018 22:52:29] Claudia: O problema é seu
 [17/04/2018 22:52:47] Claudia: Quem ficou abraçando ela bebado foi vc
 [17/04/2018 22:53:09] Claudia: O problema é seu se faz seu tipo investe
 [17/04/2018 22:53:52] Claudia: To cagando e andando p vc vai escutar as suas músicas de sofrenca e aqueles pagodes de corno vc merece
 [17/04/2018 22:54:05] Claudia: E as musicas sertanejas de corno
 [17/04/2018 22:54:10] Tarcizio Nurnberg: Eu????

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG e publicado no sistema de autenticidade de documentos. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000008-88.2022.8.26.0406 e código 25587102K.

Seu remédio tá fazendo efeito!!!!

[17/04/2018 22:54:20] Tarcizio Nurnberg: Da hora...

[17/04/2018 22:54:21] Claudia: Tirei vc fardo gordo da minha vida

[17/04/2018 22:55:15] Claudia: Vc bebe no normal e fica fora se si nem sabe o q faz

[17/04/2018 22:55:39] Claudia: E misturar c a medicação aceita tomando fica pior ainda

[17/04/2018 22:55:42] Tarcizio Nurnberg: So fala...

Vou pedir para meu advogado te ligar ai vc combina e assinamos o acorde de separação...

Ai sim tiramos um fardo de nossas vidas e preservamos nossas filhas...

[17/04/2018 22:55:46] Tarcizio Nurnberg: Que tal??

[17/04/2018 22:55:53] Tarcizio Nurnberg: Pode ser?

[17/04/2018 22:56:11] Claudia: Pergunta p i seu médico há q vc só entende informática se pode kkkkkkkkkkkkkkkkkkkkk

[17/04/2018 22:56:58] Claudia: Quero q vc e seu advogado vai p aonde vc quiser entendeu fora da minha família

[17/04/2018 22:59:58] Tarcizio Nurnberg: Ué....

Vamos acabar logo com isso?

[17/04/2018 23:00:08] Tarcizio Nurnberg: Não é isso que vc tb quer?

[17/04/2018 23:00:13] Claudia: Não devo satisfação o vc e nem p ele já te falei q ele não é juiz não é delegado não é presidente e nem o papa não temo nada q vem de vc e dele e para de me ameaçar q vou fazer outro BO contra vc é ele não temo nada e ninguém estou falando a verdade

[17/04/2018 23:00:47] Claudia: Cara estou perdendo meu tempo com vc não tenho medo de vc nem dele

[17/04/2018 23:00:48] Tarcizio Nurnberg: Cade a ameaça??

[17/04/2018 23:00:57] Claudia: Kkkkkkkkkkkkkkkkkkl

[17/04/2018 23:01:00] Claudia: Perdeu

[17/04/2018 23:01:02] Tarcizio Nurnberg: Então vamos terminar logo com isso...

[17/04/2018 23:01:39] Claudia: Não tenho medo de vc nem dele tenho uma equipe comigo todo dia vc fala a mesma coisa

[17/04/2018 23:01:48] Tarcizio Nurnberg: So quero acabar logo com isso é seguir minha vida..

[17/04/2018 23:02:22] Claudia: Vai dormir p vc organizar seu cérebro e neurônios da cabeça

[17/04/2018 23:02:30] Tarcizio Nurnberg: Ótimo...

Não precisa ter mesmo...

Viveu 24 anos comigo.....

[17/04/2018 23:03:26] Claudia: Vai ser lindo saber q vc espana mulheres

[17/04/2018 23:03:37] Claudia: Espanca mulheres

[17/04/2018 23:03:47] Tarcizio Nurnberg: Vamos acabar logo com isso é cada um segue sua vida...

Não precisa estender isso.....

[17/04/2018 23:03:56] Tarcizio Nurnberg: É só provar...

[17/04/2018 23:04:00] Tarcizio Nurnberg: So provar...

[17/04/2018 23:04:13] Tarcizio Nurnberg: Não adianta falar ...

[17/04/2018 23:04:17] Tarcizio Nurnberg: Tem que provar...

[17/04/2018 23:04:23] Tarcizio Nurnberg: Então te digo

[17/04/2018 23:04:28] Tarcizio Nurnberg: PROVA!!!

[17/04/2018 23:04:31] Tarcizio Nurnberg: PROVA!!!

[17/04/2018 23:04:39] Claudia: O q não falta é testemunha escandaloso

[17/04/2018 23:04:46] Claudia: Kkkkkkkkkkkkkkkkkll

[17/04/2018 23:04:48] Tarcizio Nurnberg: PROVA!!!!

[17/04/2018 23:05:01] Claudia: IML SERVE P Q

[17/04/2018 23:05:09] Claudia: VAI ESTUDAR DIREITO

[17/04/2018 23:05:11] Tarcizio Nurnberg: PROVA

[17/04/2018 23:05:41] Claudia: Meu vc é muito tonto ou fingi q é

[17/04/2018 23:05:53] Tarcizio Nurnberg: Prova que fui eu!

[17/04/2018 23:06:01] Tarcizio Nurnberg: Falar até papagaio fala...

[17/04/2018 23:06:04] Tarcizio Nurnberg: Prova!!!

WhatsApp.txt

[17/04/2018 23:06:09] Tarcizio Nurnberg: Tem que provar
 [17/04/2018 23:06:50] Tarcizio Nurnberg: Vc acha que esse país não tem leis...
 Prova que fui eu....
 [17/04/2018 23:15:14] Claudia: Pode dormir em paz quem não deve não teme kkkkkk
 [17/04/2018 23:16:01] Claudia: Tenho tudo q é suficiente não precisa ficar me testando retardado
 [18/04/2018 10:11:16] Tarcizio Nurnberg: Mandei o motoqueiro voltar e não vou pagar nada.
 [18/04/2018 11:18:58] Claudia: Ok vc estragou a bateria do carro e vai arriscar a. Vida das suas filhas
 [18/04/2018 11:18:59] Claudia: Vc será responsável com o q acontecer c o carro e c elas
 [18/04/2018 11:20:23] Claudia: Vc já sabe o valor transfere R envia o comprovante p hoje q quero resolver logo este carro ferido sujo c os bancos nojentos e c a bateria zuada
 [18/04/2018 11:20:45] Claudia: Fedido
 [18/04/2018 11:21:34] Claudia: Esta mensagem foi apagada.
 [18/04/2018 11:22:02] Claudia: Este perfume seu nojento e fedido da até ânsia caiu no carro todo ☹️☹️☹️☹️☹️☹️
 [18/04/2018 11:24:24] Claudia: É hoje viu não é igual o remédio das suas filhas um mês Tá c a cabeça no mundo da lua
 [18/04/2018 11:24:51] Tarcizio Nurnberg: Claudia não vou transferir nada para vc..
 [18/04/2018 11:25:04] Tarcizio Nurnberg: Minha parte vai ser paga no cartão de crédito
 [18/04/2018 11:25:09] Tarcizio Nurnberg: Se quiser se não
 [18/04/2018 11:25:12] Tarcizio Nurnberg: Se vira...
 [18/04/2018 11:25:13] Claudia: A metade logo vc já viu o valor
 [18/04/2018 11:26:21] Claudia: Pq não passou a metade a hora q o rapaz passou aí raciocina usa este cabeção p alguma coisa
 [18/04/2018 11:26:27] Tarcizio Nurnberg: Manda trazer a máquina do crédito
 [18/04/2018 11:26:48] Claudia: Pq não passou a metade a hora q o rapaz passou aí raciocina usa este cabeção p alguma coisa
 [18/04/2018 11:26:49] Tarcizio Nurnberg: E a nota fiscal tb
 [18/04/2018 11:27:18] Claudia: O problema c o dinheiro é seu no meu lkkkkkkkkk
 [18/04/2018 11:27:35] Claudia: Não existe nota pela metade
 [18/04/2018 11:27:49] Claudia: E vc já perdeu a credibilidade c a loja
 [18/04/2018 11:30:09] Claudia: Se posso pagar 320 a está na promoção Pq vou pagar 390 tonto
 [18/04/2018 11:31:43] Tarcizio Nurnberg: Eu...
 Quem foi ai ??
 [18/04/2018 11:31:45] Tarcizio Nurnberg: Se vira
 [18/04/2018 11:31:59] Claudia: Vc
 [18/04/2018 11:32:13] Claudia: Eu só liguei kkkk
 [18/04/2018 11:32:49] Claudia: Se vira vc por isso q dinheiro na sua mão é vendaval
 [18/04/2018 11:33:47] Claudia: Ok vc estragou a bateria do carro e vai arriscar a. Vida das suas filhas
 Vc será responsável com o q acontecer c o carro e c elas
 [18/04/2018 11:39:18] Claudia: Vc vai pagar 230,00 no crédito
 [18/04/2018 11:41:33] Claudia: O cara vai aí c s nota e traz o cartão de crédito
 [18/04/2018 11:42:23] Tarcizio Nurnberg: Se não vier a nota não pago.
 [18/04/2018 11:42:53] Claudia: C a nota de 390,00 no meu nome
 [18/04/2018 11:45:13] Claudia: Tudo c vc é difícil né affff
 [18/04/2018 11:46:56] Claudia: Raciocina logo
 [18/04/2018 11:50:33] Tarcizio Nurnberg: CLAUDIA....
 VAI PROCURAR ALGUMA COISA PARA FAZER!!!!!!
 ME DEIXA EM PAZ!!!!
 [18/04/2018 11:53:50] Claudia: Vai de ferrar eu carro arrumar a merda q vc deixou o carro e os aparelhos eletrônicos e este da casa
 [18/04/2018 11:55:14] Tarcizio Nurnberg: Vai la.....
 Tá fazendo nada mesmo..
 Se ocupa!!!!
 [18/04/2018 11:55:32] Claudia: Estou sim vc q pensa kkkk
 [18/04/2018 11:57:16] Claudia: E a Sophia vai ficar sabendo a não devo confiar em vc

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG e TARCIZIO NURNBERG em 18/04/2018 às 11:57:16. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-82.2018.8.26.0406 e código 25591102K.

WhatsApp.txt

mesmo ela te disse q não está usando o ar por causa da bateria e vc disse da sua própria boca q vc ia pagar a metade da bateria tá sem credibilidade nem c as filhas kkkkkkkkkll

[18/04/2018 11:59:13] Claudia: Vc tá locão é pirado fala uma coisa faz outra acho q seu remédio não está te ajudando muito

[18/04/2018 12:00:26] Claudia: Ou é falta de caráter mesmo

[18/04/2018 12:02:22] Tarcizio Nurnberg: Vc não sabe ler??

Disse que metade eu pago...

Sempre disse isso....

Vc tem problemas...

Affff slk!!!

[18/04/2018 12:03:07] Claudia: Esta mensagem foi apagada.

[18/04/2018 12:04:11] Claudia: Estou sim vc q pensa kkkk

[18/04/2018 12:06:51] Claudia: Qdo vc for levar a Sophia passar e passa e passa p cartao no valor de 230,00

[18/04/2018 12:07:37] Claudia: E passa o cartão de crédito no valor de 230,00

[18/04/2018 12:07:47] Tarcizio Nurnberg: Não vou em lugar algum...

[18/04/2018 12:07:58] Tarcizio Nurnberg: Se quiser vai ter que vir aqui

[18/04/2018 12:08:08] Tarcizio Nurnberg: Não decide as coisas por mim...

[18/04/2018 12:08:24] Tarcizio Nurnberg: Não vou passar em lugar algum

[18/04/2018 12:08:55] Claudia: Vc vai passar na frente da loja

[18/04/2018 12:14:59] Tarcizio Nurnberg: Não vou não.....

[18/04/2018 12:16:54] Claudia: O Caio falou q vc tem q ligar p confirma horário e se realmente vc vai pagar o 230,00 no cartão de crédito

[18/04/2018 12:20:26] Claudia: O Caio Falou q é na rua da fundação indo p a ponte antes do posto de gasolina

[18/04/2018 12:22:18] Claudia: Nael Baterias
R Aurora Soares Barbosa,133 V1 campesina

[18/04/2018 12:54:58] Claudia: Ele vai iria de qq forma

[18/04/2018 12:55:03] Claudia: E?

[18/04/2018 12:56:31] Claudia: O problema é se der amnesia em vc e mandar o rapaz de volta kkkkkk

[18/04/2018 14:53:50] Claudia: Vou aí c a Sophia

[18/04/2018 14:57:45] Claudia: Meu vc é ruim de negócio mesmo vc falou q pediu p o rapaz retorna o q q a loja tem haver c o nosso relacionamento da doente vai desabafar c o psiquiatra

[18/04/2018 14:58:50] Claudia: Vc falou q vai pagar 230,00 e p de Mimimi

[18/04/2018 14:58:51] Claudia: Quer chamar atenção ponche uma melancia na cabeça

[18/04/2018 15:00:57] Claudia: Ok vc vai ver

[18/04/2018 15:06:21] Claudia: Voltou p o imirim e voltou a raiz vc tira o povo da favela mas não tios favela do povo como vc sempre fala kkkkkkkkkkk

[18/04/2018 15:06:45] Claudia: Não tira a favela do povo

[18/04/2018 15:11:06] Claudia: Quem tem problema é vc

[18/04/2018 15:43:24] Claudia: Relaxa e goza vc esta muito tenso está pensando q é casamento em Las Vegas kkkk

[18/04/2018 15:43:35] Claudia: Senta e relaxa

[18/04/2018 15:49:39] Tarcizio Nurnberg: Não sou mais seu marido ...
Então para de falar por ai que é minha esposa pq não é.

[18/04/2018 15:51:06] Tarcizio Nurnberg: Vou pagar...

Mas não vou até a loja...

[18/04/2018 15:51:22] Tarcizio Nurnberg: É só vir com a máquina aqui que passo meu cartão

[18/04/2018 15:51:36] Tarcizio Nurnberg: Simples assim.. vc que está fazendo confusão.

[18/04/2018 16:01:53] Claudia: À Sophia vai retirar o cartão C vc é passa a senha p ela

[18/04/2018 16:05:31] Tarcizio Nurnberg: NEM FUDENDO...

Q VAI LEVAR MEU CARTÃO...

VOU EMBORA AS 17...

AMANHÃ ESTOU AQUI AS 8.....

[18/04/2018 16:05:48] Tarcizio Nurnberg: NEM FUDENDO VC LEVA MEU CARTÃO

[18/04/2018 16:05:52] Tarcizio Nurnberg: NEM FUDENDO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG e TARCIZIO NURNBERG em 18/04/2018 às 16:05:52. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000008-08.2018.8.26.0406 e código 25891102K.

WhatsApp.txt

- [18/04/2018 21:34:31] Claudia: O q vc fez moralmente e psicologicamente não vai mudar nunca não adianta fingir ser outra pessoas
- [18/04/2018 21:36:33] Claudia: Já está marcado nas crianças qdo vc dirigi embriagado e correndo achar engraçado embriagado vc fica muito feliz C a situação é corre o tempo todo rei das multas já está na memória das crianças eternamente irresponsável
- [18/04/2018 21:38:35] Claudia: Mistura todas as bebidas existente na face da terra
- [18/04/2018 21:38:45] Claudia: 😏😏😏😏😏😏😏😏
- [18/04/2018 21:45:06] Claudia: Quero tudo q vc vai decidir em relação a bateria se vc não é homem P assumir sua responsabilidade o problema é seu com diz a sua filha não confio em vc pai kkkkkkllkkkkkkkkkkkkkkk
- [18/04/2018 21:45:45] Claudia: Escreve viu Pq vc não tem palavra cada hora vc muda de opinião
- [18/04/2018 21:48:32] Claudia: As minhas filhas foram criadas com a minha família elas já tem a personalidade formada graças a Deus vc não vai conseguir comprar elas nunca a minha família é digna ética e tem credibilidade e assim elas vão ser
- [18/04/2018 21:51:50] Claudia: Não vai ser um passeio no shopping doces cinema q eu fiz sempre sozinhas C elas q vc vai comprar elas agora é tarde vc nunca acompanhou sempre embriagado agressivo irritado e gritando dentro de casa e querendo dormir
- [18/04/2018 21:55:26] Claudia: Domingo sempre a mamãe também levo P o parque e etc porque o papai quer descansar e assistir o jogo é beber mais algumas cervejas tá muito ocupado né kkkkkk
- [18/04/2018 21:57:14] Claudia: E a Sophia fala pai vc tem tempo P ir em barzinhos e beber cerveja menos P a família
- [18/04/2018 21:57:27] Claudia: A consciência tá pesando me
- [18/04/2018 21:57:35] Claudia: Né
- [18/04/2018 22:01:37] Claudia: Há não esquece também de qdo viajamos em feriados vc bebe todos os dias sexta sábado e no domingo qdo retornamos não consegui se controlar nunca sempre embriagado são 16 anos o passado ninguém muda
- [18/04/2018 22:04:44] Claudia: E se vc me ameaçar novamente em relação ao nosso estado civil vou tomar outras medidas não fico me divulgando quem gosta de se divulgar aqui é vc não sou vitrine eu me valorizo diferente de vc né ver se controla descontrolado
- [18/04/2018 22:05:52] Claudia: Todos os amigos q vc diz ser seus são meus também kkkkkkkkkkkkkk
- [18/04/2018 22:06:28] Claudia: Não adianta são 16 anos casado fora namoro e noivado
- [18/04/2018 22:08:45] Claudia: Amanhã a Sophia vai te falar novamente sobre a bateria quero tudo formalizado vc muda de decisão toda hora sua medicação ainda não é a ideal avisa P o médico
- [18/04/2018 22:09:51] Claudia: E se vc quer se divulgar retorna no psiquiatra e no psicólogo P conversa
- [18/04/2018 22:13:37] Claudia: As pessoas q vc não conhece não é vaso sanitário P vc ficar vomitando suas reclamações e lamentações como sempre sempre reclamando vc está cheio de vícios e manias descontrolado
- [18/04/2018 22:23:50] Claudia: Como sempre precisa ficar embriagado P chamar atenção de qualquer forma é fazer a Sophia te odiar e vc ficar chamando atenção na frente das outras pessoas fazendo ela ficar chateada triste e se trancar no quarto do sítio fazenda ela passar vergonha e por situações constrangedoras agora é tarde e ela sempre te falou e avisou que odeia vc bêbado e não gosta q vc bebe mas como sempre vc bebe tanto q nem lembra o local q vc esta é fica todo animado e esquece da opinião da sua filha o vício é incontrollável
- [18/04/2018 22:24:55] Claudia: Vc tem q fazer um tratamento urgente P alcoolismo
- [18/04/2018 22:31:29] Claudia: Esta mensagem foi apagada.
- [18/04/2018 22:33:05] Claudia: Não devo satisfação da minha vida P ninguém não devo nada vc q esta devendo algo P alguém
- [18/04/2018 22:35:47] Claudia: Nem P porteiro nem motorista muito menos P o seu chefe vc que dá muito intimidade P os outros o problema é eles podem mandar em vc em mim Jamais eu me valorizo
- [18/04/2018 22:41:52] Claudia: E nenhum funcionário da sua empresa vc me fazer de boneco igual faz com vc de gato e sapato q medo é esse né eita tá devendo P quem
- [18/04/2018 22:42:59] Claudia: Kkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkk

Este documento é cópia do original, assinando digitalmente por FREDERICO HESES e/ou PATERICAZA DUTRA KESSE e/ou MASSIMILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR e/ou JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR, assinando digitalmente por FREDERICO HESES e/ou PATERICAZA DUTRA KESSE e/ou MASSIMILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR e/ou JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR, assinando digitalmente por FREDERICO HESES e/ou PATERICAZA DUTRA KESSE e/ou MASSIMILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR e/ou JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000000008-08.2020.8.26.0406 e código 2158997021K.

WhatsApp.txt

[18/04/2018 23:18:31] Claudia: Já tá tudo registrado tá com medo do q?quem não deve não teme q não é o seu caso né?

[18/04/2018 10:11:17] Tarcizio Nurnberg: Mandei o motoqueiro voltar e não vou pagar nada.

[18/04/2018 11:18:58] Claudia: Ok vc estragou a bateria do carro e vai arriscar a. Vida das suas filhas

[18/04/2018 11:18:59] Claudia: Vc será responsável com o q acontecer c o carro e c elas

[18/04/2018 11:20:23] Claudia: Vc já sabe o valor transfere R envia o comprovante p hoje q quero resolver logo este carro ferido sujo c os bancos nojentos e c a bateria zuada

[18/04/2018 11:20:45] Claudia: Fedido

[18/04/2018 11:21:34] Claudia: Esta mensagem foi apagada.

[18/04/2018 11:22:02] Claudia: Este perfume seu nojento e fedido da até ânsia caiu no carro todo 😞😞😞😞😞😞

[18/04/2018 11:24:24] Claudia: É hoje viu não é igual o remédio das suas filhas um mês Tá c a cabeça no mundo da lua

[18/04/2018 11:24:52] Tarcizio Nurnberg: Claudia não vou transferir nada para vc..

[18/04/2018 11:25:04] Tarcizio Nurnberg: Minha parte vai ser paga no cartão de crédito

[18/04/2018 11:25:10] Tarcizio Nurnberg: Se quiser se não

[18/04/2018 11:25:13] Tarcizio Nurnberg: Se vira...

[18/04/2018 11:25:13] Claudia: A metade logo vc já viu o valor

[18/04/2018 11:26:21] Claudia: Pq não passou a metade a hora q o rapaz passou aí raciocina usa este cabeção p alguma coisa

[18/04/2018 11:26:28] Tarcizio Nurnberg: Manda trazer a máquina do crédito

[18/04/2018 11:26:48] Claudia: Pq não passou a metade a hora q o rapaz passou aí raciocina usa este cabeção p alguma coisa

[18/04/2018 11:26:50] Tarcizio Nurnberg: E a nota fiscal tb

[18/04/2018 11:27:18] Claudia: O problema c o dinheiro é seu no meu lkkkkkkkkk

[18/04/2018 11:27:35] Claudia: Não existe nota pela metade

[18/04/2018 11:27:49] Claudia: E vc já perdeu a credibilidade c a loja

[18/04/2018 11:30:09] Claudia: Se posso pagar 320 a está na promoção Pq vou pagar 390 tonto

[18/04/2018 11:31:44] Tarcizio Nurnberg: Eu...
Quem foi ai ??

[18/04/2018 11:31:46] Tarcizio Nurnberg: Se vira

[18/04/2018 11:31:59] Claudia: Vc

[18/04/2018 11:32:13] Claudia: Eu só liguei kkkk

[18/04/2018 11:32:49] Claudia: Se vira vc por isso q dinheiro na sua mão é vendaval

[18/04/2018 11:33:47] Claudia: Ok vc estragou a bateria do carro e vai arriscar a. Vida das suas filhas
Vc será responsável com o q acontecer c o carro e c elas

[18/04/2018 11:39:18] Claudia: Vc vai pagar 230,00 no crédito

[18/04/2018 11:41:33] Claudia: O cara vai aí c s nota e traz o cartão de crédito

[18/04/2018 11:42:23] Tarcizio Nurnberg: Se não vier a nota não pago.

[18/04/2018 11:42:53] Claudia: C a nota de 390,00 no meu nome

[18/04/2018 11:45:13] Claudia: Tudo c vc é difícil né afffff

[18/04/2018 11:46:56] Claudia: Raciocina logo

[18/04/2018 11:50:34] Tarcizio Nurnberg: CLAUDIA....
VAI PROCURAR ALGUMA COISA PARA FAZER!!!!!!
ME DEIXA EM PAZ!!!!!!

[18/04/2018 11:53:50] Claudia: Vai de ferrar eu carro arrumar a merda q vc deixou o carro e os aparelhos eletrônicos e este da casa

[18/04/2018 11:55:15] Tarcizio Nurnberg: Vai la.....
Tá fazendo nada mesmo..
Se ocupa!!!!

[18/04/2018 11:55:32] Claudia: Estou sim vc q pensa kkkk

[18/04/2018 11:57:16] Claudia: E a Sophia vai ficar sabendo a não devo confiar em vc mesmo ela te disse q não está usando o ar por causa da bateria e vc disse da sua própria boca q vc ia pagar a metade da bateria tá sem credibilidade nem c as filhas kkkkkkkkkll

[18/04/2018 11:59:13] Claudia: Vc tá locão é pirado fala uma coisa faz outra acho q seu remédio não está te ajudando muito

WhatsApp.txt

[18/04/2018 12:00:26] Claudia: Ou é falta de caráter mesmo
 [18/04/2018 12:02:22] Tarcizio Nurnberg: Vc não sabe ler??
 Disse que metade eu pago...
 Sempre disse isso....
 Vc tem problemas...
 Affff slk!!!
 [18/04/2018 12:03:07] Claudia: Esta mensagem foi apagada.
 [18/04/2018 12:04:11] Claudia: Estou sim vc q pensa kkkk
 [18/04/2018 12:06:51] Claudia: Qdo vc for levar a Sophia passar e passa e passa p cartao no valor de 230,00
 [18/04/2018 12:07:37] Claudia: E passa o cartão de crédito no valor de 230,00
 [18/04/2018 12:07:48] Tarcizio Nurnberg: Não vou em lugar algum...
 [18/04/2018 12:07:58] Tarcizio Nurnberg: Se quiser vai ter que vir aqui
 [18/04/2018 12:08:09] Tarcizio Nurnberg: Não decide as coisas por mim...
 [18/04/2018 12:08:25] Tarcizio Nurnberg: Não vou passar em lugar algum
 [18/04/2018 12:08:55] Claudia: Vc vai passar na frente da loja
 [18/04/2018 12:15:00] Tarcizio Nurnberg: Não vou não.....
 [18/04/2018 12:16:54] Claudia: O Caio falou q vc tem q ligar p confirma horário e se realmente vc vai pagar o 230,00 no cartão de crédito
 [18/04/2018 12:20:26] Claudia: O Caio Falou q é na rua da fundação indo p a ponte antes do posto de gasolina
 [18/04/2018 12:22:18] Claudia: Nael Baterias
 R Aurora Soares Barbosa,133 Vl campesina
 [18/04/2018 12:54:58] Claudia: Ele vai iria de qq forma
 [18/04/2018 12:55:03] Claudia: E?
 [18/04/2018 12:56:31] Claudia: O problema é se der amnesia em vc e mandar o rapaz de volta kkkkkk
 [18/04/2018 14:53:50] Claudia: Vou aí c a Sophia
 [18/04/2018 14:57:45] Claudia: Meu vc é ruim de negócio mesmo vc falou q pediu p o rapaz retorna o q q a loja tem haver c o nosso relacionamento da doente vai desabafar c o psiquiatra
 [18/04/2018 14:58:50] Claudia: Vc falou q vai pagar 230,00 e p de Mimimi
 [18/04/2018 14:58:51] Claudia: Quer chamar atenção ponche uma melancia na cabeça
 [18/04/2018 15:00:57] Claudia: Ok vc vai ver
 [18/04/2018 15:06:21] Claudia: Voltou p o imirim e voltou a raiz vc tira o povo da favela mas não tios favela do povo como vc sempre fala kkkkkkkkkkk
 [18/04/2018 15:06:45] Claudia: Não tira a favela do povo
 [18/04/2018 15:11:06] Claudia: Quem tem problema é vc
 [18/04/2018 15:43:24] Claudia: Relaxa e goza vc esta muito tenso está pensando q é casamento em Las Vegas kkkk
 [18/04/2018 15:43:35] Claudia: Senta e relaxa
 [18/04/2018 15:49:40] Tarcizio Nurnberg: Não sou mais seu marido ...
 Então para de falar por ai que é minha esposa pq não é.
 [18/04/2018 15:51:07] Tarcizio Nurnberg: Vou pagar...
 Mas não vou até a loja...
 [18/04/2018 15:51:23] Tarcizio Nurnberg: É só vir com a máquina aqui que passo meu cartão
 [18/04/2018 15:51:37] Tarcizio Nurnberg: Simples assim.. vc que está fazendo confusão.
 [18/04/2018 16:01:53] Claudia: À Sophia vai retirar o cartão C vc é passa a senha p ela
 [18/04/2018 16:05:31] Tarcizio Nurnberg: NEM FUDENDO...
 Q VAI LEVAR MEU CARTÃO...
 VOU EMBORA AS 17...
 AMANHÃ ESTOU AQUI AS 8.....
 [18/04/2018 16:05:48] Tarcizio Nurnberg: NEM FUDENDO VC LEVA MEU CARTÃO
 [18/04/2018 16:05:53] Tarcizio Nurnberg: NEM FUDENDO
 [18/04/2018 16:07:08] Claudia: O q tem vc não tem nem nem credito no cartão
 [18/04/2018 16:19:03] Claudia: Pai a marmita está na recepção
 [18/04/2018 16:19:05] Claudia: ??
 [18/04/2018 16:24:44] Tarcizio Nurnberg: 🐣

WhatsApp.txt

[18/04/2018 16:25:44] Claudia: Pode trazer até aqui por favor ??

[18/04/2018 16:26:09] Tarcizio Nurnberg: Como assim??
Aqui onde?

[18/04/2018 16:27:06] Claudia: Onde a mamãe me espera sempre

[18/04/2018 16:28:49] Tarcizio Nurnberg: Não filha....
Sua mãe está com o carro manda ela parar aqui na frente e vc desce.

[18/04/2018 16:31:27] Claudia: Pai estão quando você sair vc pode trazer a marmitta aqui

[18/04/2018 16:31:59] Claudia: Pelo amor de Deus só entrega para min e sai correndo

[18/04/2018 16:32:29] Tarcizio Nurnberg: Não acredito que é vc filha...
Pode ser sua mãe querendo armar para mim...

[18/04/2018 16:32:38] Tarcizio Nurnberg: Então fica na esquina

[18/04/2018 16:32:43] Tarcizio Nurnberg: Perto do relógio

[18/04/2018 16:32:48] Tarcizio Nurnberg: No cruzamento

[18/04/2018 16:32:50] Tarcizio Nurnberg: As 17

[18/04/2018 16:33:05] Claudia: Onde é isso ??

[18/04/2018 16:33:21] Claudia: Que relógio

[18/04/2018 16:33:23] Claudia: ??

[18/04/2018 16:33:37] Tarcizio Nurnberg: Na rua voltando onde o guarda fica

[18/04/2018 16:33:43] Tarcizio Nurnberg: Arrumando o trânsito

[18/04/2018 16:33:50] Claudia: Sei

[18/04/2018 16:33:52] Tarcizio Nurnberg: No cruzamento das ruas

[18/04/2018 16:33:54] Tarcizio Nurnberg: Ali..

[18/04/2018 16:34:00] Tarcizio Nurnberg: Me espera ali as 17

[18/04/2018 16:34:04] Claudia: Ok

[18/04/2018 20:03:53] Claudia: Enquanto estiver com documentação e juiz não decretar nada
vc é meu marido ou vc quer q eu mostre a certidão de casamento p as pessoas também
kkkkkkkkkkkkkk

Ridículo

[18/04/2018 20:05:11] Claudia: Sou bem discreta e gosto de privacidade quem gosta de se
mostra p quem q eu estou falando q vc é meu retardado

[18/04/2018 20:05:38] Claudia: Estou cagando e andado p vc gordo e barriguda

[18/04/2018 20:07:53] Claudia: Para de ficar se divulgando seu ridículo se enxerga gordo
parece um robô não sabe nem dança

[18/04/2018 20:09:17] Claudia: Ridículo o q q vc tá se achando se enxerga olha no espelho
coisa horrorosa nariz de touro

[18/04/2018 20:10:10] Claudia: Sem BUNDA BUNDA peluda é preciso uma pinça p achar

[18/04/2018 20:11:10] Claudia: E vai fazer um curso p melhorar na cama q vc é péssimo

[18/04/2018 20:11:49] Claudia: Vai treinar ridículo vc é péssimo

[18/04/2018 21:18:32] Claudia: Se vc ficar se divulgando eu vc além descontrolado

[18/04/2018 21:19:11] Claudia: E perante a lei continuo casada aceita q dói menos

[18/04/2018 21:21:13] Claudia: Manda p o seu advogado careca kkkkkkkkkkkkkk

[18/04/2018 21:25:23] Claudia: Vc acha q minhas filhas aceitaram a situação
kkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkk

P vc tanto faz como tanto fez quer tentar agradar e qualquer forma mesmo passado em cima
da sua obrigação de pai C educação ao q vc não comprar elas C shopping lanches chocolate
bala e etc vc nunca quiz levar elas p nenhum lugar agora. Quer fingir p ver se consegui
ficar C a consciência menos pesada agora é tarde elas já tem a personalidade formada
ridículo o passado ninguém muda

[18/04/2018 21:32:32] Claudia: Manda P o seu advogado q vc sai dia de quinta sexta e
volta às 4:00 horas da madrugada no happy hour C o pessoal da empresa e chega embriagado
e sai no sábado às 7:00 da manhã e chega às 20:00 embriagado todo agressivo e gritando um
esterico C as crianças querendo me obrigar a ter relação à força com as crianças na
sala já rasgou blusa minha calcinha Zíper de shorts e calça depois só quer dormir e nem
dá atenção P as suas filhas fala a verdade o passado ninguém muda mostra P seu advogado e
fala a verdade se vc não lembra eu lembro são 16 anos juntos kkkkkkkkkkkkkk

[18/04/2018 21:34:31] Claudia: O q vc fez moralmente e psicologicamente não vai mudar
nunca não adianta fingir ser outras pessoas

[18/04/2018 21:36:33] Claudia: Já está marcado nas crianças qdo vc dirigi embriagado e
correndo achar engraçado embriagado vc fica muito feliz C a situação é corre o tempo todo

WhatsApp.txt

rei das multas já está na memória das crianças eternamente irresponsável

[18/04/2018 21:38:35] Claudia: Mistura todas as bebidas existente na face da terra

[18/04/2018 21:38:45] Claudia: 😂😂😂😂😂😂😂😂

[18/04/2018 21:45:06] Claudia: Quero tudo q vc vai decidir em relação a bateria se vc não é homem P assumir sua responsabilidade o problema é seu com diz a sua filha não confio em vc pai kkkkkklkkkkkkkkkkkkkk

[18/04/2018 21:45:45] Claudia: Escreve viu Pq vc não tem palavra cada hora vc muda de opinião

[18/04/2018 21:48:32] Claudia: As minhas filhas foram criadas com a minha família elas já tem a personalidade formada graças a Deus vc não vai conseguir comprar elas nunca a minha família é digna ética e tem credibilidade e assim elas vão ser

[18/04/2018 21:51:50] Claudia: Não vai ser um passeio no shopping doces cinema q eu fiz sempre soZinhas C elas q vc vai comprar elas agora é tarde vc nunca acompanhou sempre embriagado agressivo irritado e gritando dentro de casa e querendo dormir

[18/04/2018 21:55:26] Claudia: Domingo sempre a mamãe também levo P o parque e etc porque o papai quer descansa e assistir o jogo é beber mais algumas cervejas tá muito ocupado né kkkkkk

[18/04/2018 21:57:14] Claudia: E a Sophia fala pai vc tem tempo P ir em barzinhos e beber cerveja menos P a família

[18/04/2018 21:57:27] Claudia: A consciência tá pesando me

[18/04/2018 21:57:35] Claudia: Né

[18/04/2018 22:01:37] Claudia: Há não esquece também de qdo viajamos em feriados vc bebe todos os dias sexta sábado e no domingo qdo retornamos não consegui se controlar nunca sempre embriagado são 16 anos o passado ninguém muda

[18/04/2018 22:04:44] Claudia: E se vc me ameaçar novamente em relação ao nosso estado civil vou tomar outras medidas não fico me divulgando quem gosta de se divulgar aqui é vc não sou vitrine eu me valorizo diferente de vc né ver se controla descontrolado

[18/04/2018 22:05:52] Claudia: Todos os amigos q vc diz ser seus são meus também kkkkkkkkkkkkkk

[18/04/2018 22:06:28] Claudia: Não adianta são 16 anos casado fora namoro e noivado

[18/04/2018 22:08:45] Claudia: Amanhã a Sophia vai te falar novamente sobre a bateria quero tudo formalizado vc muda de decisão toda hora sua medicação ainda não é a ideal avisa P o médico

[18/04/2018 22:09:51] Claudia: E se vc quer se divulgar retorna no psiquiatra e no psicólogo P conversa

[18/04/2018 22:13:37] Claudia: As pessoas q vc não conhece não é vaso sanitário P vc ficar vomitando suas reclamações e lamentações como sempre sempre reclamando vc está cheio de vícios e manias descontrolado

[18/04/2018 22:23:50] Claudia: Como sempre precisa ficar embriagado P chamar atenção de qualquer forma é fazer a Sophia te odiar e vc ficar chamando atenção na frente das outras pessoas fazendo ela ficar chateada triste e se trancar no quarto do sítio fazenda ela passar vergonha e por situações constrangedoras agora é tarde e ela sempre te falou e avisou que odeia vc bêbado e não gosta q vc bebe mas como sempre vc bebe tanto q nem lembra o local q vc esta é fica todo animado e esquece da opinião da sua filha o vício é incontrolável

[18/04/2018 22:24:55] Claudia: Vc tem q fazer um tratamento urgente P alcoolismo

[18/04/2018 22:31:29] Claudia: Esta mensagem foi apagada.

[18/04/2018 22:33:05] Claudia: Não devo satisfação da minha vida P ninguém não devo nada vc q esta devendo algo P alguém

[18/04/2018 22:35:47] Claudia: Nem P porteiro nem motorista muito menos P o seu chefe vc que dá muito intimidade P os outros o problema é eles podem mandar em vc em mim Jamais eu me valorizo

[18/04/2018 22:41:52] Claudia: E nenhum funcionário da sua empresa vc me fazer de boneco igual faz com vc de gato e sapato q medo é esse né eita tá devendo P quem

[18/04/2018 22:42:59] Claudia: Kkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkk

[18/04/2018 23:18:31] Claudia: Já tá tudo registrado tá com medo do q?quem não deve não teme q não é o seu caso né?

[19/04/2018 06:30:13] Tarcizio Nurnberg: Nossa vc precisa de ajuda mesmo...
A fato de vc falar esse monte de coisa não quer dizer que seja verdade...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000000008-08.2020.8.26.0406 e código 25897102K.

WhatsApp.txt

[19/04/2018 06:57:40] Tarcizio Nurnberg: Não posso dormir...
 Ao contrário de vc eu trabalho durante o dia...

[19/04/2018 06:58:14] Claudia: Abaixa a bola ridículo vai malhar coisa horrorosa

[19/04/2018 07:26:42] Claudia: Não me ameace e fica tranquilão q vc não vai se tornar diretor nunca vc não manda em merda nenhuma

[19/04/2018 07:26:42] Claudia: NUNCA E JAMAIS É ÓBVIO Q ELES TÊM Q FINGIR Q INCENTIVA VCS P TRABALHAR E ENTREGAR TUDO IMEDIATAMENTE P ELES SUGANDO A ALMA DE VCS

[19/04/2018 07:26:42] Claudia: vc fala q só entende de informática de Jui é só uma equipe bem formada e estruturada e a minha prima kkkkkkkkkkkkk

[19/04/2018 07:26:43] Claudia: Não devo satisfação da minha vida P ninguém não devo nada vc q deve está devendo algo P alguém

[19/04/2018 07:26:44] Claudia: Vc vê vc é tão cego de amor e paixão q eu escolhia o q eu quero fazer vc nunca mandou em min e a minha flor vc também nunca tocou e nem vai tocar hahahahaha

[19/04/2018 07:26:44] Claudia: Ridículo a Sophia sabe todos os horário q vc chegava sempre depois das 4:00horas da madrugada ela acompanhou tudo é toda quinta-feira sexta é i dia q ela assiste vários filmes na Netflix aceita q dói menos jacta tudo ok Pq está desesperado

[19/04/2018 07:26:44] Claudia: Embriagado todos os dias e no sábado sai às 7:00 h e chega as 20:00h bêbado também o alcoolismo afetou o seu cérebro já tá registrado fala P o seu advogado

[19/04/2018 07:26:45] Claudia: Vê se entra na sua cabeça o q vc faz a verdade é esta

[19/04/2018 07:29:18] Claudia: Vc é ruim demais quem fala q me ama e q eu sou gostosa o tempo todo é vc e eu fingia kkkkkkkkk

Vc é muito fraco é péssimo

[19/04/2018 07:32:02] Claudia: Vc vê como vc me machucou na segunda o hematoma ficou até o dia da Páscoa Vc vê na Páscoa vc foi Pq quiz vou usa biquíni sempre e fio dental

[19/04/2018 07:38:24] Claudia: Vc vê como vc me agrediu me machucou quebrou a cama e o telefone na segunda o hematoma ficou bem marcado todos viram e o IML também Vc foi na Páscoa Pq quiz vou usa biquíni sempre e fio dental vc não manda em mim já emagrece 15kg e estou linda!!! E muitos elogios também está C tudo klkkkkkkkkkkkkkkkk

[19/04/2018 07:40:43] Claudia: Encapa bem Pq tá cheio de doenças venéreas e aids não quero as minhas filhas convivendo C estes tipos de doenças elas são super saudáveis

[19/04/2018 07:42:36] Claudia: Não muda nunca seu salário só dura até dia 10 de cada mês a 16 anos é sempre a mesma coisa

[19/04/2018 07:49:49] Claudia: Foi lindo na páscoa qdo o meu tio caiu da escada é a Iraci q tem amor e consideração por meus tios e minha família a 35 anos chorou e todos virão ela chorando na cozinha e foi consolar ela e e vc disse bem irônico a minha fonte de renda aí q sai as verdades vc está podre por dentro E por fora todos condenaram a sua atitude depois vc quiz consertar mas não teve jeito vc mesmo consegue se queimar não consegue ficar C a língua dentro da boca E BEBADO AINDA FICA PIOR É PÉSSIMO
 KKKKKKKKKKKKKL

[19/04/2018 07:54:19] Claudia: Vc q pensa pensa inocente chamei muito mais atenção do q vc bebeu tanto como sempre fica bebado e quer chamar a atenção já q não chama atenção qdo tá normal quem estava C a bola toda fui eu e vc bebado na páscoa kkkkkkkkkkkkkkkkkkk

[19/04/2018 07:54:22] Claudia: ☹

[19/04/2018 07:54:25] Claudia: ☹

[19/04/2018 07:59:35] Claudia: Sítio da minha família piscina e sol e todos de biquíni e sunga vou por o biquíni a hora q eu quiser não me ameace vc não manda em mim

[19/04/2018 08:02:25] Claudia: E logo logo vc será substituído a hora é o dia q eu quiser vc não manda em mim C certeza uma pessoa tranquila e serena

[19/04/2018 08:02:40] Tarcizio Nurnberg: Pode colocar...
 Só achei estranho não só eu...
 vc nunca usa tem vergonha do seu corpo...
 Mas como estava Armando ... por isso colocou.....
 Enfim....
 deixa rolar e vamos ver oq vai dar...
 Fica em paz....

[19/04/2018 08:02:53] Tarcizio Nurnberg: Tomara...

WhatsApp.txt

Ai vc me deixa em paz...

[19/04/2018 08:04:03] Claudia: O q vc acha ou deixa de achar nao me interessa estou linda e magra e barriga sarada lkkkkkk vou desfilar qdo e aonde q

[19/04/2018 08:04:08] Claudia: Quiser

[19/04/2018 08:04:57] Claudia: E vou entrar na piscina brincar C a minhas filhas e meus sobrinhos e primos

[19/04/2018 08:05:58] Tarcizio Nurnberg: É Isso aí..... vida que segue!!!!

[19/04/2018 08:06:04] Claudia: Vc tá C algum problema sempre coloquei biquíni vc bebe e nunca vê nada fica no mundo paralelo ridículo

[19/04/2018 08:06:30] Tarcizio Nurnberg: 🤔🤔

Quando ???

[19/04/2018 08:06:35] Tarcizio Nurnberg: Kkkkkkk

[19/04/2018 08:06:37] Tarcizio Nurnberg: Kkkkkk

[19/04/2018 08:06:40] Tarcizio Nurnberg: Kkkkkk

[19/04/2018 08:07:55] Claudia: To linda e gostosa 😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍😍

[19/04/2018 08:22:22] Claudia: Vc pensa q engana as suas filhas e eu vc sempre recebeu o vale transporte kkkkkkkkkkkkkkkkkkkkk

[19/04/2018 09:07:27] Claudia: Cuidado c seus queridos amigos do coração a sua consideração por eles vai fazer vc cair da cadeira já tem alguns q já dá em cima de mim a muito tempo e vc bebado e tonto não percebeu e nem percebeu só q eu me valorizo é muito viu kkkkkk

[19/04/2018 09:08:05] Claudia: E continuam tentando kkk

[19/04/2018 09:45:50] Claudia: Vc é precipitado em tudo até na hora de transa goza rápido demais não consegui se controlar

Já tenho quem me leva e pega nas consultas agora vc não vai poder pegar as suas filhas P levar P a escola a esquece vc não quer mais ficar C elas né quem não se comunica...

[19/04/2018 09:45:50] Claudia: Vc é precipitado em tudo até na hora de transa goza rápido demais não consegui se controlar

Já tenho quem me leva e pega nas consultas agora vc não vai poder pegar as suas filhas P levar P a escola a esquece vc não quer mais ficar C elas né quem não se comunica...

[19/04/2018 13:40:44] Tarcizio Nurnberg: NÃO VOU MAIS RECEBER A COMIDA AQUI..

VC TORROU OS VALES NO COMEÇO DO MÊS....

JÁ AVISEI O RAPAZ SE VIER A COMIDA EU NÃO PAGO.

[19/04/2018 13:41:30] Claudia: Vc não quiz pagar o mercado e vai negar a janta P as crianças também ok

[19/04/2018 13:45:38] Tarcizio Nurnberg: Meio a Meio...

Gastei 500 em refeições vc gasta 509 tb.....

[19/04/2018 13:47:47] Claudia: Vc ainda nem resolveu a bateria Pq q tá me acelerando me deixa em paz e quem é arrimo da família é vc ok

[19/04/2018 13:48:32] Claudia: Se vc quer deixar elas sem jantar e sem mercado vai ter as consequências necessárias

[19/04/2018 13:49:17] Claudia: Ficame torrando é né testando q vc vai ver

[19/04/2018 13:49:32] Claudia: Me testando

[19/04/2018 13:51:55] Claudia: Enomiza e para e ficar desfilar e pagando café da manhã P os seus amigos vc quer tirar o leite das suas filhas e pagar as contas dos outros a responsabilidade é sua problema é seu

[19/04/2018 13:52:28] Tarcizio Nurnberg: Que mordomia ... tem que pagar .

Madame...

[19/04/2018 13:52:45] Tarcizio Nurnberg: Vc tem renda .. esqueceu??

[19/04/2018 13:52:52] Claudia: É o remédio também até hoje nada se prepara

[19/04/2018 13:53:43] Tarcizio Nurnberg: Ja resolvi si...

Se vc não entende oq lê não posso fazer nada...

Está bem claro... procura no histórico ai que vc acha....

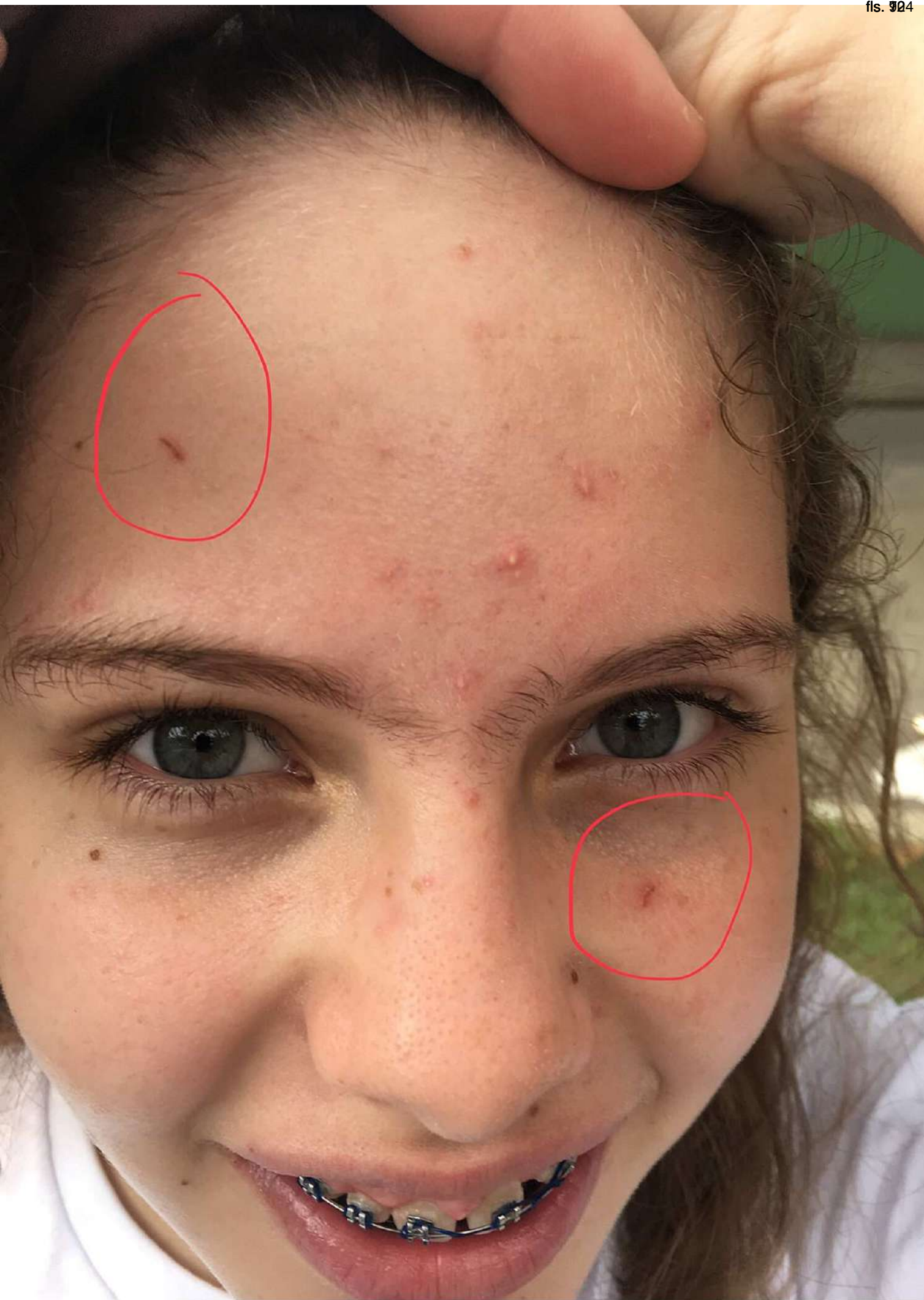
[19/04/2018 13:53:57] Claudia: A minha vida não te interessa o arrimo da família é vc assume a sua responsabilidade e se vira

[19/04/2018 13:54:10] Tarcizio Nurnberg: Ai que medo

😬😬😬

[19/04/2018 13:54:34] Claudia: Vc não comprou nem o remédio e nem o mercado

[19/04/2018 13:55:02] Claudia: É assim q vc ama as suas filhas kkkkkkk1k1kkk1k1kkkk1





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 38° D.P. VILA AMALIA FOLHA: 1
Boletim No.: 1244/2018 INICIADO: 16/04/2018 11:06 e EMITIDO: 16/04/2018 11:16

1ª Via

JMLNQWCBDLEEGI\]

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)
Natureza: Ameaça (art. 147)
Consumado

Local: RUA JUFARI, 70 - MANDAQUI - CEP: 02468-095 - S.PAULO - SP
Tipo de local: Residência - Casa
Circunscrição: 38 D.P. - VILA AMALIA

Ocorrência: 14/04/2018 às 13:30 horas
Comunicação: 16/04/2018 às 11:06 horas
Elaboração: 16/04/2018 às 11:06 horas
Flagrante: Não

Vítima:

- TEREZA VIEIRA MARINHO - Presente ao plantão - RG: 10344336-SP
emitido em 31/10/2009 - Exibiu o RG original: Não
Pai: FRANCISCO FELIPE VIEIRA - Mãe: MARIA PIRCILHA DE JESUS
Natural de: ESP DO CEARA - Nacionalidade: BRASILEIRA Sexo: Feminino
Nascimento: 07/07/1953 64 anos - Estado civil: Divorciado
Profissão: COZINHEIRO(A) - Instrução: 1 Grau incompleto - CPF: 16471917856
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Olhos: Castanhos claros - Cor do cabelo: Castanhos escuros - Altura: 1.60
Endereço Residencial: R. JUFARI, 70 - IMIRIM - S.PAULO - SP - Telefones:
(11)98424-5725 (Residencial)

Autor:

- CLAUDIA GOMES NUREMBERG - Não presente ao plantão
Exibiu o RG original: Não - Mãe: LEONORA - Sexo: Feminino
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: AVENIDA MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHAS MORAES,
1981 APTO 101 BL 4 - JD PADROEIRA - OSASCO - SP

Histórico:

Comparece a esta Unidade Policial a Sra. TEREZA VIEIRA MARINHO, ora vítima, narrando que foi ameaçada por sua ex nora Sra. CLAUDIA GOMES NUREMBERG.

..

A vítima disse que CLAUDIA foi até a sua casa para entregar os filhos de seu filho. Disse que entrou em sua casa sem a sua autorização. Também informou que foi empurrada por CLAUDIA. Por fim CLAUDIA disse que não tem medo de ninguém e nem de polícia. A vítima disse se sentir ameaçada.

..

A vítima foi orientada acerca do prazo decadencial de seis meses para oferecer representação criminal em face da autora dos fatos.

Solução: AG. REPRESENTAÇÃO/REQUERIMENTO

38° D.P. VILA AMALIA

www.policiacivil.sp.gov.br

2387 - VILA AMALIA-S.PAULO-SP. CEP: 02611-001
Telefone: (11)6232-2281



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 38° D.P. VILA AMALIA
Boletim No.: 1244/2018

FOLHA: 2

INICIADO: 16/04/2018 11:06 e EMITIDO: 16/04/2018 11:16

1ª Via Tereza Vieira Marinho

JMLNQWCBDLEEGI\]

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

TEREZA VIEIRA MARINHO

ANDRE CONCI DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

THIAGO RIBEIRO BELARMINO
DELEGADO DE POLÍCIA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 06° D.P. GUARULHOS
Boletim No.: 733/2018

INICIADO: 07/05/2018 15:47 e EMITIDO: 07/05/2018 17:02

FOLHA: 1

1ª Via

JNLOOUCBDLEEFN \

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Outros - não criminal
Natureza: Outros não criminal
Consumado

Local: AVENIDA BENEDITO AMERICO DE OLIVEIRA, 1 - VILA CAMPESINA
CEP: 06023-160 - OSASCO - SP

Tipo de local: Estabelecimento de ensino - Ensino fundamental
Circunscrição: 06 D.P. - OSASCO

Ocorrência: 02/05/2018 às 13:25 horas
Comunicação: 07/05/2018 às 15:47 horas
Elaboração: 07/05/2018 às 15:47 horas
Flagrante: Não

Declarante:

- TARCIZIO NURNBERG JUNIOR - Presente ao plantão - RG: 29712810-SP
emitido em 08/01/1993 - Exibiu o RG original: Sim - Pai: TARCIZIO NURNBERG
Mãe: TEREZA VIEIRA NURNBERG - Natural de: S. PAULO -SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 30/01/1979
39 anos - Estado civil: Casado - Profissão: BANCARIO(A)
Instrução: Superior completo - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Branca - Endereço Residencial: RUA JUFARI, 70 - IMIRIM - S. PAULO
SP - Telefones: (11) 99156-1470 - Claro (Celular)

Partes:

- CLAUDIA LELIS NURNBERG - Não presente ao plantão - RG: 24923669-SP
emitido em 30/01/2002 - Exibiu o RG original: Não
Pai: CARLINDO MUNIZ DE LELIS - Mãe: LEONOR GOMES DE LELIS
Natural de: GUANAMBI -BA - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 31/12/1974 43 anos - Estado civil: Casado
Profissão: PRENDAS DOMESTICAS - Instrução: Superior completo
CPF: 18943503830 - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: AV. MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAIS,
1981 BL.4, AP.101 - SÃO PEDRO - OSASCO - SP - Telefones: (11) 4556-4319
(Residencial), (11) 98895-4904 - Claro (Celular)

Histórico:

Presente o declarante noticia que está casado com a parte Claudia Lelis Nurnberg há dezesseis anos, e mais oito anos de namoro, totalizando vinte e quatro anos de relacionamento. São frutos dessa união duas filhas Sophia Lelis Nurnberg que conta com treze anos de idade e Nicoli Lelis Nurnberg que conta com seis anos de idade.

Esclarece que vem tendo problemas de relacionamento com a parte Claudia há bastante tempo, sendo que nos últimos meses o problema passou a se agravar, tendo muitas ofensas por parte dos dois e agressões físicas por parte de Claudia, sendo que na

06° D.P. GUARULHOS

www.policiacivil.sp.gov.br

82 - BOM CLIMA-GUARULHOS-SP. CEP: 07190-150

Telefone: (11) 6408-7817

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG JUNIOR. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2022.8.26.0406 e código DES-SPV12K.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 06° D.P. GUARULHOS
Boletim No.: 733/2018

INICIADO:07/05/2018 15:47e EMITIDO: 07/05/2018 17:02

FOLHA:2

1ª Via

JNLOUCBDLEEFN(\

maioria das vezes que essa tentou lhe agredir conseguiu se desvencilhar empurrando-a para sair fora, porém, em uma das agressões sendo acerca de sete meses passado Claudia agrediu o declarante com uma faca, machucando-o no pé direito na altura do dedão com dois cortes, fato esse que ocorreu na frente de sua filha mais velha, não tendo o declarante registrado ocorrência na ocasião e nem mesmo procurado por médico, feito curativo por meios próprios.

Em 26/03/2018, ocorreu uma discussão entre o declarante e a parte, em razão da mesma ter naquela data telefonado no local de trabalho do declarante e conversado com diversos funcionários, para tirar satisfação sobre mensagens do site "instagram" e "facebook" que o declarante postou e recebeu mensagens. Sendo que durante a discussão Claudia acabou cuspiendo no rosto do declarante por duas vezes, fato que o levou a sair de casa e se separar, pois já não estava mais tendo respeito e as discussões ocorriam sempre na frente das filhas.

Que o declarante foi para a casa de sua genitora e continuou a trabalhar normalmente, conseguindo manter contato com a filha mais velha, Sophia, praticamente todos os dias, somente durante a semana, pois essa estuda próximo do serviço do declarante e almoçam juntos.

Que o declarante passou a perceber que sua filha foi agredida fisicamente pela genitora, pois em um dos dias que foram almoçar, percebeu que a menina não deixou o declarante acariciar sua cabeça e, uma semana depois observou dois machucados no rosto da filha, quando a indagou a respeito, tendo Sophia relatado que sua mãe, teria lhe puxado os cabelos com tanta força uma semana atrás, que ficou com a cabeça dolorida e, também lhe agrediu no rosto, aparentando serem unhas, fato esse que observou em 02/05/2018, sendo que provavelmente as agressões contra Sophia se deram em 01/05/2018.

Que tomou conhecimento através da própria Claudia, que a mesma registrou 03 (três) boletins de ocorrências contra o declarante, sendo um 02/04/2018, informando ter sido agredida pelo declarante em 26/03/2018, data em que se separaram, o segundo boletim em 16/04/2018, alegando agressão em 06/04/2018, quando compareceu na residência da parte para a troca do chuveiro e o terceiro em 02/05/2018, alegando também agressão ocorrida em 30/04/2018, fato esse muito estranho, pois nesta data nem mesmo viu a vítima, pois o declarante estava em uma confraternização com amigos, na cidade de Guarulhos-SP.

Em 22/04/2018, Claudia estava em uma festa e o declarante estava em outro local, quando recebeu um telefonema de um primo de Claudia, de nome Jorge Borges, informando o declarante que sua filha Sophia estava desesperada na companhia da genitora e não queria ficar com ela (Claudia). Sendo que nesta mesma data, após ter saído da festa Claudia foi ficar de tocaia na porta da casa da genitora do declarante o aguardando e, quando chegou com sua sobrinha, Claudia quis mostrar para a filha Sophia, que o declarante estava a traindo e ao ver que era a sobrinha, ficou desconcertada e passou a cobrar a compra do mês para as filhas.

Em 23/04/2018, Claudia apareceu no local de trabalho do declarante por volta das 12:00 horas, deixando o carro estacionado em uma vaga privativa e, ficando ali por algumas horas, com o carro ligado e os vidros fechados, sendo que ao retornar do almoço ao ver Claudia ali estacionado, para evitar qualquer confronto, o declarante

06° D.P. GUARULHOS

www.policia civil.sp.gov.br

82 - BOM CLIMA - GUARULHOS - SP. CEP: 07190-150
Telefone: (11) 6408-7017



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 06° D.P. GUARULHOS

FOLHA: 3

Boletim No.: 733/2018

INICIADO: 07/05/2018 15:47 e EMITIDO: 07/05/2018 17:02

1ª Via

JNLOOUCBDLEEFN(\

entrou pelas portas dos fundos de seu trabalho.

Esclarece que já está providenciando a separação judicial, litigioso, pois Claudia se nega a assinar o divórcio, negando inclusive para a própria família dela que estão separados.

Informa ainda que Claudia está impedindo o declarante de ver sua filha mais nova Nicoli, tendo a visto na última vez em 14/04/2018, mesma data que Claudia apareceu na residência da genitora do declarante tendo a ameaçado, sido registrado boletim de ocorrência contra Claudia de nº 1244/018 junto ao 38° DP Vila Amalia.

Que ainda registrar que Claudia entregou um boletim de ocorrência de nº 415/2018 da Del. De. da Mulher de Osasco, junto a Ouvidoria do banco e após reclamou alegando que um funcionário estaria transferindo dinheiro da conta dela para a conta do declarante, o que está lhe causando transtornos, tendo inclusive sido chamado por seu diretor e sido informado que o próprio banco solicitará que uma assistente social para manter contato com Claudia, em razão do comportamento da mesma, pois acreditam que essa esteja precisando de ajuda.

Solução:

ENCAMINHAMENTO DP ÁREA DO FATO

Marta Marques Bastos Smidi
MARTA MARQUES BASTOS SMIDI
ESCRIVÃ DE POLÍCIA

Paulo Cesar Gasparoto
PAULO CESAR GASPAROTO
DELEGADO DE POLÍCIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARTA MARQUES BASTOS SMIDI e PAULO CESAR GASPAROTO, conforme o processo 0090908-82.2022.8.26.0406 e código DESENV12K. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-82.2022.8.26.0406 e código DESENV12K.

SOMENTE DEPOIS DE ALGUMAS HORAS E OUTRAS CONVERSAS QUE ELA PARECEU ESTAR UM POUCO MELHOR, MAS ARESO QUE A SOPHIA ESTA BASTANTE ABATIDA E ABAIXADA COM A SITUAÇÃO DA SEPARAÇÃO DOS PAIS E ESTA COM MUITO MEDO DAS REAÇÕES DA MÃE CLAUDIA CASO ELA TENHA ALGUMA APROXIMAÇÃO COM O SEU PAI TARCIZIO.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO

SÃO PAULO - SP 04 DE MAIO DE 2018.

9º
V. MARIANA
Conferido por

Jorge Borges Gomes Junior

OFICIAL. DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP
Bel. João Baptista Martelletto - Oficial
PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAIÁSC - CEP: 04004-070 - TEL: 3059-2211 / 3885-3469

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico supra de (1)
JORGE BORGES GOMES JUNIOR, e dou fé.

São Paulo, 04 de maio de 2018 - 13:47:49

Em testemunho da verdade (2002080113474900261800-000205)

LEO EDUARDO TRINDADE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Vlr: R\$ R\$ 6,00 0.099/2018

Colete(s): 1 Ato: AA - 912260



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE HESSE, ANTONIO CARLOS DE MOURA, MARIANA FERREIRA DE SOUZA, MARIANA FERREIRA DE SOUZA, MARIANA FERREIRA DE SOUZA, MARIANA FERREIRA DE SOUZA, MARIANA FERREIRA DE SOUZA, MARIANA FERREIRA DE SOUZA, MARIANA FERREIRA DE SOUZA, MARIANA FERREIRA DE SOUZA, MARIANA FERREIRA DE SOUZA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2018.8.26.0406 e código DES-888112K.

Declaração de Testemunho

Eu, Breno Henrique de Francisco, RG: 24.647.641-2, CPF 300.763.678-20, residente na Av. Casa Verde 535 Ap 324 - SP, venho por meio deste, declarar para os devidos

fins que no dia 22/04/2018 no período da tarde, estive em uma festa familiar onde encontrei a menor Sophia Leis Nürnberg, filha de Tarcizio Nürnberg e Claudia Leis Nürnberg em uma conversa com minha esposa, Camila Matteucci de Francisco - Primi de Claudia e madrinha da filha Caçula do CASAL - assustada e chorando, pensei no início que seria apenas pela falta do pai e pela separação recente, mas muito relutante ela começou a descrever o que estava passando e sendo ameaçada pela mãe a não contar nada a ninguém e não demonstrar tristeza.

Descreveu que a mãe anda muito nervosa, e que havia batido nela, inclusive descrevendo que foi no ~~rosto~~ rosto, questionada se o pai sabia o que estava acontecendo disse que não podia contar ao pai, perguntado o motivo, não respondeu.

Em dado momento, disse à Camila: "Posso ir para sua casa?"

Essa conversa foi bem rápida, no momento em que um primo chamou a Cláudia para conversar; pois durante todo tempo ficava próxima dela, deixando-a "isolada" e amedrontada.

Firmo a presente declaração e fico a disposição

São Paulo, 10 de Maio de 2018

Breno H. Franco



35 CARTÓRIO Barra Funda

35 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - São Paulo - SP

R. Barra Funda, nº 452 - Barra Funda - CEP: 01033-900 - Tel: (11) 5093-1111 - www.cartorio35.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) BRENO HENRIQUE DE FRANCISCO em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 10 de maio de 2018.

Em Teste da Verdade. Cod. [2026885109430200001204-000013]

Válido somente com o selo de

121319

FIRMA

1062A A0288388

Edilene Menezes Ribeiro dos Santos 2ª Substituta

Edilene Menezes Ribeiro dos Santos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRENO HENRIQUE DE FRANCISCO em 10/05/2018 às 14:23:13. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090908-88.2018.8.26.0406 e código 201801126126.

DECLARAÇÃO de TESTEMUNHA.

EU, HAMILTON TADEU FERNANDES, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, CPF 102.992.028-10, RG 20.258.857-9, RESIDENTE A RUA TAQUARITINGA N.º A bloco C APARTAMENTO 34 - CEP: 03170-010 - MOOCA/SP declaro PARA OS devidos FINS que NO DOMINGO, 22 Abril 2018 QUANDO ME ENCONTRAVA EM UMA FESTA de ANIVERSÁRIO do TIO da minha esposa, PRESENCIEI que SOPHIA LELIS NURNBERG, FILHA de TARCIZO NURNBERG JUNIOR e CLÁUDIA LELIS NURNBERG, se ENCONTRAVA EM TOTAL descontrolo emocional, CHORAVA MUITO e POR conta de TER um CARINHO MUITO GRANDE por ela e por se TRATAR de uma CRIANÇA, me APPROXIMEI PARA TENTAR saber o porque do descontrolo e de TANTO CHORAR. ELA me INFORMOU que SEUS PAIS ESTAVAM SEPARADOS e que SENTIA MUITA FALTA do seu PAI, disse TAMBÉM que SUA Mãe NÃO ESTAVA deixando ELA TER MUITO CONTATO com seu PAI, AINDA em TOM de desespero me INFORMOU que se SUA Mãe Soubesse que ELA ESTAVA NOS colocANDO APAR da SITUAÇÃO, AS coisas poderiam se complicar AINDA MAIS pra ela.

Tentei por diversas vezes tentar acalmá-la mais foi em vão, solicitei ao primo da minha esposa Jorge Junior que tentasse falar com sua mãe, isso foi feito mas sem sucesso.

Com o passar do tempo e depois de mais algumas pessoas conversarem com ela, ela foi ficando um pouco mais tranquila.

Atesto que SOPHIA se encontra bastante abalada emocionalmente por conta de tudo isso, e está com muito medo do que possa acontecer com ela por conta do descontrole da mãe, caso ela tente procurar o pai.

Ela é apenas uma criança e não deve passar por certas situações por conta da separação dos seus pais.

Firmo a presente declaração por expressões de VERDADE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33.º Subdistrito Alto da Mooca - Capital - SP
 Rua da Mooca, 1878 - CEP 03165-002 - Alto da Mooca - Capital - SP - Fone: (11) 2601-2909

Ilzete Verderamo Marques
 OFICIAL 33º

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) HAMILTON TADEU FERNANDES, em documento sem valor econômico, dou fe.
 São Paulo, 10 de maio de 2018.
 Em Teu da Vinte e Duas mil e seiscentas e oitenta e cinco reais e 00/100\$00

DANIELO DA SILVA Escritório Autônomo (Cid. J. Total R\$ 6,00) Selos: Selos: 1 Ato: 1023AA - 679847

AB988445

Colégio Notarial do Brasil
 11629
 FIRMA 1
 1023AA0679847

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - OFICIAL DO 33º SUBDISTRITO ALTO DA MOOCA



Hamilton Tadeu Fernandes
 HAMILTON TADEU FERNANDES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HAMILTON TADEU FERNANDES e enviado para o sistema de registro do governo de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0406 e código 02585112K.



IPVA 2017



0031 - CTC JAGUARE SPM PL4
TARCIZO NURNBERG JUNIOR
AV MAL JOAO B M MORAES 01981
AP101BL4 JD PADROEIRA
06172-280 OSASCO SP



7210406166101070000281844910030117

285/16

AVISO DE VENCIMENTO			
RENAVAM: 00575706937		Contribuinte TARCIZO NURNBERG JUNIOR	
		Responsável TARCIZO NURNBERG JUNIOR	
Marca / Modelo /NISSAN VERSA 16SV FLEX	Placa Atual FMQ0847	Município 492-3 - OSASCO	
Ano de Fabricação 2013	Combustível ALCO/GASOL	Espécie / Tipo PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	

IPVA 2017				Valor (R\$)	
(1) IPVA apurado				1.230,11	
(2) Crédito da Nota Fiscal Paulista				-X-	
(3) IPVA devido (3) = (1) - (2)				1.230,11	
Pagamento à Vista	Data de Vencimento	Valor do Imposto (R\$)	Pagamento Parcelado	Data de Vencimento	Valor do Imposto (R\$)
Com Desconto	17/01/2017	1.193,22	1ª Parcela	17/01/2017	410,04
Sem Desconto	17/02/2017	1.230,11	2ª Parcela	17/02/2017	410,04
			3ª Parcela	17/03/2017	410,04

Seguro - DPVAT 2017			
O valor total informado é para pagamento integral do prêmio. Informações sobre parcelamento em www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx			
Data de Vencimento: será a mesma da 1ª parcela ou do pagamento à vista do IPVA			
Prêmio Tarifário (R\$) Não divulgado	Custo do Bilhete (R\$) Não divulgado	IOF (R\$) Não divulgado	Valor Total (R\$) Não divulgado

Licenciamento Antecipado (Atenção: vide pré-requisitos no verso)
Entrega do documento em seu endereço. Mais comodidade e conforto.

Extrato para simples conferência - Atualizado até 13/12/2016						
Há débitos de exercícios anteriores que inviabilizem o Licenciamento Antecipado?		Multas de Trânsito			Seguro Obrigatório	
		Órgão	Qtde.	Valor (R\$)	Exercício	Valor (R\$)
SIM (*)	X	Município	0002	170,24	2017	Não divulgado
		CETESB			2016	105,65
		DER	0001	85,12	Postagem de CRLV (R\$) 11,00	
		DERSA			Taxa de Licenciamento (R\$) 85,68	
NÃO		DETRAN			Os valores do IPVA, da taxa de licenciamento, das multas de trânsito e do Seguro DPVAT poderão sofrer alterações, inclusive por baixa de débitos (*).	
		Outros Estados e Polícia Rodoviária Federal				

(*) Verifique os valores dos débitos de IPVA do veículo, atualizados e relativos a anos anteriores, em www.ipva.fazenda.sp.gov.br e www.ddividaativa.pge.sp.gov.br importante - Cadastre-se em www.dotran.sp.gov.br e receba mensagens com informações de seu interesse

ATENÇÃO - O Aviso do IPVA de 2018 deixará de ser enviado pelo correio. As informações de débitos do veículo estarão disponíveis em www.ipva.fazenda.sp.gov.br

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE OSASCO
Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira

OFICIAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRICULA

94.308

FOLHA

001

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Data: 28 de julho de 2011

IMÓVEL: Apartamento nº 101, localizado no 1º Andar do Edifício 04 – Galeão, integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, nº 1981, em Vila Quitaúna, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa real de 53,7200m², uso comum real de divisão não proporcional de 9,9000m², uso comum real de divisão proporcional de 23,2083m², total real de 86,8283m² e fração ideal no terreno de 0,009434, cabendo o direito ao uso de uma vaga de garagem cuja distribuição será determinada em Assembléia.

CADASTRO: 23232.32.69.1206.00.000.02.

PROPRIETÁRIA: JEANFIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede na Rua Ucaiari, nº 272, sala 04, Alto da Lapa, Capital/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.547.924/0001-87.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 11/7.378, feito em 16 de setembro de 2008, neste 1º Oficial de Registro de Imóveis.

A Escrevente Autorizada, *Karina Silvano Soares* (Karina Silvano Soares)

A Substituta do 1º Oficial,
(Drª. Lívia de Oliveira Ayub Alves).

Prot. Oficial 220.990, em 15 de julho de 2011. Microfilme nº 199082

R. 1, em 23 de dezembro de 2011.

Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado no âmbito do SFH, Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, datado e assinado em 12 de dezembro de 2011, a proprietária VENDEU o imóvel matriculado, pelo valor de R\$101.708,41, à **TARCIZO NURNBERG JUNIOR**, brasileiro, bancário, RG nº 29.712.810-3-SSP/SP, CPF/MF nº 212.643.828-71, e sua esposa **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**, brasileira, do lar, RG nº 24.923.669-2-SSP/SP, CPF/MF nº 189.435.038-30, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Pais, nº 75, Cs. 29, Capital/SP. Foi utilizada a importância de R\$36.196,99 do FGTS dos compradores.

A Escrevente Autorizada, *Karina Silvano Soares* (Karina Silvano Soares).

Prot. Oficial 227.845, em 19 de dezembro de 2011. Microfilme nº 203821

R. 2, em 23 de dezembro de 2011.

Conforme Contrato mencionado no registro nº 1, o imóvel matriculado foi constituído em **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** na forma dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel à fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4,

Continua no Verso

V

1º Oficial de Registro de Imóveis e Arquivos
Comarca de Osasco - SP

141818

3912-AA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANFIR EMPREENDIMENTOS SPE LTDA e CAROLINA JUNIOR TARCIZO NURNBERG JUNIOR, inscritos no CPF nº 09.547.924/0001-87 e 29.712.810-3, respectivamente, em 28/07/2011 às 15:22:23, (assinado em um sistema de segurança eletrônico) e código 14181818. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 009/09/08-88.2012.8.26.0406 e código 14181818.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZO NURNBERG JUNIOR, CPF: 000021264382871, em 10/08/2010 às 12:22:23. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2022.8.26.0406 e código 21882783406.



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento ATE O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAU					Vencimento 10/08/2010
Cedente JEANFIR EMPRE IMOBILIARIOS SPE CNPJ 09.547.924/0001-87					Agência/Código Cedente 1572/12814-6
Data do documento 20/07/2010	No. Do documento 0004101/18	Espécie doc. DM	Aceite A	Data Processamento 20/07/2010	Nosso Número 112/16829008-1
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 520,95
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 0,17 AO DIA APOS 10/08/2010 MULTA DE 10,42 NAO RECEBER APOS 30/08/2010 APOS VENC COBRAR MULTA DE R\$ 10,42 COBRANCA ESCRITURAL. APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Sacado: TARCIZO NURNBERG JUNIOR CNPJ/CPF 000021264382871					
Endereço: R. ANTONIO PAIS, 75 CASA 29 01027-020 CENTRO SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação Mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.12168 82900.811579 21281.460002 1 46900000052095

Local de Pagamento ATE O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAU					Vencimento 10/08/2010
Cedente JEANFIR EMPRE IMOBILIARIOS SPE CNPJ 09.547.924/0001-87					Agência/Código Cedente 1572/12814-6
Data do documento 20/07/2010	No. Do documento 0004101/18	Espécie doc. DM	Aceite A	Data Processamento 20/07/2010	Nosso Número 112/16829008-1
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 520,95
Instrução (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente). APOS O VENCIMENTO COBRAR MORA DE R\$ 0,17 AO DIA APOS 10/08/2010 MULTA DE 10,42 NAO RECEBER APOS 30/08/2010 APOS VENC COBRAR MULTA DE R\$ 10,42 COBRANCA ESCRITURAL. APOS VCTO ACESSE WWW.ITAU.COM.BR/BOLETOS PARA ATUALIZAR SEU BOLETO					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Sacado: TARCIZO NURNBERG JUNIOR CNPJ/CPF 000021264382871					
Endereço: R. ANTONIO PAIS, 75 CASA 29 01027-020 CENTRO SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



Relação de Objetos na casa

• Lava e seca Electrolux -----	2.503,63
• Micro-Ondas -----	380,00
• Refrigerador Electrolux Degelo -----	1.000,00
• Fogão 4 Bocas -----	450,00
• Liquidificador -----	100,00
• Batedeira -----	70,00
• Sanduicheira -----	100,00
• Armários e Guarda-Roupas embutidos -----	35.000,00
○ Cozinha	
○ Sala	
○ 3 quartos	
• Notebook HP -----	2.600,00
• iPhone 5s -----	600,00
• TV LCD 42 Polegadas Samsung -----	1.800,00
• Ar-Condicionado portátil pinguinho -----	1.700,00
• Cama box de Casal -----	600,00
• Berço -----	550,00
• Poltrona Conforto -----	700,00
• Cama de Solteiro -----	450,00
• Sofá reclinável -----	1.700,00
• Mesa de Jantar com 6 cadeiras -----	1.200,00
• Ferro de Passar roupa -----	89,00
• Tábua de passar roupa -----	100,00
• Aparelho de Jantar com 42 Peças -----	375,00
• Jogo de talheres -----	150,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Centro - CEP 06089-000, Fone:
(11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1010868-42.2018.8.26.0405**
 Classe – Assunto: **Divórcio Litigioso - Dissolução**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Osasco, 16 de maio de 2018.

Eu, ____, Rosemeire Gomes Da Silva, Chefe de Seção Judiciário
 II.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZO NURNBERG JUNIOR e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/05/2018 às 14:22:37. Sendo o número de registro 0097042222/2018-00000000. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-08.2018.8.26.0406 e código 26262000.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Centro - CEP 06089-000, Fone:
 (11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1010868-42.2018.8.26.0405**
 Classe – Assunto: **Divórcio Litigioso - Dissolução**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior e outro**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

CERTIFICA-SE que em 16/05/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Osasco, (SP), 16 de maio de 2018

Este documento eletrônico é o original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 009090808-08.2028.8.26.0406 e código 246200000000.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1010868-42.2018.8.26.0405**

Foro: **Foro de Osasco**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **16/05/2018 13:57**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

São Paulo, 16 de Maio de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por **FRIBAUDE DE SAUSSE** e publicado no portal eletrônico do Poder Judiciário do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo **0090908-08.2018.8.26.0406** e código **ZC00000000**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº 1010868-42.2018.8.26.0405

MM. Juiz (a),

1 – Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso que o Ministério Público intervirá para preservar os interesses das filhas menores do casal NICOLE (fls. 22) e SOFIA (fls. 23).

2 – Requeiro a designação de audiência de justificação e tentativa de conciliação, com fulcro nos arts. 300,§ 2º e 694 do Novo Código de Processo Civil, citando-se e intimando-se a Requerida, oportunidade na qual poderá ser melhor apreciado o pedido de tutela de urgência pleiteado na inicial.

Osasco, 16 de maio de 2018

Stela Maris Gomes de Abreu Rima
Promotora de Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSOES DA COMARCA DE OSASCO/SP

Processo Eletrônico nº 1010868-42.2018.8.26.0405

Requerente: TARCIZO NURNBERG JUNIOR

Requerido...: CLAUDIA LÉLIS NURNBERG

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado infra-assinado que esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o segue.

PEDIDO DE GUARDA UNILATERAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

Reitera-se, Excelência, que a Sra. **CLÁUDIA LÉLIS NURNBERG**, em completo transtorno psicológico, continua a agredir as suas filhas, **SOPHIA LÉLIS NURNBERG**, menor impúbere contando com 13 (Treze anos) e 6 (seis) meses de vida, e **NICOLE LÉLIS NURMBERG**, menor impúbere contando com 6 (Seis) anos e 4 (Quatro) meses de vida.

Não obstante, a Requerida continuar a despencar agressões de ordem física para com as suas filhas menores, a sua filha menor impúbere, **SOPHIA LÉLIS NURNBERG**, ONTEM, QUARTA-FEIRA, DIA 06/JUN/2018, reclamou na sua Instituição de Ensino, a qual frequenta, para os seus professores, sobre os referidos e frequentes maus tratos sofridos por sua genitora e a Instituição de Ensino, acionou o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OSASCO, que por sua Conselheira Tutelar, Sra. MARINETE MACEDO SOARA, foi até a referida Instituição de Ensino e conversando com a menor, chegou a conclusão de retirar a Guarda da menor SOPHIA LÉLIS NURNBERG, da Requerida, sua genitora, Sra. CLÁUDIA LÉLIS NURNBERG e transferi-la ao Requerente, seu genitor, Sr. TARCIZO NURNBERG JUNIOR, de acordo com o Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OSASCO e assinado pela referida Conselheira e o Requerente, ora genitor da menor supra citada, CONFORME CÓPIA EM ANEXO.

Ademais, a Requerida necessita do uso de medicação prescrita por psiquiatra, na qual não faz uso adequadamente, o que lhe imputa desregular estado de equilíbrio emocional, e lhe causa também excessiva sonolência quando o usa.

DA GUARDA UNILATERAL DAS MENORES EM TUTELA DE URGÊNCIA

A atual situação em que se encontra as menores, consiste na violação física, no desamparo psicológico e moral, e na irregularidade de horários para com a alimentação e cuidados pessoais das mesmas.

Outrossim, a Requerida faz uso de medicamentos combativos ao desequilíbrio emocional (psíquicos), porquanto por vezes não o usa adequadamente, e quando o usa, lhe causa excessivo sono que despenca no abandono das menores, nos horários da alimentação, escolaridade entre outros.

Não obstante, as menores atualmente sofrem de excessiva agressão física e moral, queixando-se ao pai dos excessos enfrentados pela mãe, chegando ao seu conhecimento por meio de sua filha **SOPHIA LÉLIS NURNBERG**.

Neste mesmo sentido, o §3.º deste mesmo artigo afirma que a tutela antecipada será concedida de fato quando não estiver sujeito à irreversibilidade dos efeitos da decisão, o que não é o fato demandado, conforme dispostos pelo Código de Processo Civil, senão vejamos:

Art. 300 - “A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo”. (Destaque nosso)

§3 - “A tutela de urgência antecipada de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão” (Destaque nosso)

Outrossim, o artigo 497 do Código de Processo Civil, prevê expressamente o cabimento da concessão da medida liminar em antecipação de tutela, existindo prova inequívoca das alegações da parte e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Reitera-se, no presente caso não é difícil observar e constatar no caso em tela a presença inquestionável desses dois requisitos estabelecidos pela legislação processual. E, assim, é elementar a necessidade de concessão da guarda das menores em favor do requerente em caráter de urgência.

Ademais, considerando todo o exposto, é evidente a relevância do direito reclamado, sendo certo que os motivos justificam a pretensão autoral e todos estão intimamente ligados ao interesse das menores, a sua saúde e o bem estar.

No caso em comento, a tutela antecipada é fundamental para a efetividade da tutela dos direitos personalíssimos. Os direitos à saúde e bem estar das menores, envolvem todas as manifestações da esfera dos Direitos Humanos, consagrados no texto constitucional e deve ser preservada.

LL Lauton & Lauton Advogados Associados

Reitera-se, o *fumus boni iuris* está baseado nas alegações proferidas pelo requerente, onde se observa claramente que não há intenção do mesmo em utilizar-se do poder judiciário com alegações frágeis para prejudicar a requerida, de modo que nessa fase de cognição sumaria o deferimento da liminar visa exclusivamente o bem estar das menores, e qualquer outra prova ou argumento, serão melhores analisados no deslinde da questão.

Vale reiterar que a presente tutela requerida, é plenamente reversível, não prejudicando já como argumentado as menores e sim o único intuito é beneficiá-las.

No mais, reitera-se ainda pelas comprovações já carreadas aos autos, expressamente pela foto da filha machucada com marcas de unhas, bem como, declaração da testemunha “**Jorge Borges Gomes Junior**”, atestam a veracidade das alegações trazidas a este Juízo.

Bem como também as conversas ilógicas, fantasiosas, e agressivas proferidas pela requerida, que visam tão somente produzir provas unilaterais com o intuito de causar dano ao requerente.

Destarte, reitera-se, o *periculum in mora* consubstancia-se no risco eminente a saúde das menores, a regular frequência a escola e deveres escolares, alimentação saudável com regularidade e horário apropriado, o que por si só, evidencia grave e excessivo perigo, não podendo nem se imaginar a proporção da extensão do dano que poderá ser ocasionado as crianças.

Diante disto, REITERA-SE, é de rigor a concessão da guarda unilateral provisória em favor do Requerente.

Conforme já largamente explanado, no que se refere a guarda, no mérito, espera o Requerente que seja ao final declarada a guarda unilateral definitiva em favor do genitor, tendo em vista que a requerida não possui meios mínimos, de discernimento e equilíbrio apto a propiciar as filhas condições favoráveis para seus melhores interesses.

LL Lauton & Lauton Advogados Associados

Outrossim, o Requerente, possui melhores condições para referido exercício, atendendo a fatores essenciais nos termos a que se refere o Art.1583, §2º do Código Civil, quais sejam 1ºAfeto nas relações com o genitor e com o grupo familiar, 2ºsaúde e segurança, e, 3ºeducação.

Assim compreende-se assim que tais requisitos não são atendidos pela genitora, uma vez que é acometida de desequilíbrio emocional e psíquico, faz uso de medicamento que lhe causa excessiva sonolência e desvirtua com horários destinados a alimentação e atenção com as filhas menores.

Outrossim, o genitor em plena saúde mental, trabalho fixo e residência adequada propicia melhores condições, oportunidade que vale destacar que na ocasião em que estiver em labor, as menores contará com o auxilio de sua progenitora, mãe do requerente.

Reitera-se, caso Vossa excelência entender necessário, que seja as menores ouvidas em Juízo, excepcionalmente nos termos que se refere o Art.28, §1º do ECA, para verificação dos fatos narrados.

Ante o exposto, reitera o Requerente, **A CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA**, consistente na decretação da guarda unilateral temporária das menores, ora filhas do Requerente, em seu favor, pelas razões explanadas, uma vez que as mesmas estão sofrendo contínuas agressões físicas e psicológicas e devem ser preservadas.

Termos em que,
 Pede Deferimento
 Guarulhos, 07 de Junho de 2018.

Assinado Digitalmente

LEMUEL FERREIRA DE FARIAS LAUTON .:
OAB/SP nº 335.968

Osasco, 06 de Junho de 2018.

Termo de Responsabilidade

Eu, **Tarcizio Nurnberg Junior**, portadora do **RG 29712810**, comprometo-me perante o Conselho Tutelar da Região Centro deste Município de Osasco a cumprir o estabelecido no art. 3º “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei... a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

Art. 4º “é dever da família, da comunidade e da sociedade assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação e à convivência familiar e comunitária”.

Art. 25º “Parágrafo Único: Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade (Estatuto da Criança e Adolescente). Este documento é:

Válido em todo o Território Nacional

Na data de 06/06/2018 à 06/08/2018

conforme o que ficou estabelecido nesta data.

Assina o presente termo (a) Senhor (a): **Tarcizio Nurnberg Junior**

como responsável, na presença da Conselheira: **Marinete Macedo Soara**

conforme o que determina o Artigo 101, inciso 1, de acordo com a Lei Federal 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nome da Adolescente: **Sophia Lelis Nurnberg**

Data de Nascimento: **27/12/2004**

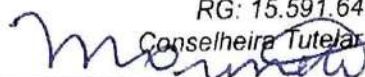
Endereço: **Rua Jufari 70- Vila Romero- São Paulo**

Telefones: **11 9 9156-1470 ou 11 3684-9321 ou 11 2357-3298 (Comercial)**

Marinete Macedo Soara

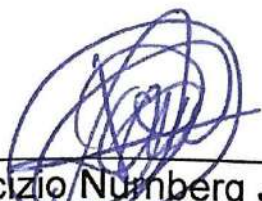
RG: 15.591.641-5

Conselheira Tutelar / Centro



Marinete Macedo Soara

RG 15.591.641-5/ Conselheira Tutelar



Tarcizio Nurnberg Junior

RG 29712810



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Centro - CEP 06089-000, Fone: (11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1010868-42.2018.8.26.0405**
 Classe – Assunto: **Divórcio Litigioso - Dissolução**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Osasco, 20 de junho de 2018.

Eu, ____, Marcia Cristina Da Silva Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZO NURNBERG JUNIOR, em 20/06/2018 às 14:00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00909688-88.2018.8.26.0406 e código 2166843333.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Centro - CEP 06089-000, Fone:

(11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1010868-42.2018.8.26.0405**
 Classe – Assunto: **Divórcio Litigioso - Dissolução**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior e outro**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

CERTIFICA-SE que em 20/06/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Osasco, (SP), 20 de junho de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tarcizio Nurnberg Junior e outro, inscrito no nº 097042222/21388285100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-08.2028.8.26.0406 e código 21658285100.



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1010868-42.2018.8.26.0405**

Foro: **Foro de Osasco**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **20/06/2018 13:58**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

São Paulo, 20 de Junho de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por **FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS** e publicado em **20/06/2018 às 13:58**. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo **00909608-08.2018.8.26.0406** e código **Z100000000**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1010868-42.2018.8.26.0405

MM. Juiz,

- 1- Ciente de todo o processado.
- 2- Fls. 91/96: a fim de melhor analisar os fatos, bem como tutelar os interesses das menores, reitero a cota de fls. 90, aguardando apreciação judicial, com urgência.

Osasco, 20 de junho de 2018.

Stela Maris G. A. Rima

Promotora de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Stela Maris G. A. Rima, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, em 20/06/2018 às 14:00:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090608-08.2018.8.26.0406 e código 21506080000.



Saquetti Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE OSASCO- ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1010868.42.2018.8.26.0405

Claudia Lelis Nurnberg, já devidamente qualificada nos autos acima especificados, através de seus representantes legais, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada de procuração.

Requer ainda que seja designada audiência de conciliação conforme o art. 3º, caput e §§ 2º e 3º do Novo Código Processo Civil e que o prazo para contestação seja iniciado após a realização da audiência de conciliação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Osasco, 20 de Junho de 2018.

Rossi Regis Rodrigues dos Passos

OAB/SP209. 993

Shirley Jeane Correia de Oliveira dos Passos

OAB/SP 329.665



SAQUETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Criminal - Civil - Família - Previdenciário - Trabalhista - Entre Outras

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

CLAUDIA LELIS NURNBERG, brasileira, casada, desempregada, portadora da cédula de Identidade nº 24.923.669, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.º 189.435.038-30, residente e domiciliada na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas Morais, 1981, Bloco 4-APTO 101, São Pedro, Osasco CEP- 06172-280 pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **DR. ROSSI REGIS RODRIGUES DOS PASSOS**, OAB/SP 209.993 e **DRA. SHIRLEY JEANE CORREIA DE OLIVEIRA DOS PASSOS**, OAB/SP nº 329.665, ambos com escritório no Município de Osasco na Rua Prof. José Azevedo Minhoto, nº 72 – Sala 06 - Bairro do Km 18, CEP 06114-000, Fone: (011) 3685-066, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad - judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, prestar primeiras declarações, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para atuar na Ação de Divorcio.

Osasco, 11 de Junho de 2018

Claudia Lelis Nurnberg



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1607093410

NOME
CLAUDIA LELIS NURNBERG



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
24923669 SSP/SP

CPF
189.435.038-30

DATA NASCIMENTO
31/12/1974

FILIAÇÃO
**CARLINDO MUNIZ DE LELIS
 S
 LEONOR GOMES DE LELIS**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAR.
B

Nº REGISTRO
00811816601

VALIDADE
03/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/12/1993

LL *Lauton & Lauton Advogados Associados*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSOES DA COMARCA DE OSASCO/SP

Processo Eletrônico nº 1010868-42.2018.8.26.0405

Requerente: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR

Requerido...: CLAUDIA LÉLIS NURNBERG

TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado infra-assinado que esta subscreve, vem mui respeitosa e humildemente à presença de Vossa Excelência, requerer o segue.

Reitera-se, Excelência, que a Sra. **CLÁUDIA LÉLIS NURNBERG**, em completo transtorno psicológico, continua a agredir a sua filha **NICOLE LÉLIS NURMBERG**, menor impúbere contando com 6 (Seis) anos e 4 (Quatro) meses de vida.

Não obstante, a Requerida continuar a despencar agressões de ordem física para com a sua filha menor impúbere, **NICOLE LÉLIS NURMBERG**.

Outrossim, **NO SÁBADO ÚLTIMO PASSADO, DIA 16/JUN/2018**, em um evento na Escola da menor Nicole, a Sra. Cristiane (Telefone: (11) 3684-4059), professora da menor NICOLE, presenciou o total descontrole emocional da Sra. **CLÁUDIA LÉLIS NURNBERG** em relação à sua filha menor NICOLE, o que a deixou preocupadíssima, conforme documento juntado nesta oportunidade aos presentes autos.

LL Lauton & Lauton Advogados Associados

Destarte, anteontem, ou seja, Terça-Feira última passada, dia 19/JUN/2018, a Sra. Cristiane, professora da menor impúbere NICOLE, entrou em contato com o Requerente, para relatar a preocupação da mesma e da escola com a menor impúbere NICOLE, bem como o comportamento e o tratamento dispendido da Requerida, Sra. **CLÁUDIA LÉLIS NURNBERG**, para com a sua filha NICOLE.

Excelência, esta situação está insustentável para o Requerente, pois tem causado grandes angústias, preocupações e dores ao genitor da menor impúbere NICOLE, ora Requerente, além das ofensas e difamações que o mesmo vem sofrendo por parte da Requerida, Sra. **CLÁUDIA LÉLIS NURNBERG**, conforme conversas, via whasApp, juntadas aos autos neste ato.

Reitera o Requerente que esta situação está comprometendo o desempenho dos seus trabalhos na empresa, ao qual é empregado.

Face à GRAVIDADE DA SITUAÇÃO, reitera o Requerente, a NECESSIDADE e a EXTREMA URGÊNCIA da audiência de justificação e demais atos processuais, a fim de se amenizar estes problemas que o aflige.

Reitera-se, ainda, caso Vossa excelência entender necessário, que seja as menores ouvidas em Juízo, excepcionalmente nos termos que se refere o Art.28, §1º do ECA, para verificação dos fatos narrados.

Termos em que,
 Pede Deferimento
 Guarulhos, 21 de Junho de 2018.

Assinado Digitalmente

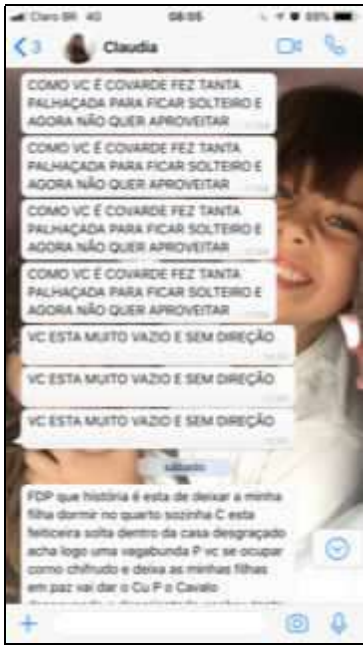
LEMUEL FERREIRA DE FARIAS LAUTON .:
OAB/SP nº 335.968

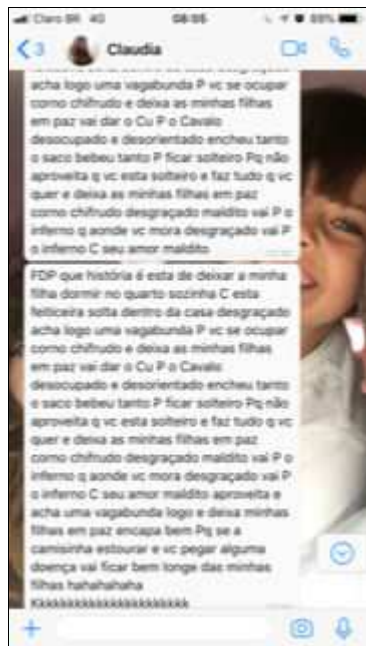
Página 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEMUEL FERREIRA DE FARIAS LAUTON, acesso ao site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090908-88.2028.8.26.0406 e código 2588933d.

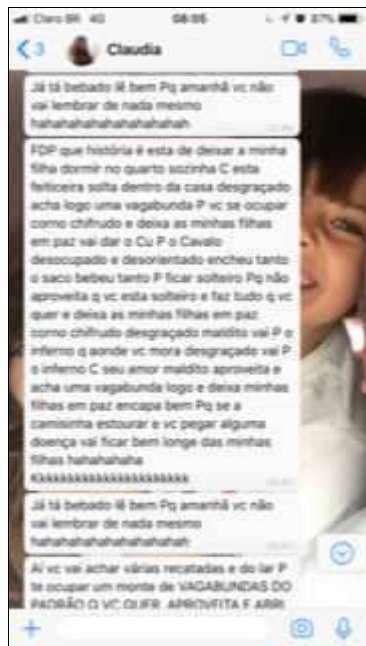
Nurnberg,Tarcizio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO HESS/ABR/PROCURADOR FEDERAL, para autenticação da assinatura digital, através do sistema de certificação digital ICP-Brasil, conforme o processo 0090608-08.2022.8.26.0406 e código ZLE88974.p.d. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090608-08.2022.8.26.0406 e código ZLE88974.p.d.

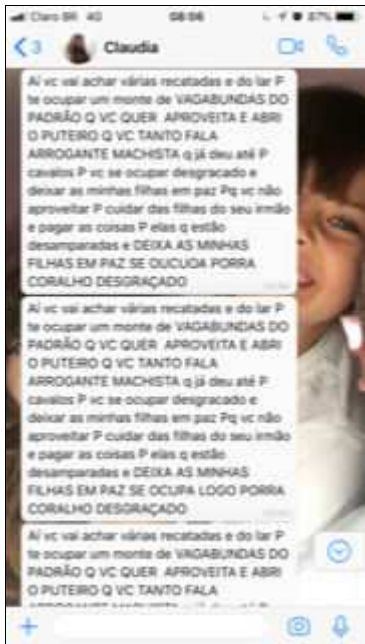




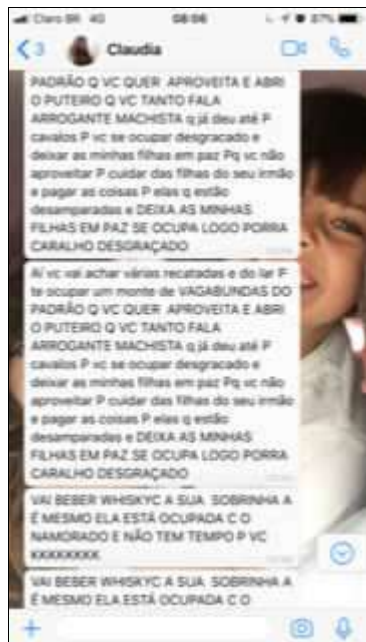
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABLO LUIS DE CARVALHO, CPF nº 000.000.000-00, em 20/06/2018 às 10:00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0400 e código 25889900.



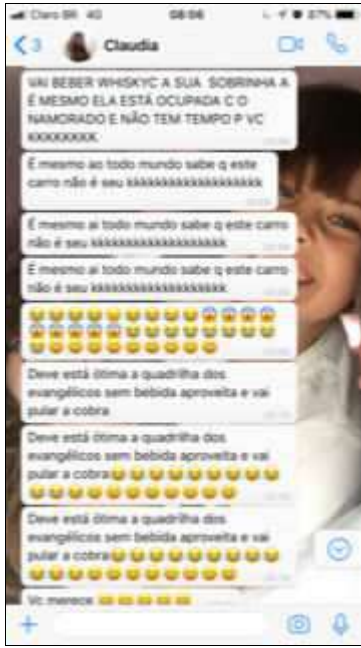
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABLO LUIS DE CARVALHO, advogado, inscrita em OAB/SP nº 120.263/2022, e código ZLE889904. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090608-88.2022.8.26.0406 e código ZLE889904.



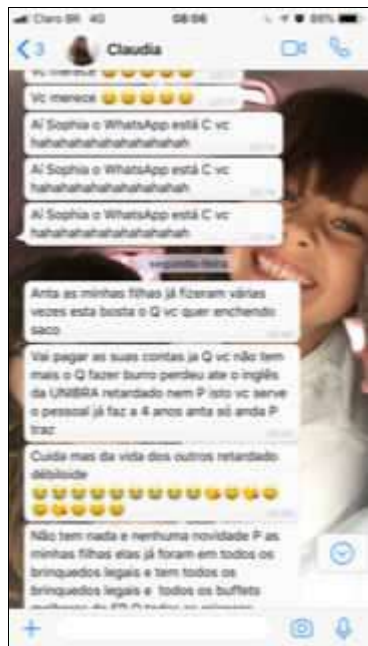
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABLO JESSY FERREIRA ASSIS, advogado inscrito na OAB/RJ nº 202.202/8, 26.04.06 e código ZF889999. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0406 e código ZF889999.



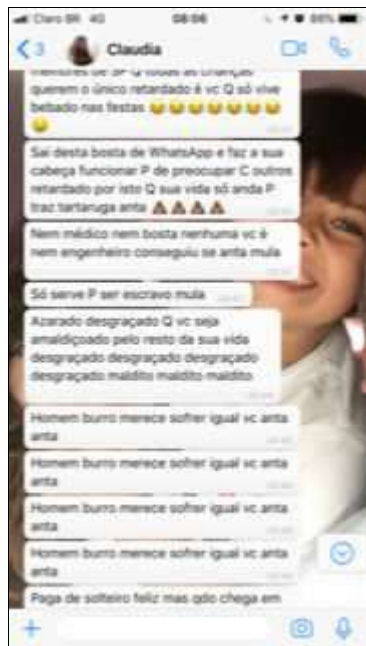
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABLO J. HESSER, advogado, inscrita no OAB/RJ nº 120.922/2010, em 22/06/2018 às 10:08:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0406 e código ZF88994pd.



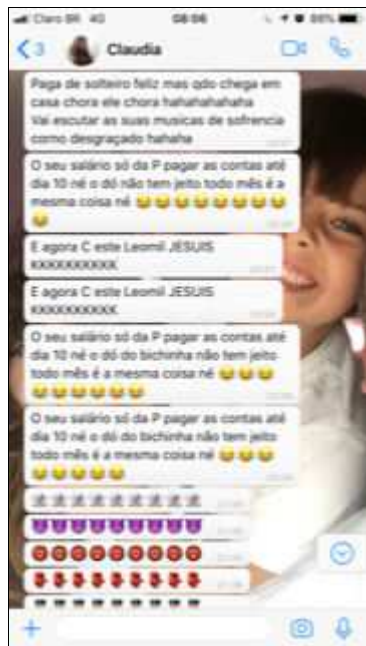
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO AUGUSTO DE MOURA JUNIOR, CPF: 030.883.665-00, assinado em 21/06/2018 às 22:22:23. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-08.2020.8.26.0400 e código 25889903.



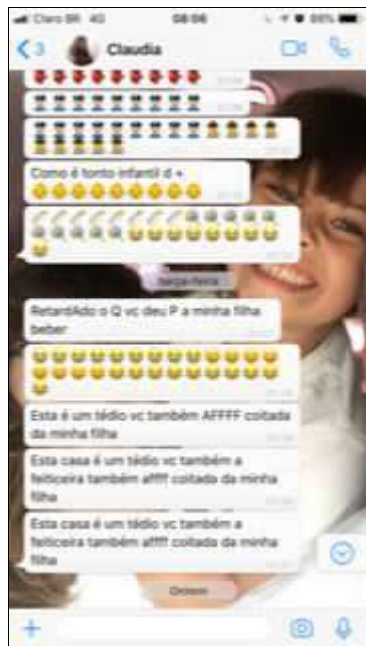
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABLO JESSY FERRAZ DE SOUZA e assinado digitalmente por PABLO JESSY FERRAZ DE SOUZA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090688-88.2022.8.26.0406 e código 25889993d.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABLO JESSY FERREIRA ASSIS, CPF nº 000.000.000-00, inscrita em 00/00/0000-00, no ato de seu registro em 00/00/0000, sob o nº 000.000.000-00, e código ZLE889M.d. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2022.8.26.0406 e código ZLE889M.d.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABLO JESUS FERREIRA DE SAUS, CPF nº 009.060.820-88, em 20/06/2018 às 08:56. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090608-88.2022.8.26.0406 e código ZAE889Akd.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABLO ROBERTO DE SOUZA, CPF nº 000.000.000-00, em 20/06/2018 às 10:00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000000-00.2020.8.26.0400 e código ZF889AAd.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO HESSER APARECIDO FERREIRA PASSI, CPF nº 020.202.26.0406, inscrita em cartório de Registro de Imóveis nº 0090908-88, 2022, 8.26.0406 e código ZL889A@d. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88, 2022, 8.26.0406 e código ZL889A@d.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABLO CARLOS DE SOUZA, CPF nº 000.000.000-00, em 20/06/2018 às 10:08. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000000-00.2020.8.26.0400 e código ZF889MEd.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABLO CARLOS DE SOUZA, CPF nº 000.000.000-00, em 20/06/2018 às 14:00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-08.2020.8.26.0406 e código 25889984.p.d.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO HESSER APARECIDO FERREIRA PASSI, para autenticação digital no site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090608-88.2020.8.26.0406 e código ZF889936.d.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO HESSENZAR PARRONHA ADOTO FERREIRA JASSIAY JESSIAY REZENDE FERREIRA PARRONHA, para autenticação digital em 08.20.2022 8:26:04 AM. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090608-88.2022.8.26.0406 e código ZL5899893.d.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Osasco

FORO DE OSASCO

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 336, OSASCO-SP - CEP
06089-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
DESPACHO

Processo Digital nº: **1010868-42.2018.8.26.0405**
 Classe – Assunto: **Divórcio Litigioso - Dissolução**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDRESSA MARTINS BEJARANO

Vistos.

1-Fica deferido os benefícios da justiça gratuita.

2-Para melhor análise do pedido da tutela de urgência, designo audiência de justificação para o dia **16 de julho de 2018, às 16:30 horas.**3- Tendo em vista que a requerida juntou procuração às fls.102/103, **dou a mesma por citada**, consignado que deverá comparecer, a audiência aqui designada, independente de intimação cabendo ao seu patrono dar-lhe ciência da data, local e horário.

4- Consigno ainda, que o prazo para contestar será de 15 dias, a contar da data da audiência, desde que o faça através de advogado, sob pena de revelia.

5-O requerente deverá comparecer à audiência, independentemente de intimação.

Osasco, 29 de junho de 2018.

P e Int.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0087/2018, foi disponibilizado na página 2660/2678 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lemuel Ferreira de Farias Lauton (OAB 335968/SP)
Rossi Regis Rodrigues dos Passos (OAB 209993/SP)
Shirley Jeane Correia de Oliveira dos Passos (OAB 329665/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1-Fica deferido os benefícios da justiça gratuita. 2-Para melhor análise do pedido da tutela de urgência, designo audiência de justificação para o dia 16 de julho de 2018, às 16:30 horas. 3-Tendo em vista que a requerida juntou procuração às fls.102/103, dou a mesma por citada, consignado que deverá comparecer, a audiência aqui designada, independente de intimação cabendo ao seu patrono dar-lhe ciência da data, local e horário. 4- Consigno ainda, que o prazo para contestar será de 15 dias, a contar da data da audiência, desde que o faça através de advogado, sob pena de revelia. 5-O requerente deverá comparecer à audiência, independentemente de intimação. Osasco, 29 de junho de 2018. P e Int."

Osasco, 5 de julho de 2018.

Rosemary Freitas de Sousa
Escrevente Técnico Judiciário



Saquetti Advogados Associados

MM JUIZO DA 2 VARA DA FAMILIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE OSASCO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 101088-42.2018.8.26.0405

Claudia Lélis Nurnberg, já devidamente qualificada nos autos acima epigrafado, vem através de seus representantes legais, perante Vossa Excelência requerer o que segue.

Tendo em vista não ter sido respeitado o prazo de 20 dias para citação da requerida, conforme previsto no artigo 334 do CPC e a mesma se encontrar em viagem de férias, planejadas desde o inicio do ano, no interior da Bahia, e a impossibilidade de comunicação, requerer a redesignação da audiência.

Requer ainda, que o prazo para a apresentação da contestação seja contado a partir da audiência que será remarçada.

Termos em que

Pede deferimento

Osasco, 16 de julho de 2018.

Shirley Jeane Correia de Oliveira dos Passos

Rossi Regis Rodrigues dos Passos

OAB/SP 329.665

OAB/SP 209.993

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Centro - CEP 06089-000, Fone:

(11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

Processo Digital nº: **1010868-42.2018.8.26.0405**
 Classe - Assunto **Divórcio Litigioso - Dissolução**
 Requerente: **TARCIZIO NURNBERG JUNIOR**, CPF 212.643.828-71
 Requerido: **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**, CPF 189.435.038-30
 Data da audiência: **16/07/2018 às 16:30h**

Aos 16 de julho de 2018, às 16:30h, na sala de audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Osasco, Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). ANDRESSA MARTINS BEJARANO, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceram o autor acompanhado de seu Advogado, Dr. Lemuel Ferreira de Farias Lauton e ausente a ré mas presente seu Advogado, Dr. Rossi Régis Rodrigues dos Passos. Presente, também, a I. Representante do Ministério Público, Dra. Stela Maris Gomes de Abreu Rima. Iniciados os trabalhos a proposta de conciliação restou prejudicada diante da ausência da ré, que segundo seu Advogado, está viajando para o Nordeste junto com as filhas e a avó materna. Em seguida, pela parte autora foi ressaltado que Sophia encontra-se sob a companhia paterna, tendo em vista o termo de compromisso expedido pelo Conselho Tutelar. Destacou ainda que a requerida teria adotado condutas de descontrole e agressividade contra o autor e sua genitora, inclusive no ambiente de trabalho do requerente. Informou ainda que autorizou a viagem em questão, uma vez que as meninas estariam em companhia da avó materna. Mencionou ainda que não está sendo permitido que tenha contato com Nicole. Pela parte demandada foi dito que reconhece que Sophia encontra-se sob os cuidados do pai. Pela Mm.^a Juíza foi proferida a seguinte decisão: tendo em vista a documentação acostada ao feito, bem como o fato de que Sophia já se encontra sob os cuidados paternos, defiro **provisoriamente** a guarda desta ao autor. No que se refere a Nicole, importante oportunizar que a requerida se manifeste acerca do alegado. Ademais, o genitor presente nesta audiência reconheceu que autorizou a viagem das filhas com a mãe e a avó materna. Assim, concedo **provisoriamente** a guarda de Nicole à genitora. Considerando que o


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

 Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Centro - CEP 06089-000, Fone:
 (11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

requerente informou que não está tendo contato com a filha Nicole, fixo **provisoriamente** visitação paterna em finais de semanas alternados, retirando na sexta-feira na escola e devolvendo-a na segunda-feira diretamente na escola. Além disso, considerando que as meninas estão viajando com a genitora, ao retornarem deverão permanecer na companhia do pai que já passou período largo distante das filhas, comprometendo-se a trazer as meninas em audiência de tentativa de conciliação que ora designo para o dia **06 de agosto de 2018, às 15:00 hs**, ficando sobrestado o prazo contestacional, o qual passará a correr após à solenidade, caso não haja acordo. Ainda, visando apaziguar os ânimos, defiro medida acautelatória determinando que a requerida mantenha distância mínima de 200 metros do autor e de sua genitora, bem como do trabalho e domicílio do requerente e de sua genitora. A parte demandada deverá abster-se de enviar mensagens para o autor que faltem com a educação e urbanidade esperada entre os genitores. Sem prejuízo, determino a realização de estudo psicossocial com as partes e prole. As partes declaram estarem cientes de que o processo é digital, tendo sido a ata de audiência assinada eletronicamente pelo Juiz. Declaram ainda que tomaram ciência integral e concordaram com todo o teor da ata de audiência. Publicada em audiência, saem os presentes cientes e intimados. Nada mais. Eu, Patrícia Guedes Pereira Fonseca dos Santos Guilherme, Escrevente, digitei.

Ministério Público:

Requerente(s):

Adv. Requerente(s): Lemuel Ferreira de Farias Lauton

Adv. Requeridos(s): Rossi Regis Rodrigues dos Passos e Shirley Jeane Correia de Oliveira dos Passos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSOES DA COMARCA DE OSASCO/SP

Processo Eletrônico nº 1010868-42.2018.8.26.0405

Requerente: TARCIZO NURNBERG JUNIOR

Requerido...: CLAUDIA LÉLIS NURNBERG

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado infra-assinado que esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada das fotos da sua filha menor SOPHIA, lesionada pela sua genitora, ora Requerida, Sra. **CLÁUDIA LÉLIS NURNBERG** em completo transtorno psicológico, continua a agredir a sua prole.

Não obstante, a Requerida continuar a despencar agressões de ordem física e psicológica para com as suas filhas SOPHIA E NICOLE, por isso, Excelência, reitera-se a necessidade da **GUARDA DEFINITIVA UNILATERAL DAS FILHAS SOPHIA E NICOLE PARA O GENITOR**, ora Requerente, Sr. **TARCIZO NURNBERG JUNIOR**.

Excelência, reitera-se, ainda, que esta situação está insuportável e insustentável para o Requerente, pois tem causado grandes angústias, preocupações e dores ao genitor da menor SOPHIA, ora Requerente, além das ofensas e difamações que o mesmo vem sofrendo por parte da Requerida, Sra. **CLÁUDIA LÉLIS NURNBERG**, conforme mensagens, via whatsapp, juntadas aos autos neste ato.

Termos em que,

Pede Deferimento

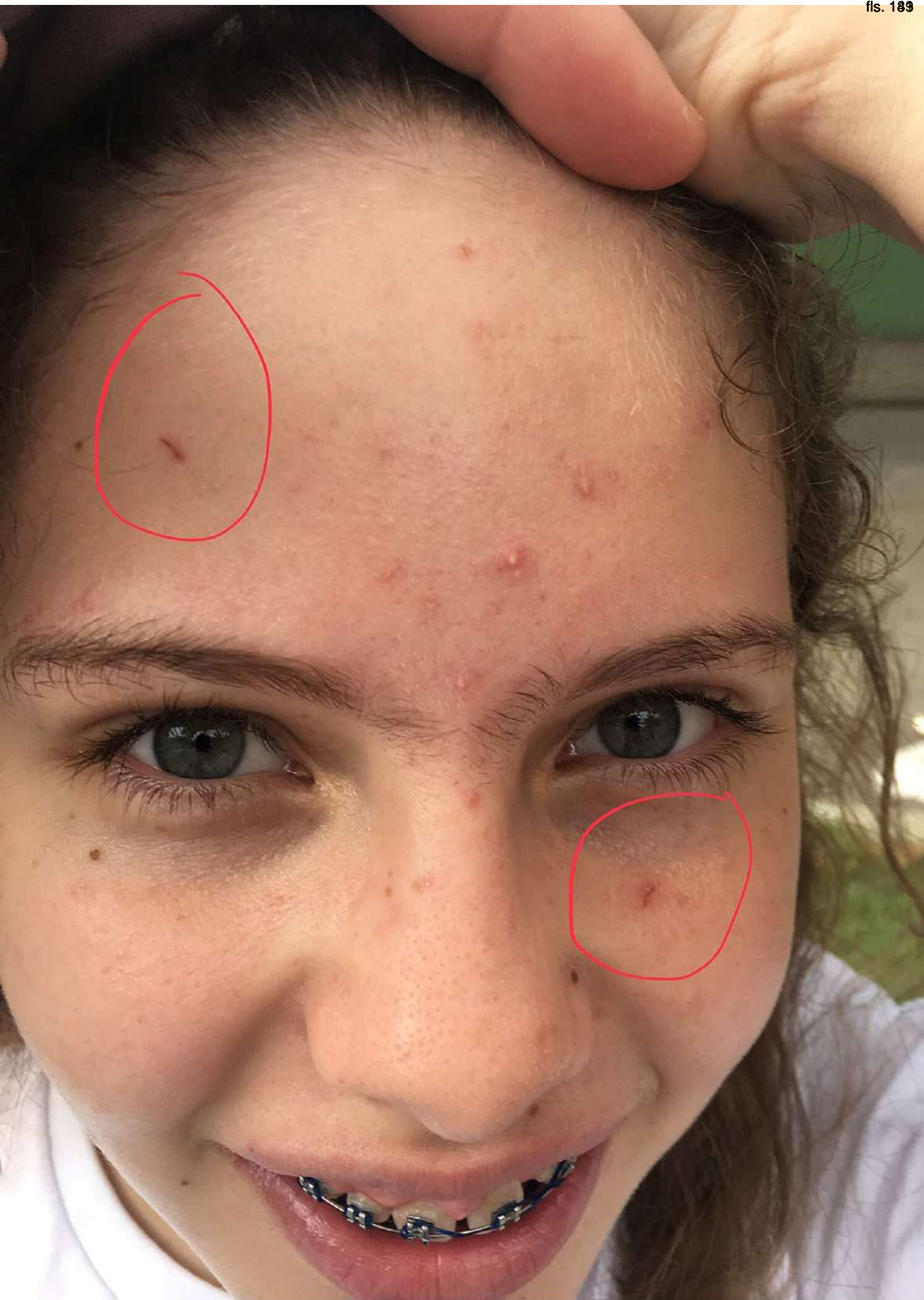
Guarulhos, 21 de Junho de 2018.

Assinado Digitalmente

LEMUEL FERREIRA DE FARIAS LAUTON .:
OAB/SP nº 335.968



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO HESSE, advogado, inscrita em Conselho Nacional de Ordem dos Advogados do Brasil/Seção do Rio de Janeiro nº 220.263/2018, CPF nº 228.758.222-22, inscrita em OAB/Seção do Rio de Janeiro nº 220.263/2018. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0406 e código 24538740001.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO HESSER APARECIDO FERREIRA ASSIS, advogado inscrito na OAB/RJ nº 22837, sob o número de inscrição 00909608-08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00909608-08.2020.8.26.0406 e código ZF83874001.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO HESSER APARECIDO FERREIRA PASSI, para autenticação e validade legal. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0406 e código 24614847/b.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO HESSER APARECIDO FERREIRA PASSI, procurador judicial com endereço eletrônico FREDERICO HESSER APARECIDO FERREIRA PASSI@TJSP.JUS.BR e código de verificação 00909088-88.2028.8.26.0406 e código de verificação 00909088-88.2028.8.26.0406 e código de verificação 00909088-88.2028.8.26.0406. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00909088-88.2028.8.26.0406 e código de verificação 00909088-88.2028.8.26.0406.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO HESSER APARECIDO FERREIRA PASSI, CPF nº 03012010825 e 02287, sob o número de registro 00900608-88, 2028.8.26.0406 e código 22181745X/b. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00900608-88, 2028.8.26.0406 e código 22181745X/b.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDMARC HESS/ARPA/RECEITA FEDERAL DO BRASIL, para autenticidade consulte o endereço <https://portal.trf4.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090968-88.2020.8.26.0406 e código 2261444X/b. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090968-88.2020.8.26.0406 e código 2261444X/b.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO HESSE FERREIRA ASSIS, advogado inscrito na OAB/PA, nº 22.287, sob o número de inscrição 0090608-08.2020.8.26.0406 e código 21611457b. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090608-08.2020.8.26.0406 e código 21611457b.

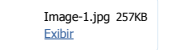
Responder Encaminhar Imprimir Salvar

Captura de Tela 2018-07-18 à(s) 07.25.15

[Mostrar Cabeçalho completo](#)

Tarcizio Jr para lemuel@lautonelaautonadvogados.com.br... (Ontem, 07:27)

[Exibir detalhes](#)



Dr Lemuel...
Bom Dia!!!
Por favor entre em contato com Advogado da Claudia e reforce a ele que não vou admitir esses constrangimentos ...
Estou de saco cheio dessas palhaçadas dela...
Não aguento mais...
Tudo tem limite!!!!

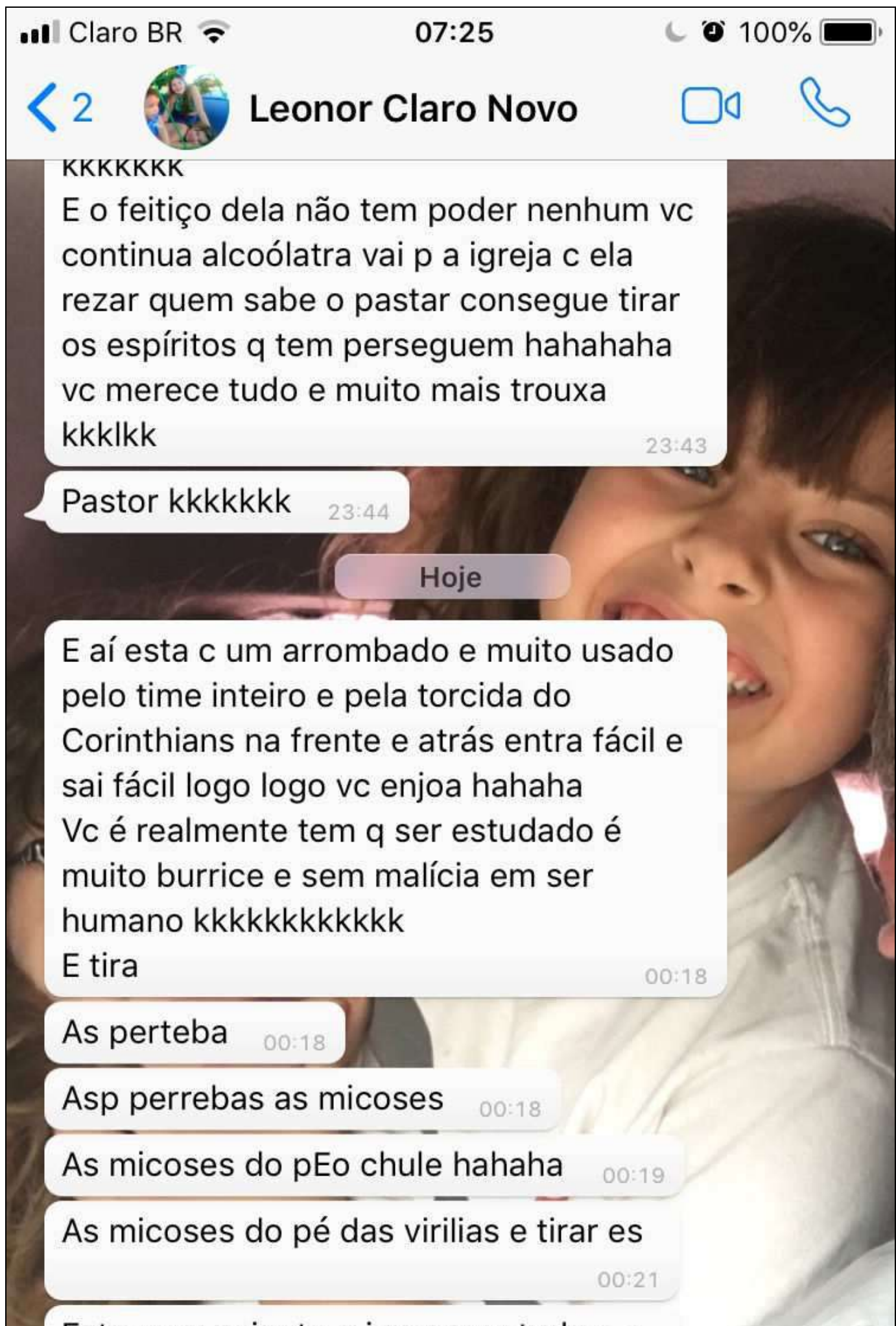
Numberg,Tarcizio

Resposta rápida

Enviar Salvar

[Alternar para form completo](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZO JUNGHI JUNIOR, assinado digitalmente por TARCIZO JUNGHI JUNIOR. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-82.2018.8.26.0406 e código 2416141411/b.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDM(C) HESS/AR/PAR/HEB/AD/D/FR/CO/CH/PA/SS/IA/HESS/FR/HEC/ET/FR/DO/AB/IL/ED/AB. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 009/0908-88.2028.8.26.0406 e código 22161191716.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMILIA E SUCESSOES DA COMARCA DE OSASCO/SP

Processo Eletrônico nº 1010868-42.2018.8.26.0405

Requerente: TARCIZO NURNBERG JUNIOR

Requerido...: CLAUDIA LÉLIS NURNBERG

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado infra-assinado que esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada das mensagens, recebidas via WhatsApp, da ora Requerida, Sra. **CLÁUDIA LÉLIS NURNBERG** em completo abalo do seu estado emocional / psicológico, importunando-o, diuturnamente e ofendendo a sua moral.

Excelência, reitera-se, ainda, que esta situação está insuportável e insustentável para o Requerente, pois tem causado grandes angústias, estresses e dores ao Requerente, em relação às ofensas que o mesmo vem sofrendo por parte da Requerida, Sra. **CLÁUDIA LÉLIS NURNBERG**, conforme mensagens, via whatsApp, juntadas aos autos neste ato.

Termos em que,

Pede Deferimento

Guarulhos, 20 de Julho de 2018.

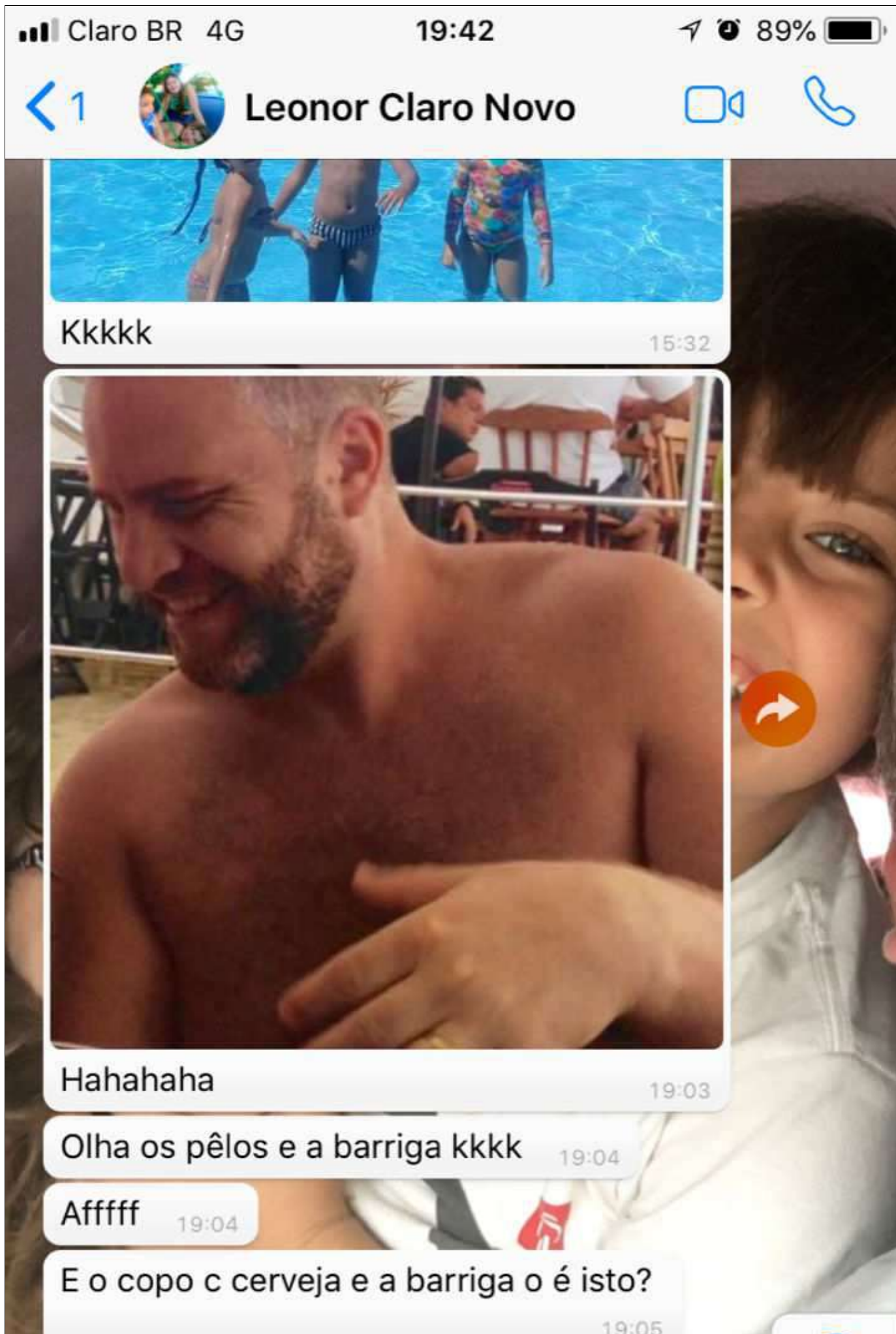
Assinado Digitalmente

LEMUEL FERREIRA DE FARIAS LAUTON .:
OAB/SP nº 335.968

De:	Tarcizio Jr <tnurnberg@gmail.com>
Para:	sueli@lautonelaautonadvogados.com.br, lemuel@lautonelaautonadvogados.com.br, assejur.assessoria.juridica@hotmail.com
Cc:	tnurnberg@gmail.com
Data:	Sex, Jul 20, 2018, 06:36
Assunto:	Msg
Anexos:	IMG_0812.PNG, IMG_0813.PNG, IMG_0814.PNG, IMG_0815.PNG, IMG_0816.PNG, IMG_0817.PNG, IMG_0818.PNG, IMG_0820.PNG, IMG_0821.PNG, IMG_0822.PNG, IMG_0823.PNG

Dr.Lemuel...
 Bom Dia!!
 Conseguiu falar com o Advogado da claudia?
 Se não, por favor faça isso urgente.
 Ela não me deixa em paz e eu não aguento mais.Nurnberg,Tarcizio

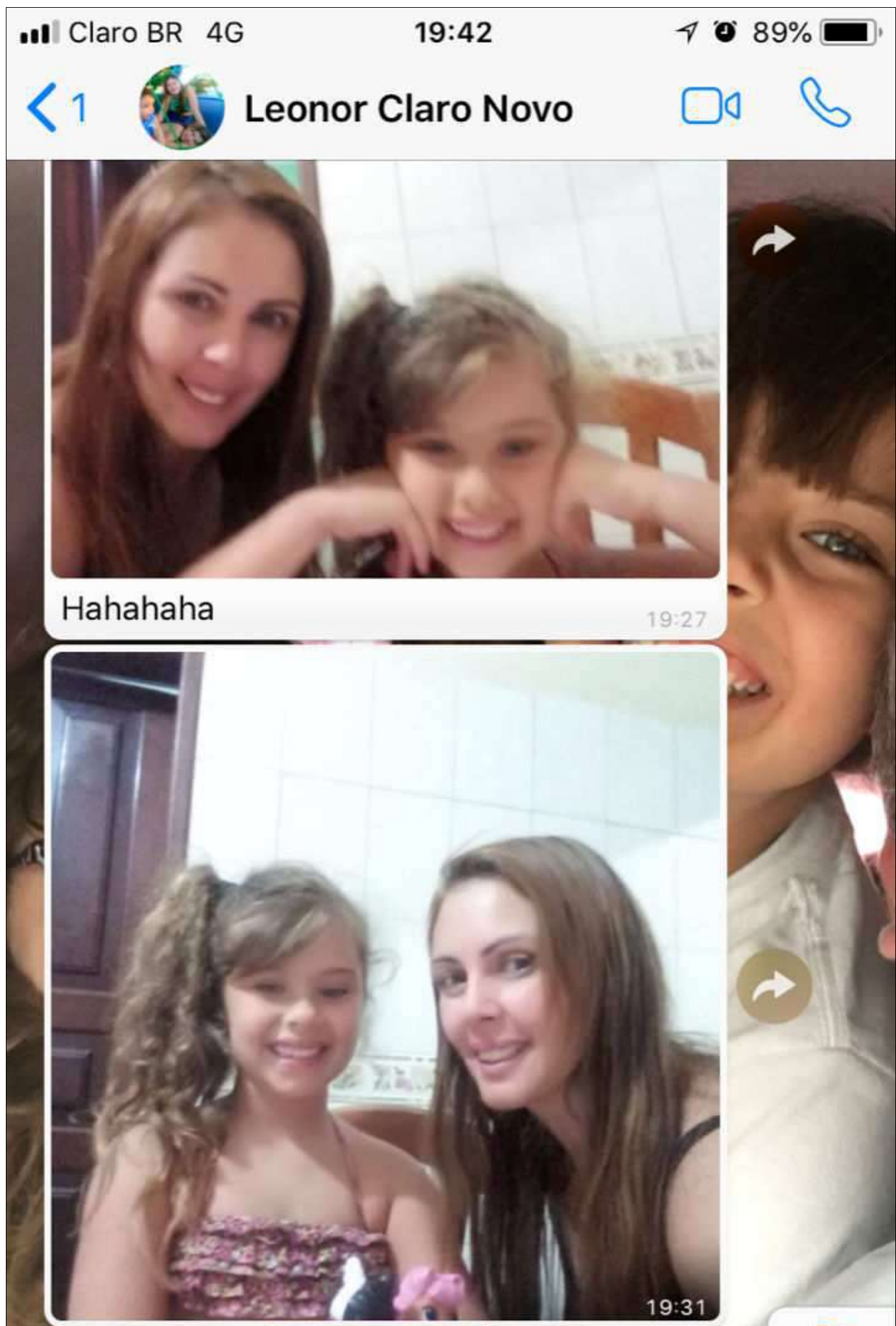
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZO JUNIOR, assinado digitalmente por SUELI LOPES DA SILVA, assinado digitalmente por LEMUEL DA SILVA, assinado digitalmente por CLAUDIA FERREIRA DE PAULA, assinado digitalmente por TARCIZO JUNIOR. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0406 e código 20200118137b.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO HESSER, CPF: 036.000.000-00, em 20/07/2018 às 19:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0406 e código 2106098181/b.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDM(C) HESS/ARPA/RECEITA FEDERAL DO BRASIL, para fins de autenticação das mensagens e para fins de identificação. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0406 e código 2161661447/b.



Hahahaha

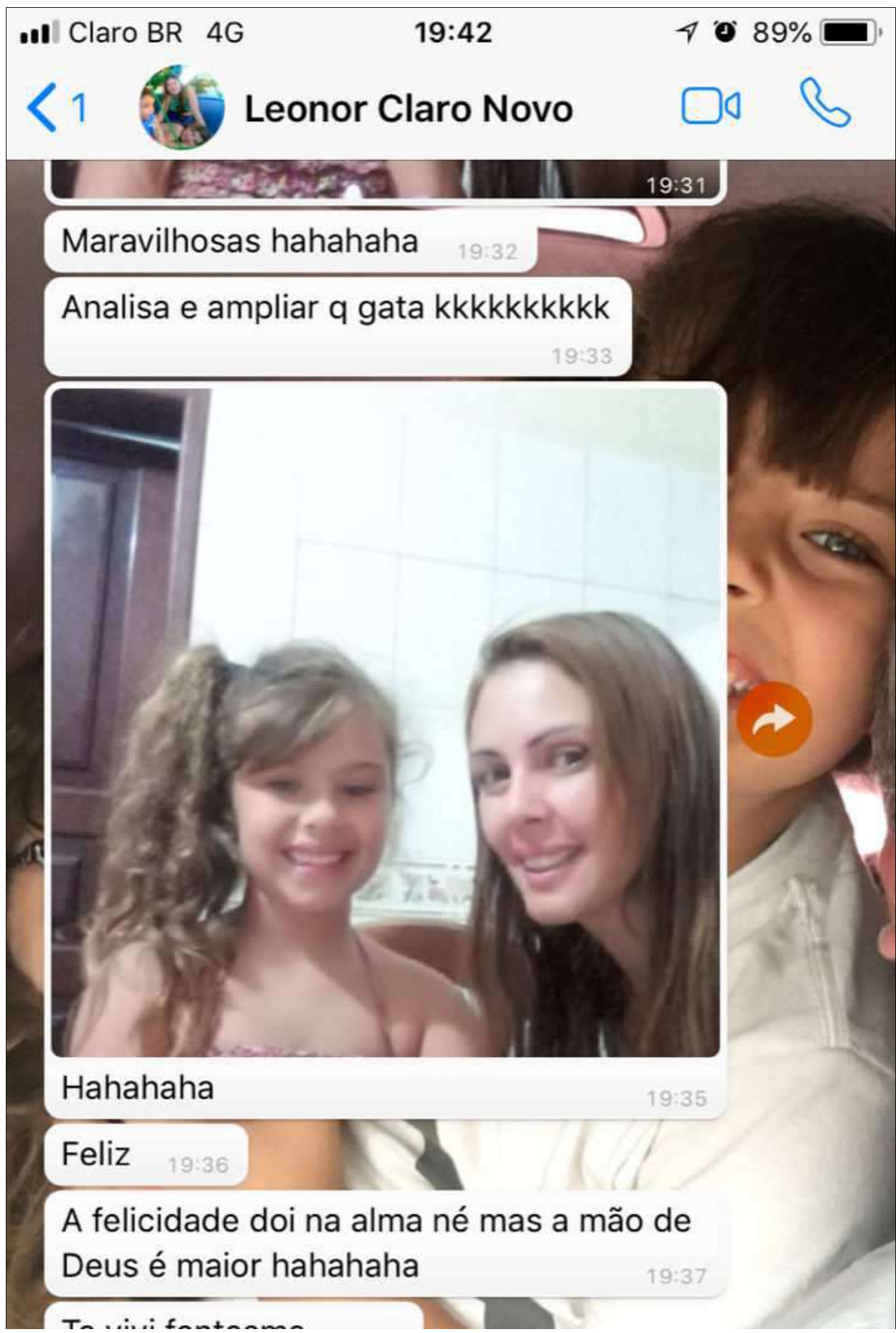
19:27

19:31

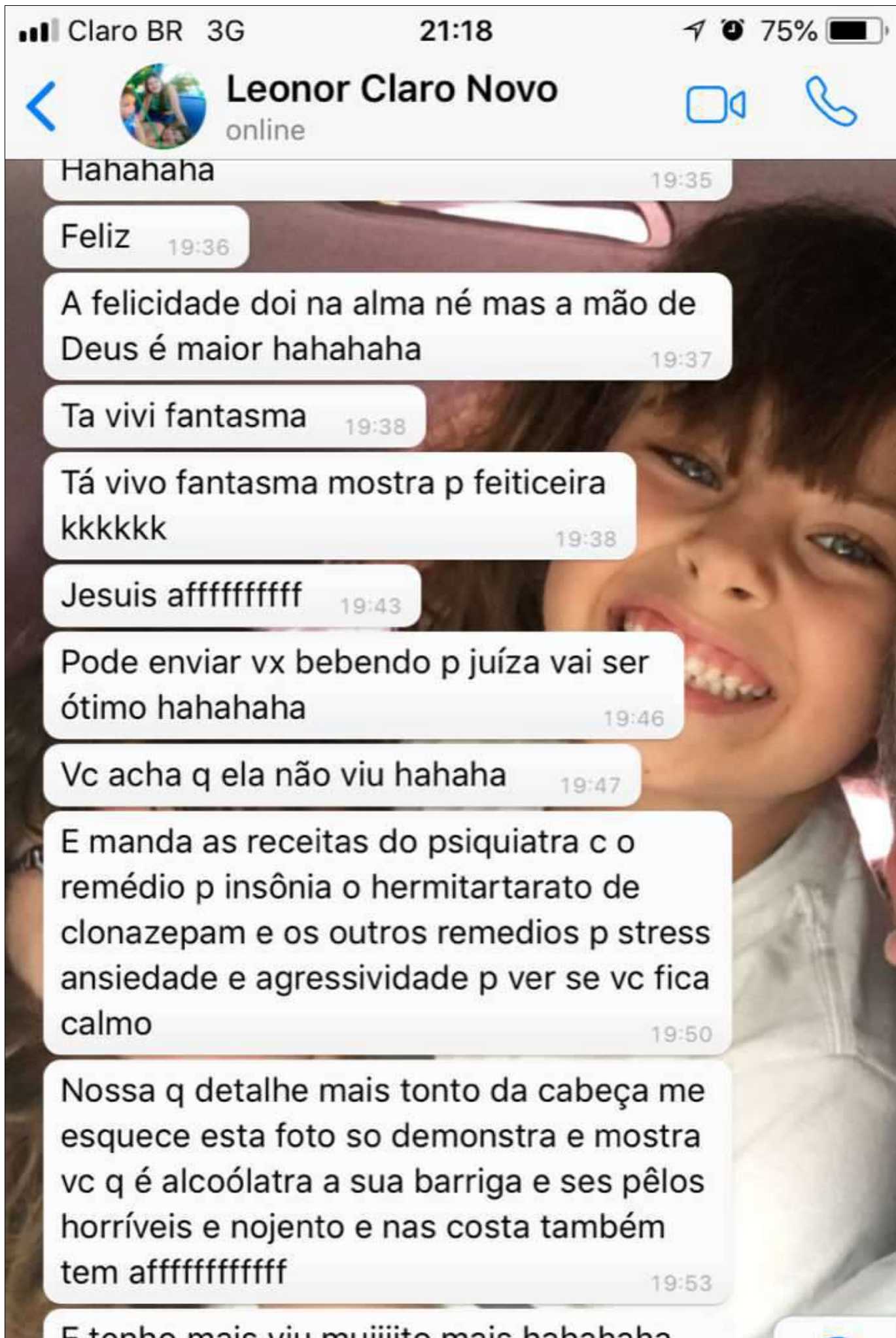
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDMARC HESSER, advogado inscrito na OAB/RJ nº 104.472, inscrita no Conselho Nacional de Ordem dos Advogados do Brasil (CONJUR), inscrita na Seção de Direito de Família do Conselho Nacional de Ordem dos Advogados do Brasil (CONJUR), inscrita na Seção de Direito de Família do Conselho Nacional de Ordem dos Advogados do Brasil (CONJUR), inscrita na Seção de Direito de Família do Conselho Nacional de Ordem dos Advogados do Brasil (CONJUR). Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0406 e código 2161668787/b.



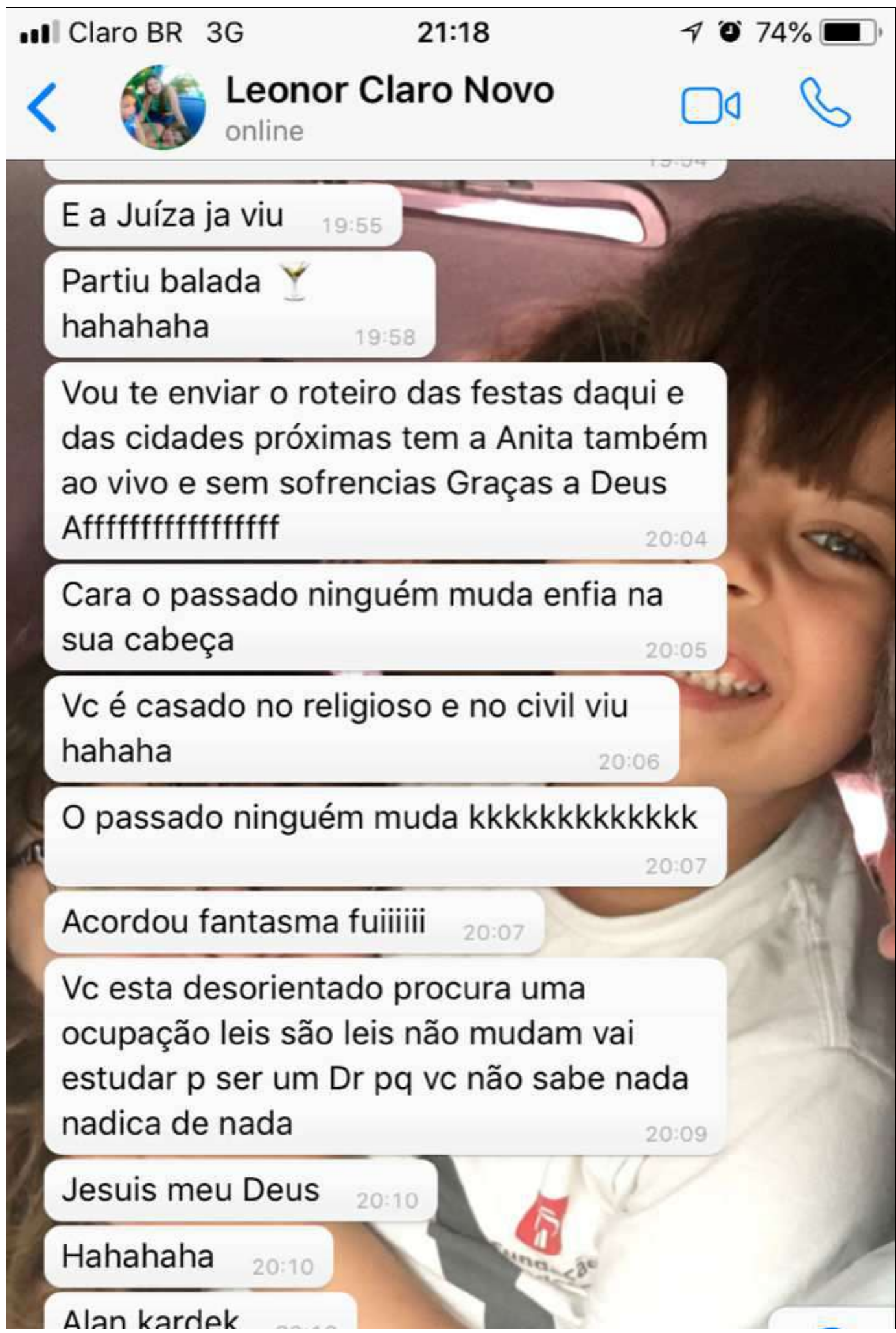
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDM(C) HESS/AR/PAR/HEB/AUTO/DE/REC/CH/ANESS/IA/HESS/IA/REC/DE/IN/FORM/AC/DO/CONF/ERENCIA/DOCUMENTO/DO, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0406 e código 216166191/b. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0406 e código 216166191/b.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDM(C) HESS/ARPA/RECEITA FEDERAL DO BRASIL, assinado digitalmente por FREDM(C) HESS/ARPA/RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00906908-88.2020.8.26.0406 e código 216160874/v.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDM(C) HEESZAPARREHEEADODFRHOCJHAFESSIAVHESDYFHECEZTIDUMHABHABAB. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0406 e código 21668447b.



E a Juíza ja viu 19:55

Partiu balada 🍷
hahahaha 19:58

Vou te enviar o roteiro das festas daqui e das cidades próximas tem a Anita também ao vivo e sem sofrencias Graças a Deus Affffffffffffffffff 20:04

Cara o passado ninguém muda enfia na sua cabeça 20:05

Vc é casado no religioso e no civil viu hahaha 20:06

O passado ninguém muda kkkkkkkkkkkkk 20:07

Acordou fantasma fuiiiii 20:07

Vc esta desorientado procura uma ocupação leis são leis não mudam vai estudar p ser um Dr pq vc não sabe nada nadica de nada 20:09

Jesuis meu Deus 20:10

Hahahaha 20:10

Alan kardek

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDMTC HESSE/ARF/PAR/HEB/AD/DO/FR/RO/CH/PA/SS/IA/HESS/FR/ES/DE/IT/DO/MA/BI/LE/DA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2022.8.26.0406 e código 21616638347b.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Centro - CEP 06089-000, Fone:

(11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **1010868-42.2018.8.26.0405**
 Classe – Assunto: **Divórcio Litigioso - Dissolução**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Osasco, 17 de julho de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que realize estudo psicológico com as partes destes autos e prole.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). ANDRESSA MARTINS BEJARANO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Setor Técnico de Psicologia – Fórum da Família

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMILIA E SUCESSOES DA COMARCA DE OSASCO/SP

Processo Eletrônico nº 1010868-42.2018.8.26.0405

Requerente: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR

Requerido...: CLAUDIA LÉLIS NURNBERG

TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado infra-assinado que esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do seu rol de testemunhas, como segue.

Relação das testemunhas do Requerente:

- 01) **BRENO HENRIQUE**
- 02) **CAROLINA ATAIDE RODRIGUES**
- 03) **ED MARCOS DE NOVAES**
- 04) **HAMILTON FERNANDES**
- 05) **JORGE BORGES GOMES JÚNIOR**
- 06) **LINCOLN MATEUCCI**
- 07) **MARIA EUNICE DE LIMA ATAIDE RODRIGUES**
- 08) **MARÍLIA SILVA**
- 09) **ROBERTO RODRIGUES**
- 10) **TEREZA VIEIRA MARINO**

Termos em que,

Pede Deferimento

Guarulhos, 26 de Julho de 2018.

Assinado Digitalmente

LEMUEL FERREIRA DE FARIAS LAUTON :
OAB/SP nº 335.968



MM JUIZO DA 2 VARA DA FAMILIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE OSASCO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO **1010868-42.2018.8.26.0405**

Claudia Lélis Nurnberg, já devidamente qualificada nos autos acima epigrafado, Ação de divórcio cumulada com pedido de guarda, visita e pensão, movida por Tarcisio Nurnberg Junior, vem através de seus representantes legais, perante Vossa Excelência informar e requerer o que segue.

O autor vem reiteradamente fazendo falsas acusações de maus tratos cometidos pela genitora as duas filhas, a fim de obter a guarda das menores, sendo o ápice das mentiras, a petição de fls 129 e segs, protocolada no dia 19/07/2018, frise-se 19/07/2018, após audiência do dia 16/07/2018, onde o mesmo informou diante de V. Excelência, que as crianças estavam viajando de férias com a mãe e com a vó materna.

Nesta petição de fls 129 o requerente afirmou que a genitora continuava a agredir suas filhas, são os dizeres: “Não obstante, a Requerida **continuar** a despencar agressões de ordem física e psicológica para com as suas filhas SOPHIA E NICOLE...”, e juntou fotos, fls seguintes, como prova das agressões.

Ocorre Excelência, que conforme se verifica das fotos juntadas a criança está com o uniforme da escola, ou seja, fotos antigas, pois na data que foi informado que as SUPOSTAS, agressões continuavam, a menor estava de férias escolares e na Bahia, ou seja, conforme o próprio autor informou, repita-se, em audiência.

Ainda, ressalta-se que nunca houve agressão da mãe em relação as filhas, todas as fotos juntadas com arranhões e marcas nas pernas, os arranhões são em razão das brincadeiras e as vezes brigas entre as irmãs Nicole e Sofia, ainda há que se ressaltar que a Sofia pratica esportes tal como vôlei na Fundação Bradesco, o que naturalmente lhe causam hematomas, já a foto em que se verifica- o olha da Sofia marcada, esclarece que foi em razão da quebra do óculos que estava em seu rosto.

DECLARAÇÃO

Eulábia Gomes Watten, Brasileira, Casada
servidora pública aposentada, residente
e domiciliada na Rua São Carlos do Pinhal
79, apto 151 Bela Vista, Distrito para os
deitados fins que no dia, 22/04/2018.
compareci em companhia do meu irmão
João, sede encontros com minha
sobrinha Cláudia Jones de Sales Teixeira
e suas 2 filhas, Sophia e Nicole, na qual
ocasião a Sophia estava chorando com
saudades do pai e a mãe Cláudia tentava
acalmá-la, me a proximando e perguntando
porque ela estava chorando, respondendo-lhe
que os seus pais estavam se separando
respondendo que logo passaria e tudo
voltaria a normalidade, ela se acalmou
e pediu de claro a mãe Cláudia com
amor com ela. A mãe Nicole foi
então, dizendo-as no foto ainda
isto foi o que prometi.
Por ser a exposta da verdade
firmo a presente declaração
Eulábia Gomes Watten

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULÁBIA GOMES WATTEN, CPF nº 012.123.456-78, em 22/04/2018 às 10:30:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090908-88.2022.8.26.0400 e código 08545795 Yb.

Declaração de Testemunha

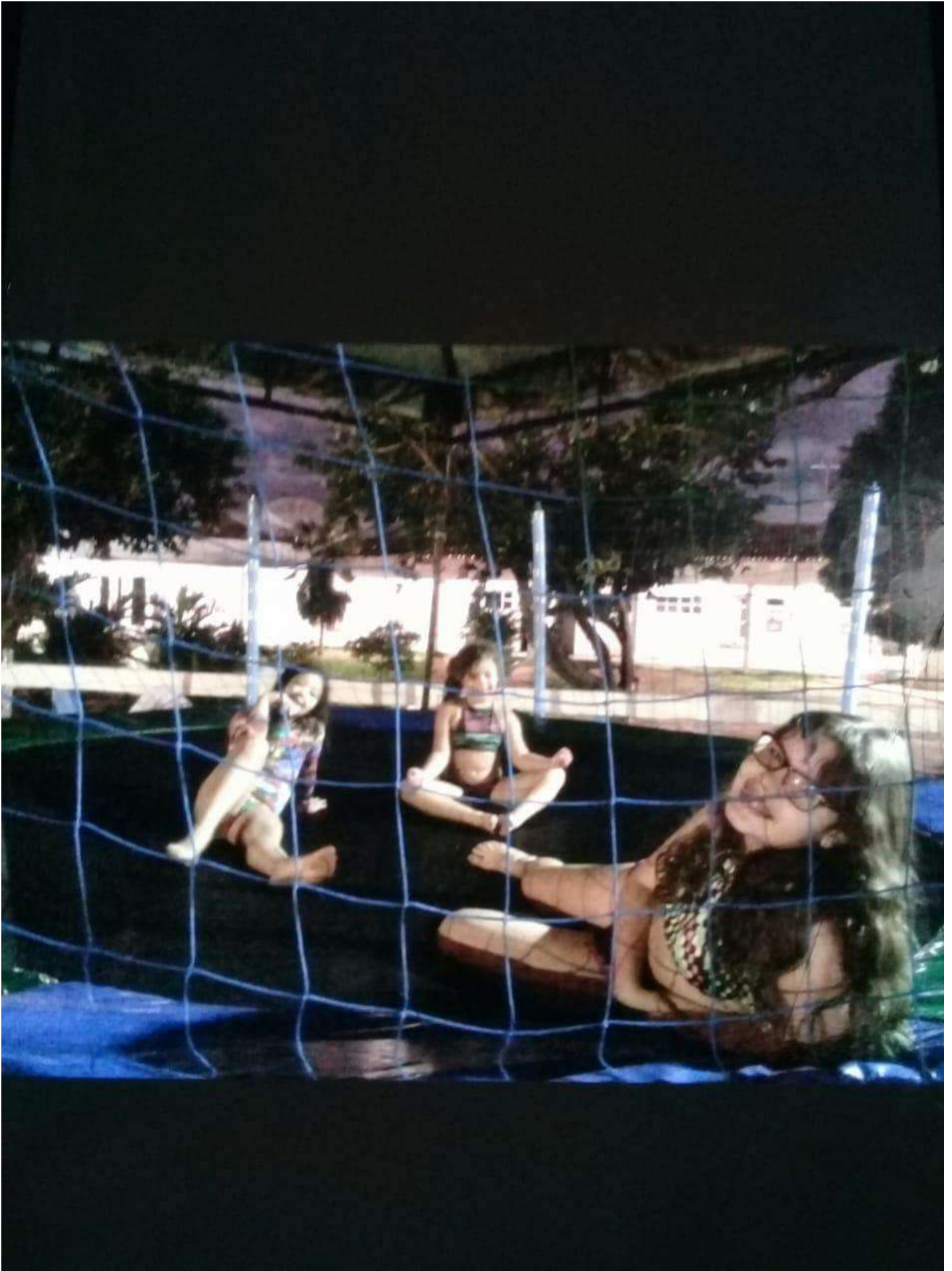
Eu, Maria Luiza Borges Jones, brasileira, solteira, CPF 581.570.098-72, RG 4344766-4 residente a Rua São Carlos do Pinhal, 79 nº 124 cep 01333-000 Declaro que estava presente no aniversário no dia 22/04 presenciei a Sophia junto com sua mãe Claudia, há vi olhando, pergunto porque estava tão triste e ela me respondeu que era falta de pai.

Não presenciei em nenhum momento agressões da mãe com a Sophia, nem desatidões

fixmo a presente declaração como verdadeira

Maria Luiza Jones





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00906908-88.2022.8.26.0406 e código de verificação Y/b. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00906908-88.2022.8.26.0406 e código de verificação Y/b.





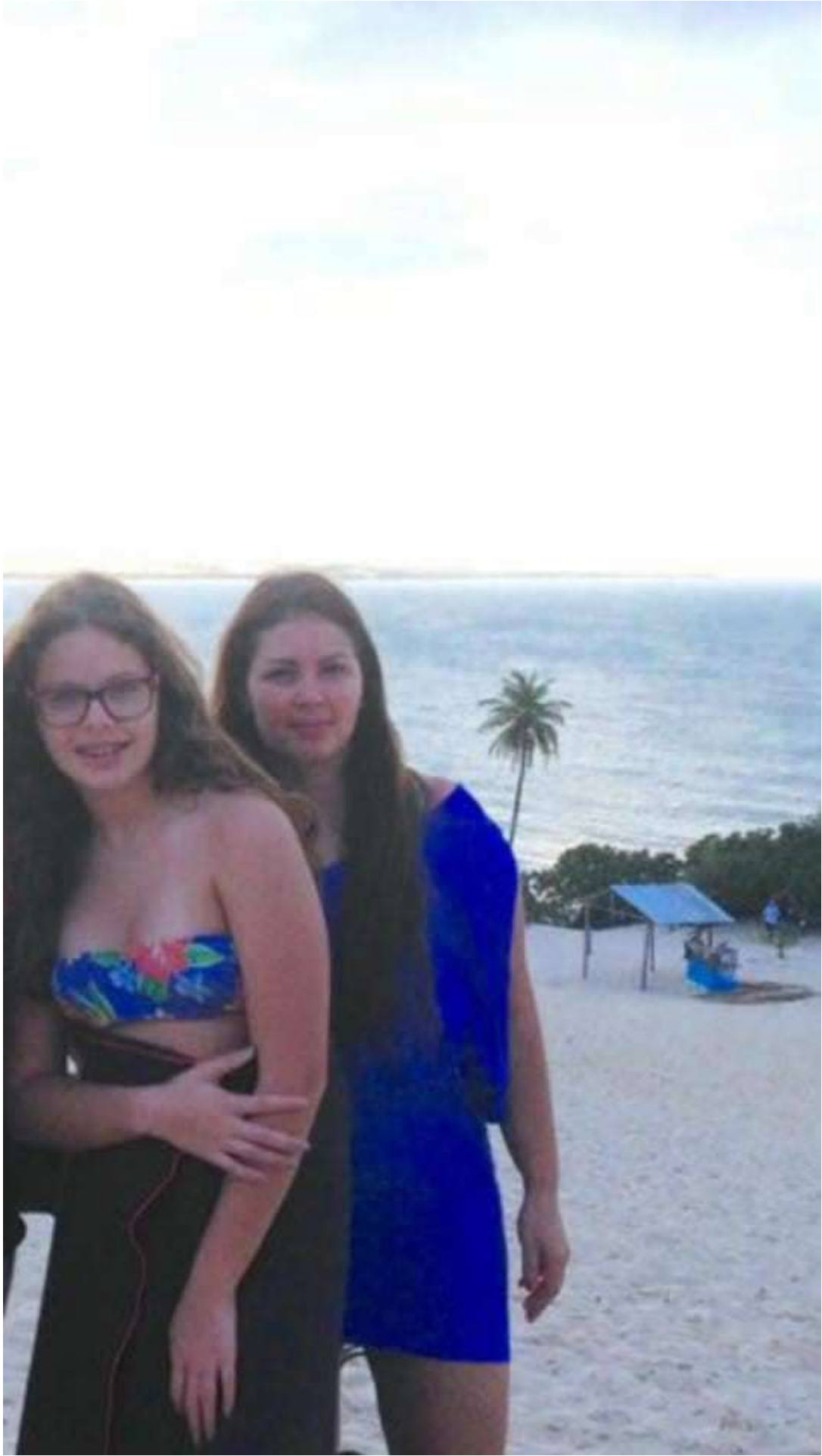
Este documento é copia do original assinado e registrado em cartório. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0030608-88.2022.8.26.0406 e código 03005616.Yb.

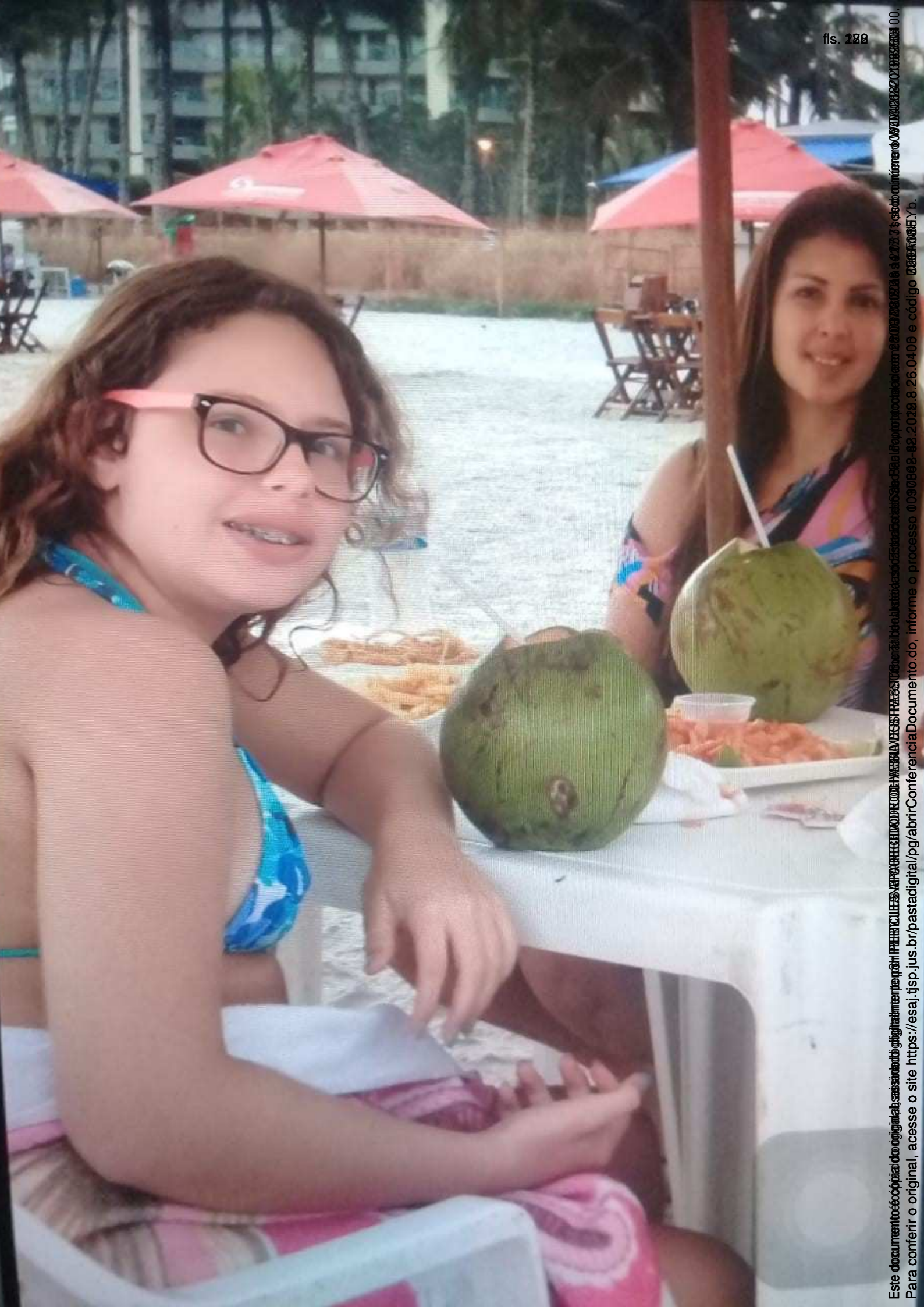






















Saquetti Advogados Associados

MM JUIZO DA 2ª VARA DA FAMILIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE OSASCO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO **1010868-42.2018.8.26.0405**

Claudia Lélis Nurnberg, já devidamente qualificada nos autos acima epigrafado, Ação de divorcio cumulada com pedido de guarda, visita e pensão, movida por Tarcisio Nurnberg Junior, vem através de seus representantes legais, perante Vossa Excelência informar e requerer o que segue.

Esclarece que o BO nº733/2018 juntado pelo autor, nada mais é que um termo circunstanciado, classificado e natureza: NÃO crime, que apenas diz que supostos fatos ocorreram, inclusive diz que houve agressão por parte de Claudia, machucando seu pé, mas que na ocasião não fez BO e nem foi ao médico, logico são apenas palavras sem provas, considerando que tal BO é ato unilateral, que sem eventual exame de corpo de delito, não serve como prova.

Já com relação ao BO 1244/2018 , data ocorrência 14/04/2018, feito por Tereza, mãe do Tarcizio, relata que a Claudia foi até sua residência para levar as crianças, que entrou em sua residência, que Claudia lhe disse que não tinha medo de ninguém, razão pela qual se sentia ameaçada.

Excelência, conforme se verifica pelo relato da própria Sr. Tereza, a Claudia não fez nada que pudesse trazer medo a mesma, é evidente que o BO foi feito apenas para tumultuar o processo de divorcio.

Fato a ser observado que a genitora do autor registrou o BO de ameaça contra a Sra. Claudia, mesmo sem ter ocorrido ameaça, de fato supostamente ocorrido no dia 14/4/2018 no dia 16/04/2018, exatamente no dia em que a Sra. Claudio fez um BO de agressão em face do autor, ora, Tarcizio.



Saquetti Advogados Associados

O BO EFETUADO PELO SR. TARCIZIO FOI FEITO EM 07/05/2018, APÓS OS BOs DE AGRESSÕES E VIOLENCIA DOMESTICA, REGISTRADO PELA CLAUDIA, REQUERIDA. OBVIAMENTE O BO FEITO PELO SR. TARCIO FOI EFETUADO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA MASCARAR A VERDADE DOS FATOS E POR ORIENTAÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, NO ENTATO, RELATANDO FATOS QUE NÃO CONDIZEM COM A VERDADE.

Diferente dos BOs efetuados pelo autor, a requerida Sr. Claudia, sofreu agressões físicas e psicológicas por muitos anos em seu casamento, sofreu por anos calada com medo da reação do seu então marido.

O Sr. Tarcizio é bancário e em razão de sua profissão sofre muita pressão em seu emprego, sendo cobrado por metas e mais metas, devido a isso, após alguns anos passou a descontar suas insatisfações, inseguranças e angustias obtidas no trabalho, na bebida, a autor se tornou alcoólatra, sendo que bebia a ponto de chegar embriago em casa de quinta, sexta, sábado e domingo, aliás aos sábado saia de casa para jogar futebol por volta das 7/8 horas da manhã e retornava por volta das 22 horas, e isso se repetia todas as semanas

Em razão das bebidas e das saídas de casa do autor para se divertir sozinho sem sua esposa e filhas, as discussões entre o casal eram constantes, no entanto, o mesmo por vezes agrediu física e psicologicamente a Sra. Claudia, como por exemplo chamando a requerida de vagabunda, safada, oportunista, louca, entre outros dizeres ofensivos.

A fim de fazer prova das agressões, junta-se a estes autos cópia do BO 322/2018 emitido em 2/04/2018 – Violencia Domestica, devidamente representado, bem como com exame de corpo delito feito pelo IML, o que efetivamente faz prova nos presentes autos. – Inquerito Judicial em andamento

Ainda junta BO 415/2018 emitido em 02/05/2018 – Lesão Corporal, também com exame de Corpo Delito, representado pela requerida Claudia e com Inquerito Judicial em andamento.

BO 381/2018 Iniciado em 16/04/2018, Violência Doméstica - com exame de Corpo Delito, representado pela requerida Claudia e com Inquérito Judicial em andamento.

Desta forma, requer a juntada dos BOs das agressões e violência domestica os pedidos de representação e as fotos das agressões a fim de provar os abusos sofridos.

Espera que diante dos fatos narrados e as provas juntados, seja possível a verificação de que o Sr. Tarcizio é uma pessoa agressiva e tenta imputar a requerida Claudia todas as suas características, tentando confundir o juízo, apenas com o intuito de obter a guarda unilateral das menores, para evitar o pagamento da pensão alimentícia das mesmas.

protocoliza

Dependência: DEL.DEF.MUL. OSASCO

Boletim No.: 381/2018

INICIADO:16/04/2018 14:39e EMITIDO: 16/04/2018 15:

FOLHA

1ª Via

JNLQPQCBDLEEFJ

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: L 11340/06 - Violência Doméstica
 Natureza: Violência Doméstica
 Consumado

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)
 Natureza: Lesão corporal (art 129 § 9º)
 Consumado

Local: AVENIDA MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHA, 1981 APTO 101
 SAO PEDRO - CEP: 06172-280 - OSASCO - SP

Tipo de local: Residência - Casa

Circunscrição: 01 D.P. - OSASCO

Ocorrência: 06/04/2018 A NOITE
 Comunicação: 16/04/2018 às 14:39 horas
 Elaboração: 16/04/2018 às 14:39 horas
 Flagrante: Não

Vítima:

- CLAUDIA LELIS NURNBERG - Presente ao plantão - RG: 24923669-SP
 emitido em 30/01/2002 - Exibiu o RG original: Não
 Pai: CARLINDO MUNIZ DE LELIS - Mãe: LEONOR GOMES DE LELIS
 Natural de: GUANAMBI -BA - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
 Nascimento: 31/12/1974 43 anos - Estado civil: Casado
 Profissão: PRENDAS DOMESTICAS - Instrução: Superior completo
 CPF: 18943503830 - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
 Endereço Residencial: AVENIDA MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHA, 1981
 APTO 101 - SAO PEDRO - CEP: 06172-280 - OSASCO - SP - Telefones: (11)
 4556-4319 (Residencial) - Relacionamento com a família: ESPOSA,
 Relacionamento: CASAMENTO com Autor TARCIZIO NURNBERG JUNIOR

Autor:

- TARCIZIO NURNBERG JUNIOR - Não presente ao plantão - RG: 29712810-SP
 emitido em 08/01/1993 - Exibiu o RG original: Não - Pai: TARCIZIO NURNBERG
 Mãe: TEREZA VIEIRA NURNBERG - Natural de: S.PAULO -SP
 Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 30/01/1979
 39 anos - Estado civil: Casado - Advogado Presente no Plantão: Não
 Cutis: Branca - Endereço Residencial: NÃO SABE INFORMAR, 0 - OSASCO - SP
 Endereço Comercial: CIDADE DE DEUS, 0 - OSASCO - SP
 Empresa: BANCO BRADESCO - Telefones: (11)99156-1470 (Residencial)

Histórico:

Comparece a vítima relatando que está casada com o autor há dezesseis anos, possuindo dois filhos em comum (06 e 13 anos de idade) e que o mesmo deixou o lar em 26/03/18, porém a vítima informa que ainda não deu entrada no processo de

Este documento foi copiado do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00990808-82.2018.8.26.0406 e código de verificação 00.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.DEF.MUL. OSASCO

Boletim No.: 322/2018

INICIADO:02/04/2018 09:29 e EMITIDO: 02/04/2018 10:00

FOLHA

1ª Via

JNLQPQCBDLEEF

boletim de ocorrência contra o Autor.
A vítima informa que na data dos fatos, o autor chegou em casa aparentemente embriago, e passou a agredi-la, quando o mesmo segurou a vítima pelos braços e lhe deu um empurrão, a vítima informa que saiu correndo e foi para o outro quarto quando o autor lhe alcançou e novamente lhe deu um empurrão onde a vítima caiu na cama. A vítima informa que conseguiu se levantar porem mais uma vez o autor lhe alcançou, lhe puxou pelos cabelos e passou a arranha-la, o que resultou em lesões. A Vítima autoriza a fotografiação das suas lesões. Vítima orientada quanto aos direitos e garantias da Lei 11340/06. Vítima não arrola testemunha.

Exames requisitados: IML

Solução: BO PARA INQUÉRITO

"TERMO DE CIÊNCIA - LEI 11.340/06"

A(s) vítima(s) (e/ou seu representante legal), qualificada(s) (os) nesse registro de ocorrência, foi(ram) cientificada(s) (os) expressamente:

- a) da eventual necessidade de representação, em virtude da natureza da infração, a ser oferecida pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, no prazo improrrogável de seis (6) meses, a partir do conhecimento da autoria, não podendo mais exercer esse direito após o decurso do prazo;
- b) da importância de manter atualizado o seu endereço constante do registro policial, bem como das demais pessoas apontadas (autor do fato e testemunhas);
- c) dos direitos que lhe são assegurados pela Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), dentre eles o de requerer medidas protetivas de urgência;
- d) da inexistência de atribuição legal ao Delegado de Polícia para decretar medidas protetivas de urgência, com previsão de apenas encaminhar o respectivo pedido ao Juiz de Direito para apreciação e eventual determinação das medidas requeridas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) da possibilidade de requerer as medidas protetivas ao órgão ministerial ou diretamente à autoridade judicial caso assim deseje;
- f) da rede de apoio atualmente disponível para que seus direitos sejam assegurados, conforme relação que se encontra afixada nesta unidade.

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Dependência: DEL.DEF.MUL. OSASCO
Boletim No.: 322/2018

INICIADO:02/04/2018 09:29 e EMITIDO: 02/04/2018 10:00

1ª Via

FOLH
JNLQPQCBDLLEEF

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

Claudia Lelis Nurnberg

CLAUDIA LELIS NURNBERG

GABRIELA ALESSANDRA ZANELATO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

LORENA GAMEARDELLA
DELEGADA DE POLÍCIA

ASSINADO NO ORIGINAL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.DEF.MUL. OSASCO

RDO Nº: 322/2018

REQUISIÇÃO IML-PESSOA

ILMO(A). SR(A). DIRETOR(A) DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL

Requisito a V.Sa. providências no sentido de determinar a perícia abaixo:

Objetivo da Perícia: Constatação de lesão corporal (VD)

Passou pelo P.S. : não

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Delegacia : 30422 - DEL.DEF.MUL. OSASCO

Boletim nº : 322/2018 Flagrante: Não

Naturezas : L 11340/06 - Violência Doméstica / Violência Doméstica(Consumado), Título I - Pessoa (arts. 121 a 154) / Lesão corporal (art 129 § 9º)(Consumado)

Local : AVENIDA MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHA, 1981 apt 101 - SAO PEDRO - CEP: 06172-280 - OSASCO - SP, cujo local é um(a) Residência

Circunscrição : 01 D.P. - OSASCO

Elaborado em : 02/04/2018 09:29

Data Ocorrência : em 26/03/2018 A TARDE

Data Comunicação: 2/abril/2018 Hora: 09:29

DADOS DA PESSOA

CLAUDIA LELIS NURNBERG, RG 24923669 - SP, CPF 18943503830, filho de CARLINDO MUNIZ DE LELIS e de LEONOR GOMES DE LELIS, natural de GUANAMBI -BA, nacionalidade BRASILEIRA, sexo Feminino, pele Branca, nascido(a) em 31/12/1974, com 43 anos de idade, estado civil Casado, profissão PRENDAS DOMESTICAS, grau de instrução Superior completo, residente a MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHAS MORAES, nº. 1981 - APT 101, no bairro SÃO PEDRO, na cidade OSASCO - SP, CEP 06172-280, telefone(s) (11) 45564319

Presente ao Plantão? Sim

Remeter para : DDM OSASCO

Solicito ao médico que atendeu, ou diretor do (PS ou Hospital), cópia de meu prontuário médico, ficha clínica ou similar, bem como autorizo expressamente, sua revelação ou divulgação à autoridade policial competente, que a utilizará tão-somente, se for o caso, para fins de elaboração de exame de corpo delito. OSASCO, 2 de abril de 2018.

CLAUDIA LELIS NURNBERG
Vítima

LORENA GAMBARELLA
Delegada

Instituto de Perícia Médico
Legais de Osasco

02/04/2018 09:29

Gabriela Alessandra Zanerato
Escrivã

A vítima se apresentou para
a realização da perícia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA LELIS NURNBERG, em 02/04/2018 às 09:29:29. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0030988-88.2018.8.26.0406 e código 0667702ZY b.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. DEF. MUL. OSASCO

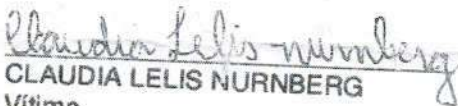
RDO Nº: 322/2018

TERMO DE CIENCIA - LEI 11.340/06

Aos 2 dia(s) do mês de abril do ano de 2018, na DEL. DEF. MUL. OSASCO, nesta cidade de OSASCO, presente se encontrava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) **LORENA GAMBARDELLA**, Delegado(a) de Polícia assinado, comigo Escrivão de Polícia de seu cargo, compareceu(ram) a(s) vítima(s) (e/ou seu representante legal), qualificada(s) (os) no registro de ocorrência nº 322/2018, natureza L 11340/06 - Violência Doméstica / Violência Doméstica(Consumado), Título I - Pessoa (arts. 121 a 154) / Lesão corporal (art 199) (Consumado), foi(ram) cientificada(s) (os) expressamente:

- a) da eventual necessidade de representação, em virtude da natureza da infração, a ser oferecida pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, no prazo improrrogável de seis (6) meses, a partir do conhecimento da autoria, não podendo mais exercer esse direito após o decurso do prazo;
- b) da importância de manter atualizado o seu endereço constante do registro policial, bem como das demais pessoas apontadas (autor do fato e testemunhas);
- c) dos direitos que lhe são assegurados pela Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), dentre eles o de requerer medidas protetivas de urgência;
- d) da inexistência de atribuição legal ao Delegado de Polícia para decretar medidas protetivas de urgência com previsão de apenas encaminhar o respectivo pedido ao Juiz de Direito para apreciação e eventual determinação das medidas requeridas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) da possibilidade de requerer as medidas protetivas ao órgão ministerial ou diretamente à autoridade judicial caso assim deseje;
- f) da rede de apoio atualmente disponível para que seus direitos sejam assegurados, conforme relação que se encontra afixada nesta unidade. Centro de Referência da Mulher vítima de violência doméstica de Osasco, situado na Rua da Saudade, 180, Jd. Bela Vista, tel 0800-7278606.

Recebi uma via do presente termo às 09:49 hs do dia 2 de abril de 2018


CLAUDIA LELIS NURNBERG
Vítima

LORENA GAMBARDELLA
Delegado(a) de Polícia

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente pelo Delegado de Polícia Lorena Gambardella. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 00000000000000000000 e o código 00000000000000000000.

Dependência: DEL.DEF.MUL. OSASCO
 Boletim No.: 415/2018

INICIADO:02/05/2018 13:57 e EMITIDO: 02/05/2018 15:57

FOLHA

1ª Via

JNLQPQCBDLLEEF

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)
 Natureza: Lesão corporal (art 129 § 9º)
 Consumado

Espécie: L 11340/06 - Violência Doméstica
 Natureza: Violência Doméstica
 Consumado

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)
 Natureza: Ameaça (art. 147)
 Consumado

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)
 Natureza: Injúria (art. 140)
 Consumado

Local: AVENIDA MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHA, 1981
 bl 04 - apto 101 - SAO PEDRO - CEP: 06172-280 - OSASCO - SP
 Tipo de local: Residência - Apartamento
 Circunscrição: 01 D.P. - OSASCO

Ocorrência: 30/04/2018 A NOITE
 Comunicação: 02/05/2018 às 13:57 horas
 Elaboração: 02/05/2018 às 13:57 horas
 Flagrante: Não

Vítima:

- CLAUDIA LELIS NURNBERG - Presente ao plantão - RG: 24923669-SP emitido em 30/01/2002 - Exibiu o RG original: Não
 Pai: CARLINDO MUNIZ DE LELIS - Mãe: LEONOR GOMES DE LELIS
 Natural de: GUANAMBI -BA - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
 Nascimento: 31/12/1974 43 anos - Estado civil: Casado
 Profissão: PRENDAS DOMESTICAS - Instrução: Superior completo
 CPF: 18943503830 - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
 Endereço Residencial: AVENIDA MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHA, 1981
 BL 04 - APTO 101 - SAO PEDRO - CEP: 06172-280 - OSASCO - SP - Telefones: (11)98895-4904 (Residencial) - Recado: 4556-4319,
 Relacionamento: CASAMENTO com Autor TARCIZIO NURNBERG JUNIOR

Autor:

- TARCIZIO NURNBERG JUNIOR - Não presente ao plantão - RG: 29712810-SP emitido em 08/01/1993 - Exibiu o RG original: Não - Pai: TARCIZIO NURNBERG
 Mãe: TEREZA VIEIRA NURNBERG - Natural de: S.PAULO -SP
 Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 30/01/1979
 39 anos - Estado civil: Casado - Profissão: BANCARIO(A)
 Instrução: Superior completo - Advogado Presente no Plantão: Não
 Cutis: Branca - Endereço Residencial: NÃO SABE INFORMAR, 0 - OSASCO - SP

Este documento contém informações sigilosas e deve ser tratado como tal. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-82.2028.8.26.0406 e código 000000000000.

Dependência: DEL.DEF.MUL. OSASCO

FOLH:

Boletim No.: 415/2018

INICIADO:02/05/2018 13:57 e EMITIDO: 02/05/2018 15:03

1ª Via

JNLQPQCBDLLEEF

Endereço Comercial: CIDADE DE DEUS, 0 S/N - OSASCO - SP
Empresa: BANCO BRADESCO - Telefones: (11)99156-1470 (Residencial)

Histórico:

Comparece nesta Delegacia a vitima noticiando que é casada com o autor há dezesseis anos, possuindo duas filhas Sophia(13) e Nicole(06), sendo que o mesmo deixou o lar, que pertence ao casal, em 26/03/18, porém o mesmo possui a chave do imóvel, tendo livre acesso ao local, e algumas ocasiões o mesmo vai levar e buscar as filhas a escola. Esclarece a vitima que já registrou ocorrência contra o marido em 02/04 e 16/04/18 versando lesão corporal, mas até o momento não procurou assistência jurídica para pleitear seus direitos na area civil. No dia dos fatos estava deitada na cama, em seu quarto, quando o autor chegou, sendo que iniciaram uma discussão por causa de um cartão e conta bancaria dela, o marido ficou agressivo e começou a agredi-la com socos na região do rosto, e se defendendo colocando as mãos na frente e o travesseiro, mas o mesmo conseguiu arranha-la no rosto, e em seguida a segurou com força pelos pernas, tentando derruba-la da cama e ainda lhe ameaçou dizendo "eu vou te matar, eu vou te estrangular". O autor cessou com as agressões quando ela falou que iria gritar "para todo mundo ouvir" bem como, falou que não iria fazer reclamação junto ao banco por causa do cartão da conta. O autor ofendeu-a dizendo "vagabunda, voce não presta". Por fim informou que aparentemente o autor estava sob efeito de bebidas alcoolicas. Não arrola testemunhas. Vitima orientada quanto ao prazo decadencial de seis meses para representar e requerer a instauração de inquerito policial e oferecimento de queixa crime em juizo e acerca da lei 11340/06 intitulada Maria da Penha, desejando representar e requerer a instauração de inquerito policial, mas dispensa no momento as medidas protetivas de urgencia. A vitima autoriza fotografar as lesões aparentes. Nada Mais.

Exames requisitados: IML

Solução: BO PARA INQUÉRITO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JNLPQPQCBDLLEEF e emitido em 02/05/2018 às 15:03:07. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090808-82.2018.8.26.0406 e código 000000000000.

Este documento é cópia de um documento eletrônico. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00990808-88.2018.8.26.0406 e código 009439022A.

Dependência: DEL.DEF.MUL. OSASCO
 Boletim No.: 415/2018

INICIADO: 02/05/2018 13:57 e EMITIDO: 02/05/2018 15:42

FOLH.

1ª Via

JNLQPQCBDLEEF

"TERMO DE CIÊNCIA - LEI 11.340/06"

A(s) vítima(s) (e/ou seu representante legal), qualificada(s) (os) nesse registro de ocorrência, foi(ram) cientificada(s) (os) expressamente:

- a) da eventual necessidade de representação, em virtude da natureza da infração a ser oferecida pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, no prazo improrrogável de seis (6) meses, a partir do conhecimento da autoria, não podendo mais exercer esse direito após o decurso do prazo;
- b) da importância de manter atualizado o seu endereço constante do registro policial, bem como das demais pessoas apontadas (autor do fato e testemunhas);
- c) dos direitos que lhe são assegurados pela Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), dentre eles o de requerer medidas protetivas de urgência;
- d) da inexistência de atribuição legal ao Delegado de Polícia para decretar medidas protetivas de urgência, com previsão de apenas encaminhar o respectivo pedido ao Juiz de Direito para apreciação e eventual determinação das medidas requeridas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) da possibilidade de requerer as medidas protetivas ao órgão ministerial ou diretamente à autoridade judicial caso assim deseje;
- f) da rede de apoio atualmente disponível para que seus direitos sejam assegurados, conforme relação que se encontra afixada nesta unidade.

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

Claudia Lelis Nurnberg

 CLAUDIA LELIS NURNBERG

ASSINADO NO ORIGINAL

Renata Aparecida C. da Silva

 RENATA APARECIDA C. DA SILVA
 ESCRIVÃ DE POLÍCIA

ROSÂNGELA MÁXIMO DA SILVA
 DELEGADA DE POLÍCIA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.DEF.MUL. OSASCO

RDO Nº: 415/2018

TERMO DE CIENCIA - LEI 11.340/06

Aos 2 dia(s) do mês de **maio** do ano de **2018**, na **DEL.DEF.MUL. OSASCO**, nesta cidade de **OSASCO**, onde presente se encontrava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) **ROSÂNGELA MÁXIMO DA SILVA**, Delegado(a) de Polícia abaixo assinado, comigo Escrivão de Polícia de seu cargo, compareceu(ram) a(s) vítima(s) (e/ou representante legal), qualificada(s) (os) no registro de ocorrência nº **415/2018**, natureza **Título I - Pessoa (arts. 121 a 154) / Lesão corporal (art 129 § 9º)(Consumado), L 11340/06 - Violência Doméstica (arts. 121 a 154) / Ameaça (art. 147)(Consumado)**, **Violência Doméstica(Consumado), Título I - Pessoa (arts. 121 a 154) / Ameaça (art. 147)(Consumado)**, foi(ram) cientificada(s) (os) expressamente:

- da eventual necessidade de representação, em virtude da natureza da infração, a ser oferecida pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, no prazo improrrogável de seis (6) meses, a partir do conhecimento da autoria, não podendo mais exercer esse direito após o decurso do prazo;
- da importância de manter atualizado o seu endereço constante do registro policial, bem como das demais pessoas apontadas (autor do fato e testemunhas);
- dos direitos que lhe são assegurados pela Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), dentre eles o de requerer medidas protetivas de urgência;
- da inexistência de atribuição legal ao Delegado de Polícia para decretar medidas protetivas de urgência, com previsão de apenas encaminhar o respectivo pedido ao Juiz de Direito para apreciação e eventual determinação das medidas requeridas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- da possibilidade de requerer as medidas protetivas ao órgão ministerial ou diretamente à autoridade judicial caso assim deseje;
- da rede de apoio atualmente disponível para que seus direitos sejam assegurados, conforme relação que se encontra afixada nesta unidade. (Centro de Referência da Mulher Vitima de Violencia-CRMVV- na Rua da Saúde, 180, Bela Vista/Osasco)

Recebi uma via do presente termo às **14:52** hs do dia **2** de **maio** de **2018**

Claudia Lelis Nurnberg
CLAUDIA LELIS NURNBERG
Vítima

ASSINADO NO ORIGINAL

ROSÂNGELA MÁXIMO DA SILVA
Delegado(a) de Polícia

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada eletronicamente pelo Sr. ROSÂNGELA MÁXIMO DA SILVA, Delegado de Polícia, no dia 02/05/2018 às 14:52 hs. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 0090808-18.2018.8.26.0406 e código 000437272.

EXCELISSIMA SENHORA PROCURADORA GERAL DE DIREITO DA DELEGACIA DA MULHER DE OSASCO

Rossini 12/06/18
Delegacia de Policia de Defesa da Mulher de Osasco / SP

Boletim de Ocorrência 381/2018.

Claudia Leis Nurnberg, já qualificada no boletim de ocorrência em epigrafe, vem respeitosamente por meio de advogado requerer o que segue:

Requer a juntada de procuração bem como REPRESENTAR o investigado Tarcizo Nurnberg Junior e também requerer medida protetiva, haja vista as constantes ameaças e agressões do autor.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Osasco, 13 de junho de 2018.

Rossi Regis Rodrigues Dos Passos

OAB/SP 209.993

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZ DE DIREITO DA DELEGACIA DA MULHER DE OSASCO-
SP.

Cópia

Boletim de Ocorrência 415/2018.

Delegacia de Polícia de Defesa da
Mulher de Osasco / SP

12/06/2018

Claudia Lelis Nurnberg, já qualificada no boletim de ocorrência em epigrafe, vem respeitosamente por meio de advogado requerer o que segue:

Requer a juntada de procuração bem como REPRESENTAR o investigado Tarcizio Nurnberg Junior e também requerer medida protetiva, haja vista as constantes ameaças e agressões do autor.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Osasco, 11 de junho de 2018.

Rossi Regis Rodrigues Dos Passos

OAB/SP 209.993

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSSI REGIS RODRIGUES DOS PASSOS, CPF nº 093.090.880-88, 2028.8.26.0406 e código de verificação 00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090908-88.2028.8.26.0406 e código de verificação 00.

EXCMA SENHORA DOUTORA JUIZ DE DIREITO DA DELEGACIA DA MULHER DE OSASCO

Cópia

Boletim de Ocorrência 415/2018.

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Osasco / SP

12/06/2018

Claudia Leis Nurnberg, já qualificada no boletim de ocorrência em epigrafe, vem respeitosamente por meio de advogado requerer o que segue:

Requer a juntada de procuração bem como REPRESENTAR o investigado Tarcizio Nurnberg Junior e também requerer medida protetiva, haja vista as constantes ameaças e agressões do autor.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Osasco, 11 de junho de 2018.

Rossi Regis Rodrigues Dos Passos

OAB/SP 209.993.

SECRETO



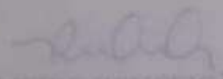
www.policiamilitar.sp.gov.br
Rua do Campo Lírio, nº 170, São Paulo
Telefone: 011-3011

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR
CERTIDÃO Nº COPOM-136/71/18

Interessado: Ilustríssima Senhora Claudia Leis Numborg,
RG: 24.923.669-2;
Motivo do Pedido: Instrução de Processo Judicial.
Referência: Solicitação de dados nº COPOM-057/71/18, de 26/04/2018.

Certificamos e damos fé que após pesquisas realizadas em nosso Sistema de Informações Operacionais da Polícia Militar, denominado SIOPM Corp, localizamos o registro da ocorrência nº 21106, do dia 14/04/2018 às 20h52min, na qual uma pessoa entrou em contato com o Serviço de Atendimento ao Público, Emergência – 190, utilizando o telefone nº (11) 98895-4904, para solicitar o auxílio da Polícia Militar, informando que o seu ex-marido estava embriagado, estando com seus dois filhos dentro do veículo placa: ELA-0884, marca/modelo: I/Kia Sportage EX2 2.0G2, cor: prata, ano: 2009/2010, Município: São Paulo/SP o qual estava conduzindo pela Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 100, Casa Verde - São Paulo/SP, sentido Shopping Santana Parque.

São Paulo, 07 de maio de 2018.


ROSEMEIRE CONCEIÇÃO DA SILVA
Cb PM-Estrator e Transcritor


FRANCISCO DE ASSIS TORBITONI
2º Sgt PM Supervisor de Audio, Transcrição e Certid

SECRETO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS TORBITONI e emitido em 14/05/2018 às 15:05:56 pelo sistema de gestão documental. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090988-88.2028.8.26.0406 e código 000000000000.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR – COPOM/SP

Recebi a solicitação de dados ao COPOM do Sr(a) Claudia Felix Muniz
RA24.923.6692 CPF 189.435036-30
Quartel em São Paulo 22 de junho de 2018

Sol. Alencar
Posto/Grad - RE

“Retirada do resultado das informações mediante a apresentação deste recibo”

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR – COPOM/SP

Recebi a solicitação de dados ao COPOM do Sr(a) Claudia Leites Turimberg
 RG 24923669-2 CPF 18943522880
 Quartel em São Paulo, 36 de abril de 2016.

Sol. Pr. Ar. 0973 Sumário
 Posto/Grad – RE

"Retirada do resultado das informações mediante a apresentação deste recibo"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA LEITES TURIMBERG, CPF 18943522880, em 08/04/2016 às 14:05:50. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-08.2012.8.26.0406 e código 09090808/A.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMILIA
E SUCESSOES DA COMARCA DE OSASCO/SP**

Processo Eletrônico nº 1010868-42.2018.8.26.0405

Requerente: TARCIZO NURNBERG JUNIOR

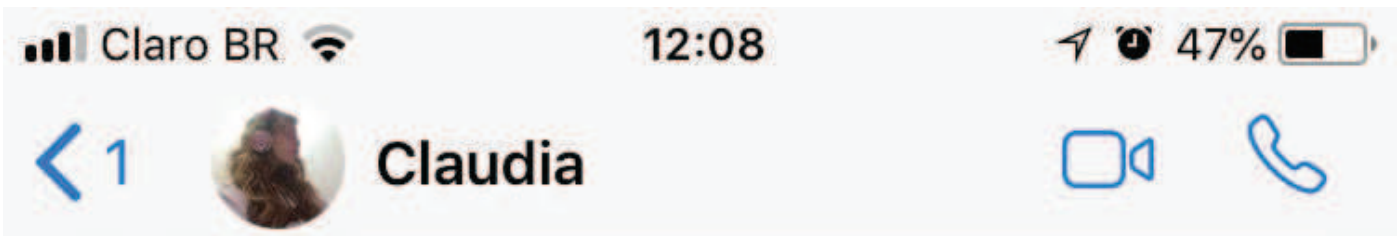
Requerido...: CLAUDIA LÉLIS NURNBERG

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seu advogado infra-assinado que esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o segue.

- 1) O Requerente informa que a patrona da Requerida, no dia da audiência de Justificação, quer seja, dia 16/JUL/2018, às 16h30, protocolou uma petição de redesignação da audiência, às 16h33, ou seja, em horário posterior ao horário designado para a audiência.
- 2) O patrono da Requerida, em Audiência de Justificação, no dia 16/JUL/2018, pediu a redesignação da audiência, em virtude da Requerida não estar presente e o mesmo foi inquirido por esse douto Juízo, se tinha poderes para transigir, e ele afirmou que não tinha tais poderes. O mesmo faltou com a verdade para com esse douto Juízo, uma vez que a procuração juntada às fls. 103, lhe confere tais poderes.

LL Lauton & Lauton Advogados Associados

- 5) A Requerida, em sua petição às fls. 155, mais precisamente no 5º (quinto) parágrafo, diz estar juntando declaração de comparecimento às sessões com psicólogo, afirmando que continua com as suas sessões de terapias. MAIS UMA VEZ A REQUERIDA TENTA INDUZIR ESSE DOUTO JUÍZO A ERRO, POIS NÃO JUNTOU A REFERIDA DECLARAÇÃO, POIS A MESMA NÃO FAZ ESSAS TERAPIAS / SESSÕES E ABANDONOU O TRATAMENTO COM O ACOMPANHAMENTO DO PSICÓLOGO.
- 6) Veja Excelência, a MÁ FÉ da Requerida, pois às fls. 168, a mesma junta uma foto que EDITADA / RECORTADA, dela com a filha, para MAIS UMA VEZ INDUZIR ESSE DOUTO JUÍZO, pois essa foto são das Férias do casal com a filhas na cidade de Natal / RN, no ano de 2016, quando o casal ainda viviam em perfeita harmonia. Nessa oportunidade, o Requerente junta a foto ORIGINAL, onde estão na foto o Requerente, a Requerida e as suas filhas.
- 7) Às fls. 173, mais uma vez, agindo de MÁ FÉ, junta foto das Férias do casal com a filhas na cidade de Natal / RN, no ano de 2016, quando o casal ainda viviam em perfeita harmonia.
- 8) Nessa oportunidade, o Requerente também junta a afirmação da Requerida, de que sofre de Síndrome do Pânico e Depressão. Entende o Requerente, que essas enfermidades, combinado com o quadro emocional que atravessa a Requerida, a mesma não tem condições de ter a Guarda das suas filhas, haja vista, a preservação a integridade física, emocional e intelectual das crianças, por isso pleiteia a GUARDA UNILATERAL DAS SUAS FILHAS AO SEU FAVOR;
- 9) O Requerente requer ainda, a esse douto Juízo, que o mesmo officie a Conselheira Tutelar, Sra. MARINETE MACEDO SOARA, RG nº 15.591.641-5, a fim de contribuir com esse douto Juízo, em relação o que a mesma têm de informações que escola passou para ela, sobre a filha Sophia e também sobre as entrevistas que mesma efetuou com o Requerente, a Requerida e a filhas, para a cognição desse douto Juízo, visando a LÍNDIMA JUSTIÇA.



ter, 27 de mar

Estou falando p vc trazer o carro aqui na hora do almoço eu te deixo no banco e vou p psicóloga

10:06

Que parte do que não quero proximidade com vc não entendeu....

10:08 ✓

Não quero ficar perdi de vc para nada...

10:08 ✓

Me fala a hora que mando uber te buscar..

10:09 ✓

Eu fico no banco de traz

10:09

Eu tenho q fazer meus tratamentos eu tenho respeito por vc porque vc é o pai das minhas filhas não quero q vc pense alguma coisa diferente disto

10:11

as nossas filhas não tem culpa do q está acontecendo q eu estou c síndrome do pânico e depressão e temo q resolver em relação à páscoa os aniversários pode ficar tranquilo q o meu sentimento por vc é gratidão e respeito

10:22

Vc esta c outra chave da casa da minha

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDMVC HESSFARPAHREHEDAVDHFRECHHAFESSUAFRECEHTFIDUOHADHEDH. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2020.8.26.0406 e código 00000000/A.





Saquetti Advogados Associados

OAB/SP 329.665

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HENRIQUE DA SILVA SAQUETTI, e autenticado com chave pública da infra-estrutura de chaves públicas registrada em caráter definitivo no sistema de Registro Público de Informações e da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (RPG) no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sob o número de processo 0090988-08.2022.8.26.0406 e código de verificação 9898AA.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

 Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Centro - CEP 06089-000, Fone:
 (11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO

Processo Digital nº: **1010868-42.2018.8.26.0405**
 Classe - Assunto: **Divórcio Litigioso - Dissolução**
 Requerente: **TARCIZO NURNBERG JUNIOR**, CPF 212.643.828-71
 Requerido: **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**, CPF 189.435.038-30
 Data da audiência: **06/08/2018 às 15:00h**

Aos 06 de agosto de 2018, às 15:00h, na sala de audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Osasco, Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **CLÁUDIA GUIMARÃES DOS SANTOS**, comigo ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceram o autor acompanhado de seu Advogado, dr. Lemuel Ferreira de Farias Lauton e a ré acompanhada de seus Advogados, Dra. Shirley Jeane Correia de Oliveira Passos e Dr. Rossi Regis Rodrigues dos Passos. Presente, também, a I. Representante do Ministério Público, Dra. Stela Maris Gomes de Abreu Rima. **Iniciados os trabalhos**, a proposta de conciliação restou frutífera nos seguintes termos: 1) A divorcianda voltará a usar o nome de solteira, **CLÁUDIA GOMES DE LÉLIS**. 2) A guarda será compartilhada e as menores N.L.N e S.L.N. fixarão residência na casa do genitor. 2) A mãe ficará com as filhas às segundas-feiras à noite, semanalmente, devendo o genitor entregá-las na residência da avó materna após a aula; bem como aos finais de semana alternados, retirando-as e devolvendo-as na casa da avó materna na sexta-feira após a aula, devolvendo-as no domingo no mesmo local às 18:00 horas. Em caso de feriados prolongados, as menores ficarão com o genitor a quem couber o fim de semana, obedecidos os mesmos horários. O pai passará o final de semana do dia dos pais com as filhas e a mãe passará o final de semana do dia das mães com as filhas. O pai passará os Natais com as filhas nos anos pares e a mãe passará com elas as comemorações do Ano Novo, invertendo-se no ano seguinte, quem passar a comemoração do Ano Novo também ficará a primeira metade das férias escolares de janeiro com as filhas. Em relação às férias escolares de julho as menores passarão a primeira metade com o pai e a segunda metade com a mãe. No aniversário das menores ambos os genitores deverão ter acesso às mesmas, em horário acordado entre as partes. 3) Com relação à pensão alimentícia

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Centro - CEP 06089-000, Fone:
(11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

eletronicamente pelo Juiz e fisicamente pelos presentes, bem como fizeram a leitura integral do mesmo e concordaram com todo o seu teor. Publicada em audiência, saem os presentes cientes e intimados. **Nada mais.** Eu, Cláudia de A. J. Rodrigues, Assistente Judiciário, digitei.

Ministério Público:

Requerente(s):

Adv. Requerente(s):

Requerido(s):

Adv. Requeridos(s):



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Centro - CEP 06089-000, Fone: (11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECLARAÇÃO

Processo Digital nº: **1010868-42.2018.8.26.0405**
 Classe – Assunto: **Divórcio Litigioso - Dissolução**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

D E C L A R O , para os devidos fins que o(a) Sr(a). **Tarcizio Nurnberg Junior - R.G. nº 29.712.810**, esteve presente na sala de audiências deste juízo, para:

() apresentação do adolescente;
 (X) manifestar-se nos autos;
 () **testemunhar nos autos;**
 () outros.

TENDO CHEGADO ÀS 14h30 HORAS, E DISPENSADO(A) ÀS 16h00.

Osasco, 06 de agosto de 2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tarcizio Nurnberg Junior e publicado no sistema do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090908-88.2022.8.26.0406 e código 09400007A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Centro - CEP 06089-000, Fone:

(11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1010868-42.2018.8.26.0405**
Classe – Assunto: **Divórcio Litigioso - Dissolução**
Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data encaminhei os presentes autos ao Cartório Distribuidor para que sejam retificados para DIVORCIO CONSENSUAL - DISSOLUÇÃO, conforme determinado na r. Sentença de fls 214/216. Nada Mais. Osasco, 09 de agosto de 2018. Eu, ____, Rosemary Freitas de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZO NURNBERG JUNIOR e confirmado por assinatura digital de Rosemary Freitas de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário, em 09/08/2018 às 11:03:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1010868-42.2018.8.26.0405 e código 000000000000.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Centro - CEP 06089-000, Fone:
 (11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1010868-42.2018.8.26.0405**
 Classe – Assunto: **Divórcio Litigioso - Dissolução**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 214/216 transitou em julgado em 06/08/2018. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. Osasco, 09 de agosto de 2018.
 Eu, ____, Rosemary Freitas de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento eletrônico é a reprodução do documento original e assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00909088-08.2028.8.26.0406 e código 00909088/A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, , Centro - CEP 06089-000, Fone:
(11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **1010868-42.2018.8.26.0405**
Classe – Assunto: **Divórcio Litigioso - Dissolução**
Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

Osasco, 17 de julho de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que realize estudo psicológico com as partes destes autos e prole.

Atenciosamente,

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). ANDRESSA MARTINS BEJARANO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Setor Técnico de Psicologia – Fórum da Família

Claudia
20/07/18



COMPETÊNCIA TERRITORIAL



Nome do Logradouro

 Pesquisa começando com a palavra:**Total de logradouro(s) encontrado(s):** 2 registro(s)**Contendo:** "Antonio Paes"Logradouro: **ANTONIO PAES**Foro: **CENTRAL**Bairro: **LUZ**Tipo: **R.**Logradouro: **ANTONIO PAES DE SANDE**Foro: **N. SRA. DO Ó**Bairro: **PIRITUBA**Tipo: **R.**

COMO PESQUISAR

Não utilizar acentos nem a denominação do logradouro:

ex.: Rua da Consolação = digitar apenas Consolacao

Não inserir os títulos ou cargos nos logradouros que receberam nome de personalidades:

ex.: Marechal Deodoro = digitar Deodoro ou Deodoro, Mal

Competência dos [Juizados Especiais](#) e dos [Foros Regionais](#) (antigas Varas Distritais)

Informamos que a atualização da base de dados utilizada pela AASP, para fornecimento da competência territorial dos logradouros é realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Eventuais dúvidas sobre logradouros não encontrados poderão ser encaminhadas para o e-mail spi.logradouros@tjsp.jus.br.

Baixe o app





[Mapa do Site](#) [Privacidade e Termos](#)

© AASP :: Associação dos Advogados de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PFERREIRO, PAULO ROBERTO DE SAO PAULO, advogado inscrito na OAB SP/104222/2019, em 27/09/2019, sob o número 097042222/2019-00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090902-88.2022.8.26.0100 e código 2F068V/A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

TARCIZIO NURNBERG JUNIOR	CPF	212.643.828-71
CLAUDIA LÉLIS NURNBERG	CPF	189.435.038-30

MATRÍCULA

115337 01 55 2001 2 00028 280 0008381-10

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, natural desta Capital, nascido no dia trinta de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (30/01/1979), nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, filho de TARCIZIO NURNBERG e de TEREZA VIEIRA NURNBERG.***

CLAUDIA GOMES DE LÉLIS, natural de Guanambi, Estado da Bahia, nascida no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro (31/12/1974), nacionalidade brasileira, estado civil solteira, filha de CARLINDO MUNIZ DE LÉLIS e de LEONOR GOMES DE LÉLIS.***

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E UM	DIA	MÊS	ANO
	15	12	2001

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

TARCIZIO NURNBERG JUNIOR continuou a usar o **mesmo nome**.
CLAUDIA GOMES DE LÉLIS passou a usar o nome de **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER

Livro B-0028, Folha 280, nº 8381. Averbado na data da expedição desta certidão, o número do CPF dos contraentes, na forma do Provimento nº 63/2017 - CNJ. Nada mais me cumpre certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TARCIZIO NURNBERG JUNIOR: ---
CLAUDIA GOMES DE LÉLIS: ---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
5º Subdistrito - Santa Efigênia
Belª Ruth de Andrade Moraes - Oficial
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Av. Ipiranga, 1092 - CEP 01040-000
Fone/Fax: (11) 3228-3071 - e-mail: rcivil05@terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 13 de abril de 2018

[Assinatura]
José Carlos da Silva Junior
Escrivente

Emol.: 25,62 / Ipesp: 5,12
ISS: 0,52 / Total: 31,26 / Guia: 082/18

115337-7-AA-000022049



115337-022051-025000-0018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZIO NURNBERG JUNIOR e CLAUDIA GOMES DE LÉLIS. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00009902-88.2018.8.26.04.00 e código 2.0008381-10. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00009902-88.2018.8.26.04.00 e código 2.0008381-10.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE OSASCO/SP

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG. de nº 29.712.810-3, e do CPF/MF sob o nº 212.643.828-71, residente e domiciliado sito a Rua Jufari, 70 Casa.01 – Vila Romero – Imirim – São Paulo/SP. CEP.02468-095, por meio de seu advogado infra-assinado que esta subscreve, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência propor a presente.:

AÇÃO DE DIVÓRCIO DIREITO c/c PEDIDO DE GUARDA UNILATERAL, ALIMENTOS E REGULAMENTAÇÃO DE VISITA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

em face de **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. de nº 24.923.669-2, e do CPF/MF 189.435.038-30, residente e domiciliada sito a Avenida Marechal João Batista Mascarenhas Morais, 1981, BL. 4 Apartamento 101C – Osasco/SP. CEP.06172-280, pelas razões de fato e de Direito a seguir aduzidos:

I.- DOS FATOS.

Rua Paulo Castaldelli, 134 – Conj. 02 – Parque Continental I – Guarulhos – SP - CEP: 07077-060
Fone/Fax: 2451-7264 Celular: 9.5904-6770
Em@il: lemuel@lautonlautonadvogados.com.br

As partes contraíram núpcias no dia 15 de Dezembro de 2001, sob o regime parcial de comunhão de bens, conforme se denota da Certidão de casamento anexo.

Desta relação sobreveio o nascimento das filhas, **SOPHIA LÉLIS NURNBERG**, menor impúbere contando com 13 (Treze anos) e 5 (cinco) meses de vida, e **NICOLE LÉLIS NURMBERG**, menor impúbere contando com 6 (Seis) anos e 3 (Três) meses de vida, conforme certidões de nascimento anexo.

No mais durante o enlace marital, o casal adquiriram bens, conforme segue detalhado no item a que se refere, bem como, comprovado pela certidão de matrícula de imóvel, contrato de locação e registro de veículo automotor.

Destarte, a manutenção marital pelo lapso de mais de 16 (dezesesseis) anos, a união tornou-se inviável, face a agressividade de ordem moral e física despencada pela cônjuge virago, que por volta já lhe desferiu uma facada no pé, bem como também a incompatibilidade de objetivos e anseios do casal, o que tornou a convivência marital inviável, razão pela qual o requerido deixou o lar em meados de **MARÇO/2018**, assim demonstrando que já estão separados de fato por aproximadamente 2 meses.

No mais, desde a separação de fato, a requerida tem agravado a sua agressividade, perseguindo o requerente no trabalho, na casa de sua genitora, bem como, também tem impedido a convivência paterna com suas filhas.

Não obstante, a requerida despensa agressão de ordem física para com as menores, invadiu a residência da genitora do autor e subtraiu suas roupas tudo porque não aceitou o desenlace marital.

Ademais, necessita do uso de medicação prescrita por psiquiatra, na qual não faz uso adequadamente, o que lhe imputa

desregular estado de equilíbrio emocional, e lhe causa também excessiva sonolência quando o usa.

Era o necessário que havia a relatar.

II.- DO DIREITO.

II.I.- PRELIMINARMENTE.

II.I.I.- DA JUSTIÇA GRATUITA

O requerente não possui condições de arcar com às custas e despesas do processo sem prejuízo próprio e de sua família, conforme demonstra carreado aos autos, é pobre na acepção jurídica do termo, sob égide do Código de Processo Civil, pelo art. 98 e seguintes, bem como, pelo inciso LXXIV do artigo 5º, da Constituição Federal.

Desse modo, o autor faz jus à concessão da gratuidade de Justiça nos termos do Art. 99 do CPC, sendo-lhe assegurado pretensão e de maior Direito na presente demanda, de modo que entender de outra forma, seria impedir os mais humildes de ter acesso à Justiça, garantia maior dos cidadãos no Estado Democrático de Direito.

II.I.II.- DA GUARDA UNILATERAL DAS MENORES EM TUTELA DE URGÊNCIA.

A atual situação em que se encontra as menores, consiste na violação física, no desamparo moral, e na irregularidade de horários para com a alimentação e cuidados pessoais.

Isso pois, a requerida faz uso de medicamentos combativos ao desequilíbrio emocional (psíquicos), porquanto por vezes não o usa adequadamente, e quando o usa, lhe causa excessivo sono que despenca no abandono das menores, nos horários da alimentação, escolaridade entre outros.

Não obstante, as menores atualmente sofrem de excessiva agressão física e moral, queixando-se ao pai dos excessos enfrentados pela mãe, chegando ao seu conhecimento por meio de sua filha **SOPHIA LÉLIS NURNBERG**, na qual estuda no complexo educacional, onde labora o genitor, oportunidade em que o mesmo aproveita a ocasião de contato com a mesma em dias uteis no horário de almoço.

No mais, a filha menor **NICOLE LÉLIS NURMBERG**, há aproximadamente 45 dias, que não tem contato com seu genitor, por impedimento despencado da genitora que impede o genitor de ter contato, situação esta que não deve prevalecer.

Desse modo, ante o exposto o artigo 300 do Código de Processo Civil autoriza ao judiciário conceder, os efeitos da tutela, desde que presentes elementos que evidencie a probabilidade do Direito e o perigo de dano, o que configura a atual situação do requerente, ao constatar que suas filhas sofrem com o abandono necessário a prestação de cuidados de ordem alimentar e de saúde, bem como, verificado as agressões físicas despencadas pela mãe para com as crianças.

Não obstante, necessário se faz elucidar a este juízo, que a cômputo virago sofre de desequilíbrio emocional e elucidativo, evidenciados pelas conversas de WhatsApp carreadas, como também pelo Boletim de ocorrência sendo:

B.O- 1244/2018 – Boletim de ocorrência da progenitora em desfavor da requerida, que invadiu sua residência.

B.O- 733/2018 – Boletim de ocorrência do requerente elucidando os ilícitos cometidos pela requerida, a fim de tomar as providencias pelas vias adequadas, tanto para lhe assegurar, como também para resguardar a integridade física e moral de suas filhas que faz por meio da presente via.

No mais, ressalta-se que a requerida faz uso de remédios prescritos por psiquiatras e atualmente não denota regular uso, razão pela qual despenca agressividade tanto para com o requerente como também para com as filhas menores, em tese inicialmente por não aceitar o fim da relação do casal.

Desse modo, verifica-se necessário que seja decretado com efeito de urgência a guarda unilateral provisória em favor do requerente, visando proteger o interesse das menores, visto que a requerida não possui atualmente, discernimento hábil e equilíbrio emocional para detenção da guarda.

Neste mesmo sentido, o §3.º deste mesmo artigo afirma que a tutela antecipada será concedida de fato quando não estiver sujeito à irreversibilidade dos efeitos da decisão, o que não é o fato demandado, conforme dispostos pelo Código de Processo Civil, senão vejamos:

Art. 300 - “A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo”. (Destaque nosso)

§3 - “A tutela de urgência antecipada de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão” (Destaque nosso)

Outrossim, o artigo 497 do Código de Processo Civil, prevê expressamente o cabimento da concessão da medida liminar em antecipação de tutela, existindo prova inequívoca das alegações da parte e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Nesse sentido, no presente caso não é difícil observar e constatar no caso em tela a presença inquestionável desses dois requisitos estabelecidos pela legislação processual. E, assim, é elementar a


Lauton & Lauton Advogados Associados

necessidade de concessão da guarda das menores em favor do requerente em caráter de urgência.

Ademais, considerando todo o exposto, é evidente a relevância do direito reclamado, sendo certo que os motivos justificam a pretensão autoral e todos estão intimamente ligados ao interesse das menores, a sua saúde e o bem estar.

No caso em comento, a tutela antecipada é fundamental para a efetividade da tutela dos direitos personalíssimos. Os direitos à saúde e bem estar das menores, envolvem todas as manifestações da esfera dos Direitos Humanos, consagrados no texto constitucional e deve ser preservada.

Assim sendo, o *fumus boni iuris* está baseado nas alegações proferidas pelo requerente, onde se observa claramente que não há intenção do mesmo em utilizar-se do poder judiciário com alegações frágeis para prejudicar a requerida, de modo que nessa fase de cognição sumaria o deferimento da liminar visa exclusivamente o bem estar das menores, e qualquer outra prova ou argumento, serão melhores analisados no deslinde da questão.

Vale salientar que a presente tutela requerida, é plenamente reversível, não prejudicando já como argumentado as menores e sim o único intuito é beneficia-las.

No mais, observam-se ainda pelas comprovações carreadas a presente, expressamente pela foto da filha machucada com marcas de unhas, bem como, declaração da testemunha “**Jorge Borges Gomes Junior**”, atestam a veracidade das alegações trazidas a este juízo.

Bem como também as conversas ilógicas, fantasiosas, e agressivas proferidas pela requerida, que visam tão somente produzir provas unilaterais com o intuito de causar dano ao requerente.

Conquanto o *periculum in mora* consubstancia-se no risco eminente a saúde das menores, a regular frequência a escola e deveres escolares, alimentação saudável com regularidade e horário apropriado, o que por si só, evidencia grave e excessivo perigo, não podendo nem se imaginar a proporção da extensão do dano que poderá ser ocasionado as crianças.

No mais, importante destacar que próprios familiares da requerida, atestam as alegações, sendo BRENO HENRIQUE, marido da prima da requerida, que é também madrinha da menor Sophia, **declarando estar ameaçada pela mãe, que andava muito nervosa, e que havia batido nela.**

Como também, a declaração do Sr^o Hamilton que presenciou o abalo emocional da menor Sophia com o desequilíbrio da mãe, conforme anexo.

Diante disto, é de rigor a concessão da guarda unilateral provisória em favor do requerente.

II.II.- DO MÉRITO.

A Emenda Constitucional nº 66, datada de 13.07.2010, deu nova redação ao parágrafo 6º do artigo 226 da Carta Magna. Disposição esta, que trata sobre a dissolução do casamento civil.

Desse modo com o novo texto, foi suprimido o requisito de separação judicial por mais de um ano, ou de separação de fato por mais de dois anos.

Dessa forma, que, em conformidade com a Constituição Federal em seu Artigo 226, §6.º, em vigor:

“O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio.”

Desta feita, perfeitamente cabível a presente ação, consoantes aos termos da Carta Magna, bem como, a Legislação processual e o Diploma Civil vigente.

Sendo assim, o Código Civil assevera nos termos do Art. 1.571, que a sociedade conjugal termina:

(...) omissis

IV - pelo divórcio.

Ante o fato de o Requerente e a Requerida se encontram separados de fato, e em virtude dos fatos acima relatados, tornando-se impossível uma reconciliação conjugal, é cabível e de rigor a dissolução conjugal.

II.II.I.I.- DO NOME DA CÔNJUGE VIRAGO.

Quanto ao nome da cônjuge Virago, o requerente desde já, pugna para que a mesma volte a usar o seu nome de solteira, qual seja **CLAUDIA GOMES DE LÉLIS**.

II.II.II.- DA GUARDA.

Conforme explanado em sede de preliminar, no que se refere a guarda, no mérito, espera o requerente que seja ao final declarada a guarda unilateral definitiva em favor do genitor, tendo em vista que a requerida não possui meios mínimos, de discernimento e equilíbrio apto a propiciar as filhas condições favoráveis para seus melhores interesses.

Conquanto o requerente, possui melhores condições para referido exercício, atendendo a fatores essenciais nos termos a que se refere o Art.1583, §2º do Código Civil, quais sejam ¹Afeto nas relações com o genitor e com o grupo familiar, ²saúde e segurança, e, ³educação.

Assim compreende-se assim que tais requisitos não são atendidos pela genitora, uma vez que é acometida de desequilíbrio emocional e psíquico, faz uso de medicamento que lhe causa excessiva sonolência e desvirtua com horários destinados a alimentação e atenção com as filhas menores.

Outrossim, o genitor em plena saúde mental, trabalho fixo e residência adequada propicia melhores condições, oportunidade que vale destacar que na ocasião em que estiver em labor, as menores contará com o auxílio de sua progenitora, mãe do requerente.

Nesse sentido, se Vossa excelência entender necessário, que seja as menores ouvidas em juízo, excepcionalmente nos termos que se refere o Art.28, §1º do ECA, para verificação dos fatos narrados.

II.II.II.I.- DOS ALIMENTOS

A requerida, durante todo o enlace marital, até a presente data, percebe os provimentos advindo de alugueres no importe de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), referente a um imóvel construído durante o enlace marital.

Diante disto, tem-se a informação que a mesma poupou referidos recursos até a separação de fato, de modo que, em havendo ao final a declaração da guarda unilateral das menores em favor do requerente, é de rigor que a requerida contribua com a prestação alimentar em favor das menores.

Nesse sentido, conforme dispõe o §1º do Art.1.694 a prestação alimentar deve ser fixada em igual proporção das necessidades das menores com a capacidade do obrigado, senão vejamos:

(...)

§1.º Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos a pessoa obrigada.

Ademais, nos termos do Art. 1. 695 do Código Civil Brasileiro, os alimentos quando fixados deverão sempre obedecer o binômio necessidade – possibilidade, não devendo desfalcar o necessário ao sustento do Devedor(a).

A nossa Constituição Federal, em seu artigo 229, tem o seguinte teor:

“Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade” (Destaque Nosso)

De modo a esclarecer que é obrigação dos pais, seja eles pai e mãe a obrigação com os seus filhos, além do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, em seu artigo 22 preconiza que:

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

O artigo 1.696 do diploma Civil diz que:

“Art. 1.696. O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.”

A grande Doutrinadora Maria Helena Diniz no seu Livro “Curso de Direito Civil Brasileiro, 5. Vol., 18. Ed., São Paulo: Saraiva, 2003, p. 467 nos ensina que:

“(…)o fundamento desta obrigação de prestar alimentos é o princípio da preservação da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III) e o da

solidariedade familiar, pois vem a ser um dever personalíssimo, devido pelo alimentante, em razão do parentesco que o liga ao alimentado.

Assim, deve-se resguardar para que não recaia toda a obrigação sobre o requeente, garantindo assim o equilíbrio na obrigação com os menores.

Dessa forma, em havendo a concessão da guarda unilateral em favor do genitor, requer deste juízo a fixação da prestação alimentar em favor das menores no importe de 33% sobre os rendimento líquidos da requerida, quando provido de trabalho formal, e na sua falta o importe de 1(um) salário mínimo vigente, como medida de inteira justiça.

II.II.II.II.- DA REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

Em sendo deferida a guarda unilateral em favor do genitor, a requerida poderá retirar as menores quinzenalmente, as sextas-feiras às 18:00 após o horário escolar, e as devolvendo no domingo até as 18:00.

No dia das mães, os menores passarão com a mãe, e o dia dos pais com o pai.

Nas férias escolares, na primeira metade com a genitora e a segunda metade com o genitor, invertendo-se nos anos subsequentes.

No primeiro ano, as menores passarão o Natal com o Pai e o Ano novo com a Mãe, invertendo-se nos anos subsequentes.

Aniversários das menores, as crianças passara o período diurno, compreendido das 10:00 às 17:00 com a mãe, e o período noturno com o pai, invertendo-se nos anos subsequentes, sem prejuízo de acordarem festa em conjunto, passando-se assim todo o dia juntos.

No aniversário da mãe, as menores passarão o dia com ela, compreendidos das 10:00 às 18:00, observando-se o período escolar, e o aniversário do pai com o pai.

II.II.III.- DA PARTILHA DE BENS

O requerente e a requerida estão casados sob regime parcial de comunhão de bens e durante a união amealharam alguns bens que devem ser partilhados, sendo estes:

A.-) IMÓVEL, apartamento nº 101, localizado no 1º andar do edifício 04 – Galeão integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981 – Vila Quitauna – Osasco, conforme matrícula de imóvel anexo.

B.-) IMÓVEL, situado a Rua Antonio Pais, 75 Casa 29 – Centro – São Paulo/SP. CEP. 01027-020, conforme boleto de condomínio anexo a presente.

C.-) VEÍCULO, automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAL: 00575706937

D.-) CONTA BANCÁRIA, tem-se que a requerente, na constância do casamento percebia os valores do aluguel referente ao imóvel discriminado pelo *item ii*, e depositava em sua conta, poupando integralmente o *quantum*, de modo que, necessário se faz a pesquisa BACENJUD para apuração dos valores para igual divisão entre as partes.

E.-) OBJETOS NO INTERIOR DO APARTAMENTO, conforme verificado pela relação de itens anexo a presente.

F.-) VESTIMENTAS DO REQUERENTE, retidos pela requerida.

G.-) **COLEÇÃO DE BEBIDAS**, também retidas pela requerida, ameaçando inclusive de se desfazer das bebidas, somente por “pirraça”.

Dessa forma, o Código Civil assim dispõe a cerca do Regime de Comunhão Parcial de Bens que:

“Art. 1.658. No regime de comunhão parcial, comunicam-se os bens que sobrevierem ao casal, na constância do casamento, com as exceções dos artigos seguintes.”

Neste mesmo giro ainda no Diploma Civil, dispõe:

Art. 1.660. Entram na comunhão:

I - os bens adquiridos na constância do casamento por título oneroso, ainda que só em nome de um dos cônjuge

Sendo assim, o casamento regido pela comunhão parcial de bens, entram na partilha do patrimônio aqueles adquiridos na constância da relação, a título oneroso, ainda que por um só dos cônjuges, nos termos do artigo 1.660, inciso I, do Código Civil.

Desta forma o requerente tem direito a 50% (cinquenta por cento) na partilha dos bens supracitados, como medida de inteira justiça.

III.- DO PEDIDO

Ante a todo o exposto, requer:

III.I.- PRELIMINARMENTE.

A.-) Seja deferida a justiça gratuita em favor do requerente, tendo em vista que não tem condições de arcar com o pagamento

de custas e despesas do presente processo, conforme declaração anexa, sob a égide do Art.98 e seguintes do CPC;

B.-) Requer, a concessão da tutela de urgência antecipada, consistente na decretação da guarda unilateral temporária das menores, ora filhas do requerente, em seu favor, pelas razões explanadas;

C.-) Requer seja realizada a pesquisa, BACENJUD em nome da requerida, **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**, portadora da cédula de identidade RG. de nº 24.923.669-2, e do CPF/MF 189.435.038-30, a fim de constatar valores poupados em conta durante a constância do casamento para a devida partilha.

III.II.- DO MÉRITO.

A.-) A Citação da Requerida, no endereço mencionado, para querendo responder a presente demanda, sob pena de sofrer os efeitos da revelia

B.-) Seja a ação julgada procedente, confirmando-se ao final a tutela de urgência para que seja decretada a Guarda unilateral definitiva em favor do requerente;

C.-) seja decretado por conseguinte o Divórcio, bem como a Partilha dos Bens nos ditames legais, devendo a requerida voltar a utilizar o nome de solteira, e assim seja determinado ao cartório o competente mandado de Averbação do Divórcio na forma legal.

D.-) Requer ainda, em sendo concedida a guarda unilateral em favor do requerente, seja fixado o prestação alimentar no importe discriminado no item **II.II.II.I**, bem como, a declaração de regulamentação de visitas, nos ditames elencados no item **II.II.II.II**.

E.-) A intimação do Digníssimo Representante do Ministério Público, para intervir em todos atos do processo, nos termos do art.178, inciso II, do Código de Processo Civil;

F.-) Requer ainda, Seja a requerida condenada, ao pagamento dos honorários de sucumbência, nos termos do §2.º do Art. 85 do CPC, custas e demais cominações legais.

G.-) Cumpre informar em atenção ao inciso VII, do Artigo 319 do Código de Processo Civil, que o requerente pugna pela **NÃO** realização de audiência de conciliação.

Protesta provar o alegado, por todos os meios em Direito admitidos, especialmente pelas documentações carreadas a presente, bem como, novas documentações a serem juntadas, o depoimento pessoal da requerida, a oitiva de testemunha que será arrolada no momento oportuno, e excepcionalmente a oitiva das filhas menores nos termos elencados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de pericia psicossocial.

Dá-se a causa o valor de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e quatro reais), correspondente a 1(um) salário mínimo, para fins de alçada.

Termos em que,
Pede Deferimento
Osasco, 15 de Maio de 2018.

Assinado Digitalmente

LEMUEL FERREIRA DE FARIAS LAUTON .:

OAB/SP nº 335.968



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Centro - CEP 06089-000, Fone:
 (11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO

Processo Digital nº: **1010868-42.2018.8.26.0405**
 Classe - Assunto: **Divórcio Litigioso - Dissolução**
 Requerente: **TARCIZIO NURNBERG JUNIOR**, CPF 212.643.828-71
 Requerido: **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**, CPF 189.435.038-30
 Data da audiência: **06/08/2018 às 15:00h**

Aos 06 de agosto de 2018, às 15:00h, na sala de audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Osasco, Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). CLÁUDIA GUIMARÃES DOS SANTOS, comigo ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceram o autor acompanhado de seu Advogado, dr. Lemuel Ferreira de Farias Lauton e a ré acompanhada de seus Advogados, Dra. Shirley Jeane Correia de Oliveira Passos e Dr. Rossi Regis Rodrigues dos Passos. Presente, também, a I. Representante do Ministério Público, Dra. Stela Maris Gomes de Abreu Rima. **Iniciados os trabalhos**, a proposta de conciliação restou frutífera nos seguintes termos: 1) A divorcianda voltará a usar o nome de solteira, **CLÁUDIA GOMES DE LÉLIS**. 2) A guarda será compartilhada e as menores N.L.N e S.L.N. fixarão residência na casa do genitor. 2) A mãe ficará com as filhas às segundas-feiras à noite, semanalmente, devendo o genitor entregá-las na residência da avó materna após a aula; bem como aos finais de semana alternados, retirando-as e devolvendo-as na casa da avó materna na sexta-feira após a aula, devolvendo-as no domingo no mesmo local às 18:00 horas. Em caso de feriados prolongados, as menores ficarão com o genitor a quem couber o fim de semana, obedecidos os mesmos horários. O pai passará o final de semana do dia dos pais com as filhas e a mãe passará o final de semana do dia das mães com as filhas. O pai passará os Natais com as filhas nos anos pares e a mãe passará com elas as comemorações do Ano Novo, invertendo-se no ano seguinte, quem passar a comemoração do Ano Novo também ficará a primeira metade das férias escolares de janeiro com as filhas. Em relação às férias escolares de julho as menores passarão a primeira metade com o pai e a segunda metade com a mãe. No aniversário das menores ambos os genitores deverão ter acesso às mesmas, em horário acordado entre as partes. 3) Com relação à pensão alimentícia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCCESSÕES

Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Centro - CEP 06089-000, Fone:

(11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

mensal às filhas menores, cada parte arcará com as despesas quando estiver com as filhas.

4) Os bens arrolados na inicial serão partilhados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, com exceção do imóvel situado na Rua Antônio Pais, 75, casa 29, São Paulo/SP (item b), conta bancária (item d) e coleção de bebidas (item g) que ficarão com a requerida. As dívidas referentes ao condomínio, luz, IPVA e IPTU serão repartidas pela metade, comprometendo-se o requerente a pagá-las descontando o valor do produto da venda dos referidos bens. Até a venda do veículo, este ficará na posse da requerida, responsabilizando-se a patrona dela a entregar o documento do carro ao autor, bem como as chaves do imóvel. Tanto o veículo quanto o imóvel serão colocados à venda imediatamente. Nestes termos, ratificando o pedido, pedem a homologação. **Pela MM^a. Juíza foi dito: VISTOS.** Cuida-se de ação de divórcio litigioso e que as partes nesta audiência concordaram em transformá-la em DIVÓRCIO CONSENSUAL, conforme cláusulas ora avençadas. **É O RELATÓRIO. DECIDO.** O requerimento satisfaz às exigências do artigo 226, parágrafo 6º, da Constituição Federal. Ante o exposto, converto o pedido em consensual e **DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES**, que se regerá pelas cláusulas ora pactuadas. Dou a sentença por publicada em audiência e os presentes por intimados. As partes, neste ato, conjunta e expressamente, formularam desistência de prazo recursal, mesmo devidamente esclarecidas das consequências. Pela MM^a. Juíza foi dito: Homologo a desistência formulada, passando a produzir, para os requerentes, seus efeitos. **REGISTRE-SE. Comunique-se o Distribuidor sobre a transformação para DIVÓRCIO CONSENSUAL.** Em caso de partilha de bens imóveis, os requerentes deverão providenciar as cópias para a carta de sentença, no prazo de dez dias. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO DE AVERBAÇÃO, a ser inscrita no 5º Cartório de Registro Civil da Santa Efigênia, Comarca da Capital/SP, Matriculada sob o n.º 115337 01 55 2001 2 00028 280 0008381-10.** Se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente Competente, ordenando seu cumprimento e remessa de certidão retificada, quando for o caso. **Os requerentes são beneficiários da assistência judiciária.** Nos termos do art. 1.269, parágrafo 1º das N.S.C.G.J., os advogados e/ou a Defensoria Pública receberam cópia impressa deste termo, assinada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 Rua Nossa Senhora de Fátima, 336, ., Centro - CEP 06089-000, Fone:
 (11) 3699-1598, Osasco-SP - E-mail: osasco2fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

eletronicamente pelo Juiz e fisicamente pelos presentes, bem como fizeram a leitura integral do mesmo e concordaram com todo o seu teor. Publicada em audiência, saem os presentes cientes e intimados. **Nada mais.** Eu, Cláudia de A. J. Rodrigues, Assistente Judiciário, digitei.

Ministério Público:

Requerente(s):

Adv. Requerente(s):

Requerido(s):

Adv. Requeridos(s):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA DE A. J. RODRIGUES, Assessor(a) do Juiz(a) de Direito do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro de Osasco, sob o número 00990992-88.2012.8.26.0400 e código 000000000000. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00990992-88.2012.8.26.0400 e código 000000000000.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Fazenda
Coordenadoria da Administração Tributária - CAT

IPVA 2017



fls. 295



0031 - CTC JAGUARE SPM PL4
TARCIZO NURNBERG JUNIOR
AV MAL JOAO B M MORAES 01981
AP101BL4 JD PADROEIRA
06172-280 OSASCO SP



7210406166101070000281844910030117

Handwritten signature

AVISO DE VENCIMENTO

RENAVAM: 00575706937		Contribuinte TARCIZO NURNBERG JUNIOR	
		Responsável TARCIZO NURNBERG JUNIOR	
Marca / Modelo NISSAN VERSA 16SV FLEX	Placa Atual FMQ0847	Município 492-3 - OSASCO	
Ano de Fabricação 2013	Combustível ALCO/GASOL	Espécie / Tipo PASSAGEIRO/AUTOMOVEL	

IPVA 2017				Valor (R\$)	
(1) IPVA apurado				1.230,11	
(2) Crédito da Nota Fiscal Paulista				-X-	
(3) IPVA devido (3) = (1) - (2)				1.230,11	
Pagamento à Vista	Data de Vencimento	Valor do Imposto (R\$)	Pagamento Parcelado	Data de Vencimento	Valor do Imposto (R\$)
Com Desconto	17/01/2017	1.193,22	1ª Parcela	17/01/2017	410,04
Sem Desconto	17/02/2017	1.230,11	2ª Parcela	17/02/2017	410,04
			3ª Parcela	17/03/2017	410,04

Seguro - DPVAT 2017

O valor total informado é para pagamento integral do prêmio. Informações sobre parcelamento em www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx

Data de Vencimento: será a mesma da 1ª parcela ou do pagamento à vista do IPVA

Prêmio Tarifário (R\$) Não divulgado	Custo do Bilhete (R\$) Não divulgado	IOF (R\$) Não divulgado	Valor Total (R\$) Não divulgado
---	---	----------------------------	------------------------------------

Licenciamento Antecipado (Atenção: vide pré-requisitos no verso)
Entrega do documento em seu endereço. Mais comodidade e conforto.

Extrato para simples conferência - Atualizado até 13/12/2016

Há débitos de exercícios anteriores que inviabilizem o Licenciamento Antecipado?		Multas de Trânsito			Seguro Obrigatório	
		Órgão	Qtde.	Valor (R\$)	Exercício	Valor (R\$)
SIM (*)	X	Município	0002	170,24	2017	Não divulgado
		CETESB			2016	105,65
		DER	0001	85,12	Postagem de CRLV (R\$)	
		DERSA			11,00	
		DETRAN			Taxa de Licenciamento (R\$)	
NÃO		Outros Estados e Polícia Rodoviária Federal			85,68	
Os valores do IPVA, da taxa de licenciamento, das multas de trânsito e do Seguro DPVAT poderão sofrer alterações, inclusive por baixa de débitos (*).						

(*) Verifique os valores dos débitos de IPVA do veículo, atualizados e relativos a anos anteriores, em www.ipva.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br importante - Cadastre-se em www.detran.sp.gov.br e receba mensagens com informações de seu interesse

ATENÇÃO - O Aviso do IPVA de 2018 deixará de ser enviado pelo correio. As informações de débitos do veículo estarão disponíveis em www.ipva.fazenda.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCIZO NURNBERG JUNIOR, CPF: 000.000.000-00, assinado em 13/12/2016 às 14:22:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090902-88.2016.8.26.0400 e código 15011700.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE OSASCO
Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira

OFICIAL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA

94.308

FOLHA

001

Data: 28 de julho de 2011

IMÓVEL: Apartamento nº 101, localizado no 1º Andar do Edifício 04 – Galeão, integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, nº 1981, em Vila Quitaúna, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa real de 53,7200m², uso comum real de divisão não proporcional de 9,9000m², uso comum real de divisão proporcional de 23,2083m², total real de 86,8283m² e fração ideal no terreno de 0.009434, cabendo o direito ao uso de uma vaga de garagem cuja distribuição será determinada em Assembléia.

CADASTRO: 23232.32.69.1206.00.000.02.

PROPRIETÁRIA: JEANFIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede na Rua Ucaiari, nº 272, sala 04, Alto da Lapa, Capital/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.547.924/0001-87.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 11/7.378, feito em 16 de setembro de 2008, neste 1º Oficial de Registro de Imóveis.

A Escrevente Autorizada, *Karina Silvano Soares* (Karina Silvano Soares)

A Substituta do 1º Oficial,
(Drª. Livia de Oliveira Ayub Alves).

Prot. Oficial 220.990, em 15 de julho de 2011. Microfilme nº 199082

R. 1, em 23 de dezembro de 2011.

Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado no âmbito do SFH. Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, datado e assinado em 12 de dezembro de 2011, a proprietária **VENDEU** o imóvel matriculado, pelo valor de R\$101.708,41, à **TARCIZO NURNBERG JUNIOR**, brasileiro, bancário, RG nº 29.712.810-3-SSP/SP, CPF/MF nº 212.643.828-71, e sua esposa **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**, brasileira, do lar, RG nº 24.923.669-2-SSP/SP, CPF/MF nº 189.435.038-30, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Pais, nº 75, Cs. 29, Capital/SP. Foi utilizada a importância de R\$36.196,99 do FGTS dos compradores.

A Escrevente Autorizada, *Karina Silvano Soares* (Karina Silvano Soares)

Prot. Oficial 227.845, em 19 de dezembro de 2011. Microfilme nº 203821

R. 2, em 23 de dezembro de 2011.

Conforme Contrato mencionado no registro nº 1, o imóvel matriculado foi constituído em **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** na forma dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel à fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4,

Continua no Verso

V

1º Oficial de Registro de Imóveis e Arquivos
Comarca de Osasco - SP

141818

3912-AA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HEERICKOLLESS ANAPREHECAUDDI FCOB3 HAS SHANV ERSIHEE-CEI Titularidade de bens do sistema de registro de imóveis de Osasco, SP. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00909902-88.2020.8.26.0400 e código ZE8JF17AER.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA

94.308

FOLHA

001

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Data: 28 de julho de 2011

IMÓVEL: Apartamento nº 101, localizado no 1º Andar do Edifício 04 – Galeão, integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, nº 1981, em Vila Quitaúna, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa real de 53,7200m², uso comum real de divisão não proporcional de 9,9000m², uso comum real de divisão proporcional de 23,2083m², total real de 86,8283m² e fração ideal no terreno de 0,009434, cabendo o direito ao uso de uma vaga de garagem cuja distribuição será determinada em Assembléia.

CADASTRO: 23232.32.69.1206.00.000.02.

PROPRIETÁRIA: JEANFIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede na Rua Ucaiari, nº 272, sala 04, Alto da Lapa, Capital/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.547.924/0001-87.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 11/7.378, feito em 16 de setembro de 2008, neste 1º Oficial de Registro de Imóveis.

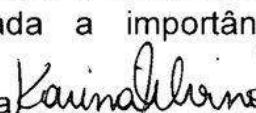
A Escrevente Autorizada,  (Karina Silvano Soares).

A Substituta do 1º Oficial,
(Dr^a. Lívia de Oliveira Ayub Alves).

Prot. Oficial 220.990, em 15 de julho de 2011. Microfilme nº 199082

R. 1, em 23 de dezembro de 2011.

Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado no âmbito do SFH, Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, datado e assinado em 12 de dezembro de 2011, a proprietária **VENDEU** o imóvel matriculado, pelo valor de R\$101.708,41, à **TARCIZIO NURNBERG JUNIOR**, brasileiro, bancário, RG nº 29.712.810-3-SSP/SP, CPF/MF nº 212.643.828-71, e sua esposa **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**, brasileira, do lar, RG nº 24.923.669-2-SSP/SP, CPF/MF nº 189.435.038-30, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Pais, nº 75, Cs. 29, Capital/SP. Foi utilizada a importância de R\$36.196,99 do FGTS dos compradores.

A Escrevente Autorizada,  (Karina Silvano Soares).

Prot. Oficial 227.845, em 19 de dezembro de 2011. Microfilme nº 203821

R. 2, em 23 de dezembro de 2011.

Conforme Contrato mencionado no registro nº 1, o imóvel matriculado foi constituído em **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** na forma dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel à fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4,

Continua no Verso



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
 São Paulo – SP, CEP 01501-900.

Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodolfo César Milano**

Vistos.

O artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal preconiza que o “*o Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos*” (grifei).

E na legislação infraconstitucional, o artigo 98, *caput*, do Código de Processo Civil define que “*a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.*” (grifei).

Dessa arte, havendo nos autos elementos que evidenciam a falta dos pressupostos legais para a gratuidade, com fulcro no artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil, assino o prazo de 10 dias para que a parte traga aos autos comprovantes de rendimentos, a última declaração de bens e rendimentos entregue à Receita Federal, e o extrato atualizado de conta corrente e de aplicações financeiras, inclusive de poupança.

Anote-se o sigilo dos documentos apresentados.

Intime-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0371/2019, foi disponibilizado na página 750/780 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)

Teor do ato: "Vistos. O artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal preconiza que o "o Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos" (grifei). E na legislação infraconstitucional, o artigo 98, caput, do Código de Processo Civil define que "a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei." (grifei). Dessa arte, havendo nos autos elementos que evidenciam a falta dos pressupostos legais para a gratuidade, com fulcro no artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil, assino o prazo de 10 dias para que a parte traga aos autos comprovantes de rendimentos, a última declaração de bens e rendimentos entregue à Receita Federal, e o extrato atualizado de conta corrente e de aplicações financeiras, inclusive de poupança. Anote-se o sigilo dos documentos apresentados. Intime-se."

SÃO PAULO, 7 de outubro de 2019.

Erika Morgana Bernardo
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo nº 1097042-62.2019.8.26.0100

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, já qualificado, nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado ao final identificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência juntar os documentos conforme determinação de Vossa Excelência, constante de fls. 265, reiterando o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, reportando-se à petição inicial (fls. 02 e 03).

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 09 de Outubro de 2019.

(Assinatura digital)

Péricles Aparecido Rocha Silvestre

OAB/SP nº 275.592

NOME: TARCIZO NURNBERG JUNIOR

fls. 202

CPF: 212.643.828-71**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2019****ANO-CALENDÁRIO 2019****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: TARCIZO NURNBERG JUNIOR CPF: 212.643.828-71
 Data de Nascimento: 30/01/1979 Título Eleitoral: 282571470175
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 189.435.038-30
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: AVENIDA MAL JOAO BASTISTA MASCARENHAS DE MORAES Número: 1981
 Complemento: BLOCO 4 AP 101 Bairro/Distrito: SAO PAULO
 Município: OSASCO UF: SP
 CEP: 06172-280 DDD/Telefone: (11) 4556-4319
 E-mail: TNURNBERG@GMAIL.COM DDD/Celular: (11) 99156-1470

Natureza da Ocupação: 02 EMPREGADO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E PRIVADAS
 Ocupação Principal: 212 ANALISTA DE SISTEMAS, DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE, ADMINISTRADOR DE REDES E BANCOS DE DADOS E OUTROS ESPECIALISTAS EM INFORMÁTICA (EXCETO TÉCNICO)
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 09.66.02.78.54-35

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	CLAUDIA LELIS NURNBERG	31/12/1974	189.435.038-30
21	SOPHIA LELIS NURNBERG	27/12/2004	526.110.908-66
21	NICOLE LELIS NURNBERG	10/02/2012	565.817.568-22
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			6.825,24

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
BANCO BRADESCO SA	79.513,72	7.452,36	6.333,42	4.559,46	530,33
CNPJ/CPF: 60.746.948/0001-12					
TOTAL	79.513,72	7.452,36	6.333,42	4.559,46	530,33

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: TARCIZO NURNBERG JUNIOR

fls. 269

CPF: 212.643.828-71**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2019****ANO-CALENDÁRIO 2019****RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

26. Outros 179,17

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	212.643.828-71	11.214.907/0001-70	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRÉDITOS DA NOTA FICAL PAULISTA	179,17

TOTAL 179,17**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

(Valores em Reais)

01. 13º salário 4.559,46

TOTAL 4.559,46**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	6.333,42
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
01	VSTP EDUCACAO LIMITADA	11.319.526/0001-55		6.800,00	0,00

NOME: TARCIZO NURNBERG JUNIOR

fls. 200

CPF: 212.643.828-71**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****EXERCÍCIO 2019****ANO-CALENDÁRIO 2019****PAGAMENTOS EFETUADOS**

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
26	ODONTOPREV	58.119.199/0001-51		1.551,51	12,50
26	BRADESCO SAUDE	92.693.118/0001-60		2.784,59	14,59
36	BRADESCO VIDA E PRECIDENCIA	51.990.695/0001-37		9.540,50	0,00
Dependente: SOPHIA LELIS NURNBERG					
11	ANDRE LUIS STURION DE TOLEDO	173.709.048-14		1.800,00	0,00
26	BRADESCO SAUDE	92.693.118/0001-60		1.588,80	52,00
26	ODONTOPREV	58.119.199/0001-51		1.802,52	64,41
Dependente: NICOLE LELIS NURNBERG					
01	BRINQUEDOTECA FLORECER	01.295.368/0001-97		4.400,00	0,00
26	BRADESCO SAUDE	92.693.118/0001-60		1.970,50	9,75
26	ODONTOPREV	58.119.199/0001-51		1.104,20	0,00
Dependente: CLAUDIA LELIS NURNBERG					
26	BRADESCO SAUDE	92.693.118/0001-60		2.682,00	52,00
26	ODONTOPREV	58.119.199/0001-51		1.478,86	37,86

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
11	APARTAMENTO 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: AVENIDA MAL JOAO BATISTA	290.000,00	290.000,00
		Nº: 1981	

NOME: TARCIZO NURNBERG JUNIOR

fls. 205

CPF: 212.643.828-71

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018

MASCARENHAS DE

Comp.: 1981 BLOCO 4 AP101

Bairro: SAO PEDRO

Município: OSASCO

UF: SP CEP: 06172-280

Área Total: 54,0 m²

Data de Aquisição: / /

Registrado no Cartório: Sim

Nome Cartório:

Matrícula:

21	VEICULO NISSAN VERSA MODELO 2014 105 - BRASIL RENAVAM:	38.000,00	33.000,00
----	--	-----------	-----------

TOTAL		328.000,00	323.000,00
--------------	--	------------	------------

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	SITUAÇÃO EM 31/12/2018	VALOR PAGO EM 2018
11	EMPRESTIMO BANCARIO JUNTO AO BRANCO BRADESCO	0,00	14.000,00	2.500,00
TOTAL		0,00	14.000,00	2.500,00

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

NOME: TARCIZO NURNBERG JUNIOR

fls. 200

CPF: 212.643.828-71

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PERICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/07/2022 às 09:33, sob o número WJMJ224113668783. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090902-68.2022.8.26.0100 e código ZF5511M8.

NOME: TARCIZO NURNBERG JUNIOR

fls. 207

CPF: 212.643.828-71

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

NOME: TARCIZO NURNBERG JUNIOR

fls. 208

CPF: 212.643.828-71

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	79.513,72
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	79.513,72

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	7.452,36
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	9.540,50
Dependentes	6.825,24
Despesas com instrução	7.123,00
Despesas médicas	16.519,87
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	47.460,97

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	32.052,75
Imposto devido	690,37
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	690,37
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	690,37
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,86
Total do imposto devido	690,37

IMPOSTO A RESTITUIR

5.643,05

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR

0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	6.333,42
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	6.333,42

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Banco	237
Agência (sem DV)	2856
Conta para crédito	577897 2

NOME: TARCIZO NURNBERG JUNIOR

fls. 270

CPF: 212.643.828-71

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	328.000,00
Bens e direitos em 31/12/2018	323.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	14.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	179,17
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	4.559,46
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00



Bradesco Internet Banking

Data: 07/10/2019 - 09h53
Nome: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR

Extrato de: Ag: 2856 | Conta: 577897-2

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
05/08/19	SALDO ANTERIOR				- 3.000,00
08/08/19	Transf sq Ccred	2204025	400,00		- 2.600,00
	Saque c/c Bdn Ag02856maq008011seq0243108081707	8011431		- 110,00	
	Enc Lim Credito Encargo - 06,82%	3263298		- 69,44	- 2.779,44
12/08/19	Transf sq Ccred	2244025	150,00		- 2.629,44
	Transf.aut. c/c Rafael Barboza Anselmo	2856048		- 105,00	
	Visa Electron Lago Vostok	0016766		- 10,00	
	Visa Electron Lago Vostok	0021527		- 12,00	
	Visa Electron Pegasus Administrado	0088410		- 10,00	
	Visa Electron Mini Mercado Dantas	0187407		- 21,25	
	Visa Electron Mini Mercado Dantas	0187425		- 11,00	
	Visa Electron Pag*liviosbar	0837254		- 54,00	
	Visa Electron Restaurante Medie	0906410		- 19,68	- 2.872,37
13/08/19	Visa Electron Mini Mercado Dantas	0187586		- 10,20	- 2.882,57
	Visa Electron Japa e Cafe Lanch	0476044		- 19,50	
	Conta Luz Eletropaulo/sp-100100840317	0084031		- 3,88	- 2.905,95
14/08/19	Transf Autoriz Tercio Marcelo Nurnberg	3191323		- 50,00	- 2.955,95
	Total		20.957,30	- 17.860,70	96,60

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
15/08/19	Ted-t Elet Disp Remet.secr. da Receita Fed	5334096	5.788,64		2.832,69
	Emprest Pessoal Amortiz. Saldo - Contr 367184313	7184313		- 5.240,06	- 2.407,37
16/08/19	Visa Electron Flor da Vila	0631946		- 18,00	- 2.425,37
	Conta Telefone Vivo Fixo-nac 13 Dig-6886858	2688685		- 109,99	- 2.535,36
19/08/19	Visa Electron Mini Mercado Dantas	0187931		- 66,75	- 2.602,11
	Visa Electron Dogao da Filo	0534878		- 12,00	
	Visa Electron Pag*liviosbar	0800741		- 45,00	- 2.659,11
21/08/19	Visa Electron Nosso Emporio	0070876		- 49,70	- 2.708,81
	Visa Electron mp Mix 2	0866814		- 22,00	
	Visa Electron Gran Coffee	0944461		- 6,40	
	Visa Electron Gran Coffee	0945517		- 4,70	- 2.741,91
22/08/19	Visa Electron Mini Mercado Dantas	0188252		- 14,64	- 2.756,55
	Visa Electron Gran Coffee	0465241		- 6,40	
	Visa Electron Gran Coffee	0465817		- 4,70	- 2.767,65
23/08/19	Visa Electron Gran Coffee	0001585		- 6,40	- 2.774,05
	Visa Electron Gran Coffee	0002329		- 4,70	
	Visa Electron Lanchonete do Japa	0151099		- 24,00	
	Visa Electron Flor da Vila	0378204		- 18,00	- 2.820,75
26/08/19	Visa Electron Mini Mercado Dantas	0188435		- 33,70	- 2.854,45
	Visa Electron Mini Mercado Dantas	0188436		- 9,00	
	Total		20.957,30	- 17.860,70	96,60

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	Visa ElectronPaes e Doces Irm Hen	0294818		- 10,25	
	Visa Electron Drogaria Betsaida	0538997		- 34,46	
	Visa Electron Bar e Lanches Sabore	0989801		- 31,00	- 2.939,16
27/08/19	Visa Electron Lanchonete do Japa	0177859		- 9,00	- 2.948,16
29/08/19	Vencimento Func	6370098	7.313,88		4.365,72
	Transf.aut. c/c Gustavo de Camargo Andrade	2856070		- 129,75	
	Transf.aut. c/c Espaco e Brinquedoteca Vila Feli	2856557		- 150,00	
	Saude Empresa	6370098		- 138,60	
	Plano p Privada	6370098		- 200,00	
	Seg Vida Grupo	6370098		- 152,13	
	Plano Prev Vgbl	6370098		- 296,00	
	Assist Funeral	6370098		- 2,52	
	Parc Cred Pess Contr 311058313 Parc 035/060	3480241		- 232,95	
	Parc Cred Pess Contr 347114579 Parc 014/048	3480241		- 525,59	2.538,18
30/08/19	Saque c/c Bdn Ag02622maq001149seq0528630082044	1149286		- 200,00	2.338,18
	Visa Electron Drogaria Betsaida	0539178		- 5,80	
	Parc Cred Pess Contr 353032140 Parc 011/024	3460242		- 71,29	
	Parc Cred Pess Contr 342650839 Parc 017/024	3460242		- 95,29	
	Parc Cred Pess Contr 371770940 Parc 003/010	3460242		- 135,10	
	Parc Cred Pess Liquid. Contrato 376320712	3460242		- 517,67	
	Poupa Troco Dest: Tarcizio Nurnberg Junior	2856457		- 7,46	1.505,57
02/09/19	Emprest Pessoal	8857632	743,76		2.249,33
	Transf.aut. c/c	2856532		- 105,00	
	Total		20.957,30	- 17.860,70	96,60

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	Rafael Barboza Anselmo				
	Transf Autoriz Marcelo Luiz Anselmo	0277517		- 65,54	
	Transf Autoriz Andreza de Magalhaes Costa	0368916		- 500,00	
	Gasto c Credito	3990245		- 63,93	
	Gasto c Credito	3990245		- 289,56	
	Gasto c Credito	3990245		- 396,15	
	Gasto c Credito	3990245		- 436,52	
	Gasto c Credito	3990245		- 476,31	
	Gasto c Credito	3990245		- 2.837,53	
	Poupa Troco Dest: Tarcizio Nurnberg Junior	2856457		- 7,85	
	Conta Telefone Claro Movel-545330525	4533052		- 70,94	- 3.000,00
03/09/19	Transf sq Ccred	2464025	340,00		- 2.660,00
	Mora Cta Telef Claro Movel	4533052		- 40,49	
	Iof Util Limite	3263298		- 18,67	- 2.719,16
04/09/19	Enc Lim Credito Encargo - 06,82%	3263298		- 178,81	- 2.897,97
06/09/19	Conta Telefone Bradesco C-claro sp Ddd 11	6962380		- 1,50	- 2.899,47
	Conta Telefone Bradesco C-claro sp Ddd 11	6962380		- 43,49	- 2.942,96
09/09/19	Visa Electron Mini Mercado Dantas	0189469		- 11,00	- 2.953,96
	Visa Electron Mini Mercado Dantas	0189500		- 6,95	
	Visa Electron Mini Mercado Dantas	0189516		- 9,00	- 2.969,91
10/09/19	Visa Electron Paes e Doces Irm Hen	0296600		- 10,25	- 2.980,16
12/09/19	Conta Telefone Vivo Fixo-nac 13 Dig-6886858	2688685		- 19,84	- 3.000,00
16/09/19	Vencimento Func	6370098	6.176,02		3.176,02
	Total		20.957,30	- 17.860,70	96,60

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	Transf.aut. c/cGustavo de Camargo Andrade	2856841		- 10,23	
	Ted d Hbank* Dest. Tarcizio Nurnberg ju	6886961		- 2.500,00	
	Mora Cta Telef Vivo Fixo-nac 13 Dig	2688685		- 92,10	
	Mora Conta Luz Eletropaulo/sp	0084031		- 29,71	
	Mora Conta Luz Eletropaulo/sp	2153243		- 41,78	502,20
17/09/19	Transf Autoriz Tercio Marcelo Nurnberg	3191665	45,00		547,20
	Saque c/c Bdn Ag02856maq008011seq0644017091341	8011440		- 140,00	
	Ted d Hbank* Dest. Tarcizio Nurnberg ju	8835517		- 93,07	
	Visa Electron Auto Posto Alvorada	0017900		- 19,00	
	Visa Electron Termini Estaciona	0456160		- 18,00	
	Doc/tedinternet Ted Eletronico	8835517		- 10,15	
	Poupa Troco Dest: Tarcizio Nurnberg Junior	2856457		- 5,77	
	Conta de Luz Bradesco C-eletropaulo Metrop.	6972431		- 40,92	
	Conta Agua/esgo Bradesco C-sabesp/sp	6987781		- 52,62	167,67
18/09/19	Visa Electron Gran Coffee	0452221		- 4,25	163,42
	Visa Electron Gran Coffee	0453289		- 6,40	
	Visa Electron Gran Coffee	0454681		- 3,20	
	Visa Electron Gran Coffee	0455797		- 4,25	
	Poupa Troco Dest: Tarcizio Nurnberg Junior	2856457		- 5,08	144,49
19/09/19	Saque c/c Bdn Ag02856maq008011seq0710019091041	8011100		- 20,00	124,49
	Total		20.957,30	- 17.860,70	96,60

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	Poupa TrocoDest: Tarcizio Nurnberg Junior	2856457		- 7,90	116,59
20/09/19	Visa Electron Biscodan	0944054		- 19,99	96,60
Total			20.957,30	- 17.860,70	96,60

Os dados acima têm como base 07/10/2019 às 09h53 e estão sujeitos a alterações.

Conforme Resolução 4.292/13 do CMN, as operações de crédito podem ser transferidas para outras instituições financeiras por meio da Portabilidade. Para mais informações acesse banco.bradesco

Últimos Lançamentos

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
03/10/19	SALDO ANTERIOR				1.269,94
	Encargos Limite de Cred Encargo - 06,82%	3263298		- 88,40	1.181,54
04/10/19	Transf Fdos Doc-e h Bank Dest.leandro Garcia Revoredo	1709404		- 50,00	1.131,54
	Doc/ted Internet Doc Eletronico	1709404		- 10,15	1.121,39
07/10/19	Cartao Visa Electron	0099713		- 15,00	1.106,39
	Cartao Visa Electron	0597645		- 54,80	1.051,59
Total			0,00	- 218,35	1.051,59

Lançamentos Futuros

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	
10/10/19	Pagto Eletron Cobranca Pagamento Condominio.	0000552		- 368,55	
Total do Dia					- 368,55
14/10/19	Conta de Telefone Vivo Fixo-nac 13 Dig-99726886858	2688685		- 109,99	
Total do Dia					- 109,99
Total			0,00	- 478,54	

Saldos Invest Fácil

Não há histórico de saldo para o período pesquisado.

Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022

Demais Regiões 0800 570 0022

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

SAC - Alô Bradesco

0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala

0800 722 0099


Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Se preferir, fale com a BIA pelo WhatsApp  (11) 3335 0237



Bradesco Internet Banking

Data: 07/10/2019 - 10h01
Nome: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR

Extrato de: Ag: 2856 | Conta: 1003457-4

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
17/07/19	Rendimentos Poup Facil-depos a Partir 4/5/12	1703715	0,16		56,97
22/07/19	Visa Electron Paes e Doces Irma	0500149		- 10,25	46,72
29/07/19	Visa Electron Posto Casa Verde	0261017		- 22,00	24,72
	Visa Electron Posto Casa Verde	0291557		- 11,99	
	Visa Electron Paes e Doces Irm Hen	0292128		- 10,00	2,73
01/08/19	Rendimentos Poup Facil-depos a Partir 4/5/12	0103715	0,03		2,76
	Est Rendiment * Poup Facil-depos a Partir 4/5/12	0004135		- 0,02	2,74
30/08/19	Poupa Troco Orig: Tarcizio Nurnberg Junior	2856897	7,46		10,20
02/09/19	Rendimentos Poup Facil-depos a Partir 4/5/12	0103434	0,01		10,21
	Poupa Troco Orig: Tarcizio Nurnberg Junior	2856897	7,85		18,06
17/09/19	Poupa Troco Orig: Tarcizio Nurnberg Junior	2856897	5,77		23,83
18/09/19	Poupa Troco Orig: Tarcizio Nurnberg Junior	2856897	5,08		28,91
19/09/19	Poupa Troco Orig: Tarcizio Nurnberg Junior	2856897	7,90		36,81
23/09/19	Poupa Troco Orig: Tarcizio Nurnberg Junior	2856897	5,01		41,82
24/09/19	Poupa Troco Orig: Tarcizio Nurnberg Junior	2856897	6,28		48,10
26/09/19	Transf Entre ct	2856239		- 48,10	- 0,00
27/09/19	Poupa Troco	2856897	5,93		5,93
	Total		151,52	- 102,40	105,93

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
Orig: Tarcizio Nurnberg Junior					
30/09/19	Tr.aut.c/c/poup Tarcizio Nurnberg Junior	2856036	100,00		105,93
01/10/19	Rendimentos Poup Facil-depos a Partir 4/5/12	0103434	0,04		105,97
	Est Rendiment * Poup Facil-depos a Partir 4/5/12	0004135		- 0,04	105,93
Total			151,52	- 102,40	105,93

Os dados acima têm como base 07/10/2019 às 10h01 e estão sujeitos a alterações.

Conforme Resolução 4.292/13 do CMN, as operações de crédito podem ser transferidas para outras instituições financeiras por meio da Portabilidade. Para mais informações acesse banco.bradesco

Demonstrativo de Saldos e Rendimentos Poupança Fácil - Depósitos a partir de 04/05/2012

Data do Aniversário	Saldo por Aniversário em 07/10/2019	Base para Cálculo de Rendimento	Índice (%)	Rendimento (R\$)
17/09	0,00	0,00	0,00000	0,00
18/09	0,00	0,00	0,00000	0,00
19/09	0,00	0,00	0,00000	0,00
23/09	0,00	0,00	0,00000	0,00
24/09	0,00	0,00	0,00000	0,00
27/09	5,93	0,00	0,00000	0,00
01/10	100,00	0,00	0,00000	0,00
02/10	0,00	0,00	0,00000	0,00
Total	105,93			0,00

Fone Fácil Bradesco

Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022
Demais Regiões 0800 570 0022

SAC - Alô Bradesco
0800 704 8383

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana


Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Se preferir, fale com a BIA pelo WhatsApp  (11) 3335 0237

Demonstrativo de Pagamento

Data de Crédito: 27/09/2019

Empresa: **BANCO BRADESCO S.A.**

Nº pessoal: **6370098** Nome: **TARCIZIO NURNBERG JUNIOR**

Unid. Org. **4008 | 140** Posição: **ANALISTA INFORMACOES GERENCIAIS PL** Dep. IR: **2**

Agência Crédito: **2856-8** Conta: **0577897-2** Período: **01 a 30/SET/2019**

PROVENTOS	NUM.	VALOR
0001 - Ordenado	30,00	3.285,77
0003 - Gratif. Função Chefia	30,00	4.209,69
0022 - ATS-Incorporação CCT	30,00	223,48
0730 - Adiant.Vale Transporte	23,00	611,80
0800 - Horas Extras	1,17	67,37
TOTAL PROVENTOS		8.398,11
DESCONTOS		
/314 - Contribuição ao INSS	11,00	642,33
/401 - Imposto de Renda	27,50	935,96
3504 - Contribuição Negocial		115,78
3720 - Reemb. Vale Transporte		131,43
4110 - Empréstimo Consignado		28,46
M503 - Mensalidade Sindicato		92,29
TOTAL DESCONTOS		1.946,25
LIQUIDO CREDITADO EM CONTA		6.451,86

BASES / Depósito FGTS

INSS: 5.839,45	IRRF Folha: 6.564,80	IRRF 13° Sal: *****
INSS 13° Sal: *****	IRRF Férias: *****	IRRF PLR: *****
FGTS: 7.786,31	VALOR FGTS: 622,90	

TARCIZIO NURNBERG JUNIOR

 Conta XP
 Código Assessor de Investimentos
 Nome Assessor de Investimentos
 Perfil do Investidor
 Data da posição histórica

 3415492
 A4345
 Bruno Ortale Gonçalves
 Moderado
 09/2019

80.8%

TESOURO DIRETO

 POSIÇÃO
 R\$ 2.119,81

80.8%

PREFIXADA

TÍTULO	VENCIMENTO	PREÇO	TOTAL	DISPONÍVEL	GARANTIA	POSIÇÃO
LTN	01/01/2025	R\$ 708,31	1.42	0.42	1	R\$ 1.005,80
NTN-F	01/01/2029	R\$ 1.210,88	0.92	0.92	0	R\$ 1.114,01

Importante: A posição do tesouro direto demora em torno de 3 dias úteis para sincronizar com o site da XP.
 Você poderá verificar essa informação também através do site do tesouro direto (apenas para as aquisições feitas através do portal do Tesouro)

19.1%

FUNDOS DE INVESTIMENTO

 POSIÇÃO
 R\$ 501,90

19.1%

FUNDOS DE AÇÃO

ATIVO	DATA COTA	VALORCOTA	QTD. COTAS	EM COTIZAÇÃO	POSIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
XP AÇÕES FIC FIA	30/09/2019	1,51790548	330.65374842	R\$ 0,00	R\$ 501,90	R\$ 501,62

ATIVOS EM GARANTIA

VALOR EM GARANTIA

TESOURO DIRETO

ATIVO	VENCIMENTO	ÚLTIMA COTAÇÃO	QTD. GARANTIA	POSIÇÃO
LTN	01/01/2025	R\$ 708,31	1	R\$ 708,31

PATRIMÔNIO TOTAL

 VALOR
 R\$ 2.621,71

XP Investimentos CCTVM S/A

 Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600 | 10º andar
 São Paulo | SP
 CEP: 04538-132
 CNPJ: 02.332.886/0001-04

www.xpi.com.br
www.xpi.com.br/atendimento

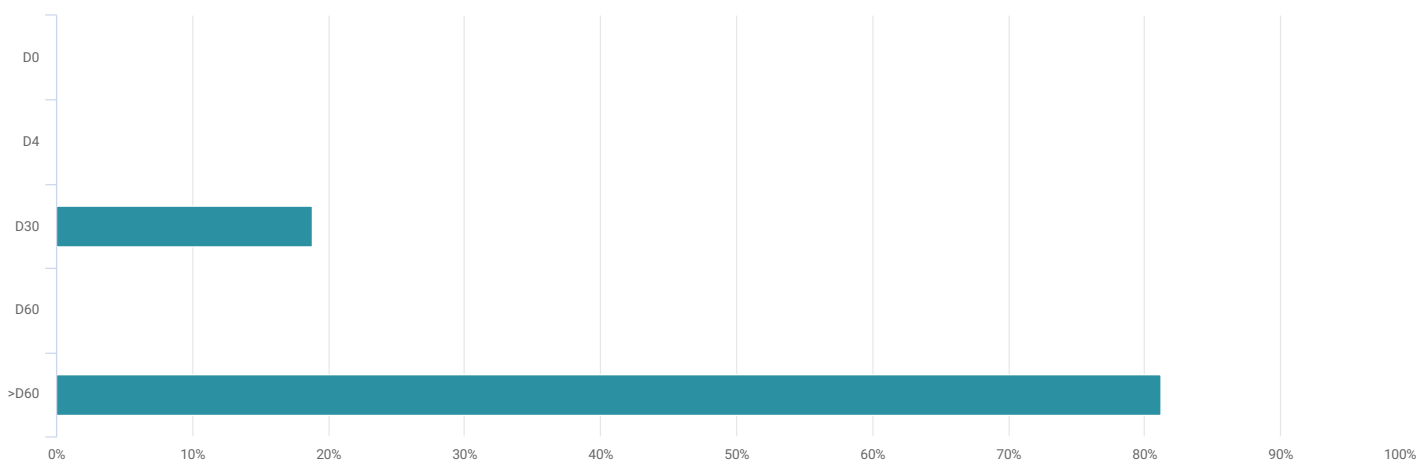
Para informações ligue para 4003-3710 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-880-3710 (demais localidades). Para clientes no exterior o contato é 55-11-4935-2701. Para reclamações, utilize o SAC 0800 77 20202. E se não ficar estiver satisfeito com a solução, favor entrar em contato com a Ouvidoria: 0800 722 3710. Para deficientes auditivos ou de fala favor ligar para 0800 771 0101 (todas as localidades).

TARCIZIO NURNBERG JUNIOR

Conta XP
Código Assessor de Investimentos
Nome Assessor de Investimentos
Perfil do Investidor
Data da posição histórica

3415492
A4345
Bruno Ortale Gonçalves
Moderado
09/2019

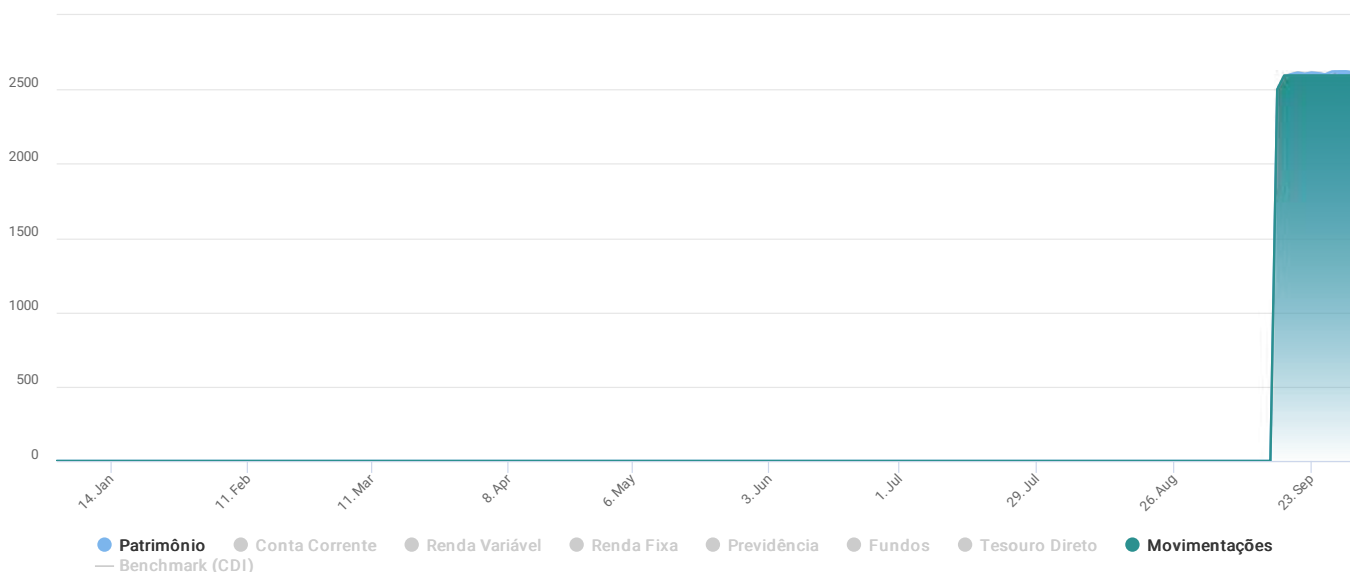
DISTRIBUIÇÃO DE LIQUIDEZ DA CARTEIRA



EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Valores no período

PATRIMÔNIO INICIAL	PATRIMÔNIO FINAL	VARIAÇÃO PATRIMONIAL
R\$ 0,00	R\$ 2.606,26	R\$ 13,19



XP Investimentos CCTVM S/A

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600 | 10º andar
São Paulo | SP
CEP: 04538-132
CNPJ: 02.332.886/0001-04

www.xpi.com.br
www.xpi.com.br/atendimento

Para informações ligue para 4003-3710 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-880-3710 (demais localidades). Para clientes no exterior o contato é 55-11-4935-2701. Para reclamações, utilize o SAC 0800 77 20202. E se não ficar estiver satisfeito com a solução, favor entrar em contato com a Ouvidoria: 0800 722 3710. Para deficientes auditivos ou de fala favor ligar para 0800 771 0101 (todas as localidades).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PERICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/10/2019 às 09:33, sob o número WJMJ22418668783. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090902-88.2019.8.26.0100 e código ZF5F51M3.

TARCIZIO NURNBERG JUNIOR

Conta XP
Código Assessor de Investimentos
Nome Assessor de Investimentos
Perfil do Investidor
Data da posição histórica

 3415492
 A4345
 Bruno Ortale Gonçalves
 Moderado
 09/2019

VARIAÇÃO PATRIMONIAL MENSAL

MÊS	PATRIMÔNIO INICIAL (R\$)	APORTES E RETIRADAS (R\$)	IR PAGO (R\$)	PATRIMÔNIO FINAL (R\$)	VARIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$)	RENTABILIDADE BRUTA (%)	RENTABILIDADE BRUTA (% CDI)
01/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	-
02/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	-
03/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	-
04/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	-
05/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	-
06/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	-
07/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	-
08/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	-
09/2019	0,00	2.593,07	0,00	2.621,71	28,64	1,09%	512,26%
10/2019	2.621,71	0,00	0,00	2.606,26	-15,45	-0,59%	-
Ano 2019	0,00	2.593,07	0,00	2.606,26	13,19	0,49%	194,00%

PRÓXIMOS VENCIMENTOS

TÍTULO	DATA APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	APLICADO	TAXA CONTRATADA	TAXA IR	LÍQUIDO
LTN	-	01/01/2025	R\$ 293,73	-	0,00%	R\$ 1.012,54
NTN-F	-	01/01/2029	R\$ 1.099,98	-	0,00%	R\$ 1.120,21
TOTAL						R\$ 2.132,75

XP Investimentos CCTVM S/A

 Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600 | 10º andar
 São Paulo | SP
 CEP: 04538-132
 CNPJ: 02.332.886/0001-04

www.xpi.com.br
www.xpi.com.br/atendimento

Para informações ligue para 4003-3710 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-880-3710 (demais localidades). Para clientes no exterior o contato é 55-11-4935-2701. Para reclamações, utilize o SAC 0800 77 20202. E se não ficar estiver satisfeito com a solução, favor entrar em contato com a Ouvidoria: 0800 722 3710. Para deficientes auditivos ou de fala favor ligar para 0800 771 0101 (todas as localidades).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
 São Paulo – SP, CEP 01501-900.

Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodolfo César Milano**

Vistos.

Fls. 267 e documentos: Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita.

No prazo de quinze dias, providencie o recolhimento das custas iniciais, as do ato citatório e as de mandato, sob pena de indeferimento da inicial.

Intime-se.

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0431/2019, foi disponibilizado na página 894/914 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 267 e documentos: Indefero o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. No prazo de quinze dias, providencie o recolhimento das custas iniciais, as do ato citatório e as de mandato, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se."

SÃO PAULO, 22 de novembro de 2019.

Guilherme Merschmann Aguemi
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo nº 1097042-62.2019.8.26.0100

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, já qualificado, nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado ao final identificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência juntar os documentos conforme determinação de Vossa Excelência, constante de fls. 265, informar que seguem anexos os comprovantes de pagamento das guias referentes às custas processuais, requerendo o prosseguimento do feito.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 03 de Dezembro de 2019.

(Assinatura digital)

Péricles Aparecido Rocha Silvestre

OAB/SP nº 275.592



Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTOS/TAXAS

Data da operação: 03/12/2019 - 19h50

Autenticação Bancária: 019.485.363

Conta de débito: Ag: 2856 | Conta: 577897-2 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR

Código de barras: 85800000005-4 00000185111-0 90590085299-0 54220200101-3

Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE

Descrição: DARE

NUMERO DARE/SP: 190590085299542

Data de débito: 03/12/2019

Data do Vencimento: 01/01/2020

Valor Principal: R\$ 500,00

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 500,00

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Celular.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2856, com data de pagamento em 03/12/2019.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

AUTENTICAÇÃO

Oggb7hte QPEyiIdX HU87ac3J X9iC6G@y 5VlFR?2u RPtB5ZFx phxkj4g6 6NC6bvFJ
 MdV?Q6OV 6G1K3gPR HpJeBcvh FTEwN8uH 3XMwhywj Edh3Dn1C CM6YvZsd qQENe@Lr
 8IHxHqWt 3GL6fdhw nV44vm#2 VeAw6MhG hMDiGJCu p2oORAF4 50050190 40036739

Apoio ao Internet Banking e Bradesco Celular SAC-Alô Bradesco

3003 0237 - Capitais e regiões metropolitanas

0800 701 0237 - Demais localidades

0800 704 8383

Ouvidoria Bradesco

0800 727 9933



Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTOS/TAXAS

Data da operação: 03/12/2019 - 19h49

Autenticação Bancária: 019.484.813

Conta de débito: Ag: 2856 | Conta: 577897-2 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR

Código de barras: 85820000000-7 23280185111-5 90590085299-0 55520200101-5

Empresa/Órgão: SP/SEFAZ-DARE

Descrição: DARE

NUMERO DARE/SP: 190590085299555

Data de débito: 03/12/2019

Data do Vencimento: 01/01/2020

Valor Principal: R\$ 23,28

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 23,28

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Celular.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2856, com data de pagamento em 03/12/2019.

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

AUTENTICAÇÃO

c*a*FITI f3CvnOko oG9Zjv8h eo5KD422 ye1OcJRR xEB3S3Aw *NVaETUw zizD48rw
 ZKzMCsgw 53rxfw8p NzSW3#aP 2oOAK8HJ oYyIqRDO tKD3Ye#F DC?a5g#r C@qt9zHh
 UnRFeKL5 kXFj@IDy zV@bRncI JX3vkGjh lgBdm9Ph VFIOVP@H 53050190 75056739

Apoio ao Internet Banking e Bradesco Celular SAC-Alô Bradesco

3003 0237 - Capitais e regiões metropolitanas

0800 701 0237 - Demais localidades

0800 704 8383

Ouvidoria Bradesco

0800 727 9933

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/12/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 19.50.13
1552001552

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PERICLES A R SILVESTRE

AGENCIA: 1552-0 CONTA: 107.392-3

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86870000000-3 30005117400-5

11201000212-0 64382871002-5

Data do pagamento 03/12/2019

Valor Total 30,00
=====

DOCUMENTO: 120301


AUTENTICACAO SISBB:



A.210.953.0A8.7D4.4F8
=====

Recarregue seu Bilhete Unico pela internet,
caixas eletronicos do BB ou pelo celular, com
debito em sua conta corrente ou poupanca.




8580000005-4 00000185111-0 90590085299-0 54220200101-3

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Tarcizio Nurnberg Junior			07 - Data de Vencimento 01/01/2020		
02 - Endereço ua Jufari, Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 500,00		
03 - CNPJ Base / CPF 212.643.828-71	04 - Telefone (11)3259-0736	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 190590085299542 Emissão: 02/12/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Petição, Autor: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, Réu: CLAUDIA GOMES LÉLIS					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

190590085299542-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
	15 - Nome do Contribuinte Tarcizio Nurnberg Junior		03 - Data de Vencimento 01/01/2020	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 500,00	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00		
	16 - Endereço ua Jufari, Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 212.643.828-71	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 190590085299542-0001 Emissão: 02/12/2019	17 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Petição, Autor: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, Réu: CLAUDIA GOMES LÉLIS			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 500,00		


85800000005-4 00000185111-0 90590085299-0 54220200101-3



		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Tarcizio Nurnberg Junior			07 - Data de Vencimento 01/01/2020		
02 - Endereço ua Jufari, Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 500,00		
03 - CNPJ Base / CPF 212.643.828-71	04 - Telefone (11)3259-0736	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 190590085299542 Emissão: 02/12/2019	
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Petição, Autor: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, Réu: CLAUDIA GOMES LÉLIS					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PERICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/02/2022 às 20:36, sob o número WJMJ29418989888. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090902-68.2022.8.26.0100 e código 8#800000.




8582000000-7 23280185111-5 90590085299-0 55520200101-5

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>	
01 - Nome / Razão Social Tarcizio Nurnberg Junior				Documento Principal	
02 - Endereço ua Jufari, Sao Paulo SP				07 - Data de Vencimento 01/01/2020	
03 - CNPJ Base / CPF 212.643.828-71	04 - Telefone (11)3259-0736	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	08 - Valor Total R\$ 23,28		
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Petição, Autor: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, Réu: CLAUDIA GOMES /LÉLIS			09 - Número do DARE 190590085299555		
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 02/12/2019 Via do Banco		

190590085299555-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita - Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1		
			15 - Nome do Contribuinte Tarcizio Nurnberg Junior		03 - Data de Vencimento 01/01/2020	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,28	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço ua Jufari, Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 212.643.828-71	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
			18 - Nº do Documento Detalhe 190590085299555-0001 Emissão: 02/12/2019		17 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Petição, Autor: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, Réu: CLAUDIA GOMES LÉLIS		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,28

8582000000-7 23280185111-5 90590085299-0 55520200101-5

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="color: red; text-align: center;">DARE-SP</h1>	
01 - Nome / Razão Social Tarcizio Nurnberg Junior				Documento Principal	
02 - Endereço ua Jufari, Sao Paulo SP				07 - Data de Vencimento 01/01/2020	
03 - CNPJ Base / CPF 212.643.828-71	04 - Telefone (11)3259-0736	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	08 - Valor Total R\$ 23,28		
06 - Observações Comarca/Foro: SÃO PAULO, Cód. Foro: 100, Natureza da Ação: Petição, Autor: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, Réu: CLAUDIA GOMES LÉLIS			09 - Número do DARE 190590085299555		
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 02/12/2019 Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PERICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/02/2022 às 20:36, sob o número WJMJ294189898988. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090602-88.2022.8.26.0100 e código B#80000B.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120218285002
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
TARCIZO NURNBERG JUNIOR	29.712.810-3	212.643.828-71	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1097042-62.2019.8.26	Foro Central Cível	02468-095	
Endereço	Código	Valor	
Rua Jufari, nº 70, Bairro Vila Romero, Cidade de São Paulo,	120-1	30	
Histórico	Valor	Total	
Ação de extinção de condomínio Autor SPTARCIZO NURNBERG JUNIOR, RG nº 29.712.810-3, iCPF nº 212.643.828-71 Ré: CLAUDIA GOMES LÉLIS, brasileira, RG. de nº 24.923.669-2,, CPF/MF 189.435.038-30,	30	30,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 300051174005 | 112010002120 | 643828710025



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120218285002
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
TARCIZO NURNBERG JUNIOR	29.712.810-3	212.643.828-71	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1097042-62.2019.8.26	Foro Central Cível	02468-095	
Endereço	Código	Valor	
Rua Jufari, nº 70, Bairro Vila Romero, Cidade de São Paulo,	120-1	30	
Histórico	Valor	Total	
Ação de extinção de condomínio Autor SPTARCIZO NURNBERG JUNIOR, RG nº 29.712.810-3, iCPF nº 212.643.828-71 Ré: CLAUDIA GOMES LÉLIS, brasileira, RG. de nº 24.923.669-2,, CPF/MF 189.435.038-30,	30	30,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 300051174005 | 112010002120 | 643828710025



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019120218285002
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
TARCIZO NURNBERG JUNIOR	29.712.810-3	212.643.828-71	
Nº do processo	Unidade	CEP	
1097042-62.2019.8.26	Foro Central Cível	02468-095	
Endereço	Código	Valor	
Rua Jufari, nº 70, Bairro Vila Romero, Cidade de São Paulo,	120-1	30	
Histórico	Valor	Total	
Ação de extinção de condomínio Autor SPTARCIZO NURNBERG JUNIOR, RG nº 29.712.810-3, iCPF nº 212.643.828-71 Ré: CLAUDIA GOMES LÉLIS, brasileira, RG. de nº 24.923.669-2,, CPF/MF 189.435.038-30,	30	30,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 300051174005 | 112010002120 | 643828710025





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
São Paulo – SP, CEP 01501-900.

Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
Requerido: **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG, Brasileiro, Divorciada, Prendas do Lar, RG 24.923.669-2, CPF 189.435.038-30, com endereço à Rua Antonio Pais, 75, casa 29, Centro, CEP 01027-020, São Paulo - SP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodolfo César Milano**

Vistos.

Segundo a moderna lição de José Miguel Garcia Medina, “*o CPC/2015 é parte de um esforço, no sentido de substituir, ainda que gradativamente, a cultura da sentença pela cultura da pacificação*”.¹ Todavia, não se trata de um desiderato que se concretiza mediante regra absoluta.

Muito embora exista previsão para designação *in limine* de audiência de conciliação ou de mediação (art. 334, CPC), a experiência adquirida desde a vigência do *CPC de Fux* tem demonstrado que a aplicação de tal expediente, de forma peremptória e inflexível, resulta em inevitável violação ao artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal, que impõe como direito individual a duração razoável do processo.

Na Comarca de São Paulo – SP, onde a distribuição de novas ações é maciça, e as citações nem sempre alcançam sua finalidade com a brevidade necessária, são raras as oportunidades em que os requisitos do art. 334 do CPC são atendidos sem percalços, o que exige na maioria das vezes a redesignação das audiências, retardando a prestação jurisdicional.

¹ Medina, José Miguel Garcia. Novo Código de Processo Civil Comentado [livro eletrônico]: com remissões e notas comparativas ao CPC/1973 – 1. Ed. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015, pág. 531



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
São Paulo – SP, CEP 01501-900.

Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, imperioso ponderar que é dedutível do novo sistema a atribuição ao juiz de poder geral de adaptabilidade procedimental às especificidades do litígio (art. 139, VI), de modo que, não se nos mostra prejudicial a qualquer dos litigantes ou mesmo ao objetivo da lei, relegar a solenidade para momento posterior. E isto se faz em consideração ao dever do juiz de velar pela duração razoável do processo e pela possibilidade de promover a qualquer tempo, a autocomposição (art. 139, II e V, CPC).

Portanto, deixo por ora de designar audiência de conciliação ou mediação, desde já alvitando que a tentativa de composição se dê após a instauração do contraditório, quando as partes serão consultadas sobre o interesse na composição consensual.

Cite(m)-se o(a)(s) ré(u)(s) para integrar(em) a relação jurídico-processual (CPC, artigo 238) e oferecer(em) contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigos 219 e 335), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) (CPC, artigo 344), cujo termo inicial será a data prevista no artigo 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (CPC, artigo 335, III).

Intime-se.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Destinatário:
Claudia Lélis Nurnberg
Rua Antonio Pais, 75, casa 29, Centro
São Paulo-SP
CEP 01027-020

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizadas na internet.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. São Paulo, 06 de fevereiro de 2020. Mara Aparecida Cesar De Toledo - Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0040/2020, foi disponibilizado na página 904/927 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)

Teor do ato: "Vistos. Segundo a moderna lição de José Miguel Garcia Medina, "o CPC/2015 é parte de um esforço, no sentido de substituir, ainda que gradativamente, a cultura da sentença pela cultura da pacificação". Todavia, não se trata de um desiderato que se concretiza mediante regra absoluta. Muito embora exista previsão para designação in limine de audiência de conciliação ou de mediação (art. 334, CPC), a experiência adquirida desde a vigência do CPC de Fux tem demonstrado que a aplicação de tal expediente, de forma peremptória e inflexível, resulta em inevitável violação ao artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal, que impõe como direito individual a duração razoável do processo. Na Comarca de São Paulo SP, onde a distribuição de novas ações é maciça, e as citações nem sempre alcançam sua finalidade com a brevidade necessária, são raras as oportunidades em que os requisitos do art. 334 do CPC são atendidos sem percalços, o que exige na maioria das vezes a redesignação das audiências, retardando a prestação jurisdicional. Assim, imperioso ponderar que é dedutível do novo sistema a atribuição ao juiz de poder geral de adaptabilidade procedimental às especificidades do litígio (art. 139, VI), de modo que, não se nos mostra prejudicial a qualquer dos litigantes ou mesmo ao objetivo da lei, relegar a solenidade para momento posterior. E isto se faz em consideração ao dever do juiz de velar pela duração razoável do processo e pela possibilidade de promover a qualquer tempo, a autocomposição (art. 139, II e V, CPC). Portanto, deixo por ora de designar audiência de conciliação ou mediação, desde já alvitando que a tentativa de composição se dê após a instauração do contraditório, quando as partes serão consultadas sobre o interesse na composição consensual. Cite(m)-se o(a)(s) ré(u)(s) para integrar(em) a relação jurídico-processual (CPC, artigo 238) e oferecer(em) contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigos 219 e 335), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) (CPC, artigo 344), cujo termo inicial será a data prevista no artigo 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (CPC, artigo 335, III). Intime-se."

SÃO PAULO, 12 de fevereiro de 2020.

Guilherme Merschmann Aguemi
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

11/02/2020
LOTE: 76615



fls. 303

DESTINATÁRIO

Claudia Lelis Nurnberg

Rua Antonio Pais, 75, casa 29, Centro

Sao Paulo, SP

01027-020

AR095805451JF



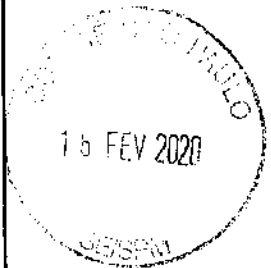
TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	12/02/2020	14:19	h
2ª	14/02/2020	14:39	h
3ª	18/02/2020	15:37	h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente 3X |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jose Luiz Soares Junior
Metr.: 8.921.072-4
[Signature]

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

18/FEV/2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é propriedade da Correios e não pode ser reproduzido sem a autorização da empresa. O uso não autorizado é considerado crime.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, sobre o(s) AR(s) negativo(s).

Nada Mais. São Paulo, 23 de março de 2020. Eu, ____,
 MARIANA RIBEIRO DA SILVA SANTANA, Escrevente
 Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2020, foi disponibilizado na página 686/711 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, sobre o(s) AR(s) negativo(s)."

SÃO PAULO, 30 de março de 2020.

Ana Paula Lugarezze
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo nº 1097042-62.2019.8.26.0100

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, já qualificado, nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado ao final identificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

O autor informar que a autora reside no local indicado na inicial. Para comprovar o alegado, o autor junta documento comprovando tal afirmação, consistente em procuração da ré preenchida e assinada por ela com o mesmo endereço da inicial (**doc. nº 1**).

Assim sendo, requer a citação da ré no endereço indicado na petição inicial, via Oficial de Justiça.

Para tanto, segue anexo o comprovante de pagamento das custas referente à requerida citação (**doc. nº 2 e 3**).

Por fim, requer o autor sejam concedidos os benefícios do **artigo 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil**.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 16 de Abril de 2020.

(Assinado digitalmente)

Péricles Aparecido Rocha Silvestre

OAB/SP nº 275.592



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

TERMO DE COLABORAÇÃO com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Treze de Maio, 430 – Bela Vista – CEP 01327-000 – São Paulo - SP.

Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

PROCURAÇÃO AD - JUDICIA E DECLARAÇÃO DE POBREZA

NOME: Claudia Lelis Nuenberg
 NACIONALIDADE: brasileira ESTADO CIVIL: divorciada
 PROFISSÃO: do lar RG: 24923669 CPF: 189.435.038-30
 ENDEREÇO: Rua Antonio Pais, 75, casa 29, centro
CEP 01027-020 TEL: (11)98895-4904
 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seus advogados **WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS OAB/SP 160.641; CAMILA SANTOS CURY OAB/SP 276.969; PRISCILA LAURICELLA OAB/SP 271.982; RENATA GUSSONI 304.490; MYRIAM MARGARETH VIEIRA OAB/SP 308.061; RODRIGO DIAS VALEJO OAB/SP 311.601; RENAN ROCHA OAB/SP 327.350; DENISE DIAS VALEJO OAB/SP 350.403; BRUNA FLORIO FAGNANI OAB/SP 353.821; THIAGO RODRIGUES DA SILVA OAB/SP 376.296; ÉRICA FERREIRA PRADO OAB/SP 382.003, LUCAS BARBOSA GONÇALVES DE OLIVEIRA OAB/SP 392.599, DÉBORA FAZOLIN KOYAMA OAB/SP 410.668; MARIA DO ROSÁRIO MOURA RAMOS OAB/SP 416.111; DEBORA DUARTE DE LIMA OAB/SP 309.626, FELIPE BRONZERI OAB/SP 425.193 e DYANE CUNHA RODRIGUES OAB/SP 422.112 e NAIRA QUADROS BENATTI OAB/SP 313.479** todos com escritório à Rua 13 de Maio, 430, Bela Vista, nesta Capital, aos quais confere plenos poderes para o Foro em gral, com a **CLAUSULA AD-JUDICIA**, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, ando tudo por bom, firme e valioso.

E DECLARA para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não possui condições financeiras para a manutenção de honorários de advogado, tampouco condições de arcar com as custas de um processo sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, nos termos dos artigos 98 e 99, § 3º, ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.

Claudia Lelis Nuenberg
 ASSINATURA DO OUTORGANTE

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02843.622008 00175.522176 5 82310000008283				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5905-6 / 950493-1	Data Emissão	15/04/2020	Vencimento	20/04/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	TARCIZO NURNBERG JUNIOR	Nosso Número	28436220000175522	Número Documento	175522	Valor do documento	82,83
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 175522		Número do Processo:		1097042-62.2019.8.26.0100	
Depositante/Remetente: TARCIZO NURNBERG JUNIOR		Vara Judicial: 43 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2019			
Nome do Autor: TARCIZO NURNBERG JUNIOR		Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)					
Nome do Réu: CLAUDIA GOMES LÉLIS		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
							1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02843.622008 00175.522176 5 82310000008283				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5905-6 / 950493-1	Data Emissão	15/04/2020	Vencimento	20/04/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	TARCIZO NURNBERG JUNIOR	Nosso Número	28436220000175522	Número Documento	175522	Valor do documento	82,83
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 175522		Número do Processo:		1097042-62.2019.8.26.0100	
Depositante/Remetente: TARCIZO NURNBERG JUNIOR		Vara Judicial: 43 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2019			
Nome do Autor: TARCIZO NURNBERG JUNIOR		Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)					
Nome do Réu: CLAUDIA GOMES LÉLIS		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
							2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02843.622008 00175.522176 5 82310000008283				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5905-6 / 950493-1	Data Emissão	15/04/2020	Vencimento	20/04/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	TARCIZO NURNBERG JUNIOR	Nosso Número	28436220000175522	Número Documento	175522	Valor do documento	82,83
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 175522		Número do Processo:		1097042-62.2019.8.26.0100	
Depositante/Remetente: TARCIZO NURNBERG JUNIOR		Vara Judicial: 43 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2019			
Nome do Autor: TARCIZO NURNBERG JUNIOR		Comarca/Fórum: SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)					
Nome do Réu: CLAUDIA GOMES LÉLIS		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
							3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02843.622008 00175.522176 5 82310000008283				
Local de pagamento		PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	20/04/2020	
Beneficiário		SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	5905-6 / 950493-1	
Data do Documento	15/04/2020	Nº do documento	175522	Espécie Doc		Nosso número	28436220000175522
Carteira	17/35	Espécie		Quantidade		Valor	(=) Valor do documento
							82,83
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.			(-) Desconto / Abatimento		
					(-) Outras deduções		
					(+) Mora / Multa		
					(+) Outros acréscimos		
					(-) Valor cobrado		
					82,83		
Pagador		TARCIZO NURNBERG JUNIOR CPF/CNPJ: 212.643.828-71			Código de baixa		
Rua Antônio Paes Casa 29 75, Centro		São Paulo -SP CEP:01027-020			Autenticação mecânica		
Sacador/Avalista					Ficha de Compensação		



Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança
Data: 15/04/2020

Nome do Banco Destinatário: *BANCO DO BRASIL S.A.*
Número de Identificação: *00190.00009 02843.622008 00175.522176 5 82310000008283*
Razão Social Beneficiário: *SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA*
Nome Beneficiário: *SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA*
CPF/CNPJ Beneficiário: *051.174.001/0001-93*
Razão Social Sacador Avalista:
CNPJ/CPF Sacador Avalista:
Instituição Receptora: *237*
Nome Pagador: *TARCIZIO NURNBERG JUNIOR*
CPF/CNPJ Pagador: *212.643.828-71*
Data de Vencimento: *20/04/2020*
Valor: *82,83* **Multa:** *0,00*
Desconto: *0,00* **Juros:** *0,00*
Abatimento: *0,00* **Valor do Pagamento:** *82,83*
Bonificação: *0,00*
Data do Pagamento: *15/04/2020* **Hora:** *22:26:40*
Descrição do Pagamento: *Custas*
Debitado da: *Conta-Corrente*

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, CPF 212.643.828-71, Agência 2856 - Conta 577897, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000571.

Banco Bradesco S.A.
<http://www.bradesco.com.br>

AUTENTICAÇÃO

2nzfRVgw AR5o@iy8 dVWVrXY9 3pO53KHs OG5qLou6 @ODxCoWG Xr4Kdz3a MKCR4hNI
X*CSX724 FZe@rlN6 @@@kcZmeF RLXEMScv YbTLNif# BywU4*gX 4uz*oaSy nw*QD5*s
TKr7*Pio @PD7t6YQ vVE8Hu3X 5pfeq?ks 3SzMYBTO 7b2SEPzs 85110200 05070031



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
São Paulo – SP, CEP 01501-900.

Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodolfo César Milano**

Vistos.

Págs 306: Expeça-se mandado para a citação/intimação de **Claudia Lélis Nurnberg** para fiel cumprimento no(s) endereço(s) ora indicado(s), com as advertências de praxe.

Custas às págs. 308/309.

Procederá o oficial de justiça o cumprimento da diligência, de acordo com as circunstâncias fáticas, observado o disposto no artigo 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 17 de abril de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0137/2020, foi disponibilizado na página 916/938 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)

Teor do ato: "Vistos. Págs 306: Expeça-se mandado para a citação/intimação de Claudia Lélis Nurnberg para fiel cumprimento no(s) endereço(s) ora indicado(s), com as advertências de praxe. Custas às págs. 308/309. Procederá o oficial de justiça o cumprimento da diligência, de acordo com as circunstâncias fáticas, observado o disposto no artigo 212, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Intime-se."

SÃO PAULO, 15 de maio de 2020.

Ana Paula Lugarezze
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

* 10020200293396 *



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

SÍNTESE DA EXORDIAL

Alega a requerente, em apertada síntese, ter sido casado com a requerida pelo regime da comunhão parcial de bens. Afirma que teriam se divorciado em 06/08/2018, ocasião em que fora determinada a partilha do patrimônio comum.

Relata que em relação ao bem imóvel, ao veículo e aos bens móveis que guarnecem o apartamento, teria tentado acordo com a requerida para venda a terceiros, mas não obteve êxito.

Afirma que a requerida estaria na posse destes bens e que não permite a entrada de possíveis compradores, bem como não aceita entregar a chave em imobiliária para venda.

Em assim sendo, pretende a extinção de condomínio e a alienação judicial dos referidos bens.

Em apertada síntese, estes são os termos da exordial e que devem levar à improcedência da presente demanda, conforme restará comprovado ao final.

DO MÉRITO

Desde logo resta impugnada a presente demanda em todos os seus termos.



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

Em primeiro lugar, há que se dizer que a requerida não criou qualquer óbice para alienação dos bens, inclusive porque o imóvel está desocupado. Inclusive, o requerente sempre teve acesso às chaves, tanto que já ingressou no bem para retirada de alguns objetos.

Necessário dizer que o requerente acumulou dívidas de condomínio que ocasionaram cobrança judicial e bloqueio de ativo financeiro da conta da requerida. Há débitos também de luz e IPTU com a existência de dívida ativa na Municipalidade em relação ao imposto.

Importa ainda mencionar que a requerida jamais obistou que imóvel fosse vendido, no entanto, não queria aceitar valor inferior ao de mercado, o que pretendia o requerente, já que se trata do único bem da família.

Em relação ao veículo, na ação de divórcio e partilha de bens restou determinado que o requerente deveria quitar as multas e dívidas de IPVA, bem como consertar as avarias decorrentes de colisões para que depois fosse colocado à venda.

No entanto, até a presente data, o requerente não cumpriu com tais obrigações. A requerida permanece com o veículo e com o auxílio dos pais vem arcando com sua manutenção e despesas de IPVA, seguro.

Importante mencionar que a requerida se opõe a venda do veículo porque vem fazendo uso pessoal dele. Havia sido acordado entre as partes que ela arcaria com a parte do requerido e ficaria com o bem após a venda do imóvel.



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

Há ainda outras questões pendentes após o divórcio das partes, como a manutenção da requerida no plano Bradesco Saúde, inclusive porque está em tratamento médico e necessita submeter-se a procedimento cirúrgico.

Em assim sendo, necessário que seja julgada improcedente a presente demanda.

DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

Finalmente, atendendo a finalidade da norma consignada no art.3º, §3º do NCPC, no intuito de estimular a solução consensual do conflito, requer nos termos do artigo 334 do mencionado diploma legal, a designação da competente Audiência de Conciliação, por se tratar de real interesse das partes envolvidas.

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

A requerida é pessoa pobre no sentido jurídico do termo, não possuindo condições econômicas para custear o processo sem prejuízo do sustento próprio e da família, estando por tal motivo representada pelos advogados componentes dos quadros do “Centro de Atendimento Jurídico Dom Orione”, entidade que presta atendimento jurídico gratuito à população carente da capital, **através de convênio celebrado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.**

Em assim sendo, nos termos do artigo 98 do Novo Código de Processo Civil requer seja concedida a gratuidade de Justiça.



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

Ademais, conforme dito está representada pelos patronos do Centro de Atendimento Jurídico Dom Orione, entidade conveniada com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Desta forma, o artigo 186, § 3º que abaixo será transcrito, assim preceitua:

Art. 186. A Defensoria Pública gozará de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais.

§ 3º O disposto no caput aplica-se aos escritórios de prática jurídica das faculdades de Direito reconhecidas na forma da lei e **às entidades que prestam assistência jurídica gratuita em razão de convênios firmados com a Defensoria Pública.**

Desta forma, requer a ainda a concessão do prazo em dobro, em observância ao disposto no Código de Processo Civil.

DO PEDIDO

Diante do exposto requer-se:

I- Seja julgado improcedente a presente, com a consequente condenação do requerente, nas despesas



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

processuais e honorários advocatícios, por se tratar de medida da mais integral justiça.

II- Que lhe sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil;

III- A contagem em dobro de todos os prazos, conforme disposição legal;

IV- A designação de audiência de conciliação e mediação, tendo em vista a possibilidade das partes realizarem acordo.

Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do autor, oitiva de testemunhas, juntada de documentos e demais que se fizerem necessárias para o perfeito deslinde da presente;

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 02 de setembro de 2020.

WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS

OAB/SP 160.641

CAMILA SANTOS CURY

OAB/SP 276.969



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

TERMO DE COLABORAÇÃO com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Treze de Maio, 430 – Bela Vista – CEP 01327-000 – São Paulo - SP.

Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

PROCURAÇÃO AD - JUDICIA E DECLARAÇÃO DE POBREZA

NOME: Claudia Lelis Nurnberg
 NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL: Divorciada
 PROFISSÃO: Do lar RG: 24923669 CPF: 189.435.038-30
 ENDEREÇO: Rua: Aníria Pais, 75 - Casa 29 - Centro -
São Paulo - SP - CEP: 01027-020 TEL: (11) 38283-3206
 ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): claudia.lellis@gmail.com

Pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seus advogados **WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS OAB/SP 160.641; CAMILA SANTOS CURY OAB/SP 276.969; PRISCILA LAURICELLA OAB/SP 271.982; RENATA GUSSONI 304.490; MYRIAM MARGARETH VIEIRA OAB/SP 308.061; RODRIGO DIAS VALEJO OAB/SP 311.601; RENAN ROCHA OAB/SP 327.350; DENISE DIAS VALEJO OAB/SP 350.403; BRUNA FLORIO FAGNANI OAB/SP 353.821; THIAGO RODRIGUES DA SILVA OAB/SP 376.296; ÉRICA FERREIRA PRADO OAB/SP 382.003, LUCAS BARBOSA GONÇALVES DE OLIVEIRA OAB/SP 392.599, DÉBORA FAZOLIN KOYAMA OAB/SP 410.668; MARIA DO ROSÁRIO MOURA RAMOS OAB/SP 416.111; DEBORA DUARTE DE LIMA OAB/SP 309.626; FELIPE BRONZERI OAB/SP 425.193 e DYANE CUNHA RODRIGUES OAB/SP 422.112, NAIRA QUADROS BENATTI OAS/SP 313.479**, todos com escritório à Rua 13 de Maio, 430, Bela Vista, nesta Capital, aos quais confere plenos poderes para o Foro em gral, com a **CLAUSULA AD-JUDICIA**, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, ando tudo por bom, firme e valioso.

E DECLARA para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não possui condições financeiras para a manutenção de honorários de advogado, tampouco condições de arcar com as custas de um processo sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, nos termos dos artigos 98 e 99, § 3º, ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2.015.

São Paulo, 27 de agosto de 2.020.

*Claudia Lelis Nurnberg
ASSINATURA DO OUTORGANTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PFERREISS/NP/MP/RECH/PROJ/REG/CH/IS/RE/ST/AS/Es/et/Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/07/2022 às 12:17, sob o número WJMJ20413880895. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0090902-88.2022.8.26.0100 e código 8XCF23AG.



Ofício de Encaminhamento nº 1147/2020

Destinatário: CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE – N. SRA. ACHIROPITA

Interessado/a: **CLAUDIA LELIS NURNBERG (CPF: 189.435.038-30) - claudia.llellis@gmail.com**
Telefone: (11) 98283-3206

São Paulo, **18 de AGOSTO** de 2020.

Ilmo/a Sr/a Coordenador/a

Servimo-nos do presente para, nos termos da parceria mantido entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e o CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE – N. SRA. ACHIROPITA, em caminhar o/a portador/a do presente ofício, para que lhe seja prestado atendimento jurídico no feito a seguir identificado:

- **Ação: PROCEDIMENTO COMUM**
- **Processo nº 1097042-62.2019.8.26.0100 – 43ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL**

Prezado/a Coordenador/a, na impossibilidade de atendimento, solicitamos seja o interessado encaminhado a esta Defensoria com este ofício original, com a respectiva justificativa por escrito no verso ou em anexo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

UNIDADE CÍVEL CENTRAL
(assinatura e carimbo do Defensor/a)

TELEATENDIMENTO: email: atendimentodomorione@gmail.com ou telefone (WhatsApp): (11) 991805359.

Local: Rua Treze de Maio, 430, Bela Vista (Pegar um ônibus que suba a Av. Brigadeiro Luiz Antonio e descer debaixo do Viaduto Treze de Maio)

Horário: das 09h00 às 17h00

Tel.: (11) 3106-7235



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



fls. 322

NOME
CLAUDIA LELIS NURNBERG



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
24923669 SSP/SP

CPF
189.435.038-30

DATA NASCIMENTO
31/12/1971

FILIAÇÃO
CARLINDO MUNIZ DE LELIS
S
LEONOR GOMES DE LELIS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00811816601

VALIDADE
03/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/12/1993

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
607093410

Este documento é uma cópia digital emitida pelo PNE (PNE/SSP) em 03/04/2023 às 14:00:00. Para conferir o original, acesse o site <http://portal.defp.br>, informe o número do documento 607093410.

CLAUDIA LELIS NURNBERG
R. ANTONIO PAIS, 75 CASA 29
01027020 SAO PAULO SP

3801189
5336016
0277221
0128800

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

Prezado Contribuinte a Prefeitura do Município de Osasco vem, respeitosamente, cientificá-lo da existência do(s) débito(s) abaixo descrito(s), oferecendo a oportunidade de liquidá-lo(s) de modo amigável.

Advertimos que o não pagamento do débito pode dar ensejo a protesto da dívida, conforme previsto no Artigo 12, § 5º, da Lei 4092/2006, bem como ajuizamento de execução fiscal e consequentes penhoras.

No caso de débito protestado V.Sa. deverá retirar o título de protesto na Rua Narciso Sturlini 201, sala 14 - Centro/Osasco, para regularização junto ao Cartório.

Processo Administrativo:

Trib	Ano	Mês	Situação	Livro	Divida	Data Inscrição	Valor Original	Valor Atualizado	Honorários	Valor Total
IPTU	2017	0	Divida Ativa	IP2018	0027355	22/01/2018	851,27	1.242,94	124,29	1.367,23
IPTU	2018	0	Divida Ativa	IP2019	0022793	22/01/2019	518,70	663,20	66,32	729,52

Para maiores esclarecimentos compareça nos seguintes endereços.

Praças de atendimento:

Rua: Narciso Sturlini, 201 - Centro - Osasco

Rua: Presidente Castelo Branco, 305 - Centro - Osasco

TRIBUTOS

Imp. Predial e Territ. Urbano

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA MARECHAL JOAO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES, 1981 - AP 101 - 1º

CDC / IM

8008619527

CONTRIBUINTE / COMPROSSÁRIO

TARCIZIO NURNBERG JUNIOR

Processo Administrativo

DATA DA EMISSÃO

20/09/2019

RECEBER ATÉ

21/10/2019

81630000020-4

96753011201-0

91021992019-6

80077731000-7

VIA BANCO

VENCIMENTO

21/10/2019

CÓDIGO PROCESSAMENTO

2019.80.077731.000-7

Nº CONTROLE

77731

TOTAL A RECOLHER

2.096,75

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PHERIGSSO NUNBERG JUNIOR em 20/09/2019 às 12:17, sob o número WJMJ22412866985. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/ppa/abrir/ComferenciaDocumento?doc=2019.80.077731.000-7.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
OSASCO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Divisão de Cobrança Dívida Ativa



Destinatário:

MARCIZIO NURNBERG JUNIOR
ID: 8008619527

Data de Expedição

20/09/2011

Endereço:

AVENIDA MARECHAL JOAO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES, 1981 - AP 101 - 1º Andar -
Vila Galeão
Jardim Roberto - Osasco - SP
CEP: 06172-280

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PERICLES NEVES FERREIRO REPOS, em 20/09/2011 às 12:17, sob o número W.M.U.22413889305. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/ppa/tribunal/conferencia/documento.do, informe o processo 00397842-62.2012.8.26.0100 e código de verificação.

mensal às filhas menores, cada parte arcará com as despesas quando estiver com as filhas.

4) Os bens arrolados na inicial serão partilhados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, com exceção do imóvel situado na Rua Antônio Pais, 75, casa 29, São Paulo/SP (item b), conta bancária (item d) e coleção de bebidas (item g) que ficarão com a requerida. As dívidas referentes ao condomínio, luz, IPVA e IPTU serão repartidas pela metade, comprometendo-se o requerente a pagá-las descontando o valor do produto da venda dos referidos bens. Até a venda do veículo, este ficará na posse da requerida, responsabilizando-se a patrona dela a entregar o documento do carro ao autor, bem como as chaves do imóvel. Tanto o veículo quanto o imóvel serão colocados à venda imediatamente. Nestes termos, ratificando o pedido, pedem a homologação. **Pela MMª. Juíza foi dito: VISTOS.** Cuida-se de ação de divórcio litigioso e que as partes nesta audiência concordaram em transformá-la em DIVÓRCIO CONSENSUAL, conforme cláusulas ora avençadas. **É O RELATÓRIO. DECIDO.** O requerimento satisfaz às exigências do artigo 226, parágrafo 6º, da Constituição Federal. Ante o exposto, converto o pedido em consensual e **DECRETO O DIVÓRCIO DOS REQUERENTES**, que se regerá pelas cláusulas ora pactuadas. Dou a sentença por publicada em audiência e os presentes por intimados. As partes, neste ato, conjunta e expressamente, formularam desistência de prazo recursal, mesmo devidamente esclarecidas das consequências. Pela MMª. Juíza foi dito: Homologo a desistência formulada, passando a produzir, para os requerentes, seus efeitos. **REGISTRE-SE. Comunique-se o Distribuidor sobre a transformação para DIVÓRCIO CONSENSUAL.** Em caso de partilha de bens imóveis, os requerentes deverão providenciar as cópias para a carta de sentença, no prazo de dez dias. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO DE AVERBAÇÃO, a ser inscrita no 5º Cartório de Registro Civil da Santa Efigênia, Comarca da Capital/SP, Matriculada sob o n.º 115337 01 55 2001 2 00028 280 0008381-10**

Se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "**CUMPRASE**" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente Competente, ordenando seu cumprimento remessa de certidão retificada, quando for o caso. **Os requerentes são beneficiários de assistência judiciária.** Nos termos do art. 1.269, parágrafo 1º das N.S.C.G.J., advogados e/ou a Defensoria Pública receberam cópia impressa deste termo, assinado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
 São Paulo – SP, CEP 01501-900.
 Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodolfo César Milano**

Vistos.

Nos termos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil, manifeste(m)-se o(s) autor(es) em réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

São Paulo, 08 de setembro de 2020.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43^a VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CIVIL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo número **1097042-62.2019.8.26.0100**

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, já qualificado, nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado ao final identificado, vem respeitosamente apresentar

RÉPLICA

à contestação apresentada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **CLAUDIA GOMES LÉLIS**, também já qualificado, com base nos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos.

I – RELATO DA SITUAÇÃO FÁTICA

Trata-se de ação judicial de extinção de condomínio. (fls. 1-8)

Em **contestação** (fls. 314/319), a ré alega, em síntese: **quanto ao mérito** que: **a)** ela não criara nenhum óbice à venda do imóvel e que o autor sempre teve acesso às chaves; **b)** teria havido acúmulo de dívidas de condomínio que teriam ocasionado cobrança judicial e bloqueio financeiro da conta da

Praca Clavo Billaç, número 95, conjunto 64, Campos Elíseos,

São Paulo - SP, CEP 01201-050

Telefones: (11) 3259-0736 e (11) 96750-2920.

E-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com



ré; **c)** a ré jamais criara óbice para a venda do imóvel, porém não queria aceitar valor inferior ao de mercado; **d)** na ação de divórcio teria ficado consignado que o autor deveria quitar as multas e dívidas de IPVA, bem como consertar as avarias decorrentes de colisões para que depois fosse o veículo em questão colocado à venda, não tendo sido cumpridas as alegadas obrigações; **e)** a ré estariam conseguindo arcar com os gastos do veículo com o auxílio dos seus pais; **f)** havia sido acordado entre as partes que a ré arcaria com a parte do requerido e que ficaria com o bem móvel em tela, isso após a venda do imóvel; **g)** Há ainda questões pendentes após o divórcio, como plano Bradesco Saúde; **h)** Pede audiência de conciliação; **i)** Pede os benefícios da Justiça Gratuita; **j)** pede a improcedência da ação.

Conforme se demonstrará não merecem acolhidas as alegações de mérito.

II – MÉRITO

a) Com efeito, a ré cria óbices sim à venda do imóvel, sendo que o autor não tem acesso ao imóvel, não tendo a ré entregue as chaves do imóvel até a presente data. Também não retirou seus pertences pessoais do imóvel.

b) O autor pagou o condomínio até onde foi possível, sendo que a ré age de má-fé não colocando o imóvel à vendas e não pretende vender o imóvel, tendo sequer respondido as mensagens do autor no que se refere à propostas de compra do imóvel.

c) A ré cria óbices à venda imóvel não aceitando receber valor apresentado até superior ao de mercado. Aliás, o simples fato de a ré não entregar as chaves já comprova que a mesma está a criar óbice e também o fato de que ela já afirmou que se recusa a assinar escritura de compra e venda do imóvel.

d) Conforme se depreende do acordo de divórcio firmado não é verdade o alegado pela ré que na ação de divórcio teria ficado consignado que o autor deveria quitar as multas e dívidas de IPVA, bem como consertar as avarias decorrentes de colisões para que depois fosse o veículo em questão colocado à venda, não tendo sido cumpridas as alegadas obrigações.

Vale destacar o trecho do acordo firmado que versa sobre o veículo (fls. 233):

com a requerida. As dívidas referentes ao condomínio, luz, IPVA e IPTU serão repartidas pela metade, comprometendo-se o requerente a pagá-las descontando o valor do produto da venda dos referidos bens. Até a venda do veículo, este ficará na posse da requerida, responsabilizando-se a patrona dela a entregar o documento do carro ao autor, bem como as chaves do imóvel. Tanto o veículo quanto o imóvel serão colocados à venda imediatamente. Nestes termos, ratificando o pedido, pedem a homologação. **Pela MMª.**

Juíza foi dito: VISTOS. Cuida-se de ação de divórcio litigioso e que as partes nesta

Praca Clavo Billaç, número 95, conjunto 64, Campos Elíseos,

São Paulo - SP, CEP 01201-050

Telefones: (11) 3259-0736 e (11) 96750-2920.

E-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com



Rocha Silvestre - Sociedade Individual de Advocacia

Assim sendo, verifica-se que falta com a verdade a ré ao tecer tais argumentos, haja vista que clamante ficou consignado que a autora deveria entregar o documento do veículo e o veículo seria colocado à venda, o que não foi feito, conforme a própria ré confessa em sua contestação.

e) Quanto à alegação no sentido de que a ré estaria conseguindo arcar com os gastos do veículo com o auxílio dos seus pais não condiz com a verdade, mesmo porque, pasme-se, a mãe da ré faleceu no início do ano, conforme atestado de óbito anexo (**doc. n° 1**).

E o absurdo não para por aí, mesmo porque a ré ainda em atitudes delirantes expõe que:

f) havia sido acordado entre as partes que a ré arcaria com a parte do requerido e que ficaria com o bem móvel em tela, isso após a venda do imóvel, o que não condiz com a verdade, uma vez que o termo de acordo é claro no sentido de que o veículo em tela deveria ter sido colocado à venda imediatamente.

g) Há ainda questões pendentes após o divórcio, como plano Bradesco Saúde, o que não é verdade, haja vista que o termo de acordo, homologado e já transitado em julgado nada fala sobre esta questão.

A propósito, o réu nem poderia agir de outra forma, visto que isto implicaria em praticar uma falsidade ideológica, ao afirmar que a ré seria sua mulher perante seu empregador, enquanto na verdade já havia se divorciado. Ora, é muito absurda a afirmação da ré.

De qualquer forma, é certo que não constou tal questão no acordo de divórcio e deve-se respeitar a boa-fé objetiva, de forma que se não constou em termo de acordo tal questão não pode vir a ré agora sorrateiramente querer firmar um acordo diferente que lhe beneficie mais ainda do que o acordo em tela lhe beneficiou.

Já quanto à audiência de conciliação o autor também requer sua designação visando a tentar encontrar uma composição amigável para o caso.

Por fim, o autor reitera os termos de sua petição inicial.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 30 de Setembro de 2020.

(petição assinada digitalmente)

Péricles Aparecido Rocha Silvestre

OAB/SP nº 275.592

Praca Clavo Billaç, número 95, conjunto 64, Campos Elíseos,

São Paulo - SP, CEP 01201-050

Telefones: (11) 3259-0736 e (11) 96750-2920.

E-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

LEONOR GOMES DE LELIS

CPF

156.927.178-08

MATRÍCULA

139089 01 55 2020 4 00030 078 0014147 87

SEXO

FEMININO

COR

PARDA

ESTADO CÍVIL E IDADE

CASADA, 77 ANOS

NATURALIDADE

PINDAÍ-BA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 0138701067 SSP/BA

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DALVA BORGES GOMES FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO RESIDÊNCIA: RUA MARIA QUITERIA, N. 195, CENTRO, GUANAMBI-BA

DATA E HORA DE FALECIMENTO

VINTE E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE ÀS 07H30MIN

DIA

21

MÊS

01

ANO

2020

LOCAL DE FALECIMENTO

HOSPITAL REGIONAL DR. JUCA BASTOS, GUANAMBI / BA

CAUSA DA MORTE

CHOQUE CARDIOGÊNICO, EDEMA AGUDO DE PULMÃO, INSUFICIÊNCIA MITRAL, SÍNDROME CORONARIANA AGUDA.

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

CEMITÉRIO MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA

DECLARANTE

**CARLOS SERGIO GOMES DE LELIS,
CNH 03416259743 DETRAN/BA,
SOLTEIRO(A), AGRICULTOR(A),
RESIDENTE RUA MARIA QUITERIA,
N. 195, CENTRO- GUANAMBI/BA.**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

DR(A). MAURÍCIO GRABOYS ALVES PEREIRA MANGABEIRA (CRM 28794)

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER

DATA DO REGISTRO: 24 DE JANEIRO DE 2020. O FALECIDO(A) DEIXOU BENS: SIM. DEIXOU FILHOS: SIM QUANTIDADE:(2). CASADO(A) COM CARLINDO MUNIZ DE LELIS. A FALECIDA NÃO DEIXOU TESTAMENTO CONHECIDO.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

VIDE VERSO

Certidão lavrada por ANGELA ROCHA OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA do Registro Civil das Pessoas Naturais de Guanambi - Sede, o(a) qual assinou eletronicamente aos 05 de Agosto de 2020, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Certidão emitida em 05 de Agosto de 2020

Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital, vedada a sua reprodução.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Guanambi - Sede - BA

Mayra Ramires Mendes Cabreira - Oficial
Rua Paraguassú, n. 115-A, Santa Luzia - CEP:
46430000

E-mail:
Tel:

Validação do atributo da assinatura digital
www.registrocivil.org.br/validacao

Cod. Hash:
A8FE5E3ECB2AACC24177EAC819D81746
Central de Informações do Registro Civil - CRC-
Nacional



Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
0670AB0595620
F9B9J2Z4ZP
Consulte:
<http://www.tjba.jus.br/autenticidade>

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	0138701067	16/05/2017	SSP	

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA SESSÃO	MUNICÍPIO	UF
TÍTULO DE ELEITOR	045491050540	064/168	GUANAMBI	BA

* AS ANOTAÇÕES DE CADASTRO ACIMA NÃO DISPENSAM A PARTE INTERESSADA DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL, QUANDO EXIGIDO PELO ORGÃO SOLICITANTE OU QUANDO NECESSÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SEU PORTADOR.

Certidão lavrada por ANGELA ROCHA OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA do Registro Civil das Pessoas Naturais de Guanambi - Sede, o(a) qual assinou eletronicamente aos 05 de Agosto de 2020, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Certidão emitida em 05 de Agosto de 2020

Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital, vedada a sua reprodução.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Guanambi - Sede - BA

Mayra Ramires Mendes Cabreira - Oficial
Rua Paraguassú, n. 115-A, Santa Luzia - CEP:
46430000
E-mail:
Tel:

Validação do atributo da assinatura digital
www.registrocivil.org.br/validacao

Cod. Hash:
A8FE5E3ECB2AACCC24177EAC819D81746
Central de Informações do Registro Civil - CRC
Nacional

ffff (0003)	Número do livro	cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
ggg (050)	Número da folha	dddd (1987)	Ano do Registro
hhhhhh (0000533)	Número do Termo	e (1) Tipo de livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Regime de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (óbito) 5: Livro C Auxiliar (registro de Nascimento) 6: Livro D (Registro de Proleção) 7: Livro E (Outros atos relativos ao Registro Civil)	
ll (31)	Digito Verificador		

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbbc ddd e ffff ggg hhhhhh ll
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Seção de Identificação Única do cartório
bb (01)	Código do Aervo, sendo: 01 - Aervo Próprio Outros - Aervos Incorporados



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PERICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/07/2022 às 02:07, sob o número WJMJ2412336689. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0090902-88.2022.8.26.0100 e código 6801036689.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
 São Paulo – SP, CEP 01501-900.
 Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodolfo César Milano**

Vistos.

No prazo de 15 (quinze) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade e a pertinência, sob pena de preclusão. No mesmo prazo, digam se há interesse na realização de audiência de conciliação.

Intime-se.

São Paulo, 04 de outubro de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0256/2020, foi disponibilizado na página 721/739 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)

Teor do ato: "Vistos. No prazo de 15 (quinze) dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade e a pertinência, sob pena de preclusão. No mesmo prazo, digam se há interesse na realização de audiência de conciliação. Intime-se."

SÃO PAULO, 9 de outubro de 2020.

Guilherme Merschmann Aguemi
Escrevente Técnico Judiciário



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

Termo de Colaboração com a Defensoria Pública do Estado de SP

R. Treze de Maio, 430 – Bela Vista – CEP 01327-000 – São Paulo - SP

Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO.

Autos n. 1097042-62.2019.8.26.0100

CLAUDIA LELIS NURNBERG, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus Advogados que esta subscrevem, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls., REQUERER produção de provas documentais, reiterando todos os termos e documentos juntados as fls. 314/326.

Ademais, informa que não possui interesse na designação de audiência para tentativa de conciliação.

Por fim, requer sejam todas as intimações feitas em nome dos Advogados Welesson José Reuters de Freitas - OAB/SP 160.641.

Termos em que pede e aguarda

DEFERIMENTO.

São Paulo, data do protocolo.

BRUNA FLORIO FAGNANI
ADVOGADA
OAB/SP nº 353.821

WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS
ADVOGADO
OAB/SP nº 160.641



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo número **1097042-62.2019.8.26.0100**

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, já qualificado, nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado ao final identificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. Despacho de fls. 334, expor e requerer o quanto segue:

I- O autor vem especificar as seguintes provas:

- a) O autor requer o depoimento pessoal da ré, sob pena de revelia;
- b) Quanto à prova documental o autor já juntou nos autos com sua petição inicial e sua réplica, reiterando o termos de sua petição inicial e réplica;

II - No que tange à designação de audiência de conciliação, o autor não se opõe a sua realização; aliás, ressalta neste passo, a incoerência da ré quanto a este ponto, uma vez que ressaltou

Praca Clavo Bilac, número 95, conjunto 64, Campos Elíseos,

São Paulo - SP, CEP 01201-050

Telefones: (11) 3259-0736 e (11) 96750-2920.

E-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com



a importância da audiência de conciliação em sua contestação (fls. 317) e agora afirma que não tem interesse na realização da referida audiência (fls. 336).

Desta forma, requer o autor seja designada audiência de tentativa de conciliação entre as partes.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 29 de Outubro de 2020.

(petição assinada digitalmente)

Péricles Aparecido Rocha Silvestre

OAB/SP nº 275.592

Praca Olavo Bilac, número 95, conjunto 64, Campos Elíseos,

São Paulo - SP, CEP 01201-050

Telefones: (11) 3259-0736 e (11) 96750-2920.

E-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

Termo de colaboração com a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

R. Treze de Maio, 430 – Bela Vista – CEP 01327-000 – São Paulo - SP

Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO PAULO CAPITAL**

Autos n. 1097042-62.2019.8.26.0100

CLAUDIA LELIS NURNBERG, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus Advogados que este subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER a juntada do documento em anexo que comprove suas alegações.

Por fim, requer-se sejam todas as intimações feitas em nome dos Advogados Welesson José Reuters de Freitas – OAB/SP 160.641.

Termos em que pede e aguarda
DEFERIMENTO.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS
ADVOGADO
OAB/SP nº 160.641



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

Termo de Colaboração com a Defensoria Pública do Estado de SP

R. Treze de Maio, 430 – Bela Vista – CEP 01327-000 – São Paulo - SP

Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA 43ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DA CAPITAL SÃO PAULO**

Autos n. 1097042-62.2019.8.26.0100

Cláudia Lelis Nurnberg, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer que sejam juntados os documentos em anexo, referentes à petição anterior de fls.339, pois foi protocolada desacompanhada dos documentos.

Termos em que pede e aguarda
DEFERIMENTO.

São Paulo, data do protocolo.

DÉBORA DUARTE
OAB/SP nº 309.626

WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS
ADVOGADO
OAB/SP nº 160.641



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 09° D.P. - CARANDIRU
Boletim No.: 2796/2020

INICIADO:17/11/2020 18:58 e EMITIDO:17/11/2020 19:51

FOLHA:1

1ª Via

JMLNNXCBEDEEHNa

Boletim de Ocorrência.

Natureza(s):

Espécie: Outros - não criminal
Natureza: Outros não criminal
Consumado

Local: RUA ANTONIO PAIS, 75 - SE - CEP: 01027-020 - S.PAULO - SP
Tipo de local: Residência - Casa
Circunscrição: 01 D.P. - SE

Ocorrência: 08/11/2020 A NOITE
Comunicação: 17/11/2020 às 18:51 horas
Elaboração: 17/11/2020 às 18:58 horas
Flagrante: Não

Declarante:

- CLAUDIA LELIS NURNBERG - Presente ao plantão - RG: 24923669-SP
emitido em 30/01/2002 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: CARLINDO MUNIZ DE LELIS - Mãe: LEONOR GOMES DE LELIS
Natural de: GUANAMBI -BA - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 31/12/1974 45 anos - Estado civil: Ignorado
Profissão: DESEMPREGADO - CPF: 18943503830
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA ANTONIO PAIS, 75 - SE - CEP: 01027-020 - S.PAULO
SP - Telefones: (11)98283-3206 - Outros (Celular)

Partes:

- TARCIZIO NURNBERG JUNIOR - Não presente ao plantão - RG: 29712810-SP
emitido em 08/01/1993 - Exibiu o RG original: Não - Pai: TARCIZIO NURNBERG
Mãe: TEREZA VIEIRA NURNBERG - Natural de: S.PAULO -SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 30/01/1979
41 anos - Estado civil: Casado - CPF: 21264382871
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA JUFARI, 70 - VILA ROMERO - S.PAULO - SP
Endereço Comercial: CIDADE DE DEUS, 1 PRÉDIO VERDE, S.DCPS - OSASCO - SP
Telefones: (11)99156-1470 - Outros (Celular)

Histórico:

Comparece nesta delegacia a declarante acima qualificada informando quanto a eventual descumprimento de determinação judicial praticado pela parte Tarcizio Nurnberg Junior, seu ex-companheiro, conforme termo de audiência de conciliação junto ao processo digital nº 1010868-42.2018.8.26.0405 referente a divórcio litigioso entre as partes com guarda compartilhada.

A declarante informa que seu ex-companheiro buscou as filhas em comum do casal na data e hora dos fatos para visita, comparecendo na residência de sua genitora, sito a Rua Antonio Pais, nº 75, Centro, São Paulo, Capital, porém, segundo a

09° D.P. - CARANDIRU

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA DOS CAMARÉS, 94 - CARANDIRU-S.PAULO-SP. CEP: 02068-030
Telefone: (11)2909-7040



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 09° D.P. - CARANDIRU
Boletim No.: 2796/2020

FOLHA:2
INICIADO:17/11/2020 18:58 e EMITIDO:17/11/2020 19:51

1ª Via

JMLNNXCBEDEEHNa

declarante, até a presente data a parte Tarcizio não levou as crianças de volta, esclarecendo que conforme termo de audiência seu ex-companheiro deveria devolver na casa da avó materna, no mesmo local às 18:00 horas, o que alega não ter ocorrido. Afirma que até a presente data, as crianças estão na companhia de Tarcizio, informando ainda que descumpre os termos de audiência de conciliação há mais de um ano.

Informa ainda que seu ex-companheiro Tarcizio não realiza os pagamentos de sua parte referente ao IPTU, IPVA, multas do veículo, condomínio, e luz do imóvel pertencente às partes localizado na cidade de Osasco/SP, descumprindo assim determinação judicial. Diante do exposto, comparece nesta Distrital solicitando o registro do presente Boletim de Ocorrência. Nada mais.-.

Solução:

ENCAMINHAMENTO DP ÁREA DO FATO

~~JULIO CESAR ALVES TOROMARU~~
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

PAULO SERGIO SILVA
DELEGADO DE POLICIA

ASSINADO NO ORIGINAL

Claudia Felis mumberg

09° D.P. - CARANDIRU

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA DOS CAMARÉS, 94 - CARANDIRU-S.PAULO-SP. CEP: 02068-030
Telefone: (11)2909-7040



Nome CLAUDIA GOMES DE LELIS Emitido em 01/10/2019
 Ag. 2856-8 Razão Conta 1.022.754-2

Nome/Razão Social: CLAUDIA GOMES DE LELIS
 CPF/CNPJ: 189.435.038-30

Osasco, 27 de SETEMBRO de 2019

Prezado(a) Senhor(a)

Atendendo à determinação judicial, realizamos em 27/09/2019, bloqueio de valor, conforme especificamos abaixo:

Processo Nº: 1019733202019
 Juiz Solicitante: JUIZ DE DIREITO
 Vara: 7 VARA CIVEL DA COMARCA DE OSASCO
 Protocolo: 20190010746728 00004

Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL CAMBURI

Tipo de Justiça: ESTADUAL

PRODUTO	CONTA	VALOR
CONTA POUPANCA	1.022.754-2	1.205,65

Embora o(s) valor(es) acima esteja(m) bloqueado(s) judicialmente, sua(s) conta(s) Corrente/Poupança continua(m) livre(s) para quaisquer movimentações.

BANCO BRADESCO S.A.
 Agência: 2856-8 CID.DE DEUS-UOSASCO
 End.: R.AURORA SOARES BARBOSA,7
 Cidade: OSASCO

CCAV12

Formulário de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Número do Protocolo:	20190010746728
Número do Processo:	11019733202019
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	112824 - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Wilson Lisboa Ribeiro (Protocolizado por Mariangela de Jesus Rosseto Silva)
Objeto/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	13.397.212/0001-04
Nome do Autor/Exequente da Ação:	CONDOMINIO RESIDENCIAL CAMBURI
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Informação de réus/executados

Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

189.435.038-30 -
Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$R\$ 14.201,68] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/09/2019 15:31	Bloq. Valor	Wilson Lisboa Ribeiro	6.376,07	(01) Cumprida integralmente. 6.376,07	6.376,07	30/09/2019 20:30
07/11/2019 10:54	Desb. Valor	Wilson Lisboa Ribeiro	6.376,07	(01) Cumprida integralmente. 6.376,07	0,00	08/11/2019 20:33

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/09/2019 15:31	Bloq. Valor	Wilson Lisboa Ribeiro	6.376,07	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários. 3.294,13	3.294,13	27/09/2019 20:06
07/11/2019 10:54	Transf. de Valores e Desb. de Saldo Remanescente ID:072019000016262450 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:4867 Tipo cred. jud.: Geral	Wilson Lisboa Ribeiro	3.241,28	(01) Recebida em 07/11/2019. Valor Previsto: 3.241,28	0,00	Até 10/01/2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANGELA DE JESUS ROSSETO SILVA, liberação dos autos em 19/11/2019 às 12:44.
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019733-20-2019-8-26-0405 e código 5664655.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
 São Paulo – SP, CEP 01501-900.
 Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodolfo César Milano**

Vistos.

Ciência dos documentos juntados pela parte requerida.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 25 de novembro de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0302/2020, foi disponibilizado na página 712/733 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência dos documentos juntados pela parte requerida. Após, tornem conclusos. Intime-se."

SÃO PAULO, 1 de dezembro de 2020.

Claudinéia Silva
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo número **1097042-62.2019.8.26.0100**

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, já qualificado, nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado ao final identificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. Despacho de fls. 345, expor e requerer o quanto segue:

O autor vem impugnar os documentos juntados pela ré, constantes de fls. 341/344, uma vez que intempestivos, de forma que ocorreu no caso a preclusão do Direito de juntar tais documentos.

No que se refere ao documento juntado pela ré, intitulado Boletim de Ocorrência, constante de fls. 341/342, além da preclusão havida, as informações ali constantes são apenas declarações unilaterais da parte ré, as quais não condizem com a realidade.

Desta forma, o autor vem impugnar os documentos acima citados juntados pela ré, requerendo, por fim, seja designada audiência de tentativa de conciliação entre as partes.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 09 de Dezembro de 2020.

(petição assinada digitalmente)

Péricles Aparecido Rocha Silvestre

OAB/SP nº 275.592

Praca Clavo Bilac, número 95, conjunto 64, Campos Elíseos,

São Paulo - SP, CEP 01201-050

Telefones: (11) 3259-0736 e (11) 96750-2920.

E-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
 São Paulo – SP, CEP 01501-900.
 Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodolfo César Milano**

Vistos.

Trata-se de demanda movida por **TARCIZIO NURNBERG JUNIOR** em face de **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG** onde afirma não mais possuir interesse na comunhão com a requerida sobre o imóvel situado na Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981, Ap. 101 Vila Quitaúna, Osasco – SP, registrado sob a Matrícula 94.308 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis, e sobre o veículo veículo automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAM: 00575706937. Requereu, pois, a extinção do condomínio mediante alienação judicial. Juntou documentos (fls. 09/264).

Citada, a requerida contestou a ação (fls. 314/319). Afirma que jamais obteve que imóvel fosse vendido, no entanto, não queria aceitar valor inferior ao de mercado, o que pretendia o requerente, já que se trata do único bem da família. Em relação ao veículo, diz que se opõe a venda do veículo porque vem fazendo uso pessoal dele. Postula o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. No mérito, a improcedência da ação. Juntou documentos (fls. 320/326).

Réplica às fls. 329/331.

É o relatório.

Fundamento e DECIDO.

A causa está madura para julgamento, na forma do artigo 355, inciso I, do Código



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
São Paulo – SP, CEP 01501-900.
Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de Processo Civil, porquanto a questão de mérito versada nos autos é apenas de direito.

Trata-se de ação em que a parte autora pleiteia a extinção do condomínio e a alienação judicial de bens em comum.

No mérito, o pedido deve ser julgado procedente.

A orientação jurisprudencial, atualmente, é no sentido de que não se pode obrigar alguém a ficar em condomínio eternamente. Confira, neste sentido:

“Ninguém é obrigado a ficar em condomínio, indefinidamente. Se indivisível o imóvel, basta a vontade de um só dos condôminos para que ordene a venda” (RT. 375/103).

“Em se tratando de condomínio sobre coisa indivisível e manifestando-se pela venda de um dos condôminos, impõe-se a alienação compulsória do imóvel e a repartição do preço entre os coproprietários. Só não se imporá a venda do imóvel condomínio quando possível cômoda divisão que lhe prejudique o destino” (RT. 206/184).

A alienação dos bens é providência de rigor.

O Novo Código de Processo Civil, em seu art. 730, determina que, não havendo acordo entre os interessados, a coisa comum deve ser alienada em leilão.

CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA leciona que: *“a comunhão não é a modalidade natural da propriedade. É um estado anormal (Clóvis Beviláqua), muito freqüentemente gerador de rixas e desavenças, e fomentador de discórdias e litígios. Por isto mesmo, considera-se um estado transitório, destinado a cessar a todo tempo. A propósito, vige então a idéia central que reconhece aos condôminos o direito de lhe pôr termo...é lícito aos condôminos acordarem em que a coisa fique indivisa...Guardada essa ressalva, pode qualquer condômino a todo tempo exigir a divisão da coisa comum (Código Civil, art. 629)”*

E mais adiante acrescenta: *“Quando a coisa for indivisível ou se tornar, pela divisão, imprópria ao seu destino, e os consortes não quiserem adjudicá-la a um só, indenizados os outros, será vendida. Em tal caso, qualquer dos condôminos requererá a alienação com observância do disposto no Código de Processo Civil, sendo o bem vendido em hasta pública, na*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
São Paulo – SP, CEP 01501-900.
Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

qual serão observadas as preferências gradativas: o condômino em condições iguais prefere ao estranho; ... Praceado o bem, e deduzidas as despesas, o preço será repartido na proporção dos quinhões ou sortes" (Instituições de Direito Civil, 11ª ed., p. 134/135).

ORLANDO GOMES, com a autoridade de sempre, prescreve: *"O condomínio extingue-se: 1º) pela alienação da coisa; 2º) pela divisão. A alienação é voluntária ou forçada. No primeiro caso, a título gratuito ou oneroso. Tanto de coisas divisíveis como indivisíveis. Quando não é possível o uso e gozo em comum, podem os condôminos deliberar a venda do bem. Se um deles opta pela venda, os outros não podem decidir que seja administrada ou alugada. O condomínio só não se extingue pela venda se a unanimidade dos condôminos resolver que deve ser mantido. Em se tratando de coisa indivisível, a extinção só se verifica, necessariamente, por alienação (Direitos Reais, 10ª ed., p. 203/204)".*

Corroborando tal entendimento, citam-se os seguintes julgados:

"EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO - BEM INDIVISÍVEL - ALIENAÇÃO JUDICIAL - PERMISSIBILIDADE - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO CONDOMÍNIO - OPORTUNIDADE. O condômino poderá requerer, a qualquer tempo, a alienação da coisa comum, a fim de se repartir o produto na proporção de cada quinhão quando, por circunstância de fato ou por desacordo, não for possível o uso e gozo em conjunto do imóvel indivisível, resguardando-se o direito de preferência contido no art. 632 do Código Civil. Na alienação judicial de coisa comum indivisível, o direito de preferência dos condôminos, assegurado pelo artigo 1.118, inciso I, do CPC, deverá ser exercitado no momento da praça ou leilão." (TJMG - Ap. Cível nº 1.0261.03.021732-5/001 - 9ª Câmara Cível - Rel. Antônio de Pádua - j. 11/07/2006 - DJ. 26/08/2006)

"PROCESSUAL CIVIL - EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO - ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BEM COMUM - BEM IMÓVEL INDIVISÍVEL - CASA - POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. Existindo determinado bem indiviso que, apesar de comportar divisão cômoda, inexistente acordo para solucioná-la, a qualquer momento, o condômino pode aforar pedido de extinção do condomínio, com a sua venda judicial, se não houver



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
São Paulo – SP, CEP 01501-900.
Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

unanimidade entre os condôminos sobre o destino a lhe dar." (TJMG - Ap. Cível nº 1.0707.03.065335-6/001 - 18ª Câmara Cível - Rel. Des. Unias Silva - j. 20/11/2007 - DJ. 12/12/2007)

"EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO - BEM INDIVISÍVEL - ALIENAÇÃO JUDICIAL - POSSIBILIDADE.- O condômino poderá requerer, a qualquer tempo, a alienação da coisa comum, a fim de se repartir o produto na proporção de cada quinhão quando, por circunstância de fato ou por desacordo, não for possível o uso e gozo em conjunto do imóvel indivisível, resguardando-se o direito de preferência contido no art. 1.322 do Código Civil." (TJMG - Ap. Cível nº 1.0024.07.451720-2/001 - 9ª Câmara Cível - Rel. Des. Pedro Bernardes - j. 29/08/2008 - DJ. 17/05/2008)

As partes não pretendem a divisão amigável dos bens.

De outro lado, o bem imóvel e o móvel não comportam divisão física. Assim, devem ser objeto de venda judicial, sendo que o preço obtido, deverá ser repartido entre os condôminos, na proporção 50% (cinquenta por cento) para cada parte, de conformidade com o artigo 1.322 do Código Civil/2002.

Na venda, terá preferência, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, consoante prevê o artigo 1.322, caput, do Código Civil de 2002.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para o fim de determinar a extinção do condomínio entre as partes quanto ao imóvel situado na Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981, Ap. 101 Vila Quitaúna, Osasco – SP, registrado sob a Matrícula 94.308 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis, e sobre o veículo veículo automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAM: 00575706937, nos moldes do previsto no artigo 1.322 do Código Civil, e a consequente alienação judicial dos direitos possessórios das partes sobre os bens, devendo ser respeitada, quanto aos frutos da alienação, a atribuição de 50% para cada qual das partes, decidindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Diante do princípio da causalidade, arcará a parte requerida com o pagamento das



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro,
São Paulo – SP, CEP 01501-900.
Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

custas, despesas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que arbitro em 10% do valor da causa atualizado.

P.I.

São Paulo, 14 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2021, foi disponibilizado na página 809/826 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2021. Considera-se a data de publicação em 20/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2021 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado

Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)

Teor do ato: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de determinar a extinção do condomínio entre as partes quanto ao imóvel situado na Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981, Ap. 101 Vila Quitaúna, Osasco SP, registrado sob a Matrícula 94.308 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis, e sobre o veículo veículo automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 RENAVAL: 00575706937, nos moldes do previsto no artigo 1.322 do Código Civil, e a consequente alienação judicial dos direitos possessórios das partes sobre os bens, devendo ser respeitada, quanto aos frutos da alienação, a atribuição de 50% para cada qual das partes, decidindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Diante do princípio da causalidade, arcará a parte requerida com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que arbitro em 10% do valor da causa atualizado. P.I."

SÃO PAULO, 19 de abril de 2021.

Guilherme Merschmann Aguem
Escrevente Técnico Judiciário



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE
TERMO DE COLABORAÇÃO com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Assim, faz jus à concessão dos prazos em dobro.

O atendimento jurídico prestado pelo “Centro de Atendimento Jurídico Dom Orione”, também se enquadra ao constante nos termos do parágrafo 3º, do artigo 186, do mencionado diploma legal, pelo que, em decorrência, contar-se-lhes em dobro todos os prazos, "in verbis"

"Art. 186. a Defensoria Pública gozará de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais §3º o disposto no caput aplica-se aos escritórios de prática jurídica das faculdades de direito reconhecidas na forma da lei e às entidades que prestam assistência jurídica gratuita em razão dos convênios firmados com a Defensoria Pública."

Desta forma, frente ao prazo em dobro contado a publicação da r. sentença, patente a tempestividade da presente, uma vez que o prazo de 10 (dez) dias úteis se daria em 05.05.2021.

DA OMISSÃO NA R. SENTENÇA

Trata-se de ação de extinção de condomínio relativa aos bens que resultam da partilha do ex-casal.

A embargante fora citada e apresentou contestação às fls. 314/319, ocasião em que foi pleiteada a concessão dos benefícios da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil.



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE
TERMO DE COLABORAÇÃO com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

Ocorre que a r. sentença proferida por este Juízo às fls. 314/319, quedou-se a respeito do pleito da embargante quanto aos benefícios da Justiça Gratuita e condenou a ré a pagar os honorários de sucumbência arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, e isso sem que houvesse a apreciação do pedido quanto aos benefícios da Justiça Gratuita.

Oportunidade em que opõe os presentes embargos.

Deve ser trazido que esse Juízo silenciou sobre a gratuidade de justiça solicitada pela ré às fls. 349/353 sendo que esta está representada pelo Centro de Atendimento Jurídico Dom Orione, denota-se, portanto, que foi enquadrada no perfil de pessoas hipossuficientes economicamente pela Defensoria Pública.

A r. sentença de fls. 349/353, condenou a embargante ao pagamento dos ônus da sucumbência, *in verbis*:

"(...)Diante do princípio da causalidade, arcará a parte requerida com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que arbitro em 10% do valor da causa atualizado."

Portanto, a decisão ora embargada, *data vênia*, revela a omissão na medida em que não houve qualquer pronunciamento jurisdicional quanto ao pedido de concessão dos benefícios da gratuidade da justiça.

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA



CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE
TERMO DE COLABORAÇÃO com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

Indubitavelmente, cabe a embargante manifestar sua indignação no que se refere a condenação em verbas de sucumbências, ou seja, custas, despesas processuais, e honorários advocatícios, eis que conforme comprovado, e pleiteado na primeira oportunidade que se manifestou nos autos, goza dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Ressalva-se que a requerida, ora embargante, é patrocinada por esta entidade que presta atendimento jurídico gratuito através de convênio com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, órgão encarregado constitucionalmente da defesa jurídica dos hipossuficientes.

Esclarece ainda a embargante que se enquadra nos termos do artigo Art. 98, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, eis que é pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não possuindo suficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios,

Com efeito, condenar a embargante ao pagamento de custas, despesas processuais, é violentar os direitos e garantias Constitucionais.

PORTANTO, INCABÍVEL A CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS AO JURIDICAMENTE NECESSITADO.

Por todo exposto, requer a Vossa Excelência sejam os presentes embargos recebidos e conhecidos, pois tempestivos, dando-lhes provimentos, para suprir a omissão ora apontada para CONCEDER a embargante os benefícios gratuidade da justiça, nos termos do art. 98 e §§, do CPC, e consequentemente suspender a exigibilidade da verba condenatória.

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA



CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE
TERMO DE COLABORAÇÃO com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Fone/Fax: (11) 3283-1294/ 3105-2789/ 3106-7235

Sendo assim, conforme preceitua o artigo 1.022, inciso II, do Código de Processo Civil, há omissão na r. decisão sendo, portanto, cabível a oposição dos presentes embargos para sanar referida omissão.

Requer, portanto, o recebimento dos presentes embargos e seu acolhimento, a fim de que Vossa Excelência, com a devida vênia, pronuncie-se quanto à omissão e defira a embargante os benefícios da Justiça Gratuita o isentando do pagamento referente a custas e honorários, conforme preceitua o art. 98 §3º.

Termos em que,
 Pede deferimento

São Paulo, 05 de maio de 2021.

WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS
 OAB/SP N° 160.641

DENISE DIAS VALEJO
 OAB/SP N° 350.403

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULA DA ROCHA E SILVA FORMOSO**

Vistos.

Intime-se o embargado, para, querendo, manifestar-se, **no prazo de 5 (cinco) dias**, sobre os embargos opostos, nos termos do § 2º, do art. 1.023, do Código de Processo Civil.

Após, tornem conclusos para decisão.

Intime-se.

São Paulo, 07 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2021, foi disponibilizado na página 786/795 do Diário de Justiça Eletrônico em 11/05/2021. Considera-se a data de publicação em 12/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o embargado, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos, nos termos do § 2º, do art. 1.023, do Código de Processo Civil. Após, tornem conclusos para decisão. Intime-se."

SÃO PAULO, 11 de maio de 2021.

Guilherme Merschmann Aguem
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CIVIL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo número **1097042-62.2019.8.26.0100**

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, já qualificado, nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado ao final identificado, vem manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos (fls 355/359), tendo em vista a r. Decisão constante de fls. 360, expondo e requerendo o quanto segue:

1. O recurso oposto pela embargante é intempestivo, haja vista que a publicação da r. Sentença data de **20/04/2021** (fls. 354) e o recurso de embargos de declaração foi interposto apenas em **05/05/2021** (fls. 359), prazo superior aos 5 (dias) úteis) previstos no **artigo 1023 do CPC**, razão pela qual requer o embargado/autor que não sejam conhecidos os embargos de declaração interpostos, ante sua intempestividade. Importante registrar que a mera alegação de que à embargante/ré à deve ser conferido o benefício de contagem de prazo em dobro, não basta para que tal benefício seja concedido, uma vez que deve estar provado documentalmente, inclusive com atos de registro da alegada entidade e comprovante de sua condição, o que, *data venia*, não está comprovado no presente processo.

2. Sem prejuízo do acima arguido, na remota hipótese de Vossa Excelência entender que a petição de embargos não é tempestiva, o que se admite apenas para melhor argumentar, melhor

Praca Olavo Bilac, número 95, conjunto 64, Campos Elíseos,

São Paulo - SP, CEP 01201-050

Telefones: (11) 3259-0736 e (11) 96750-2920.

E-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com



Rocha Silvestre - Sociedade Individual de Advocacia

sorte não merece o pedido da embargante de concessão dos benefícios da Justiça gratuita, senão vejamos:

a) A embargante/ré não trouxera informações suficientes ne necessárias para comprovar o seu Direito aos benefícios da Justiça gratuita.

b) A embargante também omitiu várias informações, valendo destacar as abaixo citadas:

A ré omitiu que reside num imóvel de sua propriedade aqui em São Paulo, bem localizado, e auferir renda de outros 03 alugueres (**doc. nº 1 e fls. 332-já que herdeira**) e ainda há a copropriedade do imóvel que possui com o réu (**doc. nº 2**).

Além disso, possui várias contas bancárias, conforme detectado em consulta via SISBAJUD noutro feito (**doc. nº 3**).

Além disso, documentos juntados pela própria ré demonstram que ela tem sim condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios (fls. 344) e abaixo destacado:

189.435.038-30 - [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$R\$ 14.201,68] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/09/2019 15:31	Bloq. Valor	Wilson Lisboa Ribeiro	6.376,07	(01) Cumprida integralmente. 6.376,07	6.376,07	30/09/2019 20:30
07/11/2019 10:54	Desb. Valor	Wilson Lisboa Ribeiro	6.376,07	(01) Cumprida integralmente. 6.376,07	0,00	08/11/2019 20:33
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
27/09/2019 15:31	Bloq. Valor	Wilson Lisboa Ribeiro	6.376,07	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários. 3.294,13	3.294,13	27/09/2019 20:06
07/11/2019 10:54	Transf. de Valores e Desb. de Saldo Remanescente ID:072019000016262450 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:4867 Tipo cred. jud.:Geral	Wilson Lisboa Ribeiro	3.241,28	(01) Recebida em 07/11/2019. Valor Previsto: 3.241,28	0,00	Até 10/01/2020

Praca Olavo Bilac, número 95, conjunto 64, Campos Elíseos,
São Paulo - SP, CEP 01201-050
Telefones: (11) 3259-0736 e (11) 96750-2920.
E-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com



Rocha Silvestre - Sociedade Individual de Advocacia

Diante do exposto, requer o embargado o não conhecimento dos embargos de declaração interposto, ante a sua intempestividade, e, na remota hipótese de Vossa Excelência entender que os referidos embargos são tempestivos, que seja indeferido o pedido formulado pela autora quanto à concessão de benefícios da Justiça gratuita a ela, em razão do acima argumentado.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 18 de maio de 2021.

(petição assinada digitalmente)

Péricles Aparecido Rocha Silvestre

OAB/SP nº 275.592

Praca Olavo Bilac, número 95, conjunto 64, Campos Elíseos,

São Paulo - SP, CEP 01201-050

Telefones: (11) 3259-0736 e (11) 96750-2920.

E-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com



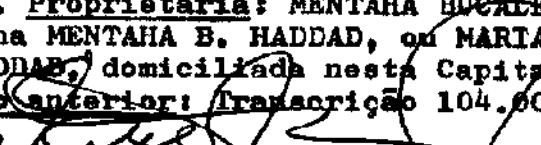
São Paulo, 07/08/2020.


LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

5º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula **2259** ficha **1**

São Paulo, 30 de abril de 1976

Imóvel: A casa nº 29 da rua PARTICULAR, com entrada pela - rua ANTONIO PAES, nº 75, na Vila Santa Maria, no 5º Subdistrito Santa Efigênia, e o respectivo terreno que mede 8,00m de frente, por 9,50m da frente aos fundos, onde mede 8,00m e encerra a área de 76,00m², confronta de um lado com o prédio nº 27, de outro lado com o de nº 31 e nos fundos com propriedade do espólio de Miguel Haddad. **Contribuinte:** número 001.023.0087-9. **Proprietária:** MENTAHA BUCALEM HADDAD, que também se assina MENTAHA B. HADDAD, ou MARIA BUCALEM HADDAD ou MARIA B. HADDAD, domiciliada nesta Capital, libanesa, - viúva. **Registro anterior:** Transcrição 104.601 neste Cartório. O oficial, 

R.1 M.2259, em 30 de abril de 1.976 (PARTILHA)
Pelo formal de partilha, extraído dos autos de inventário - dos bens deixados pela proprietária, datado de 7 de janeiro de 1.976, subscrito pelo escrivão do 5º Ofício, e assinado pelo Juiz de Direito da 5ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, o imóvel, foi avaliado em R\$.23.088,00, foi partilhado ao herdeiro, ELIAS MIGUEL HADDAD, industrial, - brasileiro, casado com ELZA RODRIGUES HADDAD, domiciliado - nesta Capital. A escrevente autorizada, 

Av. 2 / 2.259 *regime de bens*
Em 31 de janeiro de 2006 - Prot. 189.492 (28/12/05)

Pela escritura de 09 de dezembro de 1996, lavrada pelo 14.º Tabelião de Notas desta Capital, no Livro n.º 1.553, página n.º 273 e Termo de Casamento n.º 10.178, lavrado à folha n.º 142, do Livro B n.º 054, constante da certidão expedida aos 13/01/1997, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9.º Subdistrito - Vila Mariana, desta Capital, procedo à presente averbação para constar que ELIAS MIGUEL HADDAD e sua mulher ELZA RODRIGUES HADDAD, à época de sua aquisição, já eram casados desde 10/04/1951, sob o regime da comunhão de bens.

MARCO ANTÔNIO VIOLIN
Oficial Substituto

Av. 3 / 2.259 *identificação pessoal*
Em 31 de janeiro de 2006 - Prot. 189.492 (28/12/05)

Pela mesma escritura mencionada na Av. 2 e documentos expedidos pelos órgãos competentes, procedo à presente averbação para constar que ELIAS MIGUEL

Continua no verso



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PERICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2022 às 22:46, sob o número WJMJ224029588489. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00030802-88-2022-8-26-0100 e código AF2FE207XK.


Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 8d8dd89ae-c222-488f-ba59-1a3f3f9d243a

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8d8dd89ae-c222-488f-ba59-1a3f3f9d243a

matrícula
2.259

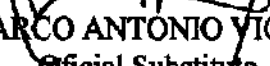
ficha
01
verso

HADDAD é identificado pelo RG 882.371/SSP-SP e CPF 004.189.788-91; e **ELZA RODRIGUES HADDAD** é brasileira, do lar, identificada pelo RG 1.268.746/SSP-SP e CPF 950.825.738-53; residentes e domiciliados nesta Capital, na avenida Lopes de Azevedo, n.º 995.


MARCO ANTONIO VIOLIN
Oficial Substituto

R. 4 / 2.259 *venda e compra*
Em 31 de janeiro de 2006 - Prot. 189.492 (28/12/05)

Pela mesma escritura mencionada na Av. 2, os proprietários **ELIAS MIGUEL HADDAD** e sua mulher **ELZA RODRIGUES HADDAD**, já qualificados, transmitiram por venda feita a **LEONOR GOMES DE LELIS**, brasileira, comerciante, RG 1.387.010/SSP-SP, CPF 156.927.178-08, casada sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei n.º 6.515/77, com **CARLINDO MUNIZ DE LELIS**, brasileiro, comerciante, RG 1.924.368/SSP-SP, CPF 029.155.705-82, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Florêncio de Abreu, n.º 418, 3.º andar, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 22.000,00. Valor atribuído pela PMSP: R\$ 41.338,44.


MARCO ANTONIO VIOLIN
Oficial Substituto

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

 Registradores

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PERICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2022 às 20:46, sob o número WJMJ22402958789. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabarComferenciaDocumento.do>, informe o processo 00030802-88-2022-8-26-0100 e código AFZFECDXK.



República Federativa do Brasil
5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo
Sérgio Jacomino - Oficial

C.N.P.J.: 45.592.979/0001-72
Rua Marques de Paranaguá, 358, Consolação, CEP 01303-050 - Tel: 3218-0526
www.quinto.com.br



O 25º Subdistrito - Pari pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 01/01/1972 até a presente data, tendo pertencido anteriormente aos 15º e 3º Registros.
O 5º Subdistrito - Santa Efigênia pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 21/11/1942 até a presente data, tendo pertencido anteriormente aos 2º e 3º Registros.
O 7º Subdistrito - Consolação pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 26/12/1927 à 09/08/1931 passando novamente a pertencer ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 02/03/1932 até a presente data, tendo pertencido anteriormente a esses dois períodos ao 4º Registro de Imóveis.
CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico para garantir sua validade, autoria e integridade.
CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação jurídica noticiada integralmente nesta cópia reprográfica, abrangendo ALIENAÇÃO, ÔNUS REAIS, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS, AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 04/08/2020.
CERTIFICO, mais, que a presente certidão é reprodução autêntica do livro 2 a que se refere, extraída nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.
"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14, §3ª Prov. CNJ 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

Oficial: R\$ 32,97 - Estado: - R\$ 09,37 - Sec. Faz.: R\$ 06,41 - Sinoreg: R\$ 01,74
Trib. Justiça: R\$ 02,26 - IMP. MUN.: R\$ 00,67 M.P.: R\$ 01,58 - TOTAL: R\$ 55,00

Certidão válida por 30 dias somente para fins notariais

Emitido por: Camila S.



Certidão emitida digitalmente em 22/08/2022 às 22:46, sob o número WJMJ224029568489
www.registradores.org.br
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PERICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 22/08/2022 às 22:46, sob o número WJMJ224029568489. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00030842-88/2022 e o código AFZFECAJK.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8ddd89ae-c222-488f-ba59-1a3f3f9d243a

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA

94.308

FOLHA

001

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

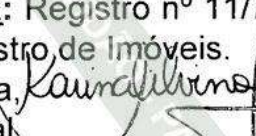
Data: 28 de julho de 2011

IMÓVEL: Apartamento nº 101, localizado no 1º Andar do Edifício 04 – Galeão, integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, nº 1981, em Vila Quitaúna, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa real de 53,7200m², uso comum real de divisão não proporcional de 9,9000m², uso comum real de divisão proporcional de 23,2083m², total real de 86,8283m² e fração ideal no terreno de 0,009434, cabendo o direito ao uso de uma vaga de garagem cuja distribuição será determinada em Assembléia.

CADASTRO: 23232.32.69.1206.00.000.02.

PROPRIETÁRIA: JEANFIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede na Rua Ucaiari, nº 272, sala 04, Alto da Lapa, Capital/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.547.924/0001-87.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 11/7.378, feito em 16 de setembro de 2008, neste 1º Oficial de Registro de Imóveis.

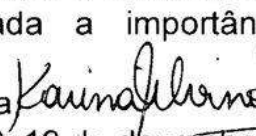
A Escrevente Autorizada,  (Karina Silvano Soares).

A Substituta do 1º Oficial,
(Drª. Lívia de Oliveira Ayub Alves).

Prot. Oficial 220.990, em 15 de julho de 2011. Microfilme nº 199082

R. 1, em 23 de dezembro de 2.011.

Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado no âmbito do SFH, Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, datado e assinado em 12 de dezembro de 2.011, a proprietária **VENDEU** o imóvel matriculado, pelo valor de R\$101.708,41, à **TARCIZIO NURNBERG JUNIOR**, brasileiro, bancário, RG nº 29.712.810-3-SSP/SP, CPF/MF nº 212.643.828-71, e sua esposa **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**, brasileira, do lar, RG nº 24.923.669-2-SSP/SP, CPF/MF nº 189.435.038-30, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Pais, nº 75, Cs. 29, Capital/SP. Foi utilizada a importância de R\$36.196,99 do FGTS dos compradores.

A Escrevente Autorizada,  (Karina Silvano Soares).

Prot. Oficial 227.845, em 19 de dezembro de 2.011. Microfilme nº 203821

R. 2, em 23 de dezembro de 2.011.

Conforme Contrato mencionado no registro nº 1, o imóvel matriculado foi constituído em **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** na forma dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel à fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4,

Continua no Verso

MATRÍCULA

94.308

FOLHA

001

Lotes 3/4, Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com o escopo de garantia do financiamento por esta concedido aos devedores fiduciantes: TARCIZO NURNBERG JUNIOR e sua esposa CLAUDIA LÉLIS NURNBERG, já qualificados, no valor de R\$65.511,42, a ser pago por meio de 360 prestações mensais, no valor inicial de R\$635,31, vencendo-se a primeira delas em 12 de janeiro de 2.012, com taxa anual de juros: nominal de 7,6600% e efetiva de 7,9347%, calculadas pelo sistema de amortização SAC-NOVO, origem dos recursos do FGTS e demais condições constantes no título. Por força de lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando os devedores fiduciantes possuidores diretos e a credora fiduciária possuidora indireta. Para efeitos do artigo 24, inciso VI da citada Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de R\$128.000,00.

A Escrevente Autorizada, *Karina Silvano Soares* (Karina Silvano Soares).

Prot. Oficial 227.845, em 19 de dezembro de 2.011. Microfilme nº 203821

V

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Dados da Requisição

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210000783524
Data/hora de protocolamento: 05/03/2021 18:25
Número do processo: 1114836-96.2019.8.26.0100
Juiz solicitante: HOMERO MAION
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: 18943503830

Informações requisitadas

Relação de agências e contas
 Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: SIM

Dados dos Pesquisados

Pessoa	Saldo total
18943503830: CLAUDIA GOMES DE LELIS	R\$ 0,00

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
05 MAR 2021 18:25	Requisição de Informações	HOMERO MAION protocolado por (JEANINE PETRA DE MELLO)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	-	Ag 2197 - Conta 000610004633 Ag 2197 - Conta 000010010065 Ag 0143 - Conta 000010142697	06 MAR 2021 08:00

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA GOMES DE LELIS, Protocolado em 05/03/2021 às 18:25:46, sob o número WJMJ22402958789. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000000-08.2022.8.26.0100 e código A525252525.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
05 MAR 2021 18:25	Requisição de Informações	HOMERO MAION protocolado por (JEANINE PETRA DE MELLO)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	00000000 00000000 00000000	Ag 2856 - Conta 000000010227542	08 MAR 2021 08:17

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
05 MAR 2021 18:25	Requisição de Informações	HOMERO MAION protocolado por (JEANINE PETRA DE MELLO)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	-	Ag 3880 - Conta 0008424457194	08 MAR 2021 08:17

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
05 MAR 2021 18:25	Requisição de Informações	HOMERO MAION protocolado por (JEANINE PETRA DE MELLO)	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	R\$ 0,00	-	Ag 0442 - Conta 000000000128635	08 MAR 2021 08:17

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
05 MAR 2021 18:25	Requisição de Informações	HOMERO MAION protocolado por (JEANINE PETRA DE MELLO)	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	-	Ag 0004 - Conta 349361	08 MAR 2021 08:17

Este documento é cópia do documento original assinado digitalmente por HOMERO MAION, protocolado em 08/03/2021 às 18:25, sob o número 000000000128635. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000000000128635 e código 000000000128635.



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CIVIL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo número **1097042-62.2019.8.26.0100**

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, já qualificado, nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado ao final identificado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o prosseguimento do feito.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

(petição assinada digitalmente)

Péricles Aparecido Rocha Silvestre

OAB/SP nº 275.592

Praca Clavo Bilac, número 95, conjunto 64, Campos Elíseos,

São Paulo - SP, CEP 01201-050

Telefones: (11) 3259-0736 e (11) 96750-2920.

E-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Rogério Santos Pinheiro**

Vistos, somente nesta data, em razão do acúmulo invencível de serviço, a que não dei causa.

Os embargos de declaração devem ser conhecidos, uma vez que são tempestivos. De fato, a requerida embargante é representada por escritório de advocacia conveniado pela Defensoria Pública para prestação de assistência judiciária gratuita a hipossuficientes, o que lhe assegura contagem em dobro dos prazos, nos termos do art. 186, *caput* e § 3º, do Novo Código de Processo Civil. A peça foi protocolada dentro do prazo legal, sendo portanto tempestiva.

É caso de provimento dos embargos declaratórios por existir omissão na sentença embargada, quanto à análise do pedido de gratuidade processual formulado pela requerida-embargante. O assunto não foi apreciado na sentença ou em decisão anterior, devendo ser suprida a falta.

A requerida embargante submeteu-se a triagem da assistência judiciária gratuita para que pudesse fazer jus à assistência jurídica pelo escritório conveniado, presumindo-se a insuficiência de recursos financeiros. As circunstâncias também não indicam condição financeira que afaste a referida presunção: a requerida declarou não exercer atividade laborativa, dedicando-se aos afazeres domésticos (do lar), e o requerente embargado não apresentou prova de sinais indicativos de renda ou

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

riqueza. Os documentos às fls. 365/371 não indicam propriedade de bens de raiz, exceto do imóvel em condomínio a ser objeto de alienação judicial. O outro imóvel cuja matrícula foi apresentada não pertence à requerida. As pesquisas via SisbaJud não apontam bloqueio de valores em contas ou aplicações financeiras.

De qualquer forma, a condenação nas verbas de sucumbência é necessária porque somente a exigibilidade é suspensa, enquanto não modificada a condição financeira da parte sucumbente, na forma do art. 98, §§ 2º e 3º, do NCPC.

Assim sendo, **conheço** dos embargos de declaração, posto que são tempestivos, e lhes **dou acolhimento** com efeitos infringentes para suprir a omissão da sentença, com a finalidade de conceder à requerida embargante os benefícios da gratuidade processual, suspendendo a exigibilidade das verbas de sucumbência.

No mais, **permanece** a sentença embargada, tal como lançada.

Intime-se.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0252/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, somente nesta data, em razão do acúmulo invencível de serviço, a que não dei causa. Os embargos de declaração devem ser conhecidos, uma vez que são tempestivos. De fato, a requerida embargante é representada por escritório de advocacia conveniado pela Defensoria Pública para prestação de assistência judiciária gratuita a hipossuficientes, o que lhe assegura contagem em dobro dos prazos, nos termos do art. 186, caput e § 3º, do Novo Código de Processo Civil. A peça foi protocolada dentro do prazo legal, sendo portanto tempestiva. É caso de provimento dos embargos declaratórios por existir omissão na sentença embargada, quanto à análise do pedido de gratuidade processual formulado pela requerida-embargante. O assunto não foi apreciado na sentença ou em decisão anterior, devendo ser suprida a falta. A requerida embargante submeteu-se a triagem da assistência judiciária gratuita para que pudesse fazer jus à assistência jurídica pelo escritório conveniado, presumindo-se a insuficiência de recursos financeiros. As circunstâncias também não indicam condição financeira que afaste a referida presunção: a requerida declarou não exercer atividade laborativa, dedicando-se aos afazeres domésticos (do lar), e o requerente embargado não apresentou prova de sinais indicativos de renda ou riqueza. Os documentos às fls. 365/371 não indicam propriedade de bens de raiz, exceto do imóvel em condomínio a ser objeto de alienação judicial. O outro imóvel cuja matrícula foi apresentada não pertence à requerida. As pesquisas via SisbaJud não apontam bloqueio de valores em contas ou aplicações financeiras. De qualquer forma, a condenação nas verbas de sucumbência é necessária porque somente a exigibilidade é suspensa, enquanto não modificada a condição financeira da parte sucumbente, na forma do art. 98, §§ 2º e 3º, do NCPC. Assim sendo, conheço dos embargos de declaração, posto que são tempestivos, e lhes dou acolhimento com efeitos infringentes para suprir a omissão da sentença, com a finalidade de conceder à requerida embargante os benefícios da gratuidade processual, suspendendo a exigibilidade das verbas de sucumbência. No mais, permanece a sentença embargada, tal como lançada. Intime-se. São Paulo, 29 de abril de 2022."

São Paulo, 29 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0252/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/05/2022. Considera-se a data de publicação em 03/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)

Teor do ato: "Vistos, somente nesta data, em razão do acúmulo invencível de serviço, a que não dei causa. Os embargos de declaração devem ser conhecidos, uma vez que são tempestivos. De fato, a requerida embargante é representada por escritório de advocacia conveniado pela Defensoria Pública para prestação de assistência judiciária gratuita a hipossuficientes, o que lhe assegura contagem em dobro dos prazos, nos termos do art. 186, caput e § 3º, do Novo Código de Processo Civil. A peça foi protocolada dentro do prazo legal, sendo portanto tempestiva. É caso de provimento dos embargos declaratórios por existir omissão na sentença embargada, quanto à análise do pedido de gratuidade processual formulado pela requerida-embargante. O assunto não foi apreciado na sentença ou em decisão anterior, devendo ser suprida a falta. A requerida embargante submeteu-se a triagem da assistência judiciária gratuita para que pudesse fazer jus à assistência jurídica pelo escritório conveniado, presumindo-se a insuficiência de recursos financeiros. As circunstâncias também não indicam condição financeira que afaste a referida presunção: a requerida declarou não exercer atividade laborativa, dedicando-se aos afazeres domésticos (do lar), e o requerente embargado não apresentou prova de sinais indicativos de renda ou riqueza. Os documentos às fls. 365/371 não indicam propriedade de bens de raiz, exceto do imóvel em condomínio a ser objeto de alienação judicial. O outro imóvel cuja matrícula foi apresentada não pertence à requerida. As pesquisas via SisbaJud não apontam bloqueio de valores em contas ou aplicações financeiras. De qualquer forma, a condenação nas verbas de sucumbência é necessária porque somente a exigibilidade é suspensa, enquanto não modificada a condição financeira da parte sucumbente, na forma do art. 98, §§ 2º e 3º, do NCPC. Assim sendo, conheço dos embargos de declaração, posto que são tempestivos, e lhes dou acolhimento com efeitos infringentes para suprir a omissão da sentença, com a finalidade de conceder à requerida embargante os benefícios da gratuidade processual, suspendendo a exigibilidade das verbas de sucumbência. No mais, permanece a sentença embargada, tal como lançada. Intime-se. São Paulo, 29 de abril de 2022."

SÃO PAULO, 2 de maio de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 349/353 transitou em julgado em 14/06/2022. Nada Mais. São Paulo, 24 de junho de 2022.

Eu, ____, LUKAS AUGUSTO JESUS SOUZA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1097042-62.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**
 Requerente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Requerido: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Rogério Santos Pinheiro**

Vistos.

Diante do trânsito em julgado, considerando que o início da fase de cumprimento da sentença depende de requerimento, **aguarde-se** manifestação da parte interessada, que deverá instruir seu pedido com documentos necessários e, se o caso, com o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos delineados pelos artigos 509, § 2º, e 524 do NCPC.

No silêncio, aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias, nos termos do Comunicado CG nº 1789/2017, arquivando-se ao final.

Int.

São Paulo, 11 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0487/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do trânsito em julgado, considerando que o início da fase de cumprimento da sentença depende de requerimento, aguarde-se manifestação da parte interessada, que deverá instruir seu pedido com documentos necessários e, se o caso, com o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos delineados pelos artigos 509, § 2º, e 524 do NCPC. No silêncio, aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias, nos termos do Comunicado CG nº 1789/2017, arquivando-se ao final."

São Paulo, 12 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0487/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/07/2022. Considera-se a data de publicação em 14/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)

Teor do ato: "Diante do trânsito em julgado, considerando que o início da fase de cumprimento da sentença depende de requerimento, aguarde-se manifestação da parte interessada, que deverá instruir seu pedido com documentos necessários e, se o caso, com o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos termos delineados pelos artigos 509, § 2º, e 524 do NCPC. No silêncio, aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias, nos termos do Comunicado CG nº 1789/2017, arquivando-se ao final."

SÃO PAULO, 13 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0030803-88.2022.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Executado: **Claudia Lélis Nurnberg**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Rogério Santos Pinheiro**

Vistos.

Intime-se a parte executada, na pessoa do advogado constituído na fase de conhecimento, mediante publicação no Diário da Justiça (NCPC, art. 513, § 2º, inciso I) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (NCPC, art. 219, *caput*), realizar o adimplemento voluntário da obrigação de pagamento em dinheiro, conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor na petição inicial, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), acrescidos ao débito principal, para todos os efeitos legais (art. 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do NCPC. Deverá, ainda, recolher a taxa judiciária referente as custas finais, observando-se a referência mínima no valor de 05 UFESPs, caso não beneficiário da gratuidade processual.

A base de cálculo sobre a qual incidem os honorários advocatícios devidos em cumprimento de sentença é o valor da dívida (quantia fixada em sentença ou na liquidação), acrescido das custas processuais, se houver, sem a inclusão da multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação dentro do prazo legal (art. 523, § 1º, do CPC/2015).

Saliente-se que, nos termos do artigo 525 do NCPC, "*transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação*", observando-se que "*será considerado tempestivo o ato*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

praticado antes do termo inicial do prazo” (CPC, artigo 218, § 4º).

Int.

São Paulo, 03 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0564/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se a parte executada, na pessoa do advogado constituído na fase de conhecimento, mediante publicação no Diário da Justiça (NCPC, art. 513, § 2º, inciso I) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (NCPC, art. 219, caput), realizar o adimplemento voluntário da obrigação de pagamento em dinheiro, conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor na petição inicial, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), acrescidos ao débito principal, para todos os efeitos legais (art. 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do NCPC. Deverá, ainda, recolher a taxa judiciária referente as custas finais, observando-se a referência mínima no valor de 05 UFESPs, caso não beneficiário da gratuidade processual. A base de cálculo sobre a qual incidem os honorários advocatícios devidos em cumprimento de sentença é o valor da dívida (quantia fixada em sentença ou na liquidação), acrescido das custas processuais, se houver, sem a inclusão da multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação dentro do prazo legal (art. 523, § 1º, do CPC/2015). Saliente-se que, nos termos do artigo 525 do NCPC, "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, observando-se que será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo (CPC, artigo 218, § 4º)."

São Paulo, 5 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0564/2022, foi disponibilizado na página 1314/1342 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/08/2022. Considera-se a data de publicação em 10/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)

Teor do ato: "Intime-se a parte executada, na pessoa do advogado constituído na fase de conhecimento, mediante publicação no Diário da Justiça (NCPC, art. 513, § 2º, inciso I) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (NCPC, art. 219, caput), realizar o adimplemento voluntário da obrigação de pagamento em dinheiro, conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor na petição inicial, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), acrescidos ao débito principal, para todos os efeitos legais (art. 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do NCPC. Deverá, ainda, recolher a taxa judiciária referente as custas finais, observando-se a referência mínima no valor de 05 UFESPs, caso não beneficiário da gratuidade processual. A base de cálculo sobre a qual incidem os honorários advocatícios devidos em cumprimento de sentença é o valor da dívida (quantia fixada em sentença ou na liquidação), acrescido das custas processuais, se houver, sem a inclusão da multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação dentro do prazo legal (art. 523, § 1º, do CPC/2015). Saliente-se que, nos termos do artigo 525 do NCPC, "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, observando-se que será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo (CPC, artigo 218, § 4º)."

SÃO PAULO, 9 de agosto de 2022.

Marcelo Endo Ferraz da Silva
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 43ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n ° 0030803-88.2022.8.26.0100

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, já devidamente qualificado, nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado ao final identificado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, opor, tempestivamente,

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

o que faz com fundamento no **artigo 1.022, I, do Código de Processo Civil**¹ e pelas razões a seguir aduzidas.

¹ **Art. 1.022.** Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III - corrigir erro material.

Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:

I - deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento;

II - incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º.

Praça Olavo Bilac, número 95, conjunto 64, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP 01201-050
Telefones: (11) 3259-0736 e (11) 96750-2920. E-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com

I – Objeto desse Recurso

É que seja eliminada a contradição proferida nos autos.

Isso porque, *data venia*, certamente de forma involuntária, houve contradição e a referida contradição constante da r. Decisão, com todo respeito, precisa eliminada, tendo em vista que:

- Trata o presente incidente de cumprimento de sentença, referente à r. Sentença que julgou procedente o pedido de **extinção de condomínio**, nos seguintes termos (fls. 2 e fls. 19-23):

Na venda, terá preferência, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, consoante prevê o artigo 1.322, caput, do Código Civil de 2002.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, para o fim de determinar a extinção do condomínio entre as partes quanto ao imóvel situado na Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981, Ap. 101 Vila Quitaúna, Osasco – SP, registrado sob a Matrícula 94.308 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis, e sobre o veículo veículo automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAM: 00575706937, nos moldes do previsto no artigo 1.322 do Código Civil, e a consequente alienação judicial dos direitos possessórios das partes sobre os bens, devendo ser respeitada, quanto aos frutos da alienação, a atribuição de 50% para cada qual das partes, decidindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Diante do princípio da causalidade, arcará a parte requerida com o pagamento das

1097042-62.2019.8.26.0100 - lauda 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PERICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 20:47, sob o número WJMJ22414348844. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0030803-88.2022.8.26.0100 e código dCso9hx.

fls. 353



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO – FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407/1403, Centro,
São Paulo – SP, CEP 01501-900.
Fone: (11) 2171-6273 – Email: upj41a45@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

custas, despesas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que arbitro em 10% do valor da causa atualizado.

P.I.

São Paulo, 14 de abril de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PERICLES APARECIDO ROCHA SILVESTRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/08/2022 às 20:47, sob o número WJMJ22414348844. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0030803-88.2022.8.26.0100 e código dCso9hx.

- Ocorre que no r. Despacho de Vossa Excelência, constante de fls. 415-416, foi determinada a intimação da parte executada para realizar adimplemento da obrigação de pagamento em dinheiro, assunto alheio ao presente incidente de execução de sentença que versa sobre a alienação de bens descritos em fls. 3.

Assim, mister se faz seja eliminada a referida contradição existente na r. Decisão constante de fls. 415.

II – Pedido

Pelo exposto, é a presente petição para requerer seja **eliminada a contradição** acima apontada.

III – Requerimento

Isto posto, requer o embargante que Vossa Excelência se digne em acolher os embargos dando-lhes provimento para, reconhecendo a **contradição**, retificar a r. Sentença de Vossa Excelência, para: determinar a intimação da parte executada do início da presente execução visando à alienação dos bens conforme pedidos constantes de fls. 4.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, pede e espera o recebimento e provimento.

São Paulo, 17 de agosto de 2022.

(petição assinada digitalmente)

Péricles Aparecido Rocha Silvestre

OAB/SP nº 275.592


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0030803-88.2022.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Executado: **Claudia Lélis Nurnberg**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Rogério Santos Pinheiro**

Vistos

Diante do § 2º do art. 1.023 do NCPC, considerando que eventual acolhimento dos embargos de declaração pode modificar substancialmente o resultado do julgado, **intime-se** a parte embargada, na pessoa do advogado, para manifestação.

Com a manifestação ou decorrido o prazo, devidamente certificado, **retornem** os autos à conclusão.

Int.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0639/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do § 2º do art. 1.023 do NCPC, considerando que eventual acolhimento dos embargos de declaração pode modificar substancialmente o resultado do julgado, intime-se a parte embargada, na pessoa do advogado, para manifestação. Com a manifestação ou decorrido o prazo, devidamente certificado, retornem os autos à conclusão."

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0639/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/09/2022. Considera-se a data de publicação em 02/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)

Teor do ato: "Diante do § 2º do art. 1.023 do NCP, considerando que eventual acolhimento dos embargos de declaração pode modificar substancialmente o resultado do julgado, intime-se a parte embargada, na pessoa do advogado, para manifestação. Com a manifestação ou decorrido o prazo, devidamente certificado, retornem os autos à conclusão."

SÃO PAULO, 1 de setembro de 2022.

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA



CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

Termo de Colaboração com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

R. Treze de Maio, 430 – Bela Vista – CEP 01327-000 – São Paulo - SP

Fone/Fax: (11) 2476-1079

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO - SP**

Processo nº 0030803-88.2022.8.26.0100

CLAUDIA LÉLIS NURNBERG, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, através de seus advogados infra-assinados, vem, em cumprimento ao r. decisório de fls. 422, manifestar-se quanto aos embargos declaratórios opostos pelo Embargante.

Trata-se de embargos de declaração que se opõem a r. decisão de fls. 415/416, alegando o Embargante, em suma, que o cumprimento de sentença, deverá ser recebido e processado, com a nomeação de perito judicial para avaliação dos bens e, posterior, alienação judicial dos bens.

RESPOSTA AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Cabem embargos de declaração quando:

- I - Houver, na sentença ou acórdão obscuridade ou contradição;*
- II- For omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.*

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA



CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

Termo de Colaboração com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

R. Treze de Maio, 430 – Bela Vista – CEP 01327-000 – São Paulo - SP

Fone/Fax: (11) 2476-1079

(Nelson Nery junior, Rosa Maria de Andrade Nery. Código de processo civil comentado. 10º edição)

Como disposto acima, os Embargos de Declaração são cabíveis quando há obscuridade, omissão ou contradição no julgado.

Assim, ausente qualquer dessas hipóteses, resta claro que os embargos declaratórios interpostos pela Embargante não são cabíveis, uma vez que, a r. decisão atacada está embasada na legislação pátria e a mais fina jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Dessa forma observa-se que a decisão proferida não incidiu em omissão, contradição ou obscuridade, motivo pelo qual não deve ser conhecido o Embargo de Declaração interposto.

Por tudo quanto exposto, requer a embargada seja NEGADO PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se a r. decisão proferida por este D. Juízo.

Termos em que

P. Deferimento.

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS

OAB/SP 160.641



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0030803-88.2022.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Executado: **Claudia Lélis Nurnberg**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Rogério Santos Pinheiro**

Vistos.

Recebo os embargos, posto tempestivo e a eles dou provimento, vez que consta erro material na decisão de fls. 415/416.

O feito não trata de mero pagamento, mas de extinção de condomínio, o que exige procedimento diverso (CPC, art. 730).

Apesar do pedido de nomeação de perito para avaliação dos bens, considerando a gratuidade das partes e a celeridade processual, a medida pode ser tomada pela apresentação de avaliações de três imobiliárias, pesquisa de mercado de automóveis e Tabela FIPE, ou ainda via diligência via Oficial de Justiça.

Cientifique-se a parte ré do ingresso da presente fase, bem como digam as partes qual das opções acima pretendem.

Caso verifique-se, posteriormente, inafastável análise por técnico, poderá ser feito o estudo pericial.

Prazo de 05 dias.

Int.

São Paulo, 26 de setembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

**Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP
01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br**

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0724/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recebo os embargos, posto tempestivo e a eles dou provimento, vez que consta erro material na decisão de fls. 415/416. O feito não trata de mero pagamento, mas de extinção de condomínio, o que exige procedimento diverso (CPC, art. 730). Apesar do pedido de nomeação de perito para avaliação dos bens, considerando a gratuidade das partes e a celeridade processual, a medida pode ser tomada pela apresentação de avaliações de três imobiliárias, pesquisa de mercado de automóveis e Tabela FIPE, ou ainda via diligência via Oficial de Justiça. Cientifique-se a parte ré do ingresso da presente fase, bem como digam as partes qual das opções acima pretendem. Caso verifique-se, posteriormente, inafastável análise por técnico, poderá ser feito o estudo pericial. Prazo de 05 dias."

São Paulo, 27 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0724/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/09/2022. Considera-se a data de publicação em 29/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)

Teor do ato: "Recebo os embargos, posto tempestivo e a eles dou provimento, vez que consta erro material na decisão de fls. 415/416. O feito não trata de mero pagamento, mas de extinção de condomínio, o que exige procedimento diverso (CPC, art. 730). Apesar do pedido de nomeação de perito para avaliação dos bens, considerando a gratuidade das partes e a celeridade processual, a medida pode ser tomada pela apresentação de avaliações de três imobiliárias, pesquisa de mercado de automóveis e Tabela FIPE, ou ainda via diligência via Oficial de Justiça. Cientifique-se a parte ré do ingresso da presente fase, bem como digam as partes qual das opções acima pretendem. Caso verifique-se, posteriormente, inafastável análise por técnico, poderá ser feito o estudo pericial. Prazo de 05 dias."

SÃO PAULO, 28 de setembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 43ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n ° **0030803-88.2022.8.26.0100**

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, já devidamente qualificado, nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado ao final identificado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. Decisão de Vossa Excelência constante de fls. 427/428 informar que o exequente pretende que a medida seja tomada pela apresentação de avaliações de três imobiliárias, pesquisa de mercado de automóveis e Tabela FIPE

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

(petição assinada digitalmente)

Péricles Aparecido Rocha Silvestre

OAB/SP nº 275.592

Praça Olavo Bilac, número 95, conjunto 64, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP 01201-050
Telefones: (11) 3259-0736 e (11) 96750-2920. E-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0030803-88.2022.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Executado: **Claudia Lélis Nurnberg**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Rogério Santos Pinheiro**

Vistos.

Fl. 431: providencie, pois, o autor o necessário. Prazo de 15 dias.

Int.

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0747/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 431: providencie, pois, o autor o necessário. Prazo de 15 dias."

São Paulo, 5 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0747/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/10/2022. Considera-se a data de publicação em 07/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)

Teor do ato: "Fl. 431: providencie, pois, o autor o necessário. Prazo de 15 dias."

SÃO PAULO, 6 de outubro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 43ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n ° **0030803-88.2022.8.26.0100**

TARCIZO NURNBERG JUNIOR, já devidamente qualificado, nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado ao final identificado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. Decisão de Vossa Excelência constante de fls. 432 informar que o exequente anexa a este, avaliações de três imobiliárias, pesquisa de mercado de automóveis e Tabela FIPE

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

(petição assinada digitalmente)

Péricles Aparecido Rocha Silvestre

OAB/SP nº 275.592

Praça Olavo Bilac, número 95, conjunto 64, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP 01201-050
Telefones: (11) 3259-0736 e (11) 96750-2920. E-mail: adv.pericles.silvestre@gmail.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Osasco, 11 de outubro de 2022

1. A QUEM POSSA INTERESSAR

2. Finalidade:

Determinação de Valor de Mercado Imobiliário para fins de comercialização "VENDA".

Em conformidade com a Lei 6530-78, que dispõem a competência do Profissional de Corretagem de Imóveis, devidamente cadastrado junto ao órgão fiscalizador (CRECI-SP) a elaborar Laudo de Avaliações Imobiliárias.

3. Objetivo:

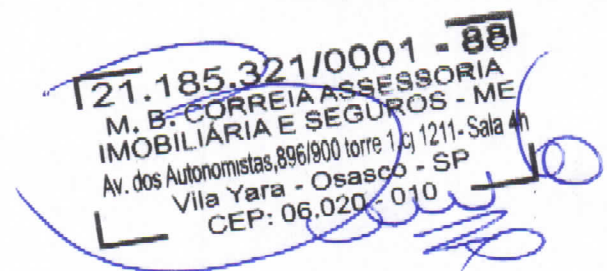
Determinação do valor de mercado para venda, consideração o atual momento financeiro e mercadológico do país.

4. Objetivo da Avaliação:

Matrícula nº 94.308 – 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO. IMÓVEL: Apartamento nº 101, Edifício III - Galeão e integrante do Residencial Camburi, situado na avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, nº 1981, Vila Quitauna - Osasco - SP, com área privativa real de 53,72 m², uso comum não proporcional de 9,90 m², uso comum proporcional de 23,20 m² cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem para estacionamento de veículo, já incluída na área comum da unidade perfazendo uma área total de 86,82 m², correspondente a fração ideal de terreno de 0,0094.

4.1 Solicitante:

Tarcizio Nurnberg Junior
CPF: 212.643.828-71



5. Localização:

Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, nº 1981, Vila Quitauna - Osasco - SP, conforme inscrição cadastral na prefeitura desta cidade nº 23232.32.69.1206.04.007.02.

6. Área Útil (m²): 53,72 m².

7. Identificação e Característica do Bem Avaliado:

Apartamento.

7.1 Caracterização da região:

Trate-se de região na malha urbana do Município de Osasco, dotada de infraestrutura completa, de ocupação mista – comercial / residencial, com padrão de ocupação normal, apresentando facilidade de acessos, estando localizados próximos a terminais de transporte público coletivo.

7.1.1 Caracterização Física:

A região é formada por construções de médio padrão construtivo e possui intensidade de tráfego de veículos e pedestre forte, o padrão de comércio observado é normal, com tipo de comércio local e atratividade média.

7.1.2 Serviços / Infraestrutura:

É dotada de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, tais como: redes de água, energia elétrica, esgotos, pavimentação, transporte coletivo e telefone, postos de saúde, bancos, escolas, praças etc.

7.2 Caracterização do Imóvel avaliando:

Trata-se de imóvel de uso residencial, edificado em terreno no nível do logradouro público com área descrita no item 6. O imóvel avaliando possui estrutura geral em concreto armado, padrão de acabamento normal.

8. Diagnóstico do Mercado:

O Local onde se localiza o imóvel avaliando, tem sido alvo de constante processo de revitalização, pelos órgãos municipais, havendo na cidade um número significativo nessa área de transações imobiliárias. A quantidade de ofertas de bens similares é média e a absorção pelo mercado pode ser considerada normal. O imóvel avaliando se encontrará dentro do padrão construtivo encontrado na cidade, sendo sua área similar à outros imóveis encontradas para a formação da amostra, sendo seu padrão de orçamento também similar aos dados coletados. Considerando as condições do mercado e os atributos particulares do imóvel avaliando, estes são classificados como de "LIQUIDEZ NORMAL".

9 . Resultado da Avaliação:

Valor de mercadológico: De acordo com os dados acima, os quais também foram embasados no valor praticado no mercado de Osasco, **AVALIO** o imóvel em **R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**, ressaltando que os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo ao atributo do imóvel, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhado no mercado imobiliário, podendo sofrer variações de 10% (dez por cento) conforme as oscilações de mercado.

Nada mais tendo a acrescentar, o presente Laudo é encerrado com 02 (duas) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas. O referido é verdade e DOU FÉ.

Atenciosamente:

21.185.321/0001 - 88
M. B. CORREIA ASSESSORIA
IMOBILIÁRIA E SEGUROS - ME
Av. dos Autonomistas, 896/900 torre 1, cj 1211 - Sala 4h
Vila Yara - Osasco - SP
CEP: 06.020 - 010


Marcelo Borgo Correia CRECI 103040- F

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Solicitante/interessado: Condomínio Residencial Parque Imperial.

Avaliação do valor de mercado, para fins de base em um leilão de execução de débitos de condomínio.

Imóvel: Apartamento nº 101, localizado no 1º andar do Edifício 04,- Galeão, integrante do Residencial Camburi, situado à Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, nº 1981, em Vila Quitauna, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa real de 53,7200m², uso comum real de divisão não proporcional de 9,9000m², uso comum real de divisão proporcional de 23,2083m², total real de 86,8283m² e fração ideal no terreno de 0,009434, cabendo o direito do uso de uma vaga de garagem cuja distribuição será determinada em Assembleia.

Inscrição prefeitura: 23232.32.69.1206.00.000.02.

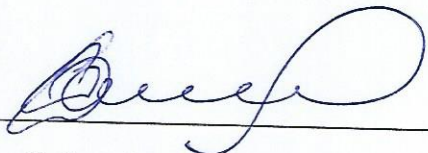
Proprietários: TARCÍSIO NURNBERG JUNIOR, brasileiro, bancário, RG nº 29.712.810-3-SSP/SP, CPF/MF nº 212.643.828-71 e sua esposa CLAUDIA LÉLIS NURNBERG, brasileira, do lar, RG nº 24.923.669-2-SSP/SP, CPF/MF nº 189.435.038-30, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77.

O imóvel atualmente em armários planejados.

O imóvel está localizado em via asfaltada, com fácil acesso ao comércio, escolas e transporte público.

Considerando a localização, formato, dimensões, qualidade dos materiais de acabamento, estado de conservação e média de preços da região, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização em R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Osasco, 11 de outubro de 2022.



Liandra Belmonte de Lemos Lombardi

Creci: 124655-F

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, FÁBIO BEZERRA DE SOUZA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI 154.577 F, apresento a avaliação de venda para o seguinte imóvel:

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1.981 – Apartamento 101 – Edifício 04 – Galeão – Integrante do Residencial Camburi – Vila Quitaúna - Osasco/SP.

Imóvel com área privativa real de total de 53,72 m2 conforme matrícula de número 94.308 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco.

VALOR DE MERCADO PARA VENDA – R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS)

Sem mais esperamos ter atingido plenamente a solicitação de V.Sas. colocando-nos a sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Osasco, 10 de Outubro de 2022



Fábio Bezerra de Souza

Fábio Bezerra de Souza

67928ff6071cebe20ca756128bb23eba

FÁBIO BEZERRA DE SOUZA

CRECI 154.577 F



Contrato Avaliação Residencial Camburi Osasco SP.pdf

Código do documento #49f379b963e2dd3a05ea092e2d945bfd27db181f2fe6d2b94c86b8d192fa5542

Assinaturas



Fábio Bezerra de Souza
fbsouzaimoveis@gmail.com
Assinou

*Fábio Bezerra
de Souza*

Eventos do documento

10/10/2022 15:38:29

Documento número 49f379b963e2dd3a05ea092e2d945bfd27db181f2fe6d2b94c86b8d192fa5542 **criado** por Fábio Bezerra de Souza.
Email: fabiobsrepresentacoes@hotmail.com

10/10/2022 15:39:23

Assinante Fábio Bezerra de Souza (Email: fbsouzaimoveis@gmail.com) **foi adicionado** ao documento
49f379b963e2dd3a05ea092e2d945bfd27db181f2fe6d2b94c86b8d192fa5542

10/10/2022 15:39:31

O documento 49f379b963e2dd3a05ea092e2d945bfd27db181f2fe6d2b94c86b8d192fa5542 recebeu o status de **enviado**

10/10/2022 15:40:22

Assinante Fábio Bezerra de Souza (Email: fbsouzaimoveis@gmail.com) **fez a leitura e assinatura no documento**
0680c71b1e26d757f0e316803712147f72bb6d3f17db0ac843cbe72991a62d0d com o IP: 179.232.120.128 / Geolocalização: (lat:
-23.5474734, long: -46.8004338)

10/10/2022 15:40:22

O documento 49f379b963e2dd3a05ea092e2d945bfd27db181f2fe6d2b94c86b8d192fa5542 recebeu o status de **finalizado**

Hash do documento original

(SHA256): 49f379b963e2dd3a05ea092e2d945bfd27db181f2fe6d2b94c86b8d192fa5542

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

Mês referência outubro de 2022

Código FIPE 023112-6

Marca Nissan

Modelo VERSA SV 1.6 16V Flex Fuel 4p Mec.

Ano Modelo 2014 Gasolina

Autenticação s3r24y3fxr1

Data da consulta sexta-feira, 7 de outubro de 2022 17:51

Preço Médio

R\$ 39.100,00

12:02 4G

www.kavak.com

Versa 1.6 SV

CARROS USADOS

Localização Marca e Modelo Ano + Filtros

Versa 1.6 Sv X 2014 X

1 Resultados Ordenar: Relevância

RESERVADO

Nissan Versa SL
2014 • 86.090 km • Rio de Janeiro
R\$ 38.799

1 de 1

PESQUISA EM 11/10/2022

08:00 4G

Pesquisa

Ordenar Filtrar Exibir

NISSAN VERSA
1.6 16V FLEX SL 4P MANUAL
R\$ 42.890,00

Ver Parcelas

2013/2014 95.000 km Vermelho
Osasco (SP) Loja

AGUARDE

NISSAN VERSA
1.6 16V FLEX SL 4P MANUAL
R\$ 39.900,00

PESQUISA EM 10/10/2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0030803-88.2022.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Executado: **Claudia Lélis Nurnberg**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Rogério Santos Pinheiro**

Vistos.

Fls. 435/441: Diga a parte executada, no prazo de 15 dias.

Intime-se.

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0805/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 435/441: Diga a parte executada, no prazo de 15 dias. Intime-se."

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0805/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/10/2022. Considera-se a data de publicação em 25/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 435/441: Diga a parte executada, no prazo de 15 dias. Intime-se."

SÃO PAULO, 24 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0864/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 435/441: Diga a parte executada, no prazo de 15 dias. Intime-se."

São Paulo, 10 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0864/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/11/2022. Considera-se a data de publicação em 16/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 435/441: Diga a parte executada, no prazo de 15 dias. Intime-se."

SÃO PAULO, 11 de novembro de 2022.



OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA ACHIROPITA

CENTRO DE ATENDIMENTO JURÍDICO DOM ORIONE

TERMO DE COLABORAÇÃO com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

R. Treze de Maio, 430 - Bela Vista - CEP 01327-000 - São Paulo/SP

Fone/Fax: (11) 2476-1079

fls. 447

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DE SÃO PAULO/SP.

Autos n. 0030803-88.2022.8.26.0100

(CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

CLAUDIA LÉLIS NURNBERG, já devidamente qualificada nos autos do processo supramencionado, por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls.442, **requerer** dilação de prazo de 20 dias, sendo que até o momento não logramos êxito no contato.

De suma importância, esclarecer que a parte é assistida por esta entidade, que tem Termo de Colaboração firmado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Por esta razão e devido ao grande número de processos de atribuição deste Centro Jurídico, por vezes é difícil a localização da parte assistida, sendo necessário requerer referido prazo a fim de que possa se convocar a parte para manifestação.

Por fim, requer-se que todas as intimações sejam feitas em nome dos advogados Weleson José Reuters de Freitas - OAB/SP 160.641.

NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO.

São Paulo, data do protocolo.

WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS

OAB/SP nº 160.641

ÉRICA FERREIRA PRADO GURDOS

OAB/SP nº 382.003

R. Treze de Maio, 430 - Bela Vista - CEP 01327-000 - São Paulo - SP

Fone/Fax: (11) 2476-1079

I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0030803-88.2022.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Executado: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Rogério Santos Pinheiro**

Vistos.

Fls. 447: Defiro o prazo de 20 dias, conforme requerido.

Intime-se.

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0975/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 447: Defiro o prazo de 20 dias, conforme requerido. Intime-se."

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0975/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/12/2022. Considera-se a data de publicação em 16/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 447: Defiro o prazo de 20 dias, conforme requerido. Intime-se."

SÃO PAULO, 15 de dezembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0030803-88.2022.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Executado: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que a parte executada tenha se manifestado nos autos. Nada Mais. São Paulo, 08 de março de 2023. Eu, _____, DEUZIVAM DA SILVA SOUZA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0030803-88.2022.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Executado: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Rogério Santos Pinheiro**

Vistos.

Fls. 435/441: os valores de avaliação apresentados pelo requerente são compatíveis com os preços de mercado, segundo documentos apresentados, e não foram impugnados pela parte adversa. Assim sendo, **aprovo** as avaliações do imóvel (R\$260.000,00) e do veículo (R\$39.100,00) em outubro de 2022, com reavaliação em um ano.

Nos termos do artigo 883 do Código de Processo Civil, para a realização do leilão judicial eletrônico, **nomeio** LANCE JUDICIAL.

A alienação deve ser efetivada no prazo de 60 dias, prorrogável por ordem deste juízo, e tem de atender aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital (CPC, artigo 882, § 2º).

Conste do edital a existência de eventual débito condominial, uma vez que de acordo com o Superior Tribunal de Justiça “o arrematante só responde pelo saldo remanescente do débito condominial se constar no edital da hasta pública a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

informação referente ao ônus incidente sobre o imóvel" (*AgInt no REsp 1582933/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, Julgado em 14/06/2016, DJE 20/06/2016 AgRg nos EDcl no REsp 1410008/SP, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, Julgado em 04/02/2016, DJE 17/02/2016 AgRg no REsp 1098223/RS, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, Julgado em 20/10/2015, DJE 19/11/2015 AgRg no AREsp 745772/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, Julgado em 05/11/2015, DJE 17/11/2015*).

Da mesma forma, tendo em vista o quanto disposto no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (*No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço*), o leiloeiro deverá obter certidão atualizada de débito fiscal emitida pela entidade tributária competente, fazendo constar do respectivo edital a existência ou não de débito fiscal incidente sobre o bem.

Em primeiro leilão, o bem penhorado não poderá ser vendido por preço inferior ao da avaliação e terá de ser pago à vista, mediante depósito judicial.

Não sendo os bens alienados no primeiro leilão, serão oferecidos novamente na data marcada no edital para o segundo leilão, não podendo ser vendidos por preço inferior a 70% do valor da avaliação (CPC, artigo 891).

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações terá de observar o quanto disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil. **Enunciado 157 da II Jornada de Direito Processual Civil:** "No leilão eletrônico, a proposta de pagamento parcelado (art. 895 do CPC), observado o valor mínimo fixado pelo juiz, deverá ser apresentada até o início do leilão, nos termos do art. 886, IV, do CPC".

Nos termos do artigo 884, parágrafo único, do Código de Processo Civil, fixo a comissão de corretagem em 5% sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, salvo se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, caso em que a comissão e as despesas com remoção e guarda dos bens será deduzida do produto da arrematação (artigo 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932 e artigo 7º, § 4º, da

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP
01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Resolução 236, de 13 de julho de 2016, editada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ).

Quanto à exigibilidade da comissão e das despesas incorridas pelo leiloeiro designado nas hipóteses do artigo 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação, de resultado negativo da hasta pública, acordo ou remição após a realização da alienação, há que se observar o disposto nos parágrafos 1º a 7º do artigo 7º da citada Resolução do CNJ.

Intime-se o Leiloeiro, por meio eletrônico, para providências cabíveis.

Int.

São Paulo, 09 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0212/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 435/441: os valores de avaliação apresentados pelo requerente são compatíveis com os preços de mercado, segundo documentos apresentados, e não foram impugnados pela parte adversa. Assim sendo, aprovo as avaliações do imóvel (R\$260.000,00) e do veículo (R\$39.100,00) em outubro de 2022, com reavaliação em um ano. Nos termos do artigo 883 do Código de Processo Civil, para a realização do leilão judicial eletrônico, nomeio LANCE JUDICIAL. A alienação deve ser efetivada no prazo de 60 dias, prorrogável por ordem deste juízo, e tem de atender aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital (CPC, artigo 882, § 2º). Conste do edital a existência de eventual débito condominial, uma vez que de acordo com o Superior Tribunal de Justiça o arrematante só responde pelo saldo remanescente do débito condominial se constar no edital da hasta pública a informação referente ao ônus incidente sobre o imóvel" (AgInt no REsp 1582933/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, Julgado em 14/06/2016, DJE 20/06/2016 AgRg nos EDcl no REsp 1410008/SP, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, Julgado em 04/02/2016, DJE 17/02/2016 AgRg no REsp 1098223/RS, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, Julgado em 20/10/2015, DJE 19/11/2015 AgRg no AREsp 745772/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, Julgado em 05/11/2015, DJE 17/11/2015). Da mesma forma, tendo em vista o quanto disposto no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço), o leiloeiro deverá obter certidão atualizada de débito fiscal emitida pela entidade tributária competente, fazendo constar do respectivo edital a existência ou não de débito fiscal incidente sobre o bem. Em primeiro leilão, o bem penhorado não poderá ser vendido por preço inferior ao da avaliação e terá de ser pago à vista, mediante depósito judicial. Não sendo os bens alienados no primeiro leilão, serão oferecidos novamente na data marcada no edital para o segundo leilão, não podendo ser vendidos por preço inferior a 70% do valor da avaliação (CPC, artigo 891). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações terá de observar o quanto disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil. Enunciado 157 da II Jornada de Direito Processual Civil: "No leilão eletrônico, a proposta de pagamento parcelado (art. 895 do CPC), observado o valor mínimo fixado pelo juiz, deverá ser apresentada até o início do leilão, nos termos do art. 886, IV, do CPC". Nos termos do artigo 884, parágrafo único, do Código de Processo Civil, fixo a comissão de corretagem em 5% sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, salvo se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, caso em que a comissão e as despesas com remoção e guarda dos bens será deduzida do produto da arrematação (artigo 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932 e artigo 7º, § 4º, da Resolução 236, de 13 de julho de 2016, editada pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ). Quanto à exigibilidade da comissão e das despesas incorridas pelo leiloeiro designado nas hipóteses do artigo 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação, de resultado negativo da hasta pública, acordo ou remição após a realização da alienação, há que se observar o disposto nos parágrafos 1º a 7º do artigo 7º da citada Resolução do CNJ. Intime-se o Leiloeiro, por meio eletrônico, para providências cabíveis."

São Paulo, 10 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0212/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/03/2023. Considera-se a data de publicação em 14/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)

Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)

Teor do ato: "Fls. 435/441: os valores de avaliação apresentados pelo requerente são compatíveis com os preços de mercado, segundo documentos apresentados, e não foram impugnados pela parte adversa. Assim sendo, aprovo as avaliações do imóvel (R\$260.000,00) e do veículo (R\$39.100,00) em outubro de 2022, com reavaliação em um ano. Nos termos do artigo 883 do Código de Processo Civil, para a realização do leilão judicial eletrônico, nomeio LANCE JUDICIAL. A alienação deve ser efetivada no prazo de 60 dias, prorrogável por ordem deste juízo, e tem de atender aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital (CPC, artigo 882, § 2º). Conste do edital a existência de eventual débito condominial, uma vez que de acordo com o Superior Tribunal de Justiça o arrematante só responde pelo saldo remanescente do débito condominial se constar no edital da hasta pública a informação referente ao ônus incidente sobre o imóvel" (AgInt no REsp 1582933/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, Julgado em 14/06/2016, DJE 20/06/2016 AgRg nos EDcl no REsp 1410008/SP, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, Julgado em 04/02/2016, DJE 17/02/2016 AgRg no REsp 1098223/RS, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, Julgado em 20/10/2015, DJE 19/11/2015 AgRg no AREsp 745772/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, Julgado em 05/11/2015, DJE 17/11/2015). Da mesma forma, tendo em vista o quanto disposto no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço), o leiloeiro deverá obter certidão atualizada de débito fiscal emitida pela entidade tributária competente, fazendo constar do respectivo edital a existência ou não de débito fiscal incidente sobre o bem. Em primeiro leilão, o bem penhorado não poderá ser vendido por preço inferior ao da avaliação e terá de ser pago à vista, mediante depósito judicial. Não sendo os bens alienados no primeiro leilão, serão oferecidos novamente na data marcada no edital para o segundo leilão, não podendo ser vendidos por preço inferior a 70% do valor da avaliação (CPC, artigo 891). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações terá de observar o quanto disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil. Enunciado 157 da II Jornada de Direito Processual Civil: "No leilão eletrônico, a proposta de pagamento parcelado (art. 895 do CPC), observado o valor mínimo fixado pelo juiz, deverá ser apresentada até o início do leilão, nos termos do art. 886, IV, do CPC". Nos termos do artigo 884, parágrafo único, do Código de Processo Civil, fixo a comissão de corretagem em 5% sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, salvo se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, caso em que a comissão e as despesas com remoção e guarda dos bens será deduzida do produto da arrematação (artigo 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932 e artigo 7º, § 4º, da Resolução 236, de 13 de julho de 2016, editada pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ). Quanto à exigibilidade da comissão e das despesas incorridas pelo leiloeiro designado nas hipóteses do artigo 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação, de resultado negativo da hasta pública, acordo ou remição após a realização da alienação, há que se observar o disposto nos parágrafos 1º a 7º do artigo 7º da citada Resolução do CNJ. Intime-se o Leiloeiro, por meio eletrônico, para providências cabíveis."

SÃO PAULO, 11 de março de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0030803-88.2022.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Executado: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Que, nesta data foi intimado via e-mail o Sr. (a) Leiloeiro(a) sobre a decisão de fls. 452/454. Nada mais. São Paulo, 15 de junho de 2023. Eu, ____, Márcio César Cerqueira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0524/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Que, nesta data foi intimado via e-mail o Sr. (a) Leiloeiro(a) sobre a decisão de fls. 452/454. Nada mais"

São Paulo, 16 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0524/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/06/2023. Considera-se a data de publicação em 20/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)

Teor do ato: "Que, nesta data foi intimado via e-mail o Sr. (a) Leiloeiro(a) sobre a decisão de fls. 452/454. Nada mais"

SÃO PAULO, 17 de junho de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO PAULO**

Processo nº: **0030803-88.2022.8.26.0100**

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 21/08/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 19/10/2023 às 13:35

2. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
3. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
4. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.
5. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.



Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;
- Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **DANIEL MELO CRUZ**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 561404094 SSP/SP, inscrito sob o CPF: 027.601.055-80;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, 19 de junho de 2023.

DANIEL MELO CRUZ
JUCESP Nº 1125

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0030803-88.2022.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Executado: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Rogério Santos Pinheiro**

Vistos.

Fls. 460/462: ciência às partes. Após, aguardem-se as hastas.

Int.

São Paulo, 20 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0548/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641S/P)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 460/462: ciência às partes. Após, aguardem-se as hastas."

São Paulo, 23 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0548/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/06/2023. Considera-se a data de publicação em 27/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641S/P)

Teor do ato: "Fls. 460/462: ciência às partes. Após, aguardem-se as hastas."

SÃO PAULO, 26 de junho de 2023.



GRUPO
LANCE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL CÍVEL – SP**

Processo nº 0030803-88.2022.8.26.0100

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença que **TARCIZO NURNBERG JUNIOR** move em face de **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, informa que compulsando os autos verificou que a determinação de alienação judicial do bem imóvel, qual seja, matrícula nº 94.308 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco/SP.

2. Entretanto, ao realizar a avaliação do bem imóvel, não foi lavado em consideração eventual saldo devedor da Alienação Fiduciária do R.2 da referida matrícula anexa.

3. Dessa forma, requer a citação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para que os débitos atualizados sejam apresentados nos autos, bem como para informar se aceita dar quitação aos débitos fiduciários e/ou receber apenas o possível saldo nos autos.



GRUPO
LANCE

4. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

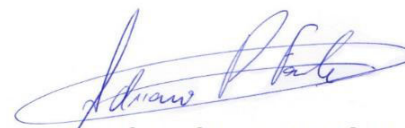
- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

30 de junho de 2023.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA

94.308

FOLHA

001

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Data: 28 de julho de 2011

IMÓVEL: Apartamento nº 101, localizado no 1º Andar do Edifício 04 – Galeão, integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, nº 1981, em Vila Quitaúna, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa real de 53,7200m², uso comum real de divisão não proporcional de 9,9000m², uso comum real de divisão proporcional de 23,2083m², total real de 86,8283m² e fração ideal no terreno de 0,009434, cabendo o direito ao uso de uma vaga de garagem cuja distribuição será determinada em Assembléia.

CADASTRO: 23232.32.69.1206.00.000.02.

PROPRIETÁRIA: JEANFIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede na Rua Ucaiari, nº 272, sala 04, Alto da Lapa, Capital/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.547.924/0001-87.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 117.378, feito em 16 de setembro de 2008, neste 1º Oficial de Registro de Imóveis.

A Escrevente Autorizada  (Karina Silvano Soares)

A Substituta do 1º Oficial,
(Drª. Livia de Oliveira Ayub Alves).

Prot. Oficial 220.990, em 15 de julho de 2011. Microfilme nº 199082

R. 1, em 23 de dezembro de 2.011.

Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado no âmbito do SFH, Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, datado e assinado em 12 de dezembro de 2.011, a proprietária **VENDEU** o imóvel matriculado, pelo valor de R\$101.708,41, à **TARCIZO NURNBERG JUNIOR**, brasileiro, bancário, RG nº 29.712.810-3-SSP/SP, CPF/MF nº 212.643.828-71, e sua esposa **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**, brasileira, do lar, RG nº 24.923.669-2-SSP/SP, CPF/MF nº 189.435.038-30, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Pais, nº 75, Cs. 29, Capital/SP. Foi utilizada a importância de R\$36.196,99 do FGTS dos compradores.

A Escrevente Autorizada  (Karina Silvano Soares).

Prot. Oficial 227.845, em 19 de dezembro de 2.011. Microfilme nº 203821

R. 2, em 23 de dezembro de 2.011.

Conforme Contrato mencionado no registro nº 1, o imóvel matriculado foi constituído em **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** na forma dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel à fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4,

Continua no Verso

MATRÍCULA

94.308

FOLHA

001

Lotes 3/4, Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com o escopo de garantia do financiamento por esta concedido aos devedores fiduciários: TARCIZO NURNBERG JUNIOR e sua esposa CLAUDIA LÉLIS NURNBERG, já qualificados, no valor de R\$65.511,42, a ser pago por meio de 360 prestações mensais, no valor inicial de R\$635,31, vencendo-se a primeira delas em 12 de janeiro de 2.012, com taxa anual de juros: nominal de 7,6600% e efetiva de 7,9347%, calculadas pelo sistema de amortização SAC-NOVO, origem dos recursos do FGTS e demais condições constantes no título. Por força de lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando os devedores fiduciários possuidores diretos e a credora fiduciária possuidora indireta. Para efeitos do artigo 24, inciso VI da citada Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de R\$128.000,00.

A Escrevente Autorizada, *Karina Silvano Soares* (Karina Silvano Soares).

Prot. Oficial 227.845, em 19 de dezembro de 2.011. Microfilme nº 203821

Av. 3, em 13 de julho de 2.022.

Conforme Certidão expedida eletronicamente pelo Juizado Especial Cível Central da Comarca de São Paulo/SP, em 08 de julho de 2.022, através do sistema "penhora on line", extraída dos autos da Ação de Execução Civil, ordem n. 00069270220218260016, em que **TARCIZO NURNBERG JUNIOR**, já qualificado, move em face de **CLAUDIA GOMES DE LELIS**, já qualificada, foram **PENHORADOS 0,00001% dos direitos** sobre o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de R\$1.397,00, tendo sido nomeada depositária: Claudia Gomes de Lelis, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,
(Lucas de Souza Fernandes).

Prot. Oficial 394.002, em 08 de julho de 2.022. Microfilme nº 341572



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0030803-88.2022.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Executado: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Rogério Santos Pinheiro**

Vistos.

Fls. 466/467: os direitos de devedor-fiduciante sobre imóvel foram levados a hasta pública para extinção do condomínio. Em caso de arrematação ou adjudicação, o arrematante/adjudicante ficará sub-rogado nos direitos e obrigações do devedor-fiduciante, passando a ser o titular do direito à futura aquisição, com obrigação de pagamento do saldo devedor e submissão às condições do contrato com o credor-fiduciário.

Assim sendo, **defiro** a solicitação do leiloeiro. **Oficie-se** à agência responsável da Caixa Econômica Federal (CEF), solicitando informações sobre o saldo devedor do financiamento do imóvel de matrícula n. 94.308 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco-SP, consistente no apartamento 101, edifício 4, integrante do Residencial Camburi, na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, n. 1.981, em Osasco, oferecido em garantia de alienação fiduciária em favor da instituição financeira, conforme certidão de matrícula às fls. 468/469.

A resposta deverá ser enviada em formato .PDF para o endereço eletrônico apontado no cabeçalho desta página, fazendo-se referência ao número do processo e Vara, no prazo de 15 dias, sob as cominações legais.

Por celeridade e colaboração processual, servirá a presente decisão, impressa e assinada, como ofício de comunicação. Faculta-se aos interessados a entrega diretamente ao destinatário, servindo de intimação/notificação para todos os efeitos jurídicos.

Int.

São Paulo, 03 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0584/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 466/467: os direitos de devedor-fiduciante sobre imóvel foram levados a hasta pública para extinção do condomínio. Em caso de arrematação ou adjudicação, o arrematante/adjudicante ficará sub-rogado nos direitos e obrigações do devedor-fiduciante, passando a ser o titular do direito à futura aquisição, com obrigação de pagamento do saldo devedor e submissão às condições do contrato com o credor-fiduciário. Assim sendo, defiro a solicitação do leiloeiro. Oficie-se à agência responsável da Caixa Econômica Federal (CEF), solicitando informações sobre o saldo devedor do financiamento do imóvel de matrícula n. 94.308 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco-SP, consistente no apartamento 101, edifício 4, integrante do Residencial Camburi, na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, n. 1.981, em Osasco, oferecido em garantia de alienação fiduciária em favor da instituição financeira, conforme certidão de matrícula às fls. 468/469. A resposta deverá ser enviada em formato .PDF para o endereço eletrônico apontado no cabeçalho desta página, fazendo-se referência ao número do processo e Vara, no prazo de 15 dias, sob as cominações legais."

São Paulo, 4 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0584/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/07/2023. Considera-se a data de publicação em 06/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)

Teor do ato: "Fls. 466/467: os direitos de devedor-fiduciante sobre imóvel foram levados a hasta pública para extinção do condomínio. Em caso de arrematação ou adjudicação, o arrematante/adjudicante ficará sub-rogado nos direitos e obrigações do devedor-fiduciante, passando a ser o titular do direito à futura aquisição, com obrigação de pagamento do saldo devedor e submissão às condições do contrato com o credor-fiduciário. Assim sendo, defiro a solicitação do leiloeiro. Oficie-se à agência responsável da Caixa Econômica Federal (CEF), solicitando informações sobre o saldo devedor do financiamento do imóvel de matrícula n. 94.308 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco-SP, consistente no apartamento 101, edifício 4, integrante do Residencial Camburi, na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, n. 1.981, em Osasco, oferecido em garantia de alienação fiduciária em favor da instituição financeira, conforme certidão de matrícula às fls. 468/469. A resposta deverá ser enviada em formato .PDF para o endereço eletrônico apontado no cabeçalho desta página, fazendo-se referência ao número do processo e Vara, no prazo de 15 dias, sob as cominações legais."

SÃO PAULO, 5 de julho de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 43ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

1

Processo n.º 0030803-88.2022.8.26.0100

TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, já devidamente qualificado, nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado ao final identificado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informa que segue decisão/ofício constante do **processo nº 0006927-02.2021.8.26.0016**, deferindo a penhora no rosto destes autos, referentes a Direitos da executada.

São Paulo, 19 de julho de 2023.

(petição assinada digitalmente)

Péricles Aparecido Rocha Silvestre

OAB/SP nº 275.592

☎ (11) 3259-0736 e (11) 96750-2920

📍 Praça Olavo Bilac, número 95, conjunto 54, CEP 01201-050

✉ rochasilvestre.advocacia@gmail.com


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - VERGUEIRO

 Rua Vergueiro nº 835, Paraíso - CEP 01504-001, Fone: (11) 2711-7828,
 São Paulo-SP - E-mail: sp1jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0006927-02.2021.8.26.0016**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Perdas e Danos**
 Exequente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Executado: **Claudia Gomes Lélis**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eliana Adorno de Toledo Tavares**

Vistos.

Fls. 214/216: 1. A parte exequente informou que o bem imóvel, cuja alienação era pretendida, se encontra no processo de alienação mediante leilão (com agendamento já realizado, inclusive), no processo de cumprimento de sentença nº 0030803-88.2022.8.26.0100 (referente ao processo de conhecimento nº 1097042-62.2019.8.26.0100).

Diante do leilão restar inviabilizado no presente feito, pretende a penhora no rosto dos autos nº 0030803-88.2022.8.26.0100.

2. Verifico interesse no pedido, haja vista que o MM. Juízo proferiu sentença (fls. 217/221) nos seguintes termos:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de **determinar a extinção do condomínio entre as partes quanto ao imóvel situado na Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981, Ap. 101 Vila Quitaúna, Osasco – SP**, registrado sob a Matrícula 94.308 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis, e sobre o veículo veículo automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 – RENAVAM: 00575706937, nos moldes do previsto no artigo 1.322 do Código Civil, **e a consequente alienação judicial dos direitos possessórios das partes sobre os bens, devendo ser respeitada, quanto aos frutos da alienação, a atribuição de 50% para cada qual das partes**, decidindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Assim sendo, há interesse na penhora da quantia relativa aos 50% atribuídos à executada, Cláudia Gomes Lélis.

3. Defiro a penhora no rosto dos autos nº 0030803-88.2022.8.26.0100 que tramita na 43ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da capital do Estado de São Paulo, cujo exequente é Tarcizio Nurnberg Junior e executada é Claudia Lélis Nurnberg, até o limite desta execução R\$ 1.908,86 (fls. 232/234) relativa aos 50% atribuídos à executada, Cláudia Gomes Lélis.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - VERGUEIRO

Rua Vergueiro nº 835, Paraíso - CEP 01504-001, Fone: (11) 2711-7828,
São Paulo-SP - E-mail: sp1jec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Cópia desta decisão assinada digitalmente servirá como ofício ao MM. Juízo destinatário, cabendo seu encaminhamento pelo interessado, acompanhado com planilha do débito anteriormente mencionado.

Ademais, o interessado deverá juntar o respectivo protocolo do ofício nestes autos, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

São Paulo, 08 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0667/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gerson Oliveira Justino (OAB 147937/SP)	D.J.E
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 214/216: 1. A parte exequente informou que o bem imóvel, cuja alienação era pretendida, se encontra no processo de alienação mediante leilão (com agendamento já realizado, inclusive), no processo de cumprimento de sentença nº 0030803-88.2022.8.26.0100 (referente ao processo de conhecimento nº 1097042-62.2019.8.26.0100). Diante do leilão restar inviabilizado no presente feito, pretende a penhora no rosto dos autos nº 0030803-88.2022.8.26.0100. 2. Verifico interesse no pedido, haja vista que o MM. Juízo proferiu sentença (fls. 217/221) nos seguintes termos: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de determinar a extinção do condomínio entre as partes quanto ao imóvel situado na Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981, Ap. 101 Vila Quitaúna, Osasco SP, registrado sob a Matrícula 94.308 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis, e sobre o veículo veículo automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 RENAVAL: 00575706937, nos moldes do previsto no artigo 1.322 do Código Civil, e a consequente alienação judicial dos direitos possessórios das partes sobre os bens, devendo ser respeitada, quanto aos frutos da alienação, a atribuição de 50% para cada qual das partes, decidindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Assim sendo, há interesse na penhora da quantia relativa aos 50% atribuídos à executada, Cláudia Gomes Lelis. 3. Defiro a penhora no rosto dos autos nº 0030803-88.2022.8.26.0100 que tramita na 43ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da capital do Estado de São Paulo, cujo exequente é Tarcizio Nurnberg Junior e executada é Claudia Lélis Nurnberg, até o limite desta execução R\$ 1.908,86 (fls. 232/234) relativa aos 50% atribuídos à executada, Cláudia Gomes Lelis. Cópia desta decisão assinada digitalmente servirá como ofício ao MM. Juízo destinatário, cabendo seu encaminhamento pelo interessado, acompanhado com planilha do débito anteriormente mencionado. Ademais, o interessado deverá juntar o respectivo protocolo do ofício nestes autos, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. Intime-se."

São Paulo, 11 de julho de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Gerson Oliveira Justino em 11/07/2023 às 17:56, sob o número WJMJ23414354560. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006927-02.2021.8.26.0016 e código 200276767.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0667/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/07/2023. Considera-se a data de publicação em 13/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Gerson Oliveira Justino (OAB 147937/SP)

Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 214/216: 1. A parte exequente informou que o bem imóvel, cuja alienação era pretendida, se encontra no processo de alienação mediante leilão (com agendamento já realizado, inclusive), no processo de cumprimento de sentença nº 0030803-88.2022.8.26.0100 (referente ao processo de conhecimento nº 1097042-62.2019.8.26.0100). Diante do leilão estar inviabilizado no presente feito, pretende a penhora no rosto dos autos nº 0030803-88.2022.8.26.0100. 2. Verifico interesse no pedido, haja vista que o MM. Juízo proferiu sentença (fls. 217/221) nos seguintes termos: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de determinar a extinção do condomínio entre as partes quanto ao imóvel situado na Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981, Ap. 101 Vila Quitaúna, Osasco SP, registrado sob a Matrícula 94.308 perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis, e sobre o veículo veículo automotor Nissan Versa 16SV FLEX, placa FMQ0847 RENAVAL: 00575706937, nos moldes do previsto no artigo 1.322 do Código Civil, e a consequente alienação judicial dos direitos possessórios das partes sobre os bens, devendo ser respeitada, quanto aos frutos da alienação, a atribuição de 50% para cada qual das partes, decidindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Assim sendo, há interesse na penhora da quantia relativa aos 50% atribuídos à executada, Cláudia Gomes Lelis. 3. Defiro a penhora no rosto dos autos nº 0030803-88.2022.8.26.0100 que tramita na 43ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da capital do Estado de São Paulo, cujo exequente é Tarcizio Nurnberg Junior e executada é Claudia Lélis Nurnberg, até o limite desta execução R\$ 1.908,86 (fls. 232/234) relativa aos 50% atribuídos à executada, Cláudia Gomes Lelis. Cópia desta decisão assinada digitalmente servirá como ofício ao MM. Juízo destinatário, cabendo seu encaminhamento pelo interessado, acompanhado com planilha do débito anteriormente mencionado. Ademais, o interessado deverá juntar o respectivo protocolo do ofício nestes autos, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. Intime-se."

SÃO PAULO, 11 de julho de 2023.

Juros moratórios [de 17/02/2020 a 03/07/2023: 1,00% simples] = 40,00000%

R\$ 495,81

Subtotal

R\$ 1.735,33


Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	1.239,52	0,00	1.239,52
Juros Moratórios	495,81	0,00	495,81
Multas 523 NCPC	173,53	0,00	173,53
TOTAL	1.908,86	0,00	1.908,86

Resposta Ofício Processo 0030803-88.2022.8.26.0100

CIACVSP15 - Resposta Automática <ciacvsp15@caixa.gov.br>

Sex, 29/09/2023 14:27

Para: JOAO MENDES - UPJ 41 A 45 VARAS CIVEIS <upj41a45@tjsp.jus.br>

 2 anexos (544 KB)

Ofício_46091_ID_230179_ATD_6879491_28_09_2023 124911.pdf; Processo 0030803-88.2022.8.26.0100.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Ao

Tribunal de Justiça de São Paulo

Município de São Paulo

43ª Vara Cível - Central Cível

Processo nº: 0030803-88.2022.8.26.0100

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Condomínio

Exequente: Tarcizio Nurnberg Junior

Executado: Claudia Lélis Nurnberg

Prezado(a) JUIZ(A),

1. Em atenção ao Ofício do Processo em referência, segue anexo Ofício Resposta 46091/2023 CIACVSP.
2. Feitas as considerações que nos competiam no momento, aproveitamos o ensejo para expressar nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZA BRANDY PIMENTA

ASSISTENTE JUNIOR

Danilo Sugimoto

Supervisor de Centralizadora

Fabiana Santos da Mata

Gerente de Centralizadora

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

Favor não responder este e-mail. A caixa postal que gerou este e-mail não é monitorada para respostas.

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo
São Paulo - SP

OF 46091/2023 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

São Paulo, 28 de setembro de 2023

À
Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Dr(a) Paulo Rogério Santos Pinheiro
Município de São Paulo
Tribunal de Justiça de São Paulo
43ª Vara Cível - Central Cível

Processo: 0030803-88.2022.8.26.0100
Assunto: **Cumprimento de Sentença - Condomínio**
Exequente: Tarcízio Nurnberg Junior
Executado: Claudia Lélis Nurnberg

Senhor(a) JUIZ(A),

1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto 759/69 e constituída pelo Decreto 1259/73 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7973/2013, com sede em Brasília/DF, vem por meio de seu representante ao final assinado, em atenção ao Ofício acima referenciado:
2. Informamos que o contrato habitacional nº 855551814888 de titularidade de Tarcízio Nurnberg Junior foi liquidado em 22/03/2017.
3. Expressando os nossos protestos de respeito e consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,



LUISA BRANDY PIMENTA
ASSISTENTE JUNIOR
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

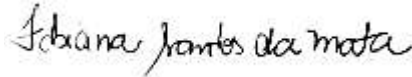
INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

OF 46091/2023 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo
São Paulo - SP



Danilo Sugimoto
Supervisor de Centralizadora
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo



Fabiana Santos da Mata
Gerente de Centralizadora
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

#EXTERNO.RESTRITO

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Int.
São Paulo, 03 de julho de 2023.

jurídicos. entrega diretamente ao destinatário, servindo de intimação/notificação para todos os efeitos de decisão, impressa e assinada, como ofício de comunicação. Faculta-se aos interessados a Por celeridade e colaboração processual, servirá a presente do processo e Vara, no prazo de 15 dias, sob as cominações legais.

A resposta deverá ser enviada em formato .PDF para o endereço eletrônico apontado no cabeçalho desta página, fazendo-se referência ao número conforme certidão de matrícula às fls. 468/469.

em Osasco, oferecido em garantia de alienação fiduciária em favor da instituição financeira. Residencial Camburi, na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, n. 1.981, de Imóveis de Osasco-SP, consistente no apartamento 101, edifício 4, integrante do saldo devedor do financiamento do imóvel de matrícula n. 94.308 do 1º Cartório de Registro Agência Responsável da Caixa Econômica Federal (CEF), solicitando informações sobre o Assim sendo, **deiro** a solicitação do leilão. **Oficie-se** à pagamento do saldo devedor e submissão às condições do contrato com o credor-fiduciário, devedor-fiduciante, passando a ser o titular do direito à futura aquisição, com obrigação de adjudicação, o arrematante/adjudicante ficará sub-rogado nos direitos e obrigações de foram levados a hasta pública para extinção do condomínio. Em caso de arrematação ou Fls. 466/467: os direitos de devedor-fiduciante sobre imóvel

Vistos.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Rogério Santos Pinheiro

Justiça Gratuita

Processo Digital nº: 0030803-88.2022.8.26.0100
 Classe - Assunto
 Exequente:
 Executado:
 Claudia Letis Nurnberg
 Tarcizio Nurnberg Junior
 Cumprimento de sentença - Condomínio

DECISÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
43ª VARA CÍVEL
 Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: npj41a45@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0030803-88.2022.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
 Exequente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
 Executado: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo Rogério Santos Pinheiro**

Vistos.

Fls. 473/480: Na forma do art. 860 do CPC, acolho o pedido de penhora no rosto dos presentes autos, conforme solicitado no feito de nº 0006927-02.2021.8.26.0004 em trâmite perante a 1ª Vara do JEC da Regional de Vergueiro, até o limite do saldo exequendo no importe de R\$ 1.908,86 (em julho/2023), conforme requerido.

Anote-se e cientifique-se, bem como comunique-se ao Juízo solicitante via e-mail.

No mais, intime-se o Perito acerca da resposta do ofício de fls. 481/484, dando-se ciência também as partes acerca da referida resposta.

Intime-se.

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1080/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 473/480: Na forma do art. 860 do CPC, acolho o pedido de penhora no rosto dos presentes autos, conforme solicitado no feito de nº 0006927-02.2021.8.26.0004 em trâmite perante a 1ª Vara do JEC da Regional de Vergueiro, até o limite do saldo exequendo no importe de R\$ 1.908,86 (em julho/2023), conforme requerido. Anote-se e cientifique-se, bem como comunique-se ao Juízo solicitante via e-mail. No mais, intime-se o Perito acerca da resposta do ofício de fls. 481/484, dando-se ciência também as partes acerca da referida resposta. Intime-se."

São Paulo, 4 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1080/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/12/2023. Considera-se a data de publicação em 06/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)

Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 473/480: Na forma do art. 860 do CPC, acolho o pedido de penhora no rosto dos presentes autos, conforme solicitado no feito de nº 0006927-02.2021.8.26.0004 em trâmite perante a 1ª Vara do JEC da Regional de Vergueiro, até o limite do saldo exequendo no importe de R\$ 1.908,86 (em julho/2023), conforme requerido. Anote-se e cientifique-se, bem como comunique-se ao Juízo solicitante via e-mail. No mais, intime-se o Perito acerca da resposta do ofício de fls. 481/484, dando-se ciência também as partes acerca da referida resposta. Intime-se."

SÃO PAULO, 5 de dezembro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****43ª VARA CÍVEL****Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0030803-88.2022.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
Exequente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
Executado: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, realizei a anotação determinada na r. decisão retro. Nada Mais. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024. Eu, ____, NAILA CRISTINA DE CARVALHO, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

43ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 14º andar - salas nº 1407/1403, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11), São Paulo-SP - E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0030803-88.2022.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
Exequente: **Tarcizio Nurnberg Junior**
Executado: **Claudia Lélis Nurnberg**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Que, nesta data, foi intimado eletronicamente (e-mail e/ou Portal dos Auxiliares o(a) **Sr. (a) LEILOEIRO (a)**). NADA MAIS. São Paulo, 13 de março de 2024. Eu, ____, Márcio César Cerqueira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0156/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)	D.J.E
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Que, nesta data, foi intimado eletronicamente (e-mail e/ou Portal dos Auxiliares o(a)Sr. (a) LEILOEIRO (a). NADA MAIS."

São Paulo, 14 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/03/2024. Considera-se a data de publicação em 18/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Pericles Aparecido Rocha Silvestre (OAB 275592/SP)
Welesson Jose Reuters de Freitas (OAB 160641/SP)

Teor do ato: "Que, nesta data, foi intimado eletronicamente (e-mail e/ou Portal dos Auxiliares o(a)Sr. (a) LEILOEIRO (a). NADA MAIS."

SÃO PAULO, 16 de março de 2024.



GRUPO
LANCE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 43ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL CÍVEL – SP**

Processo nº 0030803-88.2022.8.26.0100

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** que terá início no dia **20/05/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/05/2024 às 17h e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/06/2024 às 17h e 20min**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

4. Deixo de apresentar os valores atualizados dos débitos condominiais, uma vez que foi diligenciado junto ao Condomínio e administradora e não obtendo retorno, referente ao bem imóvel, Apartamento nº 101, localizado no 1º andar do Edifício 04, Galeão, integrante do Residencial Camburi, **Matriculado no 1º CRI da Cidade de Osasco sob nº 94.308.**

5. Requer a juntada do demonstrativo de débitos de IPTU extraído junto ao portal da Prefeitura de Osasco.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praxeamento dos bens, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

PENHORA:

MM. Juízo da Juizado Especial Cível Central de São Paulo/SP, proc. 00069270220218260016



GRUPO
LANCE

10. Diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 1 de abril de 2024.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

43ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executada **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**. O **Dr. Paulo Rogério Santos Pinheiro**, MM. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível do Foro Central Cível – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Cumprimento de sentença – **Processo nº 0030803-88.2022.8.26.0100** - em que **TARCIZIO NURNBERG JUNIOR** move em face da referida executada e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **20/05/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/05/2024 às 17h e 20min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/06/2024 às 17h e 20min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **70% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Av. Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, 1981, Vila Quitaúna, Osasco – SP.

DÉBITOS: **Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 3.198,81 (mar/24). Constam débitos de condomínio no valor de R\$ 1.674,75 (jun/23).** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor

do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Em primeiro leilão, o bem penhorado não poderá ser vendido por preço inferior ao da avaliação e terá de ser pago à vista, mediante depósito judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).** Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903,

CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM:

A) IMÓVEL: Apartamento nº 101, localizado no 1º andar do Edifício 04 – Galeão, integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, nº 1981, em Vila Quitaúna, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa real de 53,7200m², uso comum real de divisão não proporcional de 9,9000m², uso comum real de divisão proporcional de 23,2083m², total real de 86,8283m² e fração ideal no terreno de 0,009434, cabendo o direito ao uso de uma vaga de garagem cuja distribuição será determinada em Assembleia. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 23232.32.69.1206.00.000.02. Matriculado no 1º CRI da Cidade de Osasco sob nº 94.308.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto, Residencial Camburi, á.p. 53,72m², 01 vaga de Garagem, Osasco - SP.

ÔNUS: R.2 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF; Av.03 PENHORA expedida pelo Juizado Especial Cível Central de São Paulo/SP, proc. 00069270220218260016.

OBS: Alienação fiduciária (R.2) foi liquidado em 22/03/2017 (conf. ofício de fls.482/483).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para out/2022 (conf.fl.452/454).

B) 01 (um) VEÍCULO NISSAN VERSA, 16SV, FLEX, PLACA: FMQ - 0847, RENAVAM: 00575706937.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: VEÍCULO NISSAN Versa, 16SV, FLEX, Osasco – SP.

ÔNUS: Não constam Restrições no site do DETRAN-SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais) para out/2022 (conf. fls.441).

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 1 de abril de 2024.

Dr. Paulo Rogério Santos Pinheiro

MM. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível do Foro Central Cível – SP

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

MATRÍCULA

94.308

FOLHA

001

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Data: 28 de julho de 2011

IMÓVEL: Apartamento nº 101, localizado no 1º Andar do Edifício 04 – Galeão, integrante do Residencial Camburi, situado na Avenida Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, nº 1981, em Vila Quitaúna, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa real de 53,7200m², uso comum real de divisão não proporcional de 9,9000m², uso comum real de divisão proporcional de 23,2083m², total real de 86,8283m² e fração ideal no terreno de 0,009434, cabendo o direito ao uso de uma vaga de garagem cuja distribuição será determinada em Assembléia.

CADASTRO: 23232.32.69.1206.00.000.02.

PROPRIETÁRIA: JEANFIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede na Rua Ucaiari, nº 272, sala 04, Alto da Lapa, Capital/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.547.924/0001-87.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 117.378, feito em 16 de setembro de 2008, neste 1º Oficial de Registro de Imóveis.

A Escrevente Autorizada, *Karina Silvano Soares* (Karina Silvano Soares).

A Substituta do 1º Oficial,
(Drª. Lívia de Oliveira Ayub Alves).

Prot. Oficial 220.990, em 15 de julho de 2011. Microfilme nº 199082

R. 1, em 23 de dezembro de 2.011.

Conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado no âmbito do SFH, Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, datado e assinado em 12 de dezembro de 2.011, a proprietária **VENDEU** o imóvel matriculado, pelo valor de R\$101.708,41, à **TARCIZO NURNBERG JUNIOR**, brasileiro, bancário, RG nº 29.712.810-3-SSP/SP, CPF/MF nº 212.643.828-71, e sua esposa **CLAUDIA LÉLIS NURNBERG**, brasileira, do lar, RG nº 24.923.669-2-SSP/SP, CPF/MF nº 189.435.038-30, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Pais, nº 75, Cs. 29, Capital/SP. Foi utilizada a importância de R\$36.196,99 do FGTS dos compradores.

A Escrevente Autorizada, *Karina Silvano Soares* (Karina Silvano Soares).

Prot. Oficial 227.845, em 19 de dezembro de 2.011. Microfilme nº 203821

R. 2, em 23 de dezembro de 2.011.

Conforme Contrato mencionado no registro nº 1, o imóvel matriculado foi constituído em **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** na forma dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e transferida a sua propriedade resolúvel à fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4,

Continua no Verso

MATRÍCULA

94.308

FOLHA

001

Lotes 3/4, Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com o escopo de garantia do financiamento por esta concedido aos devedores fiduciários: TARCIZIO NURNBERG JUNIOR e sua esposa CLAUDIA LÉLIS NURNBERG, já qualificados, no valor de R\$65.511,42, a ser pago por meio de 360 prestações mensais, no valor inicial de R\$635,31, vencendo-se a primeira delas em 12 de janeiro de 2.012, com taxa anual de juros: nominal de 7,6600% e efetiva de 7,9347%, calculadas pelo sistema de amortização SAC-NOVO, origem dos recursos do FGTS e demais condições constantes no título. Por força de lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando os devedores fiduciários possuidores diretos e a credora fiduciária possuidora indireta. Para efeitos do artigo 24, inciso VI da citada Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de R\$128.000,00.

A Escrevente Autorizada, *Karina Silvano Soares* (Karina Silvano Soares).

Prot. Oficial 227.845, em 19 de dezembro de 2.011. Microfilme nº 203821

Av. 3, em 13 de julho de 2.022.

Conforme Certidão expedida eletronicamente pelo Juizado Especial Cível Central da Comarca de São Paulo/SP, em 08 de julho de 2.022, através do sistema "penhora on line", extraída dos autos da Ação de Execução Civil, ordem n. 00069270220218260016, em que TARCIZIO NURNBERG JUNIOR, já qualificado, move em face de CLAUDIA GOMES DE LELIS, já qualificada, foram PENHORADOS 0,00001% dos direitos sobre o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de R\$1.397,00, tendo sido nomeada depositária: Claudia Gomes de Lelis, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,

(Lucas de Souza Fernandes) *Lucas de Souza Fernandes*

Prot. Oficial 394.002, em 08 de julho de 2.022. Microfilme nº 341572

:: CONSULTA DE DÉBITOS ON LINE ::

Imóvel, IPTU

CDC **8008619527**

Nome/Razão Social **TARCIZIO NURNBERG JUNIOR**

:: DÉBITOS ::

<input checked="" type="checkbox"/>	CDC/IM	Multa / Auto	Tributo	Mês/Exercício	Livro	Dívida	PIPJAnexo	Valor Original	Valor Atualizado	Situação do Débito	Possui Honorarios	Reparc.	Possui Protocolo	Protocolo	Cod. Cartório	Data Protesto	Possui IPTU Social	Parcelas
<input checked="" type="checkbox"/>	8008619527		IPTU	0/2022	IP20230011186			1070,13	1530,90	Inscrito em Dívida Ativa	<input checked="" type="checkbox"/>							
<input checked="" type="checkbox"/>	8008619527		IPTU	0/2023	IP20240027677			1127,92	1377,11	Inscrito em Dívida Ativa	<input checked="" type="checkbox"/>							

TOTAL

Total Original do Débito: **2198,05**

Total Atualizado do Débito: **2908,01**

Honorários Advocatícios: **290,80**

Valor das Diligências: **0,00**

Total Geral: **3198,81**

Para extinção de eventuais processos judiciais relativos ao débito acima é necessário o pagamento de custas judiciais ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

SIMULAÇÃO DE PARCELAMENTO

Quantidade de Parcelas : Simular Parcelas

Data de Vencimento :

Valor da 1ª Parcela Total : 3198,81 *** Inclui o valor das diligências**

Valor das demais Total : 0,00

Gerar Relatório Simulação

Emitir DAM/Boleto A Vista

Pagamento Bradesco

Pagar cartão de Crédito

NOVO